



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 051/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1948/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

OBJETO: Contratação de empresa NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS PREPARATÓRIOS EM CONHECIMENTO TEÓRICOS-PRÁTICOS EM CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA ALUISIO BEZERRA – CNPJ nº: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA RUA SÃO BRÁS, 300, SALA 02, BAIRRO: PARAISO – SANTA CRUZ/RN, CEP. 59.200-000.
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2071- MANUT., ADM. E GESTAO DO PROG. BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - IGD PBF **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1311;

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 26 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B305FEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1759/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

LOCADOR: FRANCISCO ASSIS DE LIMA, COM SEDE NA RUA SILVINO ADONIAS BEZERRA, Nº 242, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 143.001.764-34.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2038 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 01 de abril de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B9703065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021-2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/2021**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 023/2021, de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **18 de maio de 2021**, às **8:00 horas**, na Sala de Licitações o **Pregão Presencial nº 021/2021**, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA MERENDA ESCOLAR E DOS SERVIÇOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal situado na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site oficial do município www.acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 05 de maio de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1E8096C3**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021- SEMTOSU**

O **SECRETÁRIO DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	José Jusilano da Silva			
CARGO:	Coordenador de Transportes			
MATRÍCULA:	10667			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.720.564-04	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Pagar material de Iluminação Pública para a Prefeitura de Acari/RN em Natal/RN.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	30/03/2021	R\$ 140,00	R\$ 70,00

Importa a quantia de R\$ 70,00 (Setenta Reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 29 de Março de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Transp., Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:952A5F19**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2021- SEMTOSU**

O **SECRETÁRIO DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBANOS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE**FAZER CONCESSÃO** de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Luciano Lopes de Medeiros			
CARGO:	Secretário Adjunto de Planejamento			
MATRÍCULA:	10661			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de Planejamento			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar oxigênio para a Ala Covid do pronto atendimento municipal – PAM utilizando veículo da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Parnamirim/RN	29/03/2021	R\$ 140,00	R\$ 70,00

Importa a quantia total de R\$ 70,00 (Setenta Reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 29 de Março de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Transp., Obras e Serv. Urbanos

Publicado por:Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:62A86B60**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013****DECRETO Nº 013, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a suspensão de nomeação dos cargos de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito e Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, constante no art 1, Decreto 001/2018, conforme publicação através do Código Identificador 43FCD550.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 05 de Maio de 2021

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:631F1BF6**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0928-2021, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002, E o Decreto Federal 10.024/2020. O Município de Afonso Bezerra/ RN, vem a público comunicar que no dia 06 de maio de 2021 no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN, A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 18 de Maio de 2021, às

09:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com (das 07:00 às 13:00).

Afonso Bezerra/ RN, 05 de maio de 2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:7DF540F7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 – MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0858/2021

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **19/05/2021 às 09h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABASTECIMENTO, FORNECIMENTO E ENTREGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 05/05/2021.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:188FB638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.04.28-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2021.04.28-0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE LETREIRO EM AÇO INOX, EM CAIXA ALTA, PARA INSTALAÇÃO NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO FERREIRA DE SOUSA, NUM TOTAL DE 50(CINQUENTA) LETRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 27/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: L O MAIA JUNIOR, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 15.689.756/0001-67, com sede a Rua Angelina Mariz Maia, 224 - Centro – Catolé do Rocha/PB. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.630,00(quatro mil seiscentos e trinta reais).

Alexandria - RN, 28 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BCC2B672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
00002/2021

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº
00002/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS EM PLATAFORMA BIM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 30/04/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:22163F68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS EM PLATAFORMA BIM, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADO DA ASSINATURA DO CONTRATO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SBS PAIXAO TERRA NOVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob CNPJ nº 41.053.520/0001-40, com endereço a Rua Apolônio Pereira, 298 – Centro – CEP 58.880-000 - Brejo dos Santos/PB, Item(s): 1. Valor: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Alexandria - RN, 30 de Abril de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2F50B8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2021**, objetivando o “Registro de preço para possível contratação de empresa para o serviço de fornecimento de link de internet dedicado via fibra ótica cm velocidade de 133Mbps mensal, a serem distribuídos e atender as necessidades da sede deste poder público, da secretaria de educação e escolas municipais, secretaria de assistência social, , conselho tutelar,

CREAS, CRAS, secretaria de saúde e estratégias da saúde, hospital municipal e câmeras de segurança do município”, o qual o certame teve como resultado final: FRACASSADA.

Angicos/RN, 05 de maio de 2021.

MANOEL EUDES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Eudes Junior
Código Identificador:FFE00F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO IRELI CNPJ:18.588.224/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO CONTRATADA EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ITENS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 A SEREM REALIZADAS NO ÂMBITO DA SAÚDE MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ **369.871,15** (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2128–ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID- 19
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 12140000 –Transferências de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, ou até a assinatura de Contrato oriundo do Processo licitatório posterior

Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:FCD30231

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60
CONTRATADO: R MEDEIROS CONSULTORIA CNPJ: 27.219.285/0001-02.

OBJETO: CONTRATADA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.

VALOR: R\$ **16.500,00** (dezesseis mil, quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 02.006– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2024 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza: 3.3.90.35–SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Fonte: 12140000 –Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Custeio .

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 27 de abril até 27 de setembro de 2021.

Angicos/RN, em 27 de abril de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:BAC1F057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0074/2021-GC, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal e demais legislações em vigor;

Considerando o falecimento da Sra. Maria Aparecida Ferreira de Sousa, popularmente conhecida por Aparecida, ocorrido 02h00 do dia 05 de maio de 2021, nesta cidade.

Considerando que a mesma exerceu o cargo de professora no nosso município, cumprindo honrosamente suas atribuições, contribuindo para educação e desenvolvimento de nossa cidade;

Considerando também que Maria Aparecida Ferreira de Sousa, foi exemplo de sabedoria, determinação, disciplina e amor ao próximo, além das atribuições como mãe fiel aos seus princípios de ética e moral;

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e os munícipes bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Sra. Maria Aparecida Ferreira de Sousa;

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN, 05 de Maio de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B493BB1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-0089/2021 – GC, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR apedido a Sra. **RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA**, do cargo Chefe de Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de Abril de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:C5F01B05

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0090/2021 – GC, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

Considerando, o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar apedido a Sra. **RITA DE CÁSSIA FLORÊNCIO OLIVEIRA**, portadora do CPF: **067.xxx.xxx-18**, da função de gestora dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante o exercício corrente.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 30 de abril de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:5B67010A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0091/2021–GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. Anailson Oliveira Nunes Junior, do Cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:08C9CD2D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA-0092/2021–GC, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Ianka de Oliveira Mesquita, para o Cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, constante no quadro de pessoal desta prefeitura

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 03 de maio de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8CF9F8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.**

PROCESSO Nº. **25030001/2021** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: JACKELLISON TORRES DE OLIVEIRA - 061.228.734-38, CNPJ: 29.855.782/0001-22**, vencedora de dos itens 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46 e 47, com o valor global de R\$ 95.103,00 (noventa e cinco mil cento e três reais); Empresa: **E C. FERREIRA, CNPJ: 11.601.271/0001-19**, foi vencedora de dos itens 10 e 16, com o valor global de R\$ 1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um reais); Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em Vulcanização e Trocas de Pneus, para atender as necessidades de toda frota oficial de veículos e máquinas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..

Apodi/RN, 04 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D592B5EF**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021.**

PROCESSO Nº. **25030003/2021** - PREGAÇÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021. Fica **HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresa vencedora: NOVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ: 11.124.959/0001-55**, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3 e 4, com o valor global de **R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais)**; Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de forma parcelada de FRALDAS GERIÁTRICAS, para atender as necessidades dos pacientes especiais e acamados através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 04 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:2C29DDB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1707/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021****PLL nº. 0046/2021 Autor, Marcos Railton Diógenes Dias**

“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 DE MARÇO DE 2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO II da Lei Municipal nº 588/2009, de 26 de março de 2009, para fins de pagamento de bolsa-auxílio a estagiários. Onde se acrescenta bolsas para Nível Tecnólogos e para o Nível Técnico sendo este último apenas para alunos do IFRN Campus de Apodi.

Parágrafo Único. Fica autorizada a atualização anual dos valores, independente de nova lei específica, desde que tal atualização não seja superior à inflação oficial acumulada no período.

Art. 2º - Fica autorizado Município a efetuar, mensalmente, o pagamento de contribuição institucional de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por estudante / mês à instituição conveniada nos termos da Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo a proceder com revisão e adequação de cláusulas do convênio (Anexo I da Lei Municipal nº 588/2009), desde que não importem em modificação geral de seu conteúdo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Anexo II

Nº Bolsas	Máximo de Tipo	Bolsa Auxílio	Total Máximo (R\$ 1,00)	Mês	Total Máximo Ano R\$ 1,00)
200	Nível Superior	R\$ 500	R\$ 100.000,00		R\$ 1.200.000,00
10	Nível Tecnólogo	R\$ 500	R\$ 5.000,00		R\$ 60.000,00
10	Nível Médio/Técnico	R\$ 300	R\$ 3.000,00		R\$ 36.000,00
TOTAL Bolsas - 220			R\$ 108.000,00		R\$ 1.296.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 05 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVASecretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021**Publicado por:**Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:255AC303**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGAÇÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGAÇÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2021, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico para a Iluminação Pública, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte e Obras da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **CASA DOS FERROS APODI LTDA – EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57**, foi vencedora dos itens: 7; 8; 9; 11; 12; 17; 27; 31; 40; 41 e 42, com o valor global de **R\$ 62.625,00** (sessenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais); **E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21**, foi vencedora dos itens: 3; 4; 5; 10; 13; 14; 15; 16; 18; 19; 20; 25; 26; 30; 32; 33 e 37, com o valor global de **R\$ 134.605,00** (cento e trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais) e **JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, CNPJ: 26.691.021/0001-94**, foi vencedora dos itens: 1; 2; 6; 21; 22; 23; 24; 28; 29; 34; 35; 36; 38; 39 e 43, com o valor global de **R\$ 773.210,00** (setecentos e setenta e três mil duzentos e dez reais).
Apodi/RN, 04 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro – Portaria 0253/2021

Publicado por:Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A6118847**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGAÇÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGAÇÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 002/2021, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no

Anexo I (Termo de Referência). Onde se - consagraram vencedoras as empresas: **FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME - 06.320.029/0001-37**, foi vencedora dos itens 2; 4; 6; 10; 18; 26; 28; 36 e 45 com o valor global de R\$ 12.730,00; Empresa: **JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME - 01.080.809/0001-33**, foi vencedora dos itens 1; 3; 5; 7; 8; 9; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 19; 20; 22; 23; 24; 25; 27; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 49; 50; 51; 52; 53; 54; 55; 56; 57; 58; 59; 60 e 61; com o valor global de R\$ 48.437,00. E a Empresa: **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME - 10.359.279/0001-58**, foi vencedora do item: 21 com o valor global de R\$ 800,00. Valor global da licitação R\$ 61.967,00.

Apodi/RN, 04 de Maio de 2021.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro – Portaria 0253/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:EA1BC69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0365/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1665/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1665/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2429, de 29 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA			
Ação	1.9	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Total da Suplementação (RS)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da

Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO			
Função	4	Administração			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0019	TURISMO EM APODI			
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (RS)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de maio de 2021

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:51635874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0454/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 013/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8B4FC25B, no dia 22 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ednaria Marinho da Costa**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1745**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB60F3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0455/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 013/2019, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 8B4FC25B, no dia 22 de março de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sheila Beatriz da Silva Fernandes**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe: 01 – **Carga Horária: 30h**, matrícula: **1746**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 05 de maio de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:56D9D48A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 30040001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE GOMES PINTO NETO, referente a Contratação, em caráter de urgência, de empresa (s) para fornecimento de Material de Construção & Reforma os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito da Prefeitura de Baía Formosa/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr.(a) EVÂNIO DO NASCIMENTO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 30 de abril de 2021

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:B4495E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SMS PROCESSO Nº. 01030001/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº.183 de 23 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da FEMURN em 26 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 17 de maio de 2021, onde se lê às 08:30min, leia-se as 13:00, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, cujo o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futura e eventual locação de ônibus adaptado para utilização como unidade móvel de atendimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna-RN, em 05 de maio de 2021.

SIMÃO PEDRO FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Simão Pedro Fernandes Teixeira
Código Identificador:7B891360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 090/2021 - GP

PORTARIA Nº 090/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24070002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º017/2020, ATA017/2020- ITEM 08 - APODI/RN

CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24070002/2020, PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º017/2020, ATA017/2020- ITEM 08 - APODI/RN.

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para às necessidades do Hospital Regional Hélio Morais Marinho do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I. A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, e CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI**, AVENIDA BERNARDO SAYAO, 785, SETOR CENTRAL - RIALMA - GO – Brasil, CEP: 76.310-000, classificada em terceiro lugar no certame, para o fornecimento do **item de nº 08- Bomba de Infusão, da Ata017/2020**, Pregão Eletrônico 017/2020. A contratação se dará nas mesmas condições da proposta da licitação.

Apodi/RN, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Apodi/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário de Saúde
Port.006/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E66BF3E6

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Gilberguy de Araújo Morais**, inscrito no CPF: **700.641.034-71**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:AFDD7515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 -GP**

Portaria nº 091/2021 -GP Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio de funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio a funcionária municipal, Sra. **Marinalva Gomes de Araújo Morais**, CPF nº 027.441.334-50 – Mat. nº 1303600-1 ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, no período de **03/05/2021 à 03/08/2021**, correspondente ao quinquênio referente ao período de **01/06/2010 à 01/06/2015**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FAC969D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 - GP**

PORTARIA Nº 092/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **Zenilda Falcao Monteiro**, inscrita no CPF: 028.776.014-63 do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura**, do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:842FB110

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP**

PORTARIA Nº 093/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 04 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria do Carmo Varela da Silva**, inscrita no CPF: **812.096.904-97**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6B5F8993

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2021 - GP**

PORTARIA Nº 094/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 05 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **Alex Varela da Câmara**, inscrito no CPF: **700.640.504-16**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessoria Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Maio de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C87F52D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2021**

PORTARIA Nº 095/2021

Bento Fernandes/RN, 05 de Maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 401, de 22 de Maio de 2009;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- I - Maria Rozeanaide Chagas de Araújo – Matrícula nº 1308785-2 - Coordenadora;**
- II - Illany Carline Oliveira Gomes – Matrícula nº 1300131-2 – Membro, Representante da Assessoria de Planejamento;**
- III - Edilane Mota da Silva – Matrícula nº 1308866-1 – Membro, Representante das Finanças;**
- IV - Everton Rodrigues da Silva – Matrícula nº 1301780-2- Membro, Representante da Secretaria de Administração;**
- V - Jarivan Ferreira de Lima – Matrícula nº 1300136-1- Membro, Representante do Setor de Licitação;**
- VI - Ester Regis da Silva Modesto – CPF nº 096.004.334-96 - Membro, Representante da Contabilidade.**

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes/RN, 05 de Maio de 2021.

MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

Controlador-Geral do Município

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F7241D1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE
PREÇOS Nº. 001/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021****PROCESSO Nº. 598/2021**

OBJETO: Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva na comunidade de Guarani e Construção de uma Quadra de esporte na comunidade de Rua do Fogo, neste município de Boa Saúde/RN, objeto do Contrato de Repasse Nº. 895594/2019/MC/CAIXA (1.006.978-83/2019); conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos

Ao público em geral e aos senhores Licitantes interessados na participação do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PROCESSO Nº. 598/2021; NOTIFICAMOS;** que em razão de acatamento **PARCIAL** dos termos das impugnações interpostas pelas empresas **FABRÍCIO AMORIM ARQUITETURA LTDA – CNPJ sob nº 15.833.150/0001-53 e INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob nº 21.408.538/0001-00;** retificamos parcialmente as seguintes cláusulas do edital, trazendo-as com a nova redação; conforme abaixo, mantendo a data e horário da sessão pública, uma vez que, tal alteração não afeta e nem altera o teor da Proposta de Preços.

28.2.1 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente, compatível em característica onde fique comprovado a execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso: “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA”

28.2.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, (devidamente registrado nas entidades profissionais competentes – CREA/CAU, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA nº 1.025/09) relativa à execução de obras e serviço de engenharia de características semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo os serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, neste caso: “CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA”

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

CPF nº. 085.359.874-60

Presidente da CPL

Publicado por:André Moreira da Silva
Código Identificador:C1A216A6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2021 –
PROCESSO Nº 464/2021**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2021, com o objetivo de aquisição de medicamentos de uso controlado (Psicotrópicos) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 06/05/2021 das 08h até às 09h do dia 19/05/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/05/2021, às 09h01min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/05/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbs@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 05 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:7FD923EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 43/2020-PMBS**

PROCESSO:252/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. CONTRATADA: TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.804.127/0001-17. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 43/2020-PMBS. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 43/2020. DATA DE RESCISÃO: 26/04/2021.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CA21D3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. LUGAR. TOMADA DE
PREÇOS Nº. 004/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
252/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, mediante o Presidente da CPL, designado pela Portaria n.º 155/2021 de 25 de março de 2019 – Edição 2490 - FEMURN, vem por meio desta COMUNICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao processo acima citado.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS NESTE MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, temos a informar o que segue:

Considerando que a empresa **TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 10.804.127/0001-17, teve seu CONTRATO 43/2020 rescindido em 26.04.2021;** nos termos dos arts. 77, 78, incisos I e II, 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 43/2020.

Nos termos do Inciso XI do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações; CONVOCAMOS:

A empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 28.090.938/0001-69; segunda colocada na ordem de classificação do procedimento licitatório aqui citado; para querendo, contratar com a administração, e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

Não obstante os responsáveis aleguem dúvida interpretativa, o art. 24, inciso XI, do Estatuto Federal de Licitações e Contratos é de clareza meridiana ao exigir que a contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, oriunda de rescisão contratual, deva obedecer às mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Essas condições referem-se aos prazos de execução, aos preços unitários e global e à forma de pagamento, as quais devem ser idênticas às da proponente vencedora do certame licitatório. (Acórdão TCU nº 744/2005 – Segunda Câmara. Voto do Ministro Relator)

Informamos que a empresa acima CONVOCADA deverá enviar resposta a esta CPL, se aceita ou não a contratação em um prazo máximo de 24 horas contados a partir da publicação desta convocação na imprensa Oficial e ou E-mail institucional da empresa convocada.

**A manifestação poderá ser enviada por e-mail.
E-MAIL: cpl.pmbs@gmail.com**

Boa Saúde/RN, em 05 de maio de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
CPF nº. 085.359.874-60
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:497F5C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Portaria nº 177, de 05 de maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 299, de 04 de Abril de 2017.

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º - Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Maria Raylla Gislayny Mesquita Santos – Matrícula nº 122.519-7 - Coordenador;
- João dos Santos de Azevedo – CRC 2579 Contador - Membro;

- Lowhan Gustavo Faustino da Silva – Matrícula nº 121.914-6 - Membro;
 - André Moreira da Silva – Matrícula nº 122.481-6 - Membro;
 - Francisco Sales Pinheiro – Matrícula nº 122.522-7 - Membro;
 - Francisca Régia Freitas de Paiva – Matrícula nº 120.001-1 - Membro;
 - Anne Kelly Teixeira de Lima – Matrícula nº 122.542-1 - Membro;
 - Juliana Mara Cordeiro de Oliveira – Matrícula nº 122.544-8 - Membro.

Art. 3º - A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º - Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS

Controlador Geral do Município - PMBS

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6CB9B719

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 020/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021. (*)
 INSTITUÍ A COMISSÃO TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR
 (CTM) COM A FINALIDADE DE DIAGNOSTICAR EM QUE
 MEDIDA SE ENCONTRA O ATENDIMENTO AOS
 REQUISITOS DESCRITOS NO DECRETO FEDERAL N.
 10.540/2020**

DECRETO Nº 020/2021 de 29 de abril de 2021. (*)

Instituí a Comissão Técnica Multidisciplinar (CTM) com a finalidade de diagnosticar em que medida se encontra o atendimento aos requisitos descritos no Decreto Federal n. 10.540/2020 e estabelecer o Plano de Ação à implantação do SIAFIC, no âmbito do município de Bom Jesus/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observação ao Decreto Federal n. 10.540 de 05 de Novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica Multidisciplinar (CTM) com a finalidade de diagnosticar em que medida se encontra o atendimento aos requisitos descritos no Decreto Federal n. 10.540/2020 no âmbito do município de Bom Jesus/RN, e consequentemente elaborar o Plano de Ação para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 2º- A CTM fica composta pelos membros abaixo:

I – Controlador Geral do Município - Presidente;
 II – Secretário Municipal de Finanças, Planej. e Tributação do Município - Membro;

III – Assessor(a) Contábil do Município - Membro;
 IV- Secretário Municipal de Administração e RH – Membro;
 V – Presidente do BJPprev – Membro;

§1º- Os servidores designados para compor a CTM referenciada no *caput* não poderão: integrar a comissão de licitação; serem designados pregoeiros ou fiscal de contrato relativos à contratação do SIAFIC, salvo se ocorrer mudança de cargo do membro.

§2º- A CTM solicitará que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus designe um representante para dialogar com a referida comissão acerca das deliberações.

Art. 3º- A elaboração do Termo de Referência que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC deverá seguir as disposições apontadas pela CTM, além dos requisitos mínimos de qualidade definidos no Decreto Federal n. 10.540/2020.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO NÚMERO DO DECRETO

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:788824A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação prevista no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, busca atender aos interesses da Prefeitura.

Tendo em Vista que é de suma importância a Contratação da empresa para Prestação de Serviço de Suporte, Manutenção Corretiva e Preventiva em todos os Computadores e Impressora no Município de Caiçara do Norte. Justifica-se esta contratação por o referido objeto ser essencial para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, face ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e dos princípios administrativos da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da celeridade, e da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste ente. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que a empresa SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA sob. CNPJ nº. 26.564.007/0001-20, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade da prestação dos serviços neste Município.

Caiçara do Norte/RN, 05 de abril 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:1BDEB110

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2021 -
INEX**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 059/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2021 - INEX

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) PARA USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM FORNECIMENTO DE 35 (TRINTA E CINCO) LINHAS E AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) APARELHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 49.785,80 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas.

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.
DES. INTEGRADO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2081 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSIST. SOCIAL
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
SAUDE - FMS
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 12110000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

SIGNATÁRIOS

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:2E047334

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 454/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

O (A) Prefeito (a) do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos arts. 33 e 34 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por seus membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 1 (um) representante das escolas do campo;

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

§ 3º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II e III do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - Pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – Desligamento por motivos particulares;

II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo

Art. 5º. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho, incluídos:

- I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - Relatórios e pareceres;
- V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020.

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. O conselho reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicara do Rio do Vento, 05 de maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:B2A447A3

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 455/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Incentivo por Desempenho Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com recursos advindos do Programa Previne Brasil, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Parágrafo único. O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do **Programa Previne Brasil a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO**, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde-FMS de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do atingimento dos indicadores previstos na Portaria nº 3.222, de 102 de dezembro de 2019, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I – No máximo 80% (oitenta por cento) e no mínimo 60% (sessenta) serão repassados mensalmente aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, Estratégia Saúde Bucal, Unidades Básicas de Saúde e Programa de Agentes Comunitários de Saúde, sob forma de Incentivo de Programa Previne Brasil.

II – No mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo de 40% (quarenta por cento) serão aplicados pelo Município no custeio, reestruturação e reaparelhamento das Equipes, Unidades Básicas de Saúde Municipais – UBS e encargos sociais advindos do presente incentivo.

Art. 3º - Os profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, com base nos dias efetivamente trabalhados, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria nº 3.222, de 10 de Dezembro de 2019.

Art. 4º - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

Art. 5º - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a servidores que não compõem as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos", Atestados Médicos a partir de 15 dias e férias.

Art. 6º - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 7º - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criada pelo município.

Art. 8º - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em

Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde.

Art. 9º – Fica revogada a Lei Complementar nº 421 /2017.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus valores financeiros a competência janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 05 de Maio de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alexia Letícia Câmara Laurentino

Código Identificador:A71A776D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.03.30.0003 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER BENEFÍCIOS SÓCIAS DA SEMTHAS E PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 937.600,00, (novecentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:B2BD37F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 767.492,24, (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0B3D3122

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021.
PROCESSO ADMINIST. MC/RN Nº 2021.02.09.0018 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** E V DE MEDEIROS AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 767.492,24, (setecentos e sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Caicó/RN, 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:08A4A9B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.22.0019 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** MARIA GORETTE DOS SANTOS, CPF Nº 637.651.794-34; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **Dotação Orçamentária:** 10.301.15.2.28 - Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte - 1211.

10.302.15.2.103 - Manutenção e Equipamento do setor de Regulação, controle e avaliação do SUS, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte - 1211.10.302.15.2.105 - Manutenção das Ações Assistências Hospitalares e Ambulatorial, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte - 1214; **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.817,40 (vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos);

Caicó/ RN, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:08D6141A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 030/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.22.0020 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** LUIZ INÁCIO DOS SANTOS - CPF nº 006.362.298-07; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista.** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** 10.10.301.0015.1022.2.29 - Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036; **Fonte:** 12140000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 20 de abril de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E3851D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 025/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.23.0001-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** SILVIO CARVALHO ALVES - CPF nº 313.962.834-04; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Samanaú;** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** 10.10.301.0015.1022.2.29 - Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339036; **Fonte:** 12140000; **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DF4B0D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ----Nº
028/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ----nº
028/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.22.0022-
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **CONTRATADO/ LOCADOR:** HUMBERTO DE FREITAS OLIVEIRA - CPF: 049.773.274-20; **OBJETO:** **Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa.** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **Dotação Orçamentária:** 100.10.302.15.2.105 - Manutenção das ações assistências hospitalares e ambulatorial, e no seguinte Elemento de Despesa: 100.10.302.15.2.105 - Manutenção das ações assistências hospitalares e ambulatorial, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte - 1214.100.10.301.15.2.29 - Manutenção das ações de atenção primária a saúde, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte - 1214; 100.10.301.15.2.28.339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Fonte:1211; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Caicó/ RN, 20 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:880FC5D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 024/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.22.0021–
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 221.267.914-91; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10010.10.302.15.2.48 – Manutenção dos serviços de Saúde Mental, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, e Fonte 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais).

Caicó/ RN, 19 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8C6839DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 032/2021
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2021.03.23.0016 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN;
CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros, CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, 10.305.17.2.56 – Manutenção das ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fontes – 1211 e 1214, VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Caicó/ RN, 21 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:81387F55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 002/2021
Contrato Administrativo nº 103/2019
Pregão Presencial nº 080/2019 – Processo Administrativo
SMSC/RN nº 190808563

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º **20.474.613/0001-78**; OBJETO: Prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 103/2019; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 10 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **WASTE – Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA** – pela Contratada.

Caicó/ RN, 09 de abril de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CE0AB61C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2021.04.13.0021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PARA CREDENCIAMENTO

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Judas Tadeu Alves dos Santos, para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, com valores obtidos com remuneração através da Tabela SUS e Tabela Diferenciada fixada pelo Município, para prestação de serviços especializados de Média Complexidade, tais como: Ultrassonografias Simples e de Fluxo Obstétrico com Doppler Colorido; Ecodoppler Venoso dos Membros Inferiores e Superiores; Eletroneuromiografias; Exames de Anatomia Patológica Ambulatorial e Hospitalar e Imunohistoquímica; Consultas Especializadas em Urologia, Endocrinologia, Angiologia, Endocrinologia, Angiologia, Ortopedia, Gastroenterologia, Ginecologia, Oncologia, Cardiologia, Reumatologia, Psiquiatria, Dermatologia e outras especialidades que venham a ser necessárias; além de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas diversos.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando a entrega dos envelopes com DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTOS das Empresas: **GOMES E FRANÇA LTDA – ME - CNPJ: 11.151.816/0001-32, CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52, JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA EIRELI – CNPJ: 11.823.880/0001-12 e SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 33.974.608/0001-76**, constataram-se que as empresas apresentaram toda as documentações solicitadas para o credenciamento. Assim, decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **GOMES E FRANÇA LTDA – ME - CNPJ: 11.151.816/0001-32, CLINICA DO RIM LTDA – CNPJ:04.506.003/0001-52, JATOBA LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOPATOLOGIA EIRELI – CNPJ: 11.823.880/0001-12 e SOUZA E MOURA CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ: 33.974.608/0001-76.** A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN). Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 05 de maio de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Presidente CPL

MARLY MAIA CAVALCANTE
Membro da CPL

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:936E80E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.22.0045

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**. No dia 24 de maio de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 05 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:8D8F1CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.04.01.0017

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 156/2021, no uso de suas atribuições legais, convoca os interessados, para **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)** das empresas habilitadas: **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI; LV CONSTRUTORA EIRELI; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI e JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, referente ao **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2021.04.06.0001**, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2021**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA II, BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, situada a Rua Maria de Fátima Gomes, s/n, Alto da Boa Vista, no Município de Caicó/RN**, que será realizada no dia **10 de maio de 2021, às 08:00 horas**, na Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/RN. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 05 de maio de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D1A1680F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.04.28.0142

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo

Senhor Prefeito Municipal através de Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Concorrência nº 001/2021, tipo menor preço, adjudicação por valor global, visando a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**. No dia 08 de junho de 2021, das 08:00 às 08:59 horas, será realizado o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, e às 09:00 horas, iniciar-se-á a sessão de recebimento e abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**. LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó, Av. Coronel Martiniano, 933, centro, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado ou através do e-mail cpl-caico@hotmail.com. O edital estará disponível no site: www.caico.rn.gov.br no link licitações.

Caicó/RN, 05 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:9FA05906

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2021.03.05.0012

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2021, tipo **MENOR PREÇO** por ITEM. OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE RELÓGIO PARA CONTROLE DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM COMPROVANTE**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2021 às 08h exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 18/05/2021 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/RN, 05 de maio de 2021.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:C884EC42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0460/2021
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRICULA:	1993356-2
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:05 Horas
TIPO	DO Veículo ONIX QGR – 6E65

TRANSPORTE:				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, na UNICAT, em Natal/RN, no dia 14/04/2021.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EE7D940D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DIA DIÁRIA Nº 0487/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0487/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO ONIX QGR – 6E65			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar procedimento no setor de fisioterapia da AACD, em Recife/PE, no dia 30/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	30/04/2021	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5EABE87B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0491/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS	
CARGO:	MOTORISTA	
MATRÍCULA:	10002-1	
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87	RG: 1.290.499-SSP/RN
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância	
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	DO GOL QGV – 6D87	
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de exames de Covid – 19, do Hospital Regional de Caicó/RN, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 01/05/2021.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B08E1802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0494/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGY – 4H79			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lara Maria Medeiros Barros, para realizar internação no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 29/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	29/04/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 29 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD6C13D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0495/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Maria Evane de Vasconcelos, para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes HUOL, em Natal/RN, no dia 03/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AE80DCE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0497/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 2E77			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o(a) paciente Ana Paula de Azevedo, para consulta na Clínica Neurolife, em Natal/RN, no dia 03/05/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	03/05/2021	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 03 de maio de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C124659A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0498/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Emanuel Daniel de Medeiros			
CARGO:	Diretor do Departamento de Transportes da SMS de Caicó			
MATRÍCULA:	1993712-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.421-60	RG: 1.828.833 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Amaroq QGQ 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Viagem para tratar de assuntos relacionados a consertos dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, na 3A Serviços e Comercio Eireli, em Natal/RN no dia 30/04/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	30/04/2021	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de abril de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2F8649A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 059/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000101/2021, PROCESSO Nº. 301.041/2021 com fundamento no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços da empresa MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS 70040640426, inscrita no CNPJ sob nº. 40.611.404/0001-36, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de forros/tetos, divisórias, revestimentos e molduras em gesso, no valor total de R\$ 30.934,00 (trinta mil novecentos e trinta e quatro reais).

Campo Redondo/RN, 20 de abril de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:B490F935

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 101/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. CONTRATADA: MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS 70040640426. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FORROS/TETOS, DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS E MOLDURAS EM GESSO DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES E ÓRGÃOS DA GESTÃO MUNICIPAL, PARA COMPLEMENTAR AS SALAS QUE ESTÃO EM REFORMAS E FALTA À CONCLUSÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALBERANY DE SOUZA (CAJAS), HOSPITAL MUNICIPAL SEVERINA TIBÚRCIO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE), ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 30.934,00 (TRINTA MIL NOVECIENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 DE ABRIL DE 2021 A 20 DE JUNHO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 21 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS

CPF: 700.406.404-26

Proprietário

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:CFFFDF05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210004**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DISK EMBALAGENS NATAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.647.594/0001-00, com sede na RUA PRESIDENTE QUARESMA 497, ALECRIM, Natal-RN, CEP 59000-000, representada por ENILDO MEDEIROS CARMO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de Julho de 2021, nos termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, 12 de Abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

DISK EMBALAGENS NATAL LTDA

CNPJ 09.647.594/0001-00

Contratado(a)

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:C52A7DE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 42**

DECRETO Nº 42, de 04 de maio de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 04 de maio de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito

Anexo I (Acréscimo)			545.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração			100.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			100.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			360.000,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			360.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	360.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			85.000,00
2101 Vigilância em Saúde - Manutenção			85.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	85.000,00
Anexo II (Redução)			545.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração			100.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			100.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			360.000,00
2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB			60.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	60.000,00
2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)			120.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	120.000,00
2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)			180.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	180.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde			85.000,00
2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	40.000,00
2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária			10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	10.000,00
2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família - PSF			20.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00
2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal			15.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A5D98716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO N.º 019/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada serviços de recauchutagem de pneus, durante o exercício de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens de código: 22859, 22858, 22861, 22860, 22857, 7584, 6162, 22856 e 9273; com valor total de **R\$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais)**.

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:53F48D87

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1086, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

LEI Nº 1086, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Reconhece as academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno e grande porte, voltados à atividade física como serviço essencial à saúde pública, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José Evangelista de arruda Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Reconhece as academias de ginástica, estúdios de musculação e de esportes, artes marciais e congêneres, de pequeno, médio e grande porte, como serviço essencial à saúde pública e privada, no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN, em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas e catástrofes.

Parágrafo único. A essencialidade estabelecida no *caput* deste artigo abrange todas as manifestações e práticas corporais nesses locais orientadas por profissionais habilitados e registrados no respectivo conselho profissional, realizadas em ambientes públicos e privados, conforme estabelece a Resolução nº 046, de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho federal de Educação Física, ficando limitados a uma quantidade de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:9EBAAFD2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1085, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

LEI Nº 1085, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Reconhece as atividades de igrejas, templos e congêneres onde se realizem qualquer tipo de culto ou cerimônia religiosa no município de Carnaúba dos Dantas/RN como atividade essencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam reconhecidas como atividade essencial, as exercidas em todas as igrejas, templos e congêneres de qualquer onde se realize ou celebre qualquer tipo de culto ou cerimônias religiosas situadas na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN.

§ 1º. Em situações de estado de calamidade, de emergência e correlatos decretados pelo poder Executivo, fica vedada a determinação do fechamento total destes locais, sendo possível, regulação de sua capacidade e ocupação, consoante às necessidades e protocolos de saúde e sanitárias exigidas pelas condições transitórias.

§ 2º. As decisões de limitação de capacidade e outras regulamentações devem emanar da autoridade competente, devidamente fundamentado, sempre concedendo prazo apto para adequação das igrejas, templos ou congêneres às novas normas momentâneas, nunca inviabilizado o atendimento e/ou exercício das atividades presenciais neste município.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber e entender necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Freire de França

Código Identificador:FE76250D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Higienização, Tendo em Vista a Necessidade de Prevenção do Novo Coronavírus no Retorno às Aulas da Rede Pública de Educação.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

DISTRIBUIDORA DANTAS E CIA LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 22.433.467/0001-68, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, e 16; com valor total de R\$ 50.572,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais).

M P S AMORIM DMK COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITO PELO CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedora nos itens: 05 e 13; com valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2021.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7B70C03B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 008/2021

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Para **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Material de Higienização, Tendo em Vista a Necessidade de Prevenção do Novo Coronavírus no Retorno às Aulas da Rede Pública de Educação.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

DISTRIBUIDORA DANTAS E CIA LTDA, INSCRITO PELO CNPJ: 22.433.467/0001-68, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, e 16; com valor total de R\$ 50.572,00 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e dois reais).

M P S AMORIM DMK COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITO PELO CNPJ: 32.068.823/0001-45, saiu vencedora nos itens: 05 e 13; com valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:A5FE8464

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1995/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa que o pregão presencial 17/2021 que como objeto o mesmo da referida dispensa não ter comparecidos interessados, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, V, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Paisagismo na Praça Caetano Dantas, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, serviços urbanos e transportes Públicos.

O item descrito na tabela do item 1.2 será adquirido junto a pessoa Jurídica **PUPA ARQUITETURA CRIATIVA, inscrito no CNPJ n. 20.237.911/0001-44**, domiciliado à RuaDoutor Mucio Galvão, 471,Barro Vermelho, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em

vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ de 39.502,50 (trinta e nove mil, quinhentos e dois reais, cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1995/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 22 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:8B04584C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 019/2021

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada serviços de recauchutagem de pneus, durante o exercício de 2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICÓ LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.516/0001-04, saiu vencedora nos itens de código: 22859, 22858, 22861, 22860, 22857, 7584, 6162, 22856 e 9273; com valor total de **R\$ 167.730,00 (cento e sessenta e sete mil setecentos e trinta reais).**

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de maio de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5F4DC03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À

Empresa: MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 12.520.483/0001-34

Representante Legal: ALEXANDRE LOPES MEIRELLES
Endereço: Rua PEDRO SILVA, 100, B TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58.414-600

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem NOTIFICAR a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, em face do representante legal ALEXANDRE LOPES MEIRELLES, CPF:876.851.914-15, consoante o que se segue:

A empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2020, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO SESAP, PROCESSOS DE DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do material hospitalar, até a presente data, não entregou nenhuma ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 062/2020, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que já foi enviado as ordens de compras de números 808, 926 e 927 todas datadas do dia 08/04/2021 e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais hospitalares trazendo grande prejuízo aos trabalhos da Secretaria Municipal de saúde.

Além disso, a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 062/2020 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA V. Sa pela inexecução pactuada determinando a IMEDIATA entrega dos materiais hospitalares, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata

rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 26 de abril de 2021

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FC42FICE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

À
Empresa: LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 35.311.432/0001-06
Representante Legal: MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO
Endereço: Rua PÇ ONOFRE JOSE SOARES, 233, CENTRO, CEARÁ/MIRIM CEP: 59.570.000

A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem NOTIFICAR a empresa LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI, em face da representante legal MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO, CPF:022.772.024-52, consoante o que se segue:

A empresa LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020, cujo objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do material, até a presente data, não entregou nenhuma ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 88/2020, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Considerando que já foi enviado as ordens de compras de números 758/2021 de 29/03/2021 e 919/2021 de 06/04/2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais trazendo grande prejuízo aos trabalhos da Secretaria Municipal de saúde.

Além disso, a empresa LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI ao subscrever a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 88/2020 e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA V. Sa pela inexecução pactuada determinando a IMEDIATA entrega dos materiais, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de

eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 27 de abril de 2021

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF6F856C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

À
Empresa: LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI
CNPJ: 35.311.432/0001-06
Representante Legal: MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO
Endereço: Rua PÇ ONOFRE JOSE SOARES,233, CENTRO,
CEARÁ/MIRIM CEP: 59.570.000

A **SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/000189, sediada na Rua Heráclito Vilar, 700, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI**, em face da representante legal **MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO**, **CPF:022.772.024-52**, consoante o que se segue:

A empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2020**, cujo objeto, **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, com vigência de 12 (doze) meses.

Ocorre que ora notificada, no que tange a entrega do material, até a presente data, não entregou nenhuma ordem de compra de acordo com o previsto na ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 88/2020, assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que já foi enviado as ordens de compras de números 758/2021 de 29/03/2021 e 919/2021 de 06/04/2021, e até a presente data não foi efetivada a entrega dos materiais trazendo grande prejuízo aos trabalhos da Secretaria Municipal de saúde.

Além disso, a empresa **LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI** ao subscrever a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 88/2020** e sua correspondente ordem de execução, comprometeu-se expressamente em cumpri-lo sob a condição de, não fazendo, sujeitar-se às penas da aludida Ata.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, **A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA V.** Sa pela inexecução pactuada determinando a **IMEDIATA entrega dos materiais, levando em consideração o que fora pactuado na ATA sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação de penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 27 de abril de 2021

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2CAE78C5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.128 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.128 DE 05 DE MAIO DE 2021.

REVOGA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.658 DE 06 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea "h", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o déficit de Professores de Educação Infantil na rede Municipal e a necessidade do município em empossar os aprovados no Concurso público no cargo de Professor de Educação Infantil previstos no Edital nº. 001/2016 realizado no município de Ceará-Mirim/RN, para que os mesmos participem da Jornada Pedagógica do ano letivo de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogado o Art. 3º do Decreto Municipal nº 2.658 de 06 de agosto de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMpra-SE.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, em 05 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:45EA7AA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 789 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 789 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Larisa Rodrigues Ferreira**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor do C.E.I. Rosilda Rodrigues Duarte**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 30 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FCE136E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995 DE 04 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 995 DE 04 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Designar **Ana Maria da Costa Nobre** para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 04 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C57C7A02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1007 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1007 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Damião Souza da Costa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Massaranduba (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:48B41EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1006 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1006 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Exonerar **Damião Souza da Costa** do cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6AA34033

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 778 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.º 778 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE

Nomear **Jucilea Alves dos Santos**, para o cargo em provimento de comissão de **Vice-Diretor da Escola Municipal Brasiliano Marques de Araújo**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 29 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73F93ABD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1008 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1008 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **José Joaquim de Santana Júnior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DA7129A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1005 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N.º 1005 DE 05 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Hélio Birlo Varela Neto**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Contador**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B8353E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 149 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Sibely Karla Souza da Silveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Alimentação Escolar (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 02 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35EC123A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2021

PORTARIA N.º 001/2021

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.520, de 06 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução

Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- **Cristiane Cabral Barbosa da Silva** – Matrícula nº 093815 - Coordenador;
- **Natalia Tomaz Belmiro** – Matrícula nº 9320725 - Membro;
- **Claudio Silvio de Lira** – Matrícula nº 2.026.163 - Membro;
- **Marco Antônio Medeiros** – Matrícula nº 9331166 - Membro;
- **Mateus Soares Fontenele** – Matrícula nº 9327550 - Membro;
- **Maria de Fátima Alves da Silva** – Matrícula nº 072606 - Membro;
- **Raphael Ferreira Araújo** – Matrícula nº 9324755-2 - Membro;

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 05 de maio de 2021.

RAPHAEL FERREIRA ARAÚJO

Controlador Geral do Município

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FC972EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 079/2021-INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADA: FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 17.067.889/0001-27, SITUADA A AVENIDA AMINTAS BARROS,3700, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.075-810.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL NA ESFERA TRIBUTÁRIA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2003- SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AÇÃO	2008- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000-RECURSOS PROPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 04 DE MAIO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

IGOR FARIAS DE FONSECA

Sócio Administrador

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:AD674253

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ E A CASA IRMÃ ANANÍLIA

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.173.502/0001-26, localizada na Praça Tomaz Pereira, nº 01, Bairro Centro, Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. RAIMUNDO MARCELINO BORGES, Filósofo, brasileiro, casado, prefeito eleito do Município de Cerro Corá/RN, portador da cédula de identidade nº, 1.193.810 SSP/PE inscrito no CPF sob o nº 220.546.505-87, residente e domiciliado na Rua, Cel. Manoel Osório, nº 40 - Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, e a **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá**, CNPJ nº 14.792.382/0001-48, neste ato representado pela sua Gestora, a Sra. IVONETE MARIA DA SILVA, brasileira, casada, Filósofa portadora da cédula de identidade nº 242.520 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 423.749.604-04, residente e domiciliada na a, Cel. Manoel Osório, nº 40 - Cerro Corá/RN, CEP: 59.395-000, doravante denominados como **CONVENIENTES**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242 – Centro – Currais Novos/RN - CEP: 59380-000, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **José Marcílio de Araújo**, brasileiro, casado, contador, portador de RG nº 1202117 – SSP/RN e do CPF nº 779.032.854-91, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA COVENIADA

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;
Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços sócio assistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;

Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado as exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;

Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário; Apresentar ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio); Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

Compete ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos Reais), **por criança atendida, e pelo período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cerro Corá

Órgão Orçamentário: 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 4009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 20 – Assistência Social e Geral

Ação: 2.63 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Despesa 387 3.3.50.41.00 Contribuições

Fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 9104-9, Agência do Banco do Brasil nº 0361-1, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

PARÁGRAFO SEGUNDO – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contas dos que já tenham sido anteriormente liberados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento pelo **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** das condições ajustadas no presente convênio, obrigará a mesma a arcar com todos os ônus da rescisão, inclusive com eventuais encargos trabalhistas de forma subsidiária, correspondente ao pessoal contratado pela **CONVENIADA** para atendimento do convênio.

CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS.**

CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença:

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;

Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos Convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO – a **CONVENIADA** deverá sempre:

Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;

Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA** Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número do convênio;

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Cerro Corá /RN, 04 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeita Municipal de Cerro Corá/RN

IVONETE MARIA DA SILVA

Gestora do FMAS

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Casa Irmã Ananília - Currais Novos /RN

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:F523BDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP, realizado em 20/04/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Diesel S10 e Arla 32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Posto Opção LTDA - CNPJ: 07.262.134/0001-20, saiu vencedor nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 570.600,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos reais).

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:37314D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Diesel S10 e Arla 32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipa de apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP, com início 05 de março de 2021, realizado em 20 de abril de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso vi, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Posto Opção LTDA - CNPJ: 07.262.134/0001-20, saiu vencedor nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 570.600,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos reais).

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:24185C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Diesel S10 e Arla 32) para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

CONTRATADA: Posto Opção LTDA - CNPJ: 07.262.134/0001-20.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 02.002 – Gabinete Do Prefeito Sec. Mun. De Administração; 2005 – Manutenção Das Atividades Da Sec. Mun. De Administração 02.011 – Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Amb. E Turismo; 2090 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Agricultura Meio Ambiente E Turismo. 02.003– Secretaria Municipal De Finanças E Tributação; 2008 – Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Finanças E Tributação. 02.004 - Secretaria Municipal De Educação; 2011 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação. 02.009 – Fundo Municipal De Assistência Social; 2063 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social. 02.007 - Fundo Municipal De Saúde; 2046 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde. 02.010 – Secretaria Municipal De Transporte E Obras Públicas; 2075 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Transporte E Obras Públicas. Aplica- Se Para Todos: 33.90.30 – Material De Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

Posto Opção LTDA - CNPJ: 07.262.134/0001-20, saiu vencedor nos itens: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 570.600,00 (Quinhentos e setenta mil e seiscentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2022.

Cerro Corá/RN, em 05 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5652EED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 124/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Brenda Minely Silva de Oliveira**, matrícula nº. 0018147 – Conselheira Tutelar, CPF: 016.675.024-76, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 13 de abril de 2021, acompanhar o menor L.N.F.S, para realização de exame especial (Conjunção Carnal), no ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia de Caicó - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:8E5770A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 125/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Hoga de Cássia Rocha Melo**, matrícula nº. 00017205 – Conselheira Tutelar, CPF: 068.381.924-03, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 13 de abril de 2021, acompanhar o menor L.N.F.S, para realização de exame especial (Conjunção Carnal), no ITEP – Instituto Técnico Científico de Perícia de Caicó - RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:CC54B260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 126/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Carlos Pereira**, matrícula nº. 00018376 – Assessor de Controle de Atividade, CPF: 054.436.254-38, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Extre, no dia 28 de abril de 2021, acompanhando as senhoras: **Ivonete Maria da Silva** secretaria (SEMTHAS), e **Ana Marli Pinheiro** (Coordenadora Geral de Assistência Social), junto com os pacientes **F. C.C, J.J.S e S.C.P** todos com vulnerabilidade social para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5CD73CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 127/2021/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Iran Leôncio da Silva**, matrícula nº. 00018376 – Motorista, CPF: 043.972.214-48, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Extre, no dia 28 de abril de 2021, Conduzindo os pacientes **F.C.C, J.J.S e S.C.P** todos com vulnerabilidade social para internamento na Casa de Apoio de Dependentes de Drogas – CASA DESAFIO JOVEM EBENÉZER.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto**

nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:D91DA03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 128/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Lúcia Barbosa de Araújo**, matrícula nº. 0003514 – Auxiliar Enfermagem – N4F, CPF: 779.056.794-20, ½ (meia) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 01 de maio de 2021, acompanhar a paciente **E.A.S** (Menor), apresentando um quadro de (Tosse seca, cansaço, vômito, taquifemea, dispneia), alérgica a medicamento - dipirona, encaminhada para avaliação com médico no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:ADA21E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 129/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (meia) diária

sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó-RN, no dia 02 de maio de 2021, conduzindo o paciente: J.A.S vítima de ataque de animal (Cão), encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames, vacina e soro antirrábico), no regional do Seridó.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (meia), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:03265836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 130/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria da Paz Julião de Medeiros**, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, 01 (Uma) diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 20 de abril de 2021, acompanhando a paciente **M.L.S** apresentando um quadro de dor abdominal e ausência de eliminação fecal, encaminhada para tratamento especial no Hospital Drº. Luiz Antônio da liga contra o câncer.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais), correspondente a 01 (Uma), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de abril de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:696C27FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - SRP. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, CAMBAGEM, ALINHAMENTO E SERVIÇOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 021/2021 - SRP, cujo objeto é aquisição de pneus novos não recauchutados, cambagem, alinhamento e serviços destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 12h:30m (horário de Brasília) do dia 18/05/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Cerro Corá/RN, 05 de maio de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:736501E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 0552/2021- DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB

Lei Municipal nº 0552/2021, de 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB, do Município de Coronel Ezequiel/RN.

O(A) Prefeito(a) do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Nos termos da Lei Nacional nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, fica modificado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas do campo;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados; e
- pais de alunos que:

- exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- desligamento por motivos particulares;
- rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
- situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 341, de 04 de abril de 2007, que criou o Conselho Municipal do Fundo ora vigente.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6CD35F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
DISPENSA Nº 032/2021

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de eletroeletrônicos e eletromóveis, conforme termo de referência**, no valor total de **R\$ 5.884,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00494/2021**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ nº 02.240.485/0001-16**.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2021.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
 Código Identificador: 6EE888D7

CORONELPREV
 EDITAL DE Nº 003/2021 - CMP

ASSEMBLEIA GERAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- RPPS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN

ELEIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – BIÊNIO 2021/2022

A Presidente(a) do Conselho Municipal de Previdência – CMP do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, a senhora Maria das Graças de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Ordinária Municipal de Nº 39/2010, alterado pela Lei Municipal 085/2013, de 10 de dezembro de 2013, conforme parágrafo 1º Artigo 28, de 2013, torna público para conhecimento de todos e convida os servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas para uma Assembleia Geral para participar do processo de eleição para a formação do Conselho Municipal de Previdência-Órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração e a política previdenciária do RPPS de Coronel João Pessoa. O referido conselho atuará a partir de maio de 2021 à maio de 2022. A Assembleia acontecerá no Centro de Convivência Social – situado a rua Horácio da Cunha Lima, município de Coronel João Pessoa, no dia 28 de maio de 2021, às 15:00 horas em primeira convocação e às 15 horas e 30 minutos em segunda convocação.

1 - DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS

- 1.1 03 (três) representantes dos servidores ativos e seus respectivos suplentes;
- 1.2 02 (dois) representantes dos servidores inativos e, ou pensionistas e seus respectivos suplentes;
- 1.3 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
- 1.4 02 (dois) representantes do Poder Legislativo.

2 - DAS CANDIDATURAS E LEGIBILIDADES

2.1 Poderá compor as chapas todo servidor público municipal de Coronel João Pessoa, detentor de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, ou nele aposentado ou pensionista;

3- ESTARÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMO CANDIDATOS:

- 3.1 Prestadores de serviços em Cargos Comissionados;
- 3.2 Prestadores de serviços em Processo Seletivo;
- 3.3 Prestadores de serviços de Empresas Terceirizadas;
- 3.4 Se for cônjuge ou parentes até terceiro grau de algum servidor do Regime Próprio de Previdência Social ou do representante do Poder Executivo;

4-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros eleitos representantes dos servidores públicos municipais ativos, inativos (aposentados) e pensionistas como também os designados pelos Poderes Municipais – Executivo e Legislativo serão nomeados pelo representante do Poder Executivo, com um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução;

A relação com o nome dos eleitos será publicada no Diário Oficial do Município,

Os eleitos deverão entregar a Comissão do Processo Eleitoral a seguinte documentação: Xerox de CPF, RG, Contracheque e Contatos, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação no diário oficial do município.

A nomeação e a posse serão realizadas por Decreto da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, pela prefeita, a senhora Maria de Fátima Alves da Costa, representante do Poder Executivo, após publicação em diário oficial do município- FEMURN e entrega de documentação dos candidatos eleitos.

RESSALVA: O candidato a concorrer o mandato de conselheiro do RPPS deverá ser, no mínimo, alfabetizado e apto a realizar as atividades de competência do Conselho, notadamente no que refere a análise documental pra deliberações.

Coronel João Pessoa-RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO
Presidente do CMP

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
 Código Identificador: FEF36014

GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 120/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **FABIANO FERNANDES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o n.º **008.188.914-32,** do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de Maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador: 04E473D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
EDITAL Nº 002/2021-CMDCA**

Edital que convoca a 2ª Chamada para a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 700 de 26 de março de 1997.

A Secretária Municipal de Assistência Social, pelo presente edital, convoca pela segunda vez todos os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Cruzeta-RN, para participarem da 1ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **06 de maio de 2021, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Mario Nobrega de Araujo, 20, Novo Horizonte, onde serão escolhidos entre os membros a diretoria do referido Conselho (presidente, vice-presidente), além de apresentar o Regimento Interno do referido Conselho.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 04 de maio de 2021.

FRANCINEIDE MEDEIROS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5F68DFE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 011/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO, realizado em 14 de abril de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JOSE RENATO BEZERRA FREIRE 10781308410 - CNPJ: 19.850.665/0001-12, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) e quantidade de 12 unidades.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E5520B71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 3º COLOCADO- PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2020**

Processo Nº: 3364/2020

Considerando que o segundo colocado LOC NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI não manifestou interesse em assumir o serviço rescindido pela empresa TALIMPO LOCACAO

LTDA; considerando que a terceira empresa com melhor proposta foi ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP; Considerando que a Lei 8.666/93 em seu art. 24, XI aduz que na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; resolve:

Fica a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 11.500.957/0001-13, convocada a se manifestar em 05 (cinco) dias úteis sobre o interesse em assumir a contratação remanescente oriunda do Pregão Presencial 29/2020 no que se refere ao item 1 (um) - Locação de um veículo tipo caminhão a vácuo “limpa fossa” com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira com extensão de no mínimo 50m e máxima de 75 m, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, inclusive motorista e combustível por conta da contratada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, nas mesmas condições proposta na licitação.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:76FE1B66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2021
PROCESSO PMCN Nº 1710/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
3776/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI inscrita no CNPJ: 07.501.584/0001-28, com sede na Avenida Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1200, SALA A, Santa Delmira, Mossoró/RN, CEP 59615-255, com a finalidade de contratar os serviços de:

Fornecimento de peças para realização de revisão de garantia obrigatória na máquina retroescavadeira XCMG XT 870 BR, pelo valor global de R\$ 10.721,00 (dez mil, setecentos e vinte e um reais)

A contratação é para poder realizar a revisão obrigatória na máquina retroescavadeira XCMG XT 870 BR.

Currais Novos/RN, 05 de maio de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:99C44FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
267/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 1.410/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF Nº 035.755.224-56, para prestação de serviços como MÉDICA PSQUIATRA no CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS DA CUNHA” (CAPS), no período de 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, com valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil

reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3.016/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 30 de março de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:38107578

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2021 - MANOELLA
BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, CPF Nº 035.755.224-56

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PSIQUIATRA no(a) CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS DA CUNHA” (CAPS)

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 05 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3628452C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇONº 011/2020

CONTRATO Nº2021.0097.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):ELETRO AIRES LTDA - ME/
CNPJ:01.299.396/0001-82

OBJETO:SRP VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL:R\$ 16.095,19(DEZESSEIS MIL NOVENTA E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PROJETO/ATIVIDADE	2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2.013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA:05 DE MAIO DE 2021 A31 DE MAIO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:05 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:14B4D516

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
028/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE E ALA ESPECÍFICA DE TRATAMENTO DE PACIENTE INFECTADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:3F2DDED8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - CNPJ Nº 03.936.626/0002-83, com sede na Rua São João, Nº 336, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000 com o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), pago mediante necessidade, para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender unidades de saúde e ala específica de tratamento de paciente infectados pelo novo coronavírus (covid-19) do município de doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F6936B23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FERIAS Nº 106

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/06/2018 a 01/06/2019 a servidora Carla Maria da Silveira Castro, matrícula nº 162390-7, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D2A13C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 018/2021

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Constitucional do Município de Equador – RN., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, o **Plano de Adequação**, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O **SIAFIC** corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas,

utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um **SIAFIC** no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O **SIAFIC** tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Equador - RN., 30 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Sérgio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:F7489A5D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 20 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 05 de Maio de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E883DA93

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos diverso; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 17.340,00.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E80B7CA7

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00045/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de materiais gráficos diverso; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00045/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 23 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:1B7987A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00045/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos diverso. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/03/2021.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0BD54229

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV45/2021**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais gráficos diverso. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA 02080.08.122.0007.2040 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 001 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 311 SECRETARIA DE SAUDE 02070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.301.0006.2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA–ESF 3.3.90.30.00.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 214 02070.10.302.0006.2036– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIE 3.3.90.30.99.00 – OUTRO MATERIAL DE CONSUMO – 211. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV45/2021 - 23.03.21 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR 01159557470 - R\$ 17.340,00.

Equador/RN; em 23 de Março de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:27FBE107

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2021 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E INJETÁVEIS**. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09h (Horário de Brasília) do dia **19 de maio de 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 19 de maio de 2021, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2021.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:558217C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2021 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Município de Espírito Santo/RN, através do Pregoeiro Substituto do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000420/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000003/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, no qual a empresa licitante **SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02)** saiu vencedora da presente licitação no valor global de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Espírito Santo/RN, 04 de maio de 2021.

RONNAN SAMI ARAÚJO BRÁZ
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:34AD2274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 170/2021-SMARH-GP EM, 04 DE MAIO DE 2021**

Exonera a servidora Sandra Maria Pereira Valentim do cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) empregada desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Sandra Maria Pereira Valentim**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:2FD75923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 101/2021 – GP/PMFP**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74, Incisos, XII e XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021, considerando a partir desta data.

MAT.	NOME	CARGO	CPF	FUNÇÃO COMISSÃO NA
3381	ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA	Chefe de Gabinete	008.366.794-66	PRESIDENTE
0601	FRANCISCO HUDSON DE ARAUJO	Professor com Especialização	025.559.094-60	VICE-PRESIDENTE
0120	ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACÊDO	Coordenadora de Atenção Básica	616.223.384-72	SECRETARIO
1471	FRANCISCA VÂNIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	029.763.574-39	MEMBRO

Art. 2º - A Comissão Examinadora criada através dessa Portaria deverá:

- I – Realizar e Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 destinado a seleção de pessoal visando a contratação por tempo determinado para atender a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nos termos das legislações pertinentes;
- II - Adotar medidas e providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;
- III - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de abril de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5548E502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040086/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040086/2021

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F6EAA16F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040088/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040088/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Contratado: José Moura da Silva (553.573.504-34)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AB4C00FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040089/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040089/2021

Objeto: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Manoel Pereira dos Santos (068.450.174-09)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14B08C0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –
DESERTO (SEGUNDA CHAMADA)**

O pregoeiro deste município de Lucrécia/RN torna público o resultado do pregoão nº 009/2021 – SEGUNDA CHAMADA – DESERTO, tipo menor preço por item com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículos de fabricação nacional zero km ano de

fabricação/modelo 2021/2021 destinados a estruturação das ações do gabinete da prefeita (SEGUNDA CHAMADA), realizado no dia 05 de maio de 2021 as 09:00 horas, onde constatou-se o não comparecimento de nenhum licitante para a sessão e que não houve nenhuma oferta de lances para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Lucrécia/RN, 05/05/2021.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4AE3A907

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040090/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040090/2021
Objeto: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDBB5DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040091/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040091/2021
Objeto: Serviços referentes à prestação de serviços de fornecimento de polpas de frutas para o Hospital Municipal Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Emerson Godeiro Cavalcante Câmara (120.070.164-00)
Valor Total Julgado: R\$ 320,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E37025B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040092/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040092/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: Andre Luiz De Andrade (010.136.864-03)
Valor Total Julgado: R\$ 7.684,21
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:063092EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040093/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040093/2021

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:656D0802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040094/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040094/2021
Objeto: Serviço de conserto da instalação elétrica da iluminação pública
Contratado: Damião Rosa da Silva (490.572.434-15)
Valor Total Julgado: R\$ 3.210,52
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:438BEFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 - TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que **ACOLHEU** as impugnações efetuadas pelas empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME e S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI que impetraram petição de forma tempestiva, acolhido as peças a comissão permanente de licitação estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas de Preço”, através da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, no dia 26 de Maio de 2021, às 09h00min, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura de Galinhos/RN, sediada à Praça três Poderes, S/N, Centro Administrativo – Galinhos/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GUARITA E MURO NO ASSENTAMENTO PIRANGI, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital reformulado está disponível no setor de licitações na sede do Centro Administrativo Municipal ou no site www.licitafacil.tce.rn.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br os anexos pertencentes ao edital estão disponíveis no link disposto no próprio edital no item 5.2 do termo de referência.

Galinhos/RN, em 05 de Maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AB79CD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021 - PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PP – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2021

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, no dia 20 de Maio de 2021, às 08h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 05 de maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F457B6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 -
PE - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PE – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PE - SRP, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CORRELATOS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 06/05/2021 até as 08h:59m do dia 19/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 19 de maio de 2021.

Galinhos/RN, em 05 de Maio de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:C20D88AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 239/2021 - GP**

Goianinha/RN, 04 de maio de 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a servidora LUZIA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob nº 103.767.004-32, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1342525, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com pedido de vacância de 04 de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de maio de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:3FD867A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA
DISPENSA Nº 017/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN
CNPJ:08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: DR SAT SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ
sob n.º30.914.213/0001-90

Processo Administrativo nº 168/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2021

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADE MÉDICA, COM PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS HABILITADOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE DIRETOR CLINCO E EM REGIME DE PLANTÃO 24 HORAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

VIGÊNCIA: 03/05/2021 até 02/07/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2021.

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:3FE68629

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0057057/2021**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro zona urbana do Município de Goianinha/RN.A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do educação, a Sra Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0057057/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro zona urbana do Município de Goianinha /RN**, determinando a contratação direta com o Sra. **Maria das Dores da Silva Lima, inscrito no CPF nº 035.871.688-81**, no valor mensal de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

HELAINA MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:82648C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0057057/2021

Nº Processo: 106/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0057057/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para funcionar os conselhos de educação, Fundeb e da merenda escolar, situado no centro zona urbana do Município de Goianinha/RN, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a **Sra. Maria das Dores da Silva Lima, inscrito no CPF n.º 035.871.688-81**, no valor mensal de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) com vigência de 02 (dois) meses, totalizando o valor global de R\$ 900,00 (novecentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 08/04/2021, Unidade Orçamentária: 03.001. **Ação:** 2043 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 11110000
Datas de assinatura: 08/04/2021 com vigência até 08/06/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA
CPF n.º 035.871.688-81
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B1B9D2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0058058/2021

Nº Processo: 213/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0058058/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Fabiana Ouro do Nascimento, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a **Sr. Adailton Vitorino do Nascimento, inscrito no CPF n.º 761.874.464-53**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 09/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 09/04/2021 com vigência até 09/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ADAILTON VITORINO DO NASCIMENTO,
CPF n.º 761.874.464-53
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:7FFB4537

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0058058/2021

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Fabiana Ouro do Nascimento.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0058058/2021**, para a **Locação de imóvel onde o**

mesmo servirá para abrigar a família da Sra Fabiana Ouro do Nascimento, determinando a contratação direta com o Sr. **Adailton Vitorino do Nascimento, inscrito no CPF n.º 761.874.464-53**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5B051381

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0059059/2021

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Luciene Pereira da Silva.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0059059/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Luciene Pereira da Silva**, determinando a contratação direta com o Sr. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:94BA8B52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0059059/2021

Nº Processo: 217/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0059059/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Luciene Pereira da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a **Sra. Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF n.º 116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 09/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 09/04/2021 com vigência até 09/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,

CPF nº 116.083.484-90

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:68973A00**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0060060/2021**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Sonia Maria de Freitas Da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0060060/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Sonia Maria de Freitas Da Silva**, determinando a contratação direta com o Sra. **Maria de Lourdes da Silva, inscrito no CPF nº 077.723.164-61**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 19 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:ED74317F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0060060/2021**

Nº Processo: 214/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0060060/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Sonia Maria de Freitas Da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Maria de Lourdes da Silva, inscrito no CPF nº 077.723.164-61**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 19/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002.

Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 19/04/2021 com vigência até 19/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA,

CPF nº 077.723.164-61

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:9D6EBB76**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0061061/2021**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Kaline de Lima. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0060061/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Kaline de Lima.**, determinando a contratação direta com o Sra. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF nº 116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 08 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:448CD102**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0060061/2021**

Nº Processo: 215/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0060061/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Ana Kaline de Lima, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. **Fernanda Costa do Nascimento, inscrito no CPF nº 116.083.484-90**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 08/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002.

Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 08/04/2021 com vigência até 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO,

CPF nº 116.083.484-90

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:BD5D4721**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0062062/2021**

Objeto: Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Albeiza Bezerra da Silva. A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0062062/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Albeiza Bezerra da Silva.**, determinando a contratação direta com o Sr. **Romário da Silva Araújo, inscrito no CPF n.º 108.621.514-14**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Publique-se.

Goianinha/RN, 06 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:DD1E7C97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0062062/2021**

Nº Processo: 207/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0062062/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Albeiza Bezerra da Silva, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Romário da Silva Araújo, inscrito no CPF n.º 108.621.514-14**, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93..

Data de assinatura: 06/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 06/04/2021 com vigência até 06/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO,

CPF n.º 108.621.514-14

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:74CEB681

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0063063/2021**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva Oliveira.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0063063/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva Oliveira.**, determinando a contratação direta com o Sr. **Orlando Gomes de Oliveira, inscrito no CPF n.º 049.987.564-86** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 09 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:OCF3936F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0063063/2021**

Nº Processo: 216/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0063063/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva Oliveira, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Orlando Gomes de Oliveira, inscrito no CPF n.º 049.987.564-86, 86** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 09/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000

Datas de assinatura: 09/04/2021 com vigência até 09/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA,

CPF n.º 049.987.564-86, 86

Contratada

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:8113EC4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0064064/2021**

Objeto: **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Elizangela Cruz Albuquerque.** A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. Hosanira Galvão, e a Secretária Municipal do Trabalho, hab. E Assistência Social, a Sra Denisabeth Coelho Galvão de Souza no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0064064/2021**, para a **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Elizangela Cruz Albuquerque**, determinando a contratação direta com o Sr. **Massilon Lourenço dos Santos, inscrito no CPF n.º 444.968.774-49** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 16 de abril de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita em Exercício do Município de Goianinha/ RN

DENISABETH COELHO GALVÃO DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho, Hab. e Assistência Social

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B4075C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0064064/2021

Nº Processo: 212/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0064064/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Elizangela Cruz Albuquerque, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. **Massilon Lourenço dos Santos, inscrito no CPF n.º 444.968.774-49** no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data de assinatura: 16/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. **Ação:** 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000
Datas de assinatura: 16/04/2021 com vigência até 16/04/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MASSILON LOURENÇO DOS SANTOS,
CPF n.º 444.968.774-49
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9703E884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2021 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado de acordo com a Legislação em vigor torna pública a contratação relativa ao Processo Licitatório n.º 028/2021, Modalidade Dispensa n.º 023/2021.

PROCESSO: 028/2021
MODALIDADE: Dispensa: 023/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO. RN
CNPJ:08.349.094/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (CONDENSADORA E EVAPORADORA) DO TIPO SPLITS DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

CONTRATADA:MUNDO FRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ:01.638.027/0001-77
ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, Centro, EP: 59.600-340, Mossoró/RN.
VALOR TOTAL:R\$ 17.560,00. (dezesete mil e quinhentos e sessenta reais).
VIGENCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
PROJETO/ATIVIDADE	1050 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE..

ELEMENTO DE DESPESA	4490.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS	1530000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DE PETRÓLEO.

*FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 art. 24, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 05 de Março de 2021.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:10116FA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N.º 023/2021 - *
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO N.º 028/2021
DISPENSA N.º 023/2021
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (CONDENSADORA E EVAPORADORA) DO TIPO SPLITS DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (CONDENSADORA E EVAPORADORA) DO TIPO SPLITS DE 12.000 (DOZE MIL) BTUS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN., enquanto se conclui o processo licitatório para a mesma finalidade.

Considerando que o preço está compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração;

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada-se, Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Art. 24 É dispensável a Licitação:

II: – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 1998)

Portanto, a contratação está respaldada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permite esse procedimento. Logo, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público.

Determino o envio dos presentes autos para que sejam adotadas as providências necessárias.

Gov. Dix-Sept Rosado-RN, 05 de Março de 2021.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:9109D853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº1/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 62/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS, foram a (s) empresa(s):

G Fonseca da Silva - ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 22, 28, 38, 65 ; totalizando o valor de **R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).**

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE- CNPJ: 09.341.816/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67 ; totalizando o valor de **R\$ 627.254,23 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 03 de maio de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:7307DB77

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº1/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 62/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº1/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PRA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GROSSOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

G Fonseca da Silva - ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 13, 22, 28, 38, 65; totalizando o valor de **R\$ 76.570,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).**

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE- CNPJ: 09.341.816/0001-53 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67; totalizando o valor de **R\$ 627.254,23 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

Grossos/RN, 03 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:E2062869

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº2/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 63/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 2/2021, cujo o objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos, foram a (s) empresa(s):

Cavalcante & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.702,50 (dezoito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 33, 34, 37, 39, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 10.359,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 48, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 5.526,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 525.758,15 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 03 de maio de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6FA3EE56

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº2/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 63/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº2/2021, cujo objeto é Registro de Preços para futura aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Grossos, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Cavalcante & Cia Ltda - EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 23, 24, 28 ; totalizando o valor de **R\$ 18.702,50 (dezoito mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).**

FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484- CNPJ: 39.861.468/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 22, 33, 34, 37, 39, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 10.359,60 (dez mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

Livraria do Estudante EIRELI - EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 31, 48, 54, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 5.526,40 (cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Supermercado Serrano LTDA- CNPJ: 08.349.459/0001-07 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 35, 36, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 ; totalizando o valor de **R\$ 525.758,15 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).**

Grossos/RN, 03 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:49CC66E1**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº4/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 65/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 4/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, foram a (s) empresa(s):

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 13, 16, 25, 29, 43, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME- CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 149.757,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 30 de abril de 2021 (sexta-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:B6F6D334**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº4/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 65/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº4/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 10, 11, 13, 16, 25, 29, 43, 48, 49, 50, 51 ; totalizando o valor de **R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais).**

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME- CNPJ: 06.964.537/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 149.757,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais).**

Grossos/RN, 30 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:FB0E6446**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº3/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 64/2021, Pregão

Eletrônico SRP nº 3/2021, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, foram a (s) empresa(s):

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais).**

PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 8, 15, 18, 19, 27, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais).**

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 14, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 12.972,00 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais).**

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Grossos/RN, 03 de maio de 2021 (segunda-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:549EE287**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº3/2021**

APrefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 64/2021, Pregão Eletrônico - SRP nº3/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37 ; totalizando o valor de **R\$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais).**

PANORAMA COM. DE PROD. MED E FARMAC LTDA- CNPJ: 01.722.296/0001-17, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 8, 15, 18, 19, 27, 33, 34 ; totalizando o valor de **R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 6.126,00 (seis mil, cento e vinte e seis reais).**

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda- CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 14, 21, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 12.972,00 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais).**

Grossos/RN, 03 de maio de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:54340FE8**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 56/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Escrita Móveis e Equipamentos para

Escritório LTDA, referente a aquisição de mobiliário para a sala do Gabinete da Prefeita, considerando que os existentes já estão desgastados, havendo necessidade de um novo padrão de móveis e arquivo.

PROCESSO: 66/2021

DISPENSA: 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 35.292.515/0001-97

VALOR TOTAL: R\$ 17.154,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

Grossos (RN), 23 de abril de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

THIAGO CAPISTRANO GONZAGA

Escrita Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:40CE132A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 66/2021 - DISPENSA Nº 56/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DO GABINETE DA PREFEITA, CONSIDERANDO QUE OS EXISTENTES JÁ ESTÃO DESGASTADOS, HAVENDO NECESSIDADE DE UM NOVO PADRÃO DE MÓVEIS E ARQUIVO.

Grossos (RN), 22 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabírcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:0628F639

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 012/2021

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 012/2021

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.587.940,00 e dá outras Providências.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 680/2020 (LOA 2021) no Art. 34º § 2 autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias ate o limite de 30%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2021, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.587.940,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.587.940,00 (Um Milhão Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 01 de março de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:99C073E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

Concede Licença Prêmio nos Termos da Lei nº 478, de 10 de dezembro de 2010, e dá Outras Providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no artigo 121 da Lei Municipal nº 478, de 10 de dezembro de 2010, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Grossos, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade**, pelo período de **03 (três) meses**, o(a) servidor(a) efetivo(a) **BARTOLOMEU BARBOSA DE FRANÇA**, CPF Nº 638.755.944-87, **Técnico de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior, refere-se ao período de trabalho compreendido entre 16 de julho de 2010 à 16 de julho de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 30 de abril de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:108B1394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0009/2021**

Às 10:35 horas do dia 05 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00009/2021, referente ao Processo nº 453/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Ar Condicionado e Peças, destinados a todas as unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 03.217.016/0001-49 - RPF COMERCIAL LTDA, quanto ao item 26;

- 08.251.530/0001-14 - NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, quanto ao itens 06, 07, 08, 09, 14, 17, 18 e 19;

- 22.352.565/0001-70 - C M DOS S CAMELLO COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, quanto ao itens 11, 12, 13, 15 e 16; e

- 37.084.221/0001-03 - SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, quanto ao itens 01 e 02;

Registra-se que os itens 03, 04, 05, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27 foram declarados Desertos, tendo em vista que não houve interessados para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:47A4B446

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial Nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 1986/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Não Padronizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 19 DE MAIO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no térreo do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000
O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis, no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 05 de Maio de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6D58562E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 975/2021**

Nomear, FRANCISCO EMERSON ARAUJO ALVES, no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCISCO EMERSON ARAUJO ALVES, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DF5E5F65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 974/2021**

Nomear, ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA, no cargo de Gerência de Atenção Básica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de maio de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:276272A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2020**

Processo nº: 1.893/2021

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: SANTOS & FERNANDES EIRELI.

CNPJ: 02.909.308/0001-80

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DA (VAN, MICRO E ÔNIBUS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2019.

Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de nº 005/2020 pelo período compreendido entre 6 de maio de 2021 e 31 de dezembro de 2021, inclusive.

Prazo Aditado: 06 de maio de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Dotação orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante). SANTOS & FERNANDES EIRELI, sendo representada neste ato pela Sra. EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES, CPF nº 623.367.034-91. (Contratada).

Guamaré/RN, 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A218B75D

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE
OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guamaré, 08.184.442/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA - a LRO para a Atividade de Limpeza de Fossas e Sumidouros e Destinação Final de Efluentes Domésticos, localizado no Conjunto Vila Maria, Guamaré/RN.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:24A5D87E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO**

CONTRATO N.º 006/2017;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: JSL SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ/MF nº 23.342.278/0001-42;

OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO para atendimento as demandas necessárias das Secretarias do MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

VIGÊNCIA: O ADITIVO CONTRATUAL TERÁ SUA VIGÊNCIA POR MAIS 02 (DOIS) MESES DE 21 DE ABRIL DE 2021 A 20 DE JUNHO DE 2021;

FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL O DISPOSTO NO ART. 57, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.747/2021; FIRMADO EM: 31/03/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA / PREFEITO - CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - CPF Nº. 033.606.274-58

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Raphaela Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E4C1F96F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2021-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que A lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 8.666/93, prevê nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o gerenciamento, o acompanhamento e a fiscalização de execução até o recebimento do objeto.

CONSIDERANDO, o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93; O art. 67 da Lei nº. 8.666/93 dispõe que: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração espacialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Senhora EDIMARA VALÉRIA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 091.208.374-37, ocupante do cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Tributação, para exercer a função de Fiscal dos Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho e terceiros, no âmbito da Secretaria de Tributação.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal Local;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021 revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, DE 30 de abril de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:DDE90B55

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Exonerar** a Senhora ALANE IASMIN ABREU ARAGAO, portadora do CPF 016.618.294-06, do cargo em comissão Coordenador de Administração Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:73BFBE35

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 233/2021-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Exonerar** a Senhora CLAUDIA ALICE DE OLIVEIRA, portadora do CPF 016.617.224-31, do cargo em comissão de Chefe de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:7BDA13AA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 234/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JUCIELLE AGOSTINHO DO NASCIMENTO, portadora do CPF 702.943.254-17, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:94161888

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 235/2021-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do CPF 704.847.824-21, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 06 de maio de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:A497340D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 001 2021**

PORTARIA Nº 001/2021

Ielmo Marinho/RN, 04 de maio de 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 298, de 31 de dezembro de 2007 ;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Sanderson Felipe Laurentino dos Santos – Matrícula nº 29254 - Coordenador;
- Manoel Rosa Firmo – Matrícula nº 29173 - Membro;
- Cassius Claudio Pereira Barreto – Matrícula nº 29270 - Membro;
- João dos Santos de Azevedo – CPF nº 074.946.964-15 - Membro;
- Jose Erick do Nascimento – CPF nº 074.915.924-30 - Membro;

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2021.

SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:85F22A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021-GC, DE 03 DE ABRIL DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sr.^a **EMANNOELLA BEATRIZ SILVA DE SOUZA**, CPF:009.696.324.79, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controladora Geral do Município, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, para substituir a Controladora Geral do Município, ANA PAULA DA COSTA PEREIRA a qual está em gozo de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. criado pelo artigo 32º, parágrafo único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete do Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 03 de abril de 20201

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:C4922C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**

Portaria nº 139/2021

O Prefeito Constitucional do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 006/2021, respeitando os segmentos e as paridades descritos no *caput* desta Lei:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: *Márcia Rodrigues de Carvalho*

Suplente: *Ivan Catson Porto Paulino*

Hospital Municipal "Marcolino Bessa"

Titular: *Camila Alissianny Pereira Pinto*

Suplente: *Maria Lindalnete Morais*

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Atenção Básica Municipal

Titular: *Ires Dayane de Oliveira*

Suplente: *Andreza Mirele dos Santos Lima*

Vigilância Epidemiológica e Ambiental/Agentes de Combate às Endemias

Titular: *Francisco Zenas dos Santos*

Suplente: *Jean Carlos de Lima Silva*

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Igreja de CristoTitular: *Sheyla Keyte Marques Almeida Brasil*Suplente: *katia Symonne Brasil Ferreira*Pastoral da CriançaTitular: *Priscila Almeida Cavalcante Brasil*Suplente: *Ana Cristina Donato de Oliveira*Colônia de Pescadores de Itaú/RNTitular: *Francisco Donizete Fernandes*Suplente: *Antonio Cosme Silva*Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaú/RNTitular: *Maria Nilzete da Silva*Suplente: *José Josenias de Moraes*Secretária Executiva: *Joyce Rezende Maia.*

Art. 2º - Esta Portaria torna sem efeito a portaria 130/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Constitucional do Município de Itaú/RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EF44BC8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2021 PROCESSO Nº.
32/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2021
PROCESSO Nº. 32/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 13.165.472/0001-46. **OBEJETO:** SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER e SCANNER. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.700,00(onze mil e setecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A9840AC4**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2021 PROCESSO Nº.
34/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000035/2021
PROCESSO Nº. 34/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 31.730.251/0001-55. **OBEJETO:** serviço de divulgação publicitária em carro de som. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.375,00(dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 13 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:77D5A37E**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2021 PROCESSO Nº.
39/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000040/2021
PROCESSO Nº. 39/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBEJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PARA O GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.575,00(dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:49F46FB1**GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2021 PROCESSO Nº.
41/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2021
PROCESSO Nº. 41/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** , inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 062.872.574-40. **OBEJETO:** PRODUÇÃO DE VINHETAS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 29 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:175F0F3D

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2021 PROCESSO Nº.
44/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2021
PROCESSO Nº. 44/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 28.167.285/0001-79. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR PARA CORTE DE TERRA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA QUE BENEFICIA A AGRICULTURA FAMILIAR. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.280,00(dezesseis mil, duzentos e oitenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:5D84E22C

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2021 PROCESSO Nº.
45/2021 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2021
PROCESSO Nº. 45/2021

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ROLDÃO D B FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.599.139/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.755,34(trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 30 de abril de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E3F02D53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº568/2021.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS/AS
PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO NA FASE 1, COMO GRUPO PRIORITÁRIO, DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO PARA O COMBATE E ERRADICAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Janduí, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos/as os/as professores/as e profissionais da Educação na fase 1, como grupo prioritário, do Programa Emergencial de Vacinação para o combate e erradicação do vírus do COVID-19 em todo o território do município de Janduí/RN, como medida de proteção e segurança à saúde e a vida dos/as profissionais da educação, que poderão estar expostos ao vírus com o retorno das aulas presenciais nas escolas.

Parágrafo Único. - São considerados/as profissionais em Educação, abrangidos pela prioridade prevista no *caput* desta Lei, os trabalhadores de todas as categorias que estejam atuando nas unidades escolares no município de Janduí/RN.

Art. 2º - A vacinação dos/as trabalhadores/as em educação será operacionalizada pelo órgão municipal competente, permitida a realização de convênios ou parcerias para a sua execução, de forma gratuita, àqueles/as trabalhadores/as do grupo prioritário de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Janduí/RN, 03 de maio de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:202ED112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº024/2021 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS**, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora **MARIA MADALENA ALVES DE MEDEIROS**, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº 317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2021, período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:DAD48970**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº025/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA LUCIA FELIPE, pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias a servidora ANA LÚCIA FELIPE, ocupante do cargo público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº 462, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 30 de maio de 2021, período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6FB98E9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº026/2021 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, pleiteando a concessão de férias,

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES, ocupante do cargo público de **DIGITADOR**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Programa na Área de Saúde, matrícula nº 306, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 03 de maio a 01 de junho de 2021, período aquisitivo 12 de agosto de 2018 a 12 de agosto de 2019, devendo retornar em 02 de junho de 2021.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 30 de abril de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALESSecretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP**Publicado por:**Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:3B8EE7CF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde do Município, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Empresa **EDIVAN BORGES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.626/0002-83**, com a proposta no valor global de **R\$ 17.375,00** (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 24. É dispensável a licitação:”

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa **EDIVAN BORGES DE SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.626/0002-83, com endereço na Rua São João, nº 336, Centro: São Benedito – Pau dos Ferros, CEP: 59.000-000, no valor global de R\$ 17.375,00** (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Janduis-RN, 23 de março de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRESPresidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

TAMYLLYS ALVES FERNANDES DE ARAÚJOSecretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico- SEMSAB
Port. 097/2021-GP CPF: 083.579.154-85**Publicado por:**
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:9B71AED2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 - FMS**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde do Município, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, a Senhora, Tamyllys Alves Fernandes de Araújo**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Jurídica: **edivan borges de souza - me, inscrita no CNPJ sob o nº 03.936.626/0002-83, com endereço na Rua São João, nº 336, Centro: São Benedito – Pau dos Ferros, CEP: 59.000-000, no valor global de R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de março de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:5193CBBA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 – FMS.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUZA - ME**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender às necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades de Saúde do Município, com fulcro nos ditames legais do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

Vigência: 24 de março de 2021 a 24 de junho de 2021;

Valor global do contrato **R\$ 17.375,00** (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo.

Janduis, 24 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduis
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito MunicipalEdivan Borges de Souza - ME
CNPJ: 03.936.626/0002-83
EDIVAN BORGES DE SOUSA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____**Publicado por:**
Audei Fernandes de Souza
Código Identificador:E225992C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0412021**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2021.**1 - OBJETO**

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção tornearia e solda em equipamentos e estruturas metálicas, grades, cadeiras, portões. Itens pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, com a proposta global de **R\$ 13.750,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta reais)**.**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 24. É dispensável a licitação:**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução dos serviços de manutenção tornearia e solda em equipamentos e estruturas metálicas,

grades, cadeiras, portões. Itens pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, com endereço na Rua Moises Gurgel, 27 – Sala A – Bairro: Centro – Janduí-RN com a proposta global de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Janduí-RN, 08 de abril de 2021.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:05642FD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0412021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 758/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de manutenção tornearia e solda em equipamentos e estruturas metálicas, grades, cadeiras, portões. Itens pertencentes as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, Rua Moises Gurgel, 27 – Sala A – Bairro: Centro – Janduí-RN com a proposta global de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 08 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:7DB4C5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0392021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2021.

1 - OBJETO

Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de borracharia para manutenção de pneus de veículos automotivos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços, apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços praticados no mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço; dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA - inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, com a proposta global de de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação, ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução dos serviços de borracharia para manutenção de pneus de veículos automotivos e maquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 24, Inciso II, e 26 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da empresa, **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA - inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, com endereço na Rua Moises Gurgel, 27 – Sala A – Bairro: Centro – Janduí-RN com a proposta global de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**.

Janduí-RN, 08 de abril de 2021.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Secretário de Municipal de Administração e Recursos Humanos

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente CPL

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:06BE82D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 0392021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2021.

OBJETO: Trata-se de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para execução dos serviços de borracharia para manutenção de pneus de veículos automotivos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Com base legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVECIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO**, o certame em favor da Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS - BORRACHARIA BEZERRA - inscrita no CNPJ sob o nº 40.921.193/0001-38**, Rua Moises Gurgel, 27 – Sala A – Bairro: Centro – Janduí-RN com a proposta global de **R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 08 de abril de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Auderi Fernandes de Souza
Código Identificador:5404DF04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pelo Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa devidamente habilitada para realização de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, como também, instalação de iluminação pública, visando o atendimento das necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: YTALO RODRIKES DE MORAIS SANTOS 01810814405, CNPJ: 41.155.476/0001-89.

VALOR MENSAL ESTIMADO.....: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de abril de 2021.

LUCIANO ALVES DA CRUZ

Secretário Mul. de Infraest., Transp. e Serv. Urbanos

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:711CF4BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 260452
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 52/2021 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 260452
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 52/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: YTALO RODRIKES DE MORAIS SANTOS 01810814405, CNPJ: 41.155.476/0001-89.

OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para realização de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva, como também, instalação de iluminação pública, visando o atendimento das necessidades eventuais e futuras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, constante no orçamento.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato compreende o início na data de sua assinatura, vigorando até os 08 (oito) meses subsequentes.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Ytalo Rodrikes de Moraes Santos (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 26 de abril de 2021.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3036AB4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE APRAZAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE APRAZAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE
CONTRARRAZÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 188/2021 de 26/03/2021, e em cumprimento do que dispõe a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, concomitantemente, vencedores de algum item da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para futura e eventual aquisição de equipamentos/materiais permanentes e veículos 0km (zero quilômetro), destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, no âmbito da administração pública municipal de Jardim de Angicos/RN, tudo em conformidade com a legislação vigente, que teve sua SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, recebidas em **20/04/2021, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de

Licitação, situada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro, Jardim de Angicos/RN, COMUNICA a estes, que em atendimento as orientações constantes no parecer emitido pela Procuradoria deste Município, que decidiu por **ANULAR** o presente certame.

Outrossim, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo estes até o dia 12 de maio do corrente ano, para apresentar suas contrarrazões acerca da deliberação em epígrafe.

Concluído o prazo estabelecido o processo seguirá para a Procuradoria Municipal, a fim da emissão de Parecer Jurídico para que sejam adotadas as medidas posteriores e orientações pertinentes.

Jardim de Angicos/RN, 05 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:AACA5D51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.111.338/0001-22, com a sede à Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Carlos André Câmara Bezerra, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado a Fazenda São Francisco – Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, nos termos do Art. 49º da Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações, vem apresentar sua justificativa referente a **ANULAÇÃO** do Termo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do termo de inexigibilidade de licitação nº 09/2021, que teve como objeto a **Locação de imóvel residencial, situado na Rua Jardim Brasília, 422 – Nazaré – Cidade de Natal/RN, para fins de instalação de Casa de Apoio, necessária ao acolhimento de pacientes que realizam tratamentos fora de domicílio, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, e após compulsar os autos do processo em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, para o caso em tela optou por realizar a prestação de serviços, através de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Em seguida, dá-se prosseguimento aos trâmites burocráticos e internos para tramitação do processo a até sua publicação, que fora realizada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em sua edição de nº 2502, datada de 13 de abril do corrente ano.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

É imprescindível uma descrição minuciosa do objeto, a fim de evitar que a Administração venha a arcar com soluções não previstas no contrato, ou ainda, que venha a sofrer ônus ou quaisquer prejuízos (inclusive judicialmente) por não custear a atividade prestada de forma diversa que se pretende, por falta de previsão.

Nesse sentido, há de se registrar que os atos provenientes da referida licitação, tal como posto, carecem de reformulação, visto que esta Administração Pública Municipal busca um preço mais vantajoso, e não obstante, uma prestação de serviços eficaz que atenda suas necessidades e prestem a continuidade das demandas diárias, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Assentadas tais considerações cumpre-nos tecer algumas observações referentes a anulação desta inexigibilidade.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que quaisquer que sejam os procedimentos licitatórios, se realizam mediante uma série de atos administrativos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”. **(grifo nosso)**

Essas súmulas estabelecem então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

“Art. 49. A autoridade competente para aprovação somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação. ”

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso, não há margem para a Administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público, já que a mera quebra de premissa de lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colecionadas, claro que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde se deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, devendo, portanto, anular o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o senhor Prefeito Municipal opta pela **ANULAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 e todos os atos dela provenientes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:639FC83C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2021**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2021**

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, em respeito aos princípios gerais de direito público, bem como o contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público, determina a **ANULAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021 e todos os atos dela provenientes. Haja vista, que carece de reformulação, visto que esta Administração Pública Municipal busca um preço mais vantajoso, e não obstante, uma prestação de serviços eficaz que atenda suas necessidades e prestem a continuidade das demandas diárias, assim, optou-se pela realização de um novo procedimento.

Desta forma, em outro momento a administração pública providenciará outro procedimento administrativo do objeto pretendido através da abertura de novo processo licitatório.

Referida decisão está sendo tomada tendo em vista que no processo se encontra transparente os itens abaixo:

Não houve prejuízo ao erário público;

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros;

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público;

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:6A049ACC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE ATOS
PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09/2021**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE
ATOS PROVENIENTES DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 09/2021.**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 / TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021 E TODOS OS ATOS DELA PROVENIENTES.** Motivo: Constatação de carecimento de reformulação no referido processo, além de vícios insanáveis

(inclusive, erros de digitação que comprometem as demais instâncias e altera toda fundamentação jurídica). **Data da Circulação:** Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2502, terça-feira, dia 13 de abril de 2021.

Jardim de Angicos/RN, em 05 de maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:C9F2925E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021 - GP**

PORTARIA Nº 232/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ½ (meia diária) ao servidor ELAIDE CRISTINA CAMARA DOS SANTOS, matrícula nº 0002666 valor unitário da diária R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando em R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 06/05 do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:1092B0B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 - GP**

PORTARIA Nº 233/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ½ (meia diária) ao servidor CARISA CASSIA CAMARA, matrícula nº 0002461 valor unitário da diária R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais), totalizando em R\$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 06/05 do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:3F0E4CF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 - GP**

PORTARIA Nº 234/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma ½ (meia diária) ao servidor MARIA VANDA DOS SANTOS DE LIMA, matrícula nº 0003093 valor unitário da diária R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando em R\$ 90,00 (Noventa Reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas no dia 06/05 do corrente ano, tendo em vista o deslocamento e gastos para garantia.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 05 de Maio de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:FC2B16E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 010/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM
SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE
PIRANHAS/ RN NO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PROC. ADMINIST.
MJP/RN Nº 010/2021**

OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Jardim de Piranhas/ RN no Bairro de Santa Cecília

Vimos através do presente, **COMUNICAR** que as empresas licitantes: **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, TS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME, PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI ME e NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI**, interpuseram recurso administrativo guerreando a decisão da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento de CLASSIFICAÇÃO das suas PROPOSTAS, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação deste comunicado na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para, **querendo**, as demais empresas licitantes apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões apresentadas em Memorais.

A solicitação de recebimento dos memoriais deve ser enviada para o e-mail: **licitajp@gmail.com**.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de maio de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D34D7D47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2021 - GP**

PORTARIA Nº 173 /2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROMILDO PEREIRA DE FARIAS**, Auxiliar de Gabinete, CPF nº 022.701.834-60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a acompanhamento médico especializado na OTOMED, que se realizará neste dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 05 de maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:2CAA14A9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2021**

Ref. Processo Administrativo MJP/ RN nº 100/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta de Empresa Especializada em Detetização e Descupinização.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 045/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

RATIFICO.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS-M (CNPJ: 13.000.224/0001-45)**, com a importância global de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

. **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos empresa especializada em detetização e descupinização**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jardim de Piranhas/ RN – Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4890933D

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 045/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 100/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 045/2021 – PROC. ADM. MJP/ RN Nº 100/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas – RN; CONTRATADO: **FRANCISERGIO CANUTO DOS SANTOS-M (CNPJ: 13.000.224/0001-45)**, OBJETO: **Execução dos serviços de Detetização e Descupinização**; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10.122.0020.2036 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde; **Elemento de despesa:** 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - PJ; **Fonte:** 10010000 ---Recursos Ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Jardim de Piranhas/ RN, 05 de Maio de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0E08DD44

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 064/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – PROC. ADMINIST
MJP/RN Nº 064/2021.**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/ RN**; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**; OBJETO: Aquisição de transporte sanitário de pacientes com capacidade para 16 lugares; VIGÊNCIA: 29 de Abril a 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.10.001.10.122.0020.1037 – Aquisição de ambulâncias e outros veículos para serviços de saúde;

10.10.001.10.122.0020.2017 – Aquisição de ambulâncias e outros veículos para serviços de saúde; **Elemento de despesa:** 44.90.52 – Equipamentos e material permanente; **Fonte:** 12110000 – Receitas de Impostos e de transferência de impostos – Saúde; 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Rogério Soares – pelo Contratante e Marcelo Augusto Tavares Coutinho- Pela Contratada.

Jardim de Piranhas/ RN, 29 de Abril de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7A0A3F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 201.027/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.130.554/0001-25; **OBJETO:** Aquisição de uma Câmara de Refrigeração; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.600,00 (Onze mil, seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e Valdir da Silva Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.814.419-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8949A93E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 203.109/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de Lixeira de metal; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Jônatas Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.490.554-72 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2021.

JÔNATAS AZEVEDO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8A9209B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Resposta à Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico, protocolizada Pelo sistema Portal de Compras Pública, pela empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, as 11:18 do 03 dias de maio de 2021.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela Empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16 que interpôs aos 03 dias de maio de 2021 impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 032/2021, em face do ato convocatório, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Alega a impugnante que o edital prevê como prazo de entrega, o lapso de 2(dois) dias, sendo impossível atender esse prazo se o vencedor residir em outra localidade.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e anulado o prazo contido no item 5.1. do Termo de referência anexo a este Edital, estipulando novo prazo para a entrega do objeto.

É o relatório.

– DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 23/04/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio do Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos lançou Edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2021, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

Em que pese às razões despendidas na impugnação, as disposições editalícias foram pautadas em conformidade com a legislação vigente, pois a Administração tem o poder discricionário para determinar o prazo de entrega dos materiais licitados.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital ao estabelecer o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência, como também a vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, conforme o no Item “5” do Termo de referência anexo a este Edital, o prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO**, devendo ainda a contratada, em caso dos produtos apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o edital, substituí-los em até 5 dias (corridos).

Importante ainda ressaltar que, conforme o Item “7” do Termo de referência anexo a este Edital, a contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, “Seus Anexos” e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda; redações dos itens **7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, **prazo** e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal; **7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cabe esclarecer, que na elaboração do termo de referência pelo Departamento solicitante, foi observado a necessidades da Administração na entrega do material no prazo de até 02 (dois) dias, após o recebimento do empenho pelo fornecedor.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cuja o risco de demora poderá tornar-se inutilizável os imóveis pertencentes a este município, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

Não cabe a iniciativa privada intervir na conveniência e oportunidade da Administração Pública em suas escolhas fundamentada em suas necessidades.

Constata-se que a impugnante pretende adentrar na discricionariedade da administração, pois está querendo ensinar como a Instituição deve agir na aquisição de seus bens.

Aceitar esse tipo de interferência na aquisição pública seria privilegiar o interesse particular em detrimento do interesse público.

Ressalte-se que em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento ao Princípio básico enumerado no Art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Porquanto comprovado está que a alteração sugerida pela impugnante inviabilizará o alcance do objetivo da licitação, por não atender as necessidades desta Instituição.

A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pela gestão, tendo em vista que, a **interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral**. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador **Marçal Justen Filho**, discorrendo acerca do tema:

A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (**FILHO; 2010**).

Por fim, reitere-se que a aquisição dos bens irá propiciar uma melhora nos trabalhos realizados no município, garantindo conforto e segurança à população. Devido a procura recorrente, a aquisição se faz necessária em virtude da existência de várias unidades prediais e de infraestrutura que compõem o patrimônio do município, constantemente à realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria e demais instalações físicas.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, cujo o risco e

lentidão nos serviços prestados poderão tornar inviável a continuidade da prestação de serviços à população.

Quanto a localidade em que se situa a impugnante, não pode ser caracterizado como restrição, pois são várias as empresas situadas em estado mais distantes que a recorrente e que são fornecedores de diversos itens desta Administração e cumprem o prazo de entrega dos dias, velando resalta que este prazo pode ser prorrogada, desde que justificados e aceito por esta Administração, como exposto no item 7.1.4 do Termo de Referência.

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

O prazo de entrega é de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, em momento algum inibe ou prejudica a competitividade, pois trata-se de prazo suficiente à empresa, detentora de Ata de Registro de Preços, para que se planeje ao atendimento quando solicitado.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Diversas empresas comercializam o item requerido e não é competência de particulares discorrerem sobre a discricionariedade, pois é concedida à Administração Pública especificar as características dos objetos que visa à aquisição de acordo com as suas estritas necessidades. Tais necessidades que são minuciosamente analisadas previamente à elaboração do Termo de Referência.

Vale ressaltar que o prazo será contado a partir da retirada da nota de empenho, que geralmente acontece somente dias após o resultado do certame. Dessa forma, será possível à licitante vencedora agilizar seus procedimentos logísticos tão logo seja homologado o resultado do pregão de modo a garantir a entrega dos materiais no prazo estipulado. Diante dos parâmetros que a Administração usou para definição do prazo de entrega, bem como do interesse público existente na aquisição, do item a ser licitado, ficam mantidos os termos do edital publicado.

– DA CONCLUSÃO

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa Empresa Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.545.473/0001-16 mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 05 de maio de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:55419B25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2021 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 311.120/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOÃO CIRILO DA SILVA NETO 07510642469, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.750.304/0001-22; **OBJETO:** Contratação dos serviços de instalação, manutenção e conserto de: ar condicionados, geladeiras, freezers, bebedouros industriais e bebedouros de coluna; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2021; **VIGÊNCIA:** 04 de maio de 2021 e termo final em 04 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 9.530,00 (nove mil, quinhentos e trinta reais); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38— pelo Contratante e, João Cirilo da Silva Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.106.424-69 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de maio de 2021.

FAGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:65E4A84E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 030/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadorias dos professores efetivos: Rejane Maria de Azevedo Medeiros, pela Portaria Municipal nº 199, de 30 de abril 2021; e de Zulmira Maria de Araújo, pela Portaria Municipal nº 204, de 03 de maio de 2021.

CONVOCA:

1- NÍVEL SUPERIOR

OPÇÃO – PROFESSOR ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
135155-4	HORTÊNCIA CARLA CIRNE DE GOIS	16º	30 HORAS
136003-0	ALBANICE DOS SANTOS SOUZA	17º	30 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério

Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2FF3E224

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face afastamento da servidora efetiva Odontóloga ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095.179.754-90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, Nº 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Antonio Matias de Azevedo, nº 100, Bela Vista, Jardim do Seridó /RN

Identidade: 001.869.469 **Expedição:** 24/09/2010 SSP/RN

CPF: 083.469.664-90

PIS/PASEP/NIT: 132.79187.64-7

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face afastamento da servidora efetiva Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo/ Mat. 1309, pela Portaria nº 181, de 16 de abril de 2021, Processo Administrativo nº 039/2021 e solicitação do Ofício da SMS nº 322, de 03 de maio de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** um salário de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, mais um acréscimo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) referente a gratificação de ESF Lei Municipal nº 1.134/2019, mais acréscimo de incentivo de desempenho da atenção primária a saúde Lei nº 1.203/2021, ficando a mesma submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 de maio de 2021 à 17 de julho de 2021**, podendo ser aditivado ou

rescindido a qualquer momento face retorno da servidora ou a permanência da licença por motivo de doença em pessoa da família, ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas;
- b) Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- c) Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
- d) Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;
- e) Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- b) Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;
- c) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- d) Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- e) Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;
- f) Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE:**

05.05001.10.301.0033.2016 – PSB – Funcionamento ao Programa Saúde Bucal.

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

BARBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:68D6372F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - LAIO DA COSTA DUTRA

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, Matrícula nº 1754, empossado em 01 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Odontólogo, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 1754, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 01/05/2020, data base da avaliação do terceiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D679F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - WESLÂNIA MENEZES DE MELO**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **WESLÂNIA MENEZES DE MELO**, Matrícula nº 1789, empossada em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **WESLÂNIA MENEZES DE MELO**, Matrícula nº 1789, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08/04/2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3FCF1592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1788, empossada em 08 de setembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 159, de 29 de março de 2021.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, da servidora **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1788, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 08/04/2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 05 de maio de 2021.

Presidente

Secretária

Membros:

Suplente

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:52A0C5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 002.2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 002.2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021 - DE

O Município de João Câmara/RN, por meio do membro da comissão de licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa Eletrônica nº 002/2021 - DE, que tem como objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Revitalização da Fachada da Escola Municipal Jerônimo Câmara. O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h30min do dia 05/05/2021 até as 10h00min do dia 11/05/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar e/ou alterar as propostas no sistema eletrônico até o período mencionado acima.

João Câmara/RN, em 20 de abril de 2021.

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A1AA949F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2021 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
78092435/2021**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.licitafacil.tce.rn.gov.br, joaocamara.rn.gov.br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00m do dia 06/05/2021 até as 08h29m do dia 25/05/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h30min (horário de Brasília) do dia 25 de maio de 2021.

João Câmara/RN, 05 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4BBF9FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 79154558/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO-CAF, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.

O Município de João Câmara/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, **TORNA PÚBLICO**, o resultado da presente licitação, no que pertine a proposta de preços devidamente apresentada pela empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.251.160/0001-74, RUA - NOSSA SENHORA DE CANDELARIA 3469, CANDELARIA, NATAL/RN, CEP: 59.065-490, POR SEU REPRESENTANTE LEGITIMADO E, QUALIFICADO NOS RESPECTIVOS AUTOS PROCESSUAIS/LICITATÓRIOS DE Nº 79154558/2021, A SUA SENHORA O SENHOR JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL – SÓCIO ADMINISTRADOR – CPF Nº 085.525.754-77, a qual, foi declarada vencedora do aludido certame, com o valor de **R\$ 61.345,00 (Sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)**, por apresentar a proposta mais vantajosa a administração pública.

João Câmara/RN, em, 05 de maio de 2021.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL/PMJC/RN

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:65E6460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 003.2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO(S) PESADO, SEMIPESADO E LEVE COM MOTORISTA(S), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECORRENTE: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA

CONTRARRAZOANTE: LR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREILI

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Recurso, Contrarrazões, Decisão do Pregoeiro e Parecer Jurídico sobre a celeuma recursal.

Entendo por adotar a decisão do pregoeiro e o parecer jurídico, os quais passam a integrar esta decisão, e assim, **ratifico** o entendimento da decisão administrativa já proferida nos autos do processo, pelo qual **DECIDO** conhecer o recurso apresentado pela empresa TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA para no mérito decidir por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a empresa LR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREILI como vencedora do item 04, julgando extinto o feito com análise de mérito.

Ante o exposto, adjudico e homologo o item 04 ao Licitante LR COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIREILI.

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 05 de maio de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1A2FD9E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 159/2005 ***

LEI nº 159/2005 *

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO Município DE JOÃO DIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de João Dias, far-se-á através de:

I — políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II — políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;

III — serviços especiais, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;**
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;**
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviços à comunidade;
- semi-liberdade;
- internação.

§ 2º. Os serviços especiais visam:

a) à prevenção e ao atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

à identificação e à localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;

à proteção jurídico-social.

Capítulo II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por seis (06) membros, sendo:

três (03) representantes do poder público, indicados pelo Prefeito Municipal e integrantes dos seguintes órgãos:

- 01 (um) da Secretaria Municipal da Saúde;
- 01 (um) da Secretaria Municipal da Educação;
- e) 01 (um) da Secretaria Municipal da Assistência Social.

II - três (03) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, quais sejam:

- a) 01 (um) das igrejas evangélicas;
- b) 01 (um) das associações comunitárias;
- e) 01 (um) da Pastoral da Criança.

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º. Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, elencadas no inciso II.

§ 3º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 4º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois (02) anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 5º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 6º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II - opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III, do artigo 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

- elaborar seu regimento interno;

- solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

- gerir o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais;

- propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

- opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

- proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

- efetuar o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

- fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

Capítulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no Orçamento do Município;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - por doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser a ele destinados;

- pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

- por outros recursos que lhe forem destinados;

- pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 - O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Capítulo IV DO CONSELHO TUTELAR

Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

Seção II DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura à função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

- idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

- idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no município de João Dias há mais de dois anos;

- estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

- submeter-se a uma prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada e aplicada pelo Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Alexandria;

- estar, no mínimo, matriculado no terceiro ano de curso equivalente ao ensino médio.

§ 1º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de

Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo as cumulações previstas em lei e a disponibilidade de horários.

Art. 15 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 16 - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 - Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Mural da Prefeitura Municipal de João Dias e nos quadros de avisos das escolas sediadas na cidade. Ocorrendo impugnação, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

Art. 18 - Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Mural da Prefeitura Municipal e nos quadros de aviso das escolas sediadas na cidade, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 - Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - O Município procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Seção III DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Mural da Prefeitura Municipal e nos quadros de aviso das escolas sediadas na cidade, especificando dia, horário, e os locais para recebimento dos votos e a apuração.

Art. 21 - O processo de escolha dos membros do aludido Conselho será iniciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou em outra data a ser posteriormente fixada.

Parágrafo único - O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital três (3) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e às deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos, em igualdade de condições.

Art. 23 - As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - Universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidados pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes nas mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo dois (2) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

Seção IV

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art 26 - Encerrada a votação, se procederá imediatamente à contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida em que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Mural da Prefeitura Municipal, seqüenciando-se com as posses.

§ 4º - No ato da posse, ao escolhido será exigida a comprovação da conclusão de curso correspondente ao ensino médio, através de certificado ou documento equivalente .

§ 5º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 - Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA ou mediante ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outro órgão/entidade.

Seção V

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 - As atribuições e obrigações dos conselheiros e do Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da legislação municipal em vigor.

Art. 30 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

1- Das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

- Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão.

- Quando do regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, como disporá o Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra.

- O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 - A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 32 - Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 - O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, a este propiciar condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

Seção VI

DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Art. 34 - Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal, através do Gabinete do Prefeito.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - o conselheiro tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração mensal valor nunca inferior a um salário mínimo.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 37 - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único - Verificada a hipótese prevista neste artigo, o Prefeito Municipal declarará vaga a função, dando posse imediata o suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38 - O conselheiro tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado; tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Alexandria.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela competente

autoridade judiciária, a teor do que dispõe o art. 262, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cunprimento desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Dias (RN), em 21 de outubro de 2005.

PAULO DE TARSO VERÍSSI MO

Prefeito

*REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:AB31F8C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO ADMINISTRATIVO S.E.C Nº. 003/2021**

Ato administrativo S.E.C nº. 003/2021 João Dias/RN, 04 de Maio de 2021.

Aos Professores

Assunto: Responsabilidades nas aulas remotas

Senhores Professores, com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, documentar algumas normas que precisam ser utilizadas no decorrer do período remoto:

O professor deverá seguir o horário de aulas estabelecido pela escola. O professor terá seu horário de aula reduzido para duas horas aulas, estando assim nesse período de tempo, disponível para seus alunos em aulas nas plataformas, com aulas, diálogos, tirando dúvidas, etc. O professor deve se disponibilizar para o atendimento ao aluno fora do das duas horas aulas estabelecidas, visto que o aluno poderá por algum motivo não ter conseguido acessar a aula nas duas horas aulas determinadas.

Procurar ministrar as aulas em sua maioria pelo google meet, ou vídeo chamada, para que o processo não se torne um processo bancário como fala Paulo Freire, onde o aluno só recebe atividades.

Selecionar conteúdos em notas.

Selecionar conteúdos que sejam importantes para o momento em questão.

Planejamento quinzenal de forma a contemplar a priorização necessária para o momento atual.

Caso o professor, tenha que se ausentar por algum motivo, enviar atestado ou declaração que justifique sua falta, caso contrário, será colocado falta em seu contracheque.

As atividades deverão seguir o livro didático, podendo ainda ser acrescentado atividades suplementares, conforme planejamento didático.

Cada professor terá direito a três atividades complementares impressas, por turma/por semana (exceto os professores do 1º ao 3º ano que precisarão de um maior suporte, tendo em vista que é o seu período de alfabetização), ou por insuficiência de livros para os alunos.

Considerando que as aulas continuarão remotas, os coordenadores de área deverão ser incluídos aos grupos, como forma de acompanhar o trabalho.

O diário de classe terá algumas modificações de forma mais abrangente (aguardem futuras informações).

Atenciosamente,

FRANCISCA CAMILLA JÁCOME VERÍSSIMO VERAS

Secretária de Educação e Cultura

CPF: 101.401.854-45.

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:99A73775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 204/2021 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 204/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Maio de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Maio de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6591DBE9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04050001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04050001/2021

Objeto: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 01, 02 e 03", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.

Contratado: THIEFERSON BENTO FONTES (090.351.404-43), com Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/05/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E2F19885

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050001/2021**

vEXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: THIEFERSON BENTO FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 04050001/2021

OBJETO: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 01, 02 e 03", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 54 - 2. 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D7C17970

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04050002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 04050002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: KATIANE DA ROCHA CAMPOS

PROCESSO DE ORIGEM: 04050002/2021

OBJETO: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 04 e 05", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN. .

VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 54 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 04/05/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 4 de maio de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3AAAD38F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
04050002/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 04050002/2021

Objeto: Contratação de serviços de entrega dos "Boletos de IPTU - Setores 04 e 05", referente aos exercícios de 2019 e 2020 do Município de José da Penha/RN.

Contratado: KATIANE DA ROCHA CAMPOS (079.798.344-96), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 1.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 04/05/2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DA15B51C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016 DE 23 DE ABRIL DE 2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

DECRETO Nº 016 DE 23 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE RETOMADA ECONÔMICA E SOCIAL, RESPONSÁVEL E SEGURA, VISANDO À REABERTURA GRADUAL E FUNCIONAMENTO DE SEGMENTOS DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO QUE DESDE O INÍCIO DA PANDEMIA, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TEM BUSCADO PROMOVER MEDIDAS PREVENTIVAS PARA EVITAR O CONTÁGIO E A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA COVID-19, TENDO ADOTADO COMO PRINCÍPIOS BASILARES DOS PROTOCOLOS MEDIDAS SANITÁRIAS COMO A

HIGIENIZAÇÃO CONTÍNUA, O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL E O DISTANCIAMENTO SOCIAL; CONSIDERANDO QUE O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA BEM COMO OS VALORES SOCIAIS DO TRABALHO E DA LIVRE INICIATIVA CONSTITUEM FUNDAMENTOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL; CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE COMPATIBILIZAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS EM PRESERVAÇÃO DA VIDA, CONTUDO, SEM DEIXAR DE GARANTIR A SUBSISTÊNCIA DAS FAMÍLIAS J. PENHENSE;

CONSIDERANDO O FIRME E REITERADO COMPROMETIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE E BEM ESTAR DE TODA POPULAÇÃO MUNICIPAL, SEM PERDER DE VISTA A NECESSIDADE DE EXERCÍCIO DE TRABALHO DE SUBSISTÊNCIA COMPATÍVEL COM AS MEDIDAS DE SEGURANÇA À SAÚDE;

CONSIDERANDO A DIMINUIÇÃO DA TAXA DE TRANSMISSIBILIDADE, BEM COMO DO NÚMERO DE PEDIDOS DE INTERNAÇÕES EM TODO O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto tem por objetivo disciplinar as regras de abertura e funcionamento das atividades que refere, de forma a promover o equilíbrio entre as regras de prevenção de contágio e enfrentamento da pandemia da COVID-19 e a subsistência do comércio local.

CAPÍTULO I

DO FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 2º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares poderão abrir e funcionar das 11h00min às 22h00min todos os dias, desde que atendidas as regras e protocolos previstas no Anexo I deste Decreto.

§1º Após o horário de fechamento, os serviços de alimentação poderão funcionar por 60 (sessenta) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedado o atendimento de novos clientes.

§2º. Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão comercializar bebidas alcoólicas durante o seu horário de funcionamento, para consumação exclusivamente no local.

§3º. Para o serviço de entrega domiciliar, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário.

CAPÍTULO II

DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA

Art. 3º. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais das escolas de ensino médio, fundamental e infantil da rede privada de ensino no âmbito do Município, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo específico estatuído no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Aos pais ou responsáveis, deverá ser assegurado o direito de escolha entre as modalidades de ensino, remota ou presencial, recomendando-se sejam intercaladas as duas modalidades.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES CORPORATIVAS

Art. 4º. Fica autorizada a realização de reuniões corporativas, tais como treinamentos, seminários, cursos, simpósios, e palestras, desde que atendidas as regras de distanciamento social e protocolos previstas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. A realização dos eventos referidos no caput deste artigo poderá acontecer em auditórios e salões, localizados em instituições públicas e privadas, inclusive empresas e hotéis.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no

artigo 10 da Lei Federal no. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além de multa.

§1º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§2º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§3º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§4º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. As regras definidas neste Decreto terão vigência até o dia 12 de maio do corrente ano, podendo ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 23 de abril de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

ANEXO I PROTOCOLOS GERAIS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Recomendação de aferição de temperatura de clientes e fornecedores antes de qualquer contato com os colaboradores.

Uso obrigatório de máscara de proteção para fornecedores, colaboradores e clientes, os quais poderão retirá-la somente enquanto estiverem fazendo suas refeições.

Readequação dos salões, com distanciamento de 2 metros entre mesas. Reforçar a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes.

Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter a higienização reforçada e intensificada. Dispor álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mão e uso de álcool para conscientização dos clientes.

Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento.

Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível.

Limitar as mesas ao número máximo de 8 (oito) pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados (família e companheiros de trabalho, que naturalmente já tem contato).

Cobrir a maquineta de pagamentos com filme plástico, para facilitar a higienização após cada uso.

Evitar cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc.

A limpeza dos banheiros deve ocorrer a cada hora.

Será permitido apenas a permanência de clientes no interior do ambiente que estejam sentados em mesas, ficando vedada o uso de venda em balcão para consumo no local.

Para os clientes sentados, seguir as linhas gerais e distanciamento estabelecido.

Pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição, diminuindo o tempo de contato.

Galheteiros devem ter sachês individuais e passar por processo de higienização a cada novo cliente.

Priorizar alternativas digitais para leitura do cardápio (p. ex. QR Code) e caso não seja possível, plastificar ou tornar prática e simples a higienização do menu.

Orientar o cliente a pagar em cartões e de preferência por métodos de aproximação. Quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho para o cliente.

Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, com marcações no chão com essa distância.

Estabelecer o distanciamento também para os funcionários da cozinha e, se possível, dividir em turnos.

ANEXO II PROTOCOLO ESPECÍFICO PARA RETORNO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Medidas gerais:

A escola deve estabelecer e divulgar para os seus alunos e colaboradores as orientações ou protocolos com a indicação das medidas necessárias para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 no ambiente escolar. As orientações ou protocolos devem ser disponibilizados por meio eletrônico ou outro que assegure a mais ampla divulgação.

As orientações ou protocolos devem incluir:

medidas de prevenção no ambiente escolar, nas áreas comuns do estabelecimento, a exemplo de refeitórios, cantinas, banheiros etc.

ações para identificação precoce e afastamento de alunos e colaboradores com sinais e sintomas compatíveis com a COVID-19; procedimentos para que os alunos e colaboradores possam reportar à administração da escola, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19 ou contato com caso confirmado da COVID-19; e instruções sobre higienização.

A administração da escola deve informar aos seus alunos e colaboradores sobre a COVID-19, incluindo formas de contágio, sinais e sintomas e cuidados necessários para redução da transmissão no ambiente escolar e na comunidade.

Conduta imediata relacionada aos casos suspeitos da COVID-19 e providências a serem tomadas por colaboradores, alunos e responsáveis:

Considera-se caso confirmado o aluno ou colaborador com: resultado de exame laboratorial, confirmando a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; ou síndrome gripal ou Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG, para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica, e que tenha histórico de contato com caso confirmado laboratorialmente para a COVID-19 nos últimos sete dias antes do aparecimento dos sintomas.

Considera-se caso suspeito o aluno ou colaborador que apresente quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas: febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar, sendo que outros sintomas também podem estar presentes, tais como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do olfato ou paladar e diarreia.

Considera-se contatante de caso confirmado da COVID-19, o aluno ou colaborador assintomático que teve contato com o caso confirmado da COVID-19, entre dois dias antes e quatorze dias após o início dos sinais ou sintomas ou da confirmação laboratorial, em uma das situações abaixo:

ter contato durante mais de quinze minutos a menos de um metro de distância;

permanecer a menos de um metro de distância durante transporte;

compartilhar o mesmo ambiente domiciliar;

A escola deve afastar imediatamente das atividades presenciais, por quatorze dias, o aluno ou colaborador nas seguintes situações:

casos confirmados da COVID-19;

casos suspeitos da COVID-19; ou contatantes de casos confirmados da COVID-19.

O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado da COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

Os alunos ou colaboradores afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades laborais presenciais, antes do período determinado de afastamento quando: a) exame laboratorial descartar a COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e b) estiverem assintomáticos por mais de 72 horas.

Os alunos e colaboradores que residem com caso confirmado da COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por quatorze dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

A escola deve orientar seus alunos e colaboradores afastados nos termos do item 2.4 a permanecer em sua residência.

A escola deve estabelecer procedimentos para identificação de casos suspeitos, incluindo: a) canais para comunicação com os alunos e colaboradores, referente ao aparecimento de sinais ou sintomas compatíveis com a COVID-19, bem como sobre contato com caso confirmado ou suspeito da COVID-19;

b) triagem na entrada da escola em todos os turnos, utilizando medição de temperatura corporal por infravermelho ou equivalente, antes que os alunos e colaboradores iniciem suas atividades. 2.7 Os alunos ou colaboradores que tenham tido contato com caso suspeito da COVID-19, no ambiente escolar, devem ser informados sobre o caso e orientados a relatar imediatamente à escola o surgimento de qualquer sinal ou sintoma relacionado à doença, descritos no item 2.2. 2.8 A escola deve, na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, reavaliar a implementação das medidas de prevenção indicadas.

Higienização

Todos os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre a higienização correta e frequente das mãos com utilização de água e sabonete (lavagem com fricção das mãos por vinte segundos), ou, caso não seja possível a lavagem das mãos, com sanitizante adequado para as mãos, como álcool 70° INPM.

Devem ser adotados procedimentos para que os alunos e colaboradores evitem tocar superfícies com alta frequência de contato, como botões de elevador, maçanetas, corrimãos, balcões etc.

Devem ser disponibilizados recursos para a higienização das mãos próximos aos locais de circulação, como álcool 70° INPM.

Deve haver orientação sobre o não compartilhamento de objetos de uso pessoal.

Os alunos e colaboradores devem ser orientados sobre evitar tocar boca, nariz, olhos e rosto com as mãos e sobre utilizar lenço descartável para higiene nasal, cobrir nariz e boca ao espirrar ou tossir e higienizar as mãos após espirrar ou tossir.

Distanciamento social

A escola deve adotar medidas para aumentar o distanciamento e diminuir o contato pessoal entre alunos e colaboradores, orientando para que se evitem abraços, beijos, apertos de mão e conversações desnecessárias.

Deve ser mantida distância mínima de um metro entre os alunos e colaboradores.

Devem ser adotadas medidas para limitação de ocupação de escadas e ambientes restritos, inclusive banheiros.

A escola deve demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas de esperas com, no mínimo, um metro de distância entre as pessoas.

Higiene, ventilação, limpeza e desinfecção dos ambientes

A escola deve promover a limpeza e desinfecção dos locais de aula e áreas comuns no intervalo entre turnos.

Deve-se aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de cantinas e banheiros, além de pontos de grande contato como mouses e teclados, corrimãos, maçanetas, mesas, cadeiras etc.

Deve-se privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos, trazendo ar limpo do exterior.

Quando em ambiente climatizado, a escola deve evitar a recirculação de ar e verificar a adequação das manutenções preventivas e corretivas, além de elaborar um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes, nos termos da Lei Federal no. 13.589, de 04 de janeiro de 2018, e da Portaria no. 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde.

Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável.

Colaboradores do grupo de risco

Os colaboradores com 60 anos ou mais ou que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na

residência em trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato pessoal com outras pessoas.

6.1.1 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Máscaras de Proteção Individual e outros equipamentos de proteção

A escola deve orientar os alunos e colaboradores sobre o uso, higienização, descarte e substituição das máscaras de proteção, higienização das mãos antes e após o seu uso, e, inclusive, limitações de sua proteção contra a COVID-19.

Não será admitida a entrada e circulação de pessoas no ambiente escolar sem a utilização de máscaras de proteção – inclusive familiares de alunos e colaboradores.

Máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser fornecidas para todos os colaboradores e seu uso exigido em todos os ambientes em que haja contato com outras pessoas.

As máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser substituídas, no mínimo, a cada três horas de uso ou quando estiverem sujas ou úmidas.

Os alunos devem levar as próprias máscaras de proteção para substituição durante o horário de aula. 7.6 As máscaras e outros equipamentos de proteção não podem ser compartilhados entre os alunos e colaboradores.

Cantinas

É vedado o compartilhamento de copos, pratos e talheres, sem higienização.

A escola deve realizar limpeza e desinfecção frequentes das superfícies das mesas, bancadas e cadeiras.

A escola deve promover espaçamento mínimo de um metro entre as pessoas na fila e nas mesas.

Quando o distanciamento frontal ou transversal não for aplicável, deve ser utilizada barreira física de proteção (por exemplo, com placas de acrílico).

A escola deve distribuir os alunos e colaboradores em diferentes horários nos locais de refeição. 8.6 Devem ser retirados os recipientes de temperos (azeite, vinagre, molhos), saleiros e farinhas, bem como os porta-guardanapos, de uso compartilhado, entre outros.

Banheiros

Deve-se evitar aglomeração de alunos e colaboradores na entrada, na saída e durante a utilização dos banheiros.

A escola deve adotar procedimento de monitoramento do fluxo de ingresso nos vestiários e orientar os alunos e colaboradores para manter a distância de um metro entre si durante a sua utilização.

Devem ser disponibilizados pia com água e sabonete líquido e toalha descartável ou dispensadores de sanitizante para as mãos (como álcool 70° INPM) na entrada e na saída dos vestiários

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D933F68B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0108/2021 - GP

De 19 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica NOMEADA a ocupar o cargo de “CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DE LAJEDO GRANDE/CC4”, junto a Secretaria

Municipal de Saúde de Jundiá/RN, ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de abril de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:8FE26E02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0109/2021 - GP**

De 19 de abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

1 Fica NOMEADA a ocupar o cargo de “CHEFE DO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO/CC4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, JESSICA CRISTINA DE LIMA FRANÇA

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de maio de 2021

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:03AC106B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Unidade Administrativa.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOÃO VICTOR SALVADOR DA SILVA 70793364493 - CNPJ: 33.016.347/0001-81, saiu vencedora nos itens: 1, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 18 e 19; totalizando o valor de **R\$ 53.420,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais)**.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476 - CNPJ: 26.904.806/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11,

14, 17 e 20; totalizando o valor de **R\$ 63.060,00 (Sessenta e três mil e sessenta reais)**.

Totalizando um valor total de **R\$ 116.480,00 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CCAFB32E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1603202101/2021** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO**”, objetivando a contratação de empresa especializada para a urbanização dos canteiros nas Ruas Voluntários da Pátria, 07 de Setembro, José Antônio da Costa, Ivo Ferreira, Nova e RN 093, localizadas na Zona Urbana do Município de Lagoa de Velhos/RN, de acordo com as especificações no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e demais Anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **24 de MAIO de 2021, às 10h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Presidente da CPL/PMLV

Portaria nº 011/2021

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A6D69DAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 DO TERMO DE CONTRATO Nº
21/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

01º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO TERMO DE CONTRATO Nº 21/2021 QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA J VANDERLEY DA COSTA ME.

PRIMEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **J VANDERLEY DA COSTA ME**, CNPJ. **05.904.437/0001-73** neste ato representado pelo

Senhor JOSÉ VANDERLEY DA COSTA, do CPF nº 703.555.764-49 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar o art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço dos alimentos ocasionado pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocada pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo o ramo alimentício conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, ficam alterados os valores unitários contratados conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALRS	VALOR REAJUSTADO R\$
13	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: arroz - parbolizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg. validade de no mínimo 6 meses.	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 4,34
64	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	KG	R\$ 6,50	R\$ 7,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Termo de Contrato nº 21/2021 do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 03 DE MAIO DE 2021.

<i>LUCIANO SILVA SANTOS</i>	<i>J VANDERLEY DA COSTA ME</i>
Prefeito Municipal	CNPJ: 05.904.437/0001-73
Contratante	Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C8C709D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 001/2021 – CGMLN

Portaria nº 001/2021 – CGMLN Lagoa Nova/RN, 05 de maio de 2021.

“Institui o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o plano de ação verificando os requisitos mínimos exigidos pelo SIAFIC no Município de Lagoa Nova/RN.”

JOÃO LEONARDO COSTA, Controlador-Geral do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as competências da Controladoria Geral do Município - CGM, conforme dispõe a **Lei Municipal nº450 de 14 de junho de 2013**;

CONSIDERANDO que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo,

incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020, contados da data da sua publicação, portanto, até 05 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para o município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

CONSIDERANDO que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais;

CONSIDERANDO que nos municípios poderão ser editadas normas contábeis específicas relativas ao SIAFIC, estabelecidas, preferencialmente, por ato do órgão central de contabilidade ou do gestor responsável, pertencente à estrutura da administração pública do respectivo município, observado o disposto pelo caput e sem prejuízo das determinações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo;

CONSIDERANDO que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado para o município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 10.540/2020 revogou completamente o Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o plano de ação verificando os requisitos mínimos exigidos pelo SIAFIC no Município de Lagoa Nova/RN em observância ao Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 2º- Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA – Matrícula nº 1945 (CONTADORIA);
- JARDSON NEYTON DOS SANTOS MEDEIROS – Matrícula nº 3226 (CONTADORIA);
- AURINETE FERNANDES DA TRINDADE Matrícula nº 1597 (SMFIM);
- HOZANA MARISTELA PEREIRA DE MEDEIROS Matrícula nº 3190 (SMFIM);
- RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA– Matrícula nº 1660 (SEMADRH);
- HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO – MATRÍCULA Nº 3416 (SEMADRH);
- JOAO LEONARDO COSTA – Matrícula nº 3487 (CONTROLADORIA);
- JOSÉ HEITOR MATIAS – Matrícula nº 1937 (GESTOR DE CONTRATOS);
- LAURO MACEDO NETO - Matrícula nº 000011 (CÂMARA MUNICIPAL).

Art. 3º- A coordenação deste grupo de trabalho caberá ao servidor **ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA – MATRÍCULA Nº1945.** (CGM/CONTADORIA).

Art. 4º- O Grupo de Trabalho deverá publicar o plano de ação até 05 de maio de 2021 aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 5º- O Grupo de Trabalho é responsável por acompanhar e dar resolatividade as demandas apresentadas no plano de ação até data final de 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º- Os membros do Grupo de Trabalho não receberão remuneração adicional.

Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

JOÃO LEONARDO COSTA

Controlador- Geral do Município

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4A77C794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

CNPJ: 08.162.869/0001-44, Av. Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): Gabriel Ribeiro Cabral

CPF: 100.632.904-80

OBJETO: Prestação de serviço com manutenção e instalação de peças nos poços artesianos das comunidades de Sítio Santa Maria, Sítio Arisco, Sítio Lameiro, Sítio Logradouro, Sítio Olho D'água, Sítio Parelhas e Sítio Cajueiro, deste município

VALOR: R\$ 15.953,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta e três reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

Projeto Atividade 20.605.2.012, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 03 de maio de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EB795D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS,

DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE, a Empresa vencedora TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 151.180,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento e parecer de avaliação de software, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA, por ter atendido o Edital.**

Lajes/RN, 05 de maio de 2021.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro da PML

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:F58D6CA5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2021 - REPUBLICAÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa SOLANGE DALIANY BEZERRA DO ROSÁRIO 06613484407 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.00249/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **SOLANGE DALIANY BEZERRA DO ROSÁRIO 06613484407, inscrita no CNPJ sob nº 34.821.508/0001-72**, estabelecida na Rua Celso Augusto de Araújo, nº 02 – A.A.B.B, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pela Senhora SOLANGE DALIANY BEZERRA DO ROSÁRIO GALDINO, portador do CPF: 066.134.844-07 e RG: 002.549.641 – ITEP/RN.

OBJETO: **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) EM QUENTINHA DE ISOPOR COM TAMPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19, INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS BARREIRAS SANITÁRIAS INSTALADAS NAS ENTRADAS DESTA MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no item 01 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais), no item 02 com valor unitário R\$ 14,00 (quatorze reais) e no item 03 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais), perfazendo o valor global de R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 28 de abril de 2021 até 27 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
Contratante

Solange Daliany Bezerra do Rosário 06613484407

CNPJ: 34.821.508/0001-72

SOLANGE DALIANY BEZERRA DO ROSÁRIO GALDINO

CPF: 002.549.641 e RG: 002.549.641 – ITEP/RN.

Contratada

*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:379F6D00**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2021**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PML com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa vencedora **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 151.180,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 05 de maio de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:823E2D91**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP**

O Pregoeiro do Município de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar, que o recurso interposto pela empresa **JÉSSICA LARISSA FERNANDES - ME**, contra o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP, não foi CONHECIDO,

mantendo-se o resultado inicial da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP.**

Lajes Pintadas/RN, 26 de abril de 2021.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes

Código Identificador:6316A372**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021050****CONTRATO Nº. 2021050****ORIGEM:** Pregão Nº 008/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**CNPJ (MF) Nº 19.227.922/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1061 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1062 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 29/03/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2021**ASSINANTES:**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA – PREFEITO(A)
MUNICIPAL

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS 19.227.922/0001-64

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:E53C3260**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021049****CONTRATO Nº. 2021049****ORIGEM:** Pregão Nº 008/2020**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**CONTRATADA:** IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS**CNPJ (MF) Nº 19.227.922/0001-64**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 192.016,00 (cento e noventa e dois mil e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 932 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1303 - 2 . 9901 . 20 . 606 . 13 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 192.016,00 (cento e noventa e dois mil e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 29/03/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS19.227.922/0001-64

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:8BDC9B8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021051**

CONTRATO Nº: 2021051

ORIGEM: Pregão Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS

CNPJ (MF) Nº 19.227.922/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de lubrificantes para o consumo das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1137 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.99 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1120 - 4 . 7001 . 8 . 243 . 81 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1156 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.43 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1109 - 4 . 7001 . 8 . 244 . 81 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

Valor Global: R\$ 810,00(oitocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2021a 29/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

ASSINANTES:

FRANCISCA JERUSA DE OLIVEIRA SILVA – PREFEITO(A) MUNICIPAL

IVANUEL SOARES DE OLIVEIRA MOTOPECAS19.227.922/0001-64

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F08CD25F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 161/2021 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Francisco Soares de Souza** para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 03 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:2A3C0AFB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 162/2021 - PML**

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 06 e 07 de maio de 2021, no transporte de pacientes para realizar consultas e exames no Hospital Memorial e Instituto de Radiologia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:D086F1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
0009-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0009-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Atenção Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foram vencedoras as empresas: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – ME 05.675.713/0001-79; Odontomaster Comercio de Produtos para Saude EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55; Loger Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares-ME, inscrita no CNPJ nº 27.600.270/0001-90; Viva Saude Material Medico Hospitalar Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 15.383.101/0001-66, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A86EF1C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº
00010-PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira/RN, torna público o RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 00010-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para a manutenção dos Programas Sociais e Serviços que

compõem a Proteção Básica, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, e dos atos recursais. Foram vencedoras as empresas: B R V DOS SANTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46; D F DE S SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 E FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – MEI, inscrita no CNPJ nº 23.584.819/0001-49, com valores inferiores ao de referencia. Encaminha-se o processo para análise e Parecer do Competente Assessor Jurídico, para ser Homologado e Adjudicado e demais providencias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A991E5C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0007-PE/2021**

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação e a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0007-PE/2021, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de materiais hospitalares e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, não havendo mais recursos, faz-se a Homologação e Adjudicação as empresas C R Vieira Produtos Hospitalares – ME, inscrita no CNPJ nº 37.970.604/0001-70; Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira – ME, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90; Odontomaster Comercio de Produtos para Saúde EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Setemol Equipamentos Odontomédicos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34; Multimed Dental Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Viva Saúde Material Medico Hospitalar Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 15.383.101/0001-66. Ficam os licitantes convocados para assinar da ARP no prazo de cinco dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5B200FE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0008-PE/2021**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0008-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, após Parecer jurídico do Processo, faz-se a Homologação as empresas vencedoras do certame: Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – ME 05.675.713/0001-79; Odontomaster Comercio de Produtos para Saude EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55. Segue o processo para Adjudicação e convocação dos vencedores.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D4E9A3E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008-
PE/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, após a homologação pela Autoridade competente, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 0008-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. faz-se a Adjudicação as empresas Superfio Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. – ME 05.675.713/0001-79; Odontomaster Comercio de Produtos para Saude EIRELI- ME, inscrita no CNPJ nº 27.029.083/0001-06; Multimed Dental EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 29.894.043/0001-40; Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34; Odontomed Medicamentos e Material Medico Hospitalar-ME, inscrita no CNPJ nº 37.029.855/0001-55. Ficam os licitantes convocados para assinar da ARP no prazo de cinco dias.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:51B59561

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Decreto nº 113, de 05 de maio de 2021

Prorroga a situação de estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, *Kerles Jácome Sarmiento*, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a permanência de perigo de contágio humano pelo Coronavírus nos mesmos patamares e vitimando muitas pessoas no município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado, por 06(seis) meses, o Estado de Calamidade Pública no município de Marcelino Vieira, decorrente da pandemia do COVID-19, anteriormente reconhecido pelo Decreto nº. 61, de 25/03/2020;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Marcelino Vieira-RN, em 05/05/2021;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B9BC3D69

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021**

PORTARIA Nº 01/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio Carlos Bezerra**, matrícula nº 99839, lotado na Secretaria Municipal de Educação ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

referente ao período aquisitivo de 2020/2021 no período compreendido entre 03/05/2021 a 01/06/2021

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se

Marcelino Vieira- RN, 03 de maio de 2021.

NORMA LUCIA DIÓGENES ALVARENGA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 0032017

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:F4BFBECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 006/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº.
004/2019.**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: MFA CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 24.575.584/0001-91

Objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº. 006/2020, firmado entre as partes em 23 de janeiro de 2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E QUIOSQUE DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – CR 348.224-98/2010 E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO E QUIOSQUE DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA EM MARACAJÁ – CR 348.235-88/2010, NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

Fundamentação Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da autoridade legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima do Contrato nº. 006/2020, e ainda, no artigo 78, inciso I ao V, parágrafo único, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Da rescisão: Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com efeitos a partir de 05/05/2021, o Contrato nº. 006/2020, visto que a contratada descumpriu de forma reiterada diversas obrigações contratuais substanciadas de atrasos e inexecução na prestação dos serviços.

Da Multa e Demais Danos: O Contratado fica obrigado a ressarcir ao Município de Maxaranguape/RN a importância de R\$ 2.441,99 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), referente à multa contratual conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 006/2020, bem como, R\$ 1.696,74 (Hum mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), referente aos danos de materiais ocasionados na obra.

Do Termo Final: O Contrato nº. 006/2020, celebrado em 23/01/2020, publicado na página no Diário Oficial dos municípios da FEMURN em 28/01/2020, fica rescindido na forma da Lei, com base no artigo 78, inciso I ao V, parágrafo único, combinado com o artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir do dia 05 de maio de 2021.

A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109

da Lei nº. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Assinaturas: Pela Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:E030880A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 050 - B/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **ALCIMAR ANTONIO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 877.248.474-87, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONSULTOR DA ADVOCACIA DO MUNICÍPIO.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN

Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino”

Em, 03 de maio de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:EC280F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021

Processo de Despesa: 93/2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 38.249.122/0001-99

Nome/Razão Social do Contratado: SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Endereço do Contratado: RUA SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, 2604, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59063090

Objeto da Despesa: CONTRATAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO.

Descrição do Item da Despesa:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0013194	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONJUNTO ODONTOLÓGICO, (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, SERINGA TRÍPLICE, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR, CONTRA-ÂNGULO, FOTOPOLIMERIZADOR, AMALGAMADOR, SELADORA, RAO – X E COMPRESSOR) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PLACA ELETRÔNICA, MANGUEIRAS, SUPORTES, VÁLVULAS PNEUMÁTICAS, ROLAMENTOS, EIXO, TURBINA E ETC.	Mês	3,00	5.616.0000	16.848,00
Total do contrato em R\$					16.848,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 69/2021

Data do Termo: 04/05/2021

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93
Valor Global do Contrato: 16.848,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e oito reais)

Vigência do Contrato: 04/05/2021 à 04/08/2021

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:06.002 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2038 – Programa Atenção Básica - PAB-FIXO Função: 10 – SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Saúde Melhor Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F7EC473E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2021

PROCESSO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

OBJETO: Contratação de profissional especializado em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.

Montanhas/RN, 05 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:17B3B80F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000012/2021

PROCESSO Nº 105/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

OBJETO: Contratação de profissional especializado em serviço técnicos de consultoria fiscal e tributária.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II.

Montanhas/RN, 05 de maio de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7A5B3500

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 060/2017

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação de valor junto ao Contrato nº 060/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capinação, caiação de meio fio, varrição, coleta de resíduos sólidos (coleta de lixo) do município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: PG CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 21.052.876/0001-51

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000024/2017 – PMM/RN

VALOR ACRESCIDO: R\$ 52.595,52 (Cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE

ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Sec. Mun. de Obras e Urbanismo;

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 2071 – Manutenção dos Serv. de Limp. Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, alínea “d” do Inciso II, combinado com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 03 de maio de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Paulo Ricardo Marques Guedes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3FFB070B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (professores, supervisores, coordenadores, psicólogo, nutricionista e atividades auxiliares), para atender as demandas do Ensino Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da cooperativa:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - CNPJ: 35.537.126/0001-84, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 1.196.940,36 (Um milhão cento e noventa e seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).

Montanhas/RN, 05 de maio de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:28FF56EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 6/2021, realizado em 17/03/2021, a saber:

Objeto: **Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia**

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS- CNPJ: 24.473.719/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais).**

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 29; totalizando o valor de **R\$ 610,78 (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos).**

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 1.043,12 (mil e quarenta e três reais e doze centavos).**

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 34.444.108/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 45.949,98 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).**

Monte Alegre/RN, em 03 de maio de 2021

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0D1FCE9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 13.462.731/0001-09

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e Assessoria Jurídica relativa à recuperação tributária com eventual preparação e condução de ações judiciais de natureza tributária..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2010 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Natureza: 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 01 de abril de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e André Luiz Pinheiro Saraiva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A514ED7E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 5/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.266.822/0001-38. OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos.. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2021.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Contratante e

MIQUEIAS ALVES GUEDES,

P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:073A588F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2021**

Prorroga os efeitos do Decreto Nº 022/2021, de 16 de Abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 016, de 24 de fevereiro de 2021, que renovou a declaração de estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto Municipal nº. 008, de 03 de abril de 2020, no âmbito do Município de Monte Alegre, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da severa crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e suas repercussões nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção da

prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte de que o Município não pode impor normas de flexibilização em clara afronta à norma estadual, devendo haver harmonia e coordenação entre as ações públicas dos diversos entes federativos, apesar da autonomia entre eles;

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação do Decreto Municipal nº 022/2021, que estabeleceu as novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), até o dia 12 de Maio de 2021.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º - Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3276-4041 e 99411-4803.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 04 de Maio de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F3C29C1C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2021 com início 05 de março de 2021, realizada em 17 de março de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS- CNPJ: 24.473.719/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2; totalizando o valor de **R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 15, 16, 17, 29;

totalizando o valor de **R\$ 610,78 (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos)**.

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 28, 45, 46; totalizando o valor de **R\$ 1.043,12 (mil e quarenta e três reais e doze centavos)**.

PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 34.444.108/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52; totalizando o valor de **R\$ 45.949,98 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Monte Alegre/RN, 03 de maio de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FFCAE574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Tomada de Preço nº. 001/2020

Assunto: Rescisão de Contrato Administrativo.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TP Nº 001/2020. CONTRATO EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS DE PAIVA, CONVÊNIO Nº. 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE. DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. ABANDONO/INÉRCIA. RESCISÃO UNILATERAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE. CUMPRIMENTO DA LEI 8.666/93.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que me são conferidas por lei **CONSIDERANDO** memorando e manifestação devidamente justificado com exposição de motivos da Municipal de Infraestrutura, dos Serviços Urbanos, da Agropecuária e Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** que a contratada, injustificadamente, não deu início a execução do contrato; **CONSIDERANDO** que foi oportunizada a ampla defesa e contraditório, com a expedição uma notificação/advertência, no entanto, não houve manifestação, muito menos início da mencionada obra; **CONSIDERANDO**, principalmente o parecer jurídico em anexo, estando devidamente motivado, o que empresta motivação legal para este ato, na forma da “*motivação aliunde*” e, com fulcro na I e V do artigo 78 c/c com o inciso I do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, resolvo rescindir, unilateralmente, por restar devidamente comprovado o interesse público, o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES** e a **SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, que tinha por objeto a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, convênio nº. 19756/2014, celebrado entre o Município de Olho d'Água do Borges e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, aplicando-lhe as sanções previstas nos itens II e III, da cláusula 7ª do Contrato nº. 2020063001/2020, em conformidade com o art. 87 da lei de Licitações, para tanto determino:

- a) Comunicar – através de publicação no Jornal dos Municípios - a empresa Serra do Lima Empreendimentos LTDA da presente decisão rescindindo, unilateralmente, o contrato do certame licitatório – TP nº. 001/2020, por decisão da Administração Pública, considerando a motivação exposta, bem como a tudo que consta dos presentes autos;
- b) Publicar a presente rescisão nos Diário Oficial da União, do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios, bem como no mural desta sede administrativa;
- c) A Comissão Permanente de Licitação, desde já, está autorizada a proceder a abertura de um novo procedimento licitatório a fim de concluir o objeto acima mencionado.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho d'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AFFBCB2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL – CONTRATO Nº. 2020063001/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020. CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E A CONSTRUTORA SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, s/n, centro, Olho D'água do Borges, neste ato representado pela Prefeita, a Sr^a. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 773.877 - SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 465.240.614-20, residente e domiciliada na Rua Lauro Maia, nº 20, centro, Olho D'Água do Borges/RN, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a Construtora **SERRA DO LIMA EMPREEDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lauro Maia, nº. 161 – Sala A, Centro, Olho d'Água do Borges, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.721.826/0001-91, neste ato representada por **Thacio Queiroga Solano Vale**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Carlos de Paiva, convênio nº. 19756/2014, celebrado entre o Município de Olho d'Água do Borges e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, firmado em 30 de junho de 2020, originário da Licitação de Modalidade Tomada de Preço nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Uma vez caracterizada a inexecução total do contrato de prestação de serviços acima nominado, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, bem como pela retardação do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração (Art. 78, Incisos I e V da Lei 8.666/93), pela empresa **DISTRATADA**. A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do supracitado contrato, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas na Cláusula 7ª do Contrato nº. 2020063001/2020 e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, aplicando as seguintes sanções: I – multa diária de

0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), do valor atribuído à contratação e II – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra “e” da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da **DISTRATADA** para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LEVANTAMENTO DA GARANTIA:

Fica a empresa contratada autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao contrato ora rescindido, descontados os valores devidos estabelecidos na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma que ficará nos autos e outra que será encaminhada à **DISTRATADA**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palácio Mário Solano de Moura, Olho D'Água do Borges/RN, 20 de fevereiro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7D6C0B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2021.

PORTARIA Nº 168/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 08 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 006/2021 de 30 de abril de 2021/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 006/2021 de 30 de abril de 2021/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 03 de maio de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:78989DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN., no valor global de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Branco/RN, 5 de maio de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:743B0948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, previsto para ser realizado às **09:00 horas do dia 06 de maio de 2021**, a nova data será divulgada na forma da Lei.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser tirados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, ou através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 05 de maio de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:1B96746B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**, conforme Projeto Básico, previsto para ser realizado às **10:30 horas do dia 06 de maio de 2021**.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser tirados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, ou através do e-mail: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 05 de maio de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:21925574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021/GP/PMP**

**Portaria nº 060/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 06 de Maio de 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Senhora: DANIELLE AVELINO VIEIRA, CPF: Nº 095.185.034-27, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2021, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:99C506BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 223/2021- REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**Portaria de n. 223/2021- GAB/PREFEITO- REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **MARIA DAS GRAÇAS DINIZ LIMA**, do Centro de Especialidades odontológicas - CEO, matrícula de n.1006282, para o Gabinete Civil e Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Parelhas, 05 de maio de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:2B54E7F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº
04/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº
04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FORNECEDOR: GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 24.797.019/0001-79

OBJETO: Formação de registro de preços, para contratação de empresa especializada em serviço de consulta médica, serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Passagem/RN.

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8666/93 e 10.024/2019

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2021 até 04 de Maio de 2022

Passagem/RN, 05 de Maio de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:81D5608B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210146**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210146

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 012/2021-P-ELET

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM
LTDA

OBJETO.....: Formação de registro de preços, Para contratação de empresa especializada em serviço de exame por imagem e procedimentos especializados, para atender as demandas da Secretaria do Município de Passagem/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 282.155,00 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0702.10.3010428.2.042 Manutenção do Fundo de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2021 Atividade 0702.10.3020428.2.092 Media e Alta complexidade ambulatorial e Hospitalar - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2021 Atividade 0702.10.3010428.2.050 Manutenção do piso de Atenção Basica PAB fixo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 26 de Abril de 2021 a 25 de Abril de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Abril de 2021

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:A9C85425

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE DISPENSA

O Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e considerando o Decreto nº 9.412 de 18/06/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Primeiro: Dispensar de Licitação, com base no inciso IV, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 abertura do Processo Administrativo nº 009/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 005/2021 para a ADESÃO AO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, em todas as suas formas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 24, Inciso II, junto à Empresa: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, inscrita no CNPJ: 09.397.355/0001-30, com endereço Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, fone (61) 3120-3737, no valor total de **R\$ 00,00 (Zero)**.com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade realizar a ADESÃO AO SISTEMA DENOMINADO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com os contratos celebrados com outros municípios apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa: **ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A**, inscrita no CNPJ: 09.397.355/0001-30, com endereço Tr Sia Trecho 17 Rua 20 Lote 90 Sala, 201 - 2 Pavimento Zona Industrial, CEP: 71.200-256 - Brasília/DF, fone (61) 3120-3737, no valor total de **R\$ R\$ 00,00 (Zero)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Patu/RN, 30 de Março de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B8AD51DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sra. **Adriana Felipe Silva de Lima**, CPF: 031.771.544-57, RG: 001.262.668 – SSP – RN, residente a Rua Francisco Salviano Xavier, nº 15 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de três meses podendo ser prorrogado por mais três meses.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pedra Preta/RN Em, 05 de maio de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:4F9B5601

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Contratado: **MIGUEL NERY SANTOS SILVA 05730846452**, inscrita no CNPJ. 13.860.694/0001-89, detentor do artista **MIGUEL CARCARÁ** representado pelo Sr(a). Miguel Nery Santos Silva.

Objeto: Contratação de artista grafiteiro para fazer pinturas em grafite nos pórticos das entradas do município de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas com temas da cultura regional.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 810/2021, Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021.

Assinatura:
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.
Miguel Nery Santos Silva /Proprietário
Pedro Avelino/RN, em 05 de maio de 2021.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AC9DE1AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 810/2021
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2021

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para contratação do artista grafiteiro a seguir elencado: “**Miguel Nery Santos Silva 05730846452 (Miguel Carcará)**” de CNPJ: **13.860.694/0001-89**, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando abrilhantar a cidade com um visual confortável e alegre, bem como, enfatizar a cultura regional, mediante as pinturas acima citada.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:412A6F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 827/2021 DENOMINA COMPLEXO URBANÍSTICO JOÃO ADAUTO DA COSTA

LEI NR. 827/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Dispõe sobre a denominação do Complexo Urbanístico da Entrada da Cidade de Pedro Avelino e dá outras providências.

Art.1º - Fica o Complexo Urbanístico da Entrada da Cidade de Pedro Avelino denominado “COMPLEXO URBANÍSTICO JOÃO ADAUTO DA COSTA”.

Parágrafo Único - Caberá ainda ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, inserir placa indicativa com a denominação e as demais informações para dar ênfase ao nome conferido nesta lei.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 05 de Maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BD73418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2021 DISPÕE SOBRE REABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO NR. 147, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 822, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente à época no importe de R\$ 289.500,00 (duzentos oitenta e nove mil e quinhentos reais) para atender as despesas destinadas a Aquisição de Trator com Implementos Agrícolas;

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1 - Fica reaberto no exercício de 2021, até o limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 289.500,00 (duzentos oitenta e nove mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.006 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	
Funcional Programática:	20.601.0040.1124 - Aquisição de Trator com Implementos Agrícolas	RS 289.500,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 286.500,00
Fonte de Recursos:	2400000 - Transferência de Convênio - Outros	
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 3.000,00
Fonte de Recursos:	1000000 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente reabertura, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 000826/2020 PLATAFORMA +BRASIL, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.10.9.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 2400000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS.**

Parágrafo Único - Os recursos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), serão provenientes do resultado de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática:	04.121.0012.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	RS 3.000,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 3.000,00
Fonte de Recursos:	1000000 - Recursos Ordinários	

Art. 3º - A reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F99F48BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 148/2021 DISPÕE SOBRE REABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL**

DECRETO NR. 148, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 821, de 22 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente à época no importe de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para atender as despesas destinadas a Construção de um Galpão Industrial Têxtil;

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1 - Fica reaberto no exercício de 2021, até o limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.011 - Secretaria Mun. de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico	
Funcional Programática:	21.661.0002.1125 - Construção de um Galpão Industrial Têxtil	RS 240.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações	RS 238.856,00
Fonte de Recursos:	2400000 - Transferência de Convênio - Outros	
Elemento de despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações	RS 1.144,00
Fonte de Recursos:	1000000 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Os recursos para atender a presente reabertura, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da **PROPOSTA nº 025255/2020 PLATAFORMA +BRASIL, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.10.9.0 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO – PRINCIPAL/FONTE: 2400000 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO - OUTROS.**

Parágrafo Único - Os recursos no valor de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais), serão provenientes do resultado de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.001 - Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática:	04.121.0012.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	RS 1.144,00
Elemento de despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 1.144,00

Fonte de Recursos: | 1000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - A reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 743/2017, de 21 de setembro de 2017, que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2018/2021*”, Lei Municipal nº 818/2020, de 24 de novembro de 2020, que “*Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências*”, e Lei Municipal nº 819/2020, de 21 de dezembro de 2020, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021*”.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal/RN

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9B415B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2021 - PMPB

O Município de Poço Branco, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, referente aquisição de forma parcelada, de combustíveis, atender as necessidades do município de Poço Branco/RN, realizada no dia 05/05/2021, às 10:00 horas, foi considerada **DESERTA**. Tendo em vista a ausência de de licitantes interessados ao Certame.

Poço Branco/RN, 05 de maio de 2021

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C35B3EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 018 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 018 -
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

DO(S) REQUERENTE(S):

Comunidade de Saúde de Mossoró, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.261.349/0001-99, com sede na Av. Rio Branco, 1624, Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdecineide Alves Cunha de Souza, CPF Nº 877.085.584-68,

visando prestar os serviços de consultas e exames diversos, conforme consta no Termo de Credenciamento.

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 05 de maio de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Comunidade de Saúde de Mossoró, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.261.349/0001-99, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital.

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e se não houver recurso, encaminha os credenciamentos, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação das prestadoras, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL
Portaria: 179/2021 de 31/03/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:296CB743

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 02 REFERENTE
AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO 02 REFERENTE
AO CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021

Objeto: credenciamento, sem caráter de exclusividade, de laboratórios protéticos para confecção de próteses dentárias, afim de atender aos municípios usuários do SUS, em conformidade com a Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 8.080/90.

DO(S) REQUERENTE(S):

Matiz Odontológica Clínica e Laboratório Eireli, CNPJ Nº 12.637.388/0001-15, com endereço na Rua Antonio Alvino de Souza, 143, Conj. 01, Centro, Portalegre/RN, neste ato representada pelo senhor Daniel Izidoro, CPF Nº 087.330.48-86, que teve sua documentação protocolada em 05 de maio de 2021;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 05 de maio de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: Matiz Odontológica Clínica e Laboratório Eireli, CNPJ Nº 12.637.388/0001-15, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital, visando prestar os serviços descritos abaixo:

Item	Descrição	UND	Valor Unitário
1	Prótese Total Maxilar	UND	RS150,00
2	Prótese Total Mandibular	UND	RS150,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	UND	RS150,00
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	UND	RS150,00

A comissão publica o resultado da análise da documentação, e encaminhará o credenciamento, para que, quando o Fundo Municipal de Saúde necessitar, realizar a devida contratação da prestadora, fundamentado no Caput do art. 25 da Lei n.º8.666/93.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente Da CPL

Portaria: 179/2021 DE 31/03/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5E19487

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 019/2021 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021 - PE**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 178/2021 GP/PMP, torna público que às **08h00min** do dia **18 de maio de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 019/2021 - PE**, tipo Menor preço por Item, para registro de Preço para **Aquisição de peças e acessórios para a frota de ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Desportos da Prefeitura de Portalegre**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br/, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **18 de maio de 2021, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A910ABDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º
001/2021 - CP/PMP**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160200001/2021,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público o recebimento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: PG CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N.º: 21.052.876/0001-51; NOGUEIRA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N.º: 10.507.466/0001-31; CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ N.º: 07.126.573/0001-05; DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ N.º: 13.118.382/0001-02; AL SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º: 33.681.071/0001-56; SP CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ N.º: 09.029.248/0001-50, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Poda, e Transporte de Resíduos Sólidos na Zona Urbana do Município de Portalegre/RN conforme as especificações técnicas constantes nos projetos e planilhas. Sendo assim, fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões previsto na Lei n.º 8.666/1993 e subitem 11.4. do Instrumento Convocatório. Os documentos contendo os recursos das empresas ora mencionadas encontram-se, de forma transparente, no Site Oficial do Município de Portalegre/RN, endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º: 179/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:F3C85717

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
017/2021 - PE**

**Aviso de Adjudicação do Pregão Eletrônico N.º 017/2021 – PE
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita.

Em virtude de rejeição por desistência de fornecimento do item apresentado através de endereço eletrônico pela empresa outrora então adjudicada, sendo ela o fornecedor H. F. DINIZ, CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10; Pedido de desistência formalizado pela empresa ranqueada em 2º lugar Varejão L. B. LTDA – ME, CNPJ sob o n.º 04.987.374/0001-01; Pedido de desistência formalizado pela empresa ranqueada em 3º lugar, Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME, CNPJ sob o n.º 24.114.994/0001-35; Ausência de anexos dos documentos de habilitação da empresa ranqueada em 4º lugar, sendo Inabilitada, DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 19.463.977/0001-73.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

G. FONSECA DA SILVA, com endereço na RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BASICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇÚCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 3KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADE DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 01 KG DE FÉCULA DE MANDIOCA/FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG; 03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM DE 500 G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTAS PAGUE CERTO	UND	600	70,50	42.300,00
Total do Proponente					42.300,00

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDESPregoeiro Municipal
Portaria n.º: 178/2021 – GP/PMP**Publicado por:**
Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:1C3EDB21**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 132/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 132/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Reginaldo da Silva para realizar perícia médica na Previdência Social**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:52901912**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 131/2021- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 131/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Isaac Gomes Pinto**, CPF Nº **081.380.944-43**, matrícula nº **493**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **03/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Francisca Leuzanir Alves da Silva para realizar consulta médica no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de maio de 2021.**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C29FE06E**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30040004/2021 -
PREGAO ELETRONICO 13/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 30040004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicado no dia 08/04/2021, processo administrativo nº 06040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI, com endereço na R JOSE DE ALENCAR, 373, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.768.789/0001-86**, neste ato representado(a) por **FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
104	RADIADOR DE ÁGUA - PA CARREGADEIRA Marca: VISCONDE	UND	1	4.670,00	4.670,00
105	RADIADOR ÓLEO HIDRAULICO - PA CARREGADEIRA Marca: VISCONDE	UND	1	5.215,00	5.215,00
154	LÂMINA - MOTONIVELADORA Marca: METISA	UND	8	1.040,00	8.320,00
172	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO - MOTONIVELADORA Marca: NTN	UND	4	499,00	1.996,00
Total do Proponente					20.201,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Universal Tratores Comercio De Pecas & Servicos EIRELI

CNPJ: 04.768.789/0001-86

Representante:

FRANCIONE SILVA DE SOUSA ROBERTO

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:000F29E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 218/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos do fornecimento de material de distribuição gratuita para as gestantes atendidas pelo PAIF e demais materiais de expediente e permanente, no âmbito da Prefeitura de Portalegre, a senhora Maria Idelania de Oliveira, Chefe do Setor de Políticas Públicas e Ação Comunitária, matrícula 447, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 134/2021-GP/PMP, de 26 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4F9A2CAC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 219/2021-GP/PMP
Portalegre/RN, 30 de abril de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está previsto no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora Francisca Nayara Sousa Batista Dantas, ocupante do cargo de ASD, sob o número de matrícula nº 549, do quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento Básico para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6DF00374

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 220/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Elismar Bezerra, Professor da Equipe Técnica de Administração Pedagógica, matrícula 320, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:AA1ED361

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 221/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Maria José de Almeida Carvalho, Diretora da Unidade de Saúde Vicente do Rêgo Filho, matrícula 607, para atuar como Fiscal Suplente de Contratos de material de expediente, material permanente, equipamentos, medicamentos e insumos, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestadores de serviços celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3C3F6D7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 222/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Jaedma Maria Ribeiro, Chefe do Departamento Farmácia Básica, matrícula 612, para atuar como Fiscal Suplente de Contratos de aquisição de medicamentos e insumos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre,

representando a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:50CC4536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 223/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Rogian Matheus Batista Rêgo, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 123/2021-GP/PMP, de 19 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:AA92CA54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 224/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo, em estágio probatório, de FARMACÊUTICO o Sr. UIROBIJARA FERREIRA DE ASSIS, com lotação na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, nomeado através da Portaria nº 101/2018 de 14 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:3D52C417

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 191/2021 – GP/PMP

REGULAMENTA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal/CTM.

Considerando o que dispõe o art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma prevista no art.116, §2º do CTM, e no Art. 120 da Lei Complementar nº. 014/2019 CTM, para o exercício 2021.

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos-TSD.

Considerando por fim os termos da Lei Complementar nº. 019/2021, que alterou o inciso II do §2º do artigo 63 da Lei Complementar nº. 010/2017.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2021, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 30 de julho de 2021.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas acrescidas da TSD (Taxa de Serviços Diversos), com vencimento das parcelas, assim mencionadas no referido carnê, com início do pagamento da primeira parcela para 30/07/2021.

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2021 terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única até 30/06/2021.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas parcelas que trata o §1º do presente artigo.

Parágrafo Único - O valor mínimo das parcelas não poderá ser inferior ao determinado em regulamento, ou seja, não poderá ser menor que 01 uma URFIM, que corresponde a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º O valor do IPTU/2021 será calculado sobre o valor venal do Imóvel da seguinte forma:

I – 0,8 % (oito décimos por cento) para imóveis edificados com destinação exclusivamente não residencial.

II – 0,60 % (seis décimo por cento) para os demais imóveis edificados.

III – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2021.

Art. 4º Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida na forma, da Lei Complementar 010/2017, I e II do art.120 da Lei Complementar 014/2019 do CTM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 04 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:DFDA9785

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 192/2021 – GP/PMP**

DECRETO Nº 192/2021 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS E DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN EM VIRTUDE DO AVANÇO DA PROLIFERAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 179/2021, que prorrogou a vigência do Decreto Municipal nº 152/2021 que decretou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução do número de novos casos; Considerando que o Município de Portalegre/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de paciente infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Portalegre/RN;

Considerando o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de Portalegre/RN;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§ 2º A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§3º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado a tipificação prevista no art. 268 do Código Penal.

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º Em caso, estritamente, necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E/OU REUNIÕES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento e/ou reunião de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes, bares ou congêneres, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70%, verificação de temperatura, uso obrigatório de máscara e com redução de sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§1º Os comércios, serviços de alimentação, hotéis, pousadas, bares e congêneres, que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus, na forma a seguir:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies;

f) disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

§2º Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes e similares, deverão funcionar a partir das 10h00min às 21h00min de segunda a sexta-feira e aos sábados e domingos com o fechamento às 15h, fica proibida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no local, aos sábados e domingos. Haverá tolerância de no máximo 30(trinta) minutos, desde que atendidas os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

§3º Os bares poderão funcionar das 10h00min às 21h00min de segunda a quinta-feira, na sexta-feira das 10h00min às 15h00min e aos sábados e domingos fechados. Haverá tolerância de no máximo 30(trinta) minutos, desde que atendidas os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

§4º O comércio local, independentemente da sua atividade, não citado nos parágrafos anteriores deverão funcionar até às 18 horas.

§5º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§6º A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público, na hipótese de ultrapassada as sanções contidas no parágrafo anterior.

§ 7º Em qualquer horário, os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza e prestadores de serviço poderão funcionar exclusivamente por sistema de entrega (delivery), drive-thru e take away.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;

II - Funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras.

V - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V

DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 9º Fica suspensa as atividades esportivas realizadas em praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza.

SEÇÃO VI

DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICO E PRIVADO

Art. 10. Permanecem suspensas, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

I- Realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, público ou privado no âmbito do Município de Portalegre/RN;

II- Funcionamento da Casa de Câmara e Cadeia da Vila de Portalegre e demais equipamentos culturais e dos equipamentos públicos e privados de turismo, a saber: Talhado, Ponta da Serra, Torres, Pedra do Letreiro, Terminal Turístico Fonte da Bica e Cachoeira do Pinga;

III- Funcionamento do mercado público, o serviço de prestanista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Portalegre/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§1º Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Portalegre/RN.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 11. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

um representante do Setor de Tributação;

um representante do Comitê Municipal de Enfrentamento a COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 11 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 13. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V

DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Art. 14. Ficam suspensos, até 16 de maio de 2021, os atendimentos presenciais ao público nas repartições da administração pública municipal direta e indireta.

Centro Administrativo – Atendimento apenas por telefone – (84) – 3377-2241 e 3377-2196

Escolas Municipais - Atendimento apenas por telefone:

Centro de Educação Infantil - Portal do Saber, horário de funcionamento: das 07h às 11h e das 13h às 17h - Telefones: (84) 99989-8370 e 99989-0092

Escola Municipal Alfredo Silvério, horário de funcionamento: das 07h às 13h, telefone para contato: (84) 99845-0076

Escola Municipal Elvira Gomes de Moura, horário de funcionamento: das 07h às 13h. Telefone para contato: (84) 99623-2482

Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Horário de funcionamento: das 07h às 11h30 e das 13h às 17h30 – (84) 99864-9246

Escola Municipal Manoel Joaquim de Sá, horário de funcionamento: das 11h às 17h, telefone para contato: (84) 99934-8423

Cadastro Único/Bolsa Família– Atendimento apenas por WhatsApp (84) 99849-5687

Parágrafo Único – Os atendimentos nos CRAS I e II, permanecerão das 07:00hs às 13:00hs. Atendendo também por telefone: CRAS I – (84) -3377-2308 e CRAS II – (84) -3377-2110.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 16. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Portalegre/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19.

Art. 17. O descumprimento das medidas prevista no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 18. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na zona rural.

Art. 19. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 20. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 16 de maio de 2021, podendo ser prorrogado conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3DA392AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - DISP/IPREV

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 001/2021 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa física ou jurídica, para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário, pelo valor de: **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, em favor de: **RODRIGO SALIM MELO CALVALCANTE FORTE, com endereço na Rua Lígia Maria do Rêgo, nº 35, Nova Betânia, inscrito no CPF sob o n.º 039.594.124-52**, conforme abaixo descrito:

RODRIGO SALIM MELO CALVALCANTE FORTE, CPF sob o n.º 039.594.124-52

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito previdenciário junto ao Instituto de Previdência do Município de Portalegre (RN) e ainda representar o referido órgão em contencioso administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, bem como e judicial perante as três instâncias do Poder Judiciário.	Mês	03	4.500,00	13.500,00
Total do Proponente:					13.500,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 05 de maio de 2021.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:C1AB1100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2021-GP

Pureza/RN, 05 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO** do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pureza/RN para o biênio 2021/2023.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Tuanny de Souza Batista

CPF: 081.362.474-63

Suplente – Ana Caroline Pereira do Nascimento

CPF: 017.809.834-50

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Kássia Batista Figueiredo

CPF: 113.384.704-84

Suplente - Maria Letice da Silva Almeida

CPF: 476.528.104-34

Secretaria Municipal de Educação

Titular - Luana Valeria da Costa

CPF: 105.771.164-01

Suplente - Sirlene da Silva

CPF: 008.453.044-88

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este decreto será gratuito e considerado como “serviço prestado ao Município de Pureza”.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

E cumpra-se

JOÃO DA FONSEA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:285220CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0039/2021

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE
DIRETORA ESCOLAR DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, A Sra. **Maria Zuleide Cunha Moura**, Para o cargo/função de Diretora Escolar da Unidade de Ensino Santa Luzia deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:97073825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0040/2021

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE
DIRETORA ESCOLAR DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, A Sra. **Francisca Ducinete Fernandes Pereira**, Para o cargo/função de Diretora Escolar da Universidade Infantil “Pedro Maria da Costa” deste Município.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:66A5CE27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de demolição, reforma, adequação predial e mão de obra em prédios públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15 451 0051 2.022 – Manut.Ativ.Sec.Mun.Obras e Urbanismo 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05050/2021 - 05.05.21 - PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 160.000,00

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:A33874F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução da 2ª Etapa da Obra de Construção da Praça de Eventos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 23.392.0048.2.028 – Const. de Praça de Eventos 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 05051/2021 - 05.05.21 - PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI - R\$ 269.624,93

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:662CE024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº. 202101-002

Aviso de Homologação e Adjudicação**Pregão eletrônico nº. PE 202101-002 ID do Processo: 138280**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, RATIFICA E HOMOLOGA o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição Gradual de Material Hospitalar, em favor das empresas: Antonio Cavalcante Pinto Neto Eireli, CNPJ: 32.127.100/0001-70, vencedora dos seguintes itens (27,29,30,35,41,42,43,45,57,58,59,60,61,69,74,85,86,109,111,112), com um valor global de R\$ 93.908,15 (noventa e três mil novecentos e oito reais e quinze centavos) Dayner Leite Dantas Eireli, CNPJ: 36.393.228/0001-36, vencedora dos itens (10,11,12,15,16,28,32,64,67,79,80,81,83,84), valor global R\$ 42.467,80 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e

oitenta centavos), Dental Pauferrense LTDA – ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77, vencedora dos itens (01,03,04,05,06,07,08,13,14,17,19, 20, 24, 54, 55, 56, 70, 72, 93, 94, 98), com um valor global de R\$ 22.713, 20 (vinte e dois mil setecentos e treze reais e vinte centavos), Hosp Medical Comercio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, vencedora dos itens (18, 34, 36, 38, 78, 87, 88, 89, 90, 95, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 113) valor R\$ 6.680, 60, (seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, vencedora dos itens (25, 31, 33, 47, 49), no valor de R\$ 6.471, 80 (seis mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), Odontomaster Comercio de Produtos Para Saúde Eireli, CNPJ: 27.029.083/0001-06, vencedora dos itens (23, 26, 37, 39, 40, 44, 65, 66, 71, 73, 75, 76, 77, 91, 92, 96, 97, 99, 104, 106, 114, 115) valor de R\$ 20.800, 00 (vinte mil e oitocentos reais), PN Comercio e Serviço LTDA, CNPJ: 32.173.778/0001-99, vencedora dos itens (50, 62, 63, 68) valor de R\$ 52.705, 00 (cinquenta e dois mil setecentos e cinco reais), R5 Soluções em Saúde LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82, Vencedora dos itens (09, 22, 46, 48, 82) com valor de R\$ 9.068, 00 (nove mil e sessenta e oito reais), Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, vencedora do item (21) valor de R\$ 24, 00 (vinte e quatro reais), e TM Dantas Eireli ME, CNPJ: 21.129.833/0001-27, vencedora dos itens (02, 51, 52, 53) valor de R\$ 3.852, 00 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais) ; ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 04 de maio de 2021.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E8F6FBF9

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 202101-003**

Aviso de Homologação e Adjudicação
Pregão eletrônico nº. PE 202101-003 ID do Processo: 140000

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, RATIFICA E HOMOLOGA o resultado do citado pregão, que tem como objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade básica de saúde. Conforme proposta nº. 1240677600120001 e emenda parlamentar - 712100006, em favor das empresas: Aço Vale Comercio e Serviços LTDA, CNPJ: 38.127.083/0001-57, vencedora dos seguintes itens (01,04,06,07), com um valor global de R\$ 4.208,50 (quatro mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos), Ana Paula Farias Maia01152307266, CNPJ: 40.651.591/0001-81, vencedora dos itens (013), valor global R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), Asclepios Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ: 33.068.320/0001-32, vencedora dos itens (14), com um valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), Porcino Filhos Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97, vencedora dos itens (11) valor R\$ 148.000,00, (cento e quarenta e oito mil reais), Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34, vencedora do item (02,03,05,08,09,10,12,15) valor de R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais); ficam as empresas convocadas para assinaturas dos instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 05 de maio de 2021.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:DAAC069B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 06 de maio de 2021, em veículo da Prefeitura Municipal transportando pacientes carentes para tratamento médico especializado, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 05 de maio de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3D31D1A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos Éticos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 10.301.1.2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. DE SAÚDE – FUS/SAÚDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02171/2021 - 15.02.21 - MARIA IVONE OLIVEIRA DANTAS EIRELI - R\$ 16.215,22.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B58AC279

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00048/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00048/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Realização de Eventos Comemorativos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: D.S. PAIVA DIAS - R\$ 17.000,00.

Riacho de Santana - RN, 30 de Abril de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D8D8CD02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00048/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Realização de Eventos Comemorativos. FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO:
Prefeito, em 30/04/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:25ADE086

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação dos Serviços de Realização de Eventos Comemorativos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00048/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 13.392.1.2.32 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEMCUL – SEC. MUNIC. DE CULTURA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05030/2021 - 03.05.21 - D.S. PAIVA DIAS - R\$ 17.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:916D2C51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000136/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000136/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: RUTH DA CONCEIÇÃO COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 705.325.854-88
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:C607317B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000131/2021 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000131/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: AYÁKONIS RODRIGUES MESQUITA DE SOUSA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 088.518.734-29

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médico destinado ao PSF da Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.8 – MAN. ATI. FUNDO M. SAÚDE -

FUS/ SAÚDE, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:0BBEB1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000137/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000137/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WIGNA LIDIANE DA SILVA NASCIMENTO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.206.994-04

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:F9E96576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 00000138/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 00000138/2021**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: DANIELA ELIAS NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 085.693.604-95

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professora destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.950,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2007 - Sec. Municipal de Educação **Função:** 12 – Educação **Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental, **Programa:** 01 – Administração Geral, **Ação:** 2.12 – Man. Ativ. SEMECD – Ensino Fundamental, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 12/04/2021 à 30/06/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:9CD15208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 100/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE
MAIO DE 2021.**

Portaria N.º 100/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:53B8BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 101/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2021.

Portaria N.º 101/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:2D4E6128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 05 DE MAIO DE 2021.

Portaria N.º 102/2021 Riacho de Santana/RN, 05 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 05 de maio de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:09D008EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 111/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria n.º 111/2021Riachuelo, RN 05 de maio de 2021

Dispõe sobre a Conção de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA, TRATORISTA, inscrito no CPF/MF 202.210.964-34, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 03 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021 conforme o Processo Administrativo 026/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F9A8CF74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 112/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria n.º 112/2021Riachuelo, RN 05 de maio de 2021

Dispõe sobre a Conção de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor a RITA DE CÁCIA SANTA ROSA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrito no CPF/MF 051.427.944-35, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021 conforme o Processo Administrativo 027/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E5B64B63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 113/2021 Riachuelo, RN 05 de maio de 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, inscrito no CPF/MF 077.286.144-79, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021 conforme o Processo Administrativo 028/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B23AADE6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 114/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO

Portaria nº 114/2021 Riachuelo/RN, 05 de maio de 2021

Dispõe sobre a Exoneração de Função e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Pedido o Senhor Anderson de Vasconcelos Lima, portador do CPF: 037.398.574-63, das funções de PRESIDENTE DA CPL e PREGOEIRO MUNICIPAL.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:5FF80686

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 115/2021 - NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 115/2021 Riachuelo, RN 05 de abril de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 036.904.954-31, para o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de maio, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 05 de maio de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:776EBD87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 206/2021**

Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor João Paulo Ferreira, nos termos da Lei Municipal nº 384/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de Progressão Funcional Vertical encaminhado pelo servidor;

CONSIDERANDO o Diploma de Mestre em Ensino de Física, emitido pela Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA);

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, da Lei Municipal nº. 384/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor **João Paulo Ferreira**, matrícula nº 0392, Progressão Funcional Vertical para o nível IV.

Art. 2º - Fica o servidor enquadrado na classe inicial (A) desse novo nível.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, em 05 de maio de 2021

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3A078584

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Anderson Pontes Leal, CPF: 025.211.663-16 – Processo Administrativo Nº 0001/2021, Dispensa Nº 0001/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). Vigência Contratual: 30/04/2021 à 29/04/2022 –

Rodolfo Fernandes/RN – 30 de abril de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:A888C980

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
EXTRATO DO CONTRATO 2021.04.30-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes, CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado 3IT CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15, com sede na Rua R NOGUEIRA ACIOLI, 1505, CENTRO, Fortaleza/CE, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. Anderson Pontes Leal, CPF: 025.211.663-16. Objeto: Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN R\$ 9.180,00 (nove mil e cento e oitenta reais). Fiscal do contrato - LILIAM PEREIRA DE ALMEIDA GERMANO, servidor público, Portaria 003/2021. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 30/04/2021 à 29/04/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 30 de abril de 2021.

Contratante

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES,

CNPJ/MF, Nº 15.162.856/0001-30

Pelo Contratado:

3IT CONSULTORIA LTDA,

CNPJ/MF Nº 11.250.881/0001-15.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:501CE7C4

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0001/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de 3IT CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 11.250.881/0001-15, com sede na AV SANTOS DUMONT, 1789, ALDEOTA, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). 3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 29/04/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7C3AD70F

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0001/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/04/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BA23D6EA

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0001/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0001/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de Serviços de Customização, Treinamento, Hospedagem e Manutenção do Sistema de Previdência (SIPREV) para o Fundo de Previdência do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjude recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

3IT CONSULTORIA LTDA (11.250.881/0001-15)

Rodolfo Fernandes/RN, 29/04/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUN. DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 15.162.856/0001-30

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:0BB4EAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040001/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de material de consumo e equipamentos permanente destinados a manutenção e estruturação do centro de covid para qualificar as informações das ações de assistência aos pacientes suspeitos e positivos para covid no município de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo, que diante da estrutura mínima necessária de forma prioritária a estruturação de ambientes informatizado para atender as demandas dos fluxos estabelecido na

oferta desse serviço e como também garantir as oportunidades de encaminhamentos e protocolos vigentes a pacientes suspeitos e confirmados para covid-19.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, no valor total de R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 04 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:443F88D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040001/21-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de material de consumo e equipamentos permanente destinados a manutenção e estruturação do centro de covid para qualificar as informações das ações de assistência aos pacientes suspeitos e positivos para covid no município de Ruy Barbosa.

Favorecido.....: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25.

Valor Total.....: R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais), sendo Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, o valor de R\$ 1.261,00 (um mil, duzentos e sessenta e um reais), Exercício 2021 Atividade 0602.103010075.2.117 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, o valor de R\$ 11.877,00 (onze mil, oitocentos e setenta e sete reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Maio de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:9E8B227E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040001/21-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ nº 04.471.402/0001-25, referente à aquisição de material de consumo e equipamentos permanente destinados a manutenção e estruturação do centro de covid para qualificar as informações das ações de assistência aos pacientes suspeitos e positivos para covid no município de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 13.138,00 (treze mil, cento e trinta e oito reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 05 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:61412446

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna sem efeito a Portaria nº 91/2021 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021, Edição 2516, que dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E1749F95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021 – GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 332, de 30 de março de 2007 e a Lei Complementar 04 de 27 de abril de 2011 que regulamentam o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB para um novo mandato.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

a) Representantes do Poder Executivo

Alcides Moura Barbosa – Titular
Regineide Moreira Bezerra – Suplente

Robson Cleton de Souza – Titular
Arethusa Astevery da Costa Silva – Suplente

b) Representante dos Professores da educação básica pública

Maria Aparecida Moura – Titular
Josenalba Coutinho Dias – Suplente

c) Representante dos Diretores das Escolas básicas Públicas

Francileide Soares Cardoso – Titular
Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques – Suplente

d) Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Maria das Vitória Moura – Titular
Juciara do Nascimento – Suplente

e) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Mayra Laíse Câmara Cardoso – Titular
Luciana Rodrigues de Araújo – Suplente

f) Representante dos estudantes da educação básica pública

Genilson André de Lima – Titular
José Auberani de Moura – Suplente

g) Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME).

Edinalva Soares da Silva – Titular
Marliane Rodrigues – Suplente

h) Representante do Conselho Tutelar

Manoel Jefferson de Lima – Titular
Robson Hery Pegado – Suplente

i) Representantes de Organizações de Sociedade Civil

Francisca Regiane Ferreira da Silva – Titular
Josefa Danily Rodrigues da Silva – Suplente

Gilcleiton Randenson de Meneses Lima – Titular
Jonokleber Filho da Silva – Suplente

j) Representante das escolas do campo

Zenóbia Barbosa Dias – Titular
Maria Micarla Bezerra – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:11B3ABBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Regineide Moreira Bezerra**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de Maio de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:8CD26909

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2021

DISPENSA Nº 132/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104224/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IRINALDA AMARO DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 031.534.024-00, com sede à RUA SILVANA PONTES, 0, centro, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Prédio de Alvenaria com cobertura de telha de barro e piso de cerâmica/mosaico situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, 215, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Mercado Público Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 05 de maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal – Contratante e

IRINALDA AMARO DA COSTA

Contratado.

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4F521995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP – CONVOCAÇÃO**

O Município de Santa Cruz/RN, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, CONVOCA as empresas ANTONIO WILLIAN COSTA, ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI e EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI, para, através de seus representantes legais, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 12 de abril de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:232CD1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

ADJUDICO, os vencedores do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, realizada em 04/03/2021, a saber:

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - HMAB, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN.

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ (MF): 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 11, 23 e 26; totalizando o valor de R\$ 68.110,00 (sessenta e oito mil cento e dez reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ (MF): 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 24 e 35; totalizando o valor de R\$ 29.161,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e um reais).

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ (MF): 27.600.270/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 12, 13, 16, 19, 20, 28 e 36; totalizando o valor de R\$ 68.980,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 37; totalizando o valor de R\$ 170.424,00 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Santa Cruz/RN, em 26 de março de 2021

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1C2BFD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

ANTONIO WILLIAN COSTA - CNPJ (MF): 24.590.259/0001-06, saiu vencedora nos itens: 2, 5, 6, 11, 23 e 26; totalizando o valor de R\$ 68.110,00 (sessenta e oito mil cento e dez reais).

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ (MF): 27.029.083/0001-06, saiu vencedora nos itens: 7, 24 e 35; totalizando o valor de R\$ 29.161,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e um reais).

LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ (MF): 27.600.270/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 12, 13, 16, 19, 20, 28 e 36; totalizando o valor de R\$ 68.980,00 (sessenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

EMPREENDEMENTOS FARMACEUTICOS ALVES GONCALVES EIRELI - CNPJ (MF): 26.084.982/0001-30, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 10, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 37; totalizando o valor de R\$ 170.424,00 (cento e setenta mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2021.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5AFA8998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077 DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA 077/2021 Santa Maria-RN, 01 de Maio de 2021.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAUJO COSTA**, CPF: **022.689.334-07**, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:61ADB7B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 534/2021**

Portaria de diária nº 534/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de Abril de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 28 de Abril de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6ACBAF5F

**GABINETE DA PREFEITA
LEI 915**

Lei nº915/2021 Santana do Matos/RN, 05 de Maio de 2021

Altera o disposto na Lei Municipal nº 818/2016 e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das

atribuições que me são conferidas por lei, sanciono e mando promulgar a seguinte lei:

Art. 1º - A redação do art. 5º, III da Lei Municipal nº 818/2016 passa a constar o seguinte teor:

“**Art. 5º** - Para o exercício das atividades previstas no art. 1º, é necessário:

(...)

III – ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, salvo nos casos de comprovação do efetivo exercício da atividade há pelo menos 03 (três) anos, no âmbito do Município de Santana do Matos, por meio de declaração expedida pelo órgão competente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 05 de Maio de 2021

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisa Fernandes dos Santos

Código Identificador:222C95E6

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 006/2021, em favor das empresas:

ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 08.250.652/0001-96, com o valor global de R\$ 95.967,27 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos);
TOP PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70, com o valor global de R\$ 108.090,54 (cento e oito mil noventa reais e cinquenta e quatro reais);

Valor Total da Contratação R\$ 204.057,81 (duzentos e quatro mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:F1C9D4AE

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 6547/2020

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, em favor da empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, perfazendo a importância global de **R\$ 464.196,59** (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:269970A7

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 6547/2020

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO ACESSO A SERRINHA (SANTUÁRIO) NO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, em favor da empresa **H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ: 01.233.506/0001-03**, perfazendo a importância global de **R\$ 464.196,59** (quatrocentos e sessenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos). por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:A55831E0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOMUNICÍPIODE SANTANA DO MATOS/RN** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 08.250.652/0001-96**, com o valor global de R\$ 95.967,27 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos); **TOP PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70**, com o

valor global de R\$ 108.090,54 (cento e oito mil noventa reais e cinquenta e quatro reais); perfazendo um montante de R\$ 204.057,81 (duzentos e quatro mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavo).

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1F9F8CB9

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ: 08.250.652/0001-96, com o valor global de R\$ 95.967,27 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos);
TOP PEÇAS LTDA - EPP – CNPJ: 01.184.984/0001-70, com o valor global de R\$ **108.090,54** (cento e oito mil noventa reais e cinquenta e quatro reais);

Valor Total da Contratação R\$ 204.057,81 (duzentos e quatro mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:09DDF44E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

Aos (05) trinta dias do mês de Maio de 2021 às (08:30) oito horas e trinta minutos, na sede da Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, sito a Rua Nilton Ginane, 13, Centro, Santana do Seridó/RN, onde reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 038/2021 de 04 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joeline Carla Alves Dantas (Presidente), Murielly Karla Diniz de Medeiros(membro) e Hilka Teresa Cardoso da Costa (suplente).

Procedeu-se o julgamento da documentação dos envelopes de habilitação das empresas participantes da referida Tomada de Preços.

Empresas Analisadas:

EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA

JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO – EIRELI
E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

M A EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CONSTRAL - CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME

SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI – ME

NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP

Após análise sucinta em conjunto com a assessoria de licitação, setor de engenharia e contábil desta Prefeitura Municipal esta CPL registra o julgamento do resultado da fase de Habilitação das empresas participantes:

EMPRESAS HABILITADAS: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70; E&M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA ME; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; SERRA DE LIMA EMPREENDEMENTO EIRELI ME e a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP.

EMPRESAS INABILITADAS: EMPREENDEMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA: Apresentou Certificado de Registro Cadastral – CRC, de outra empresa, “GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 14.055.950/0001-28 em desconformidade com o item V, alínea “b”; a empresa MA EMPREENDEMENTOS & SERVIÇOS LTDA ME, por ausência do item II (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA), 4.1.4, “Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA”; a empresa DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, por ausência do item II (QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA), 4.1.4, “Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados DLPA”; Certidão Municipal com prazo de validade vencida; a empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, ausência do item IV, alínea “d”, “Declaração do responsável técnico onde o mesmo participará da execução da obra”;

Em seguida a sessão foi encerrada dando-se continuidade ao processo com as devidas publicações do resultado no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Ficando aberto o prazo para apresentação de Recursos no prazo de lei. Não havendo manifestação, fica a data da abertura dos envelopes de Proposta para o dia 14 de maio de 2021, às 09 horas. Desde Já, convoca-se os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi declarada encerrada lavrando-se a presente ATA que vai assinada pelos membros da Comissão.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS	
Presidente	
MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS	HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Membro da CPL/PMSS	Membro da CPL/PMSS (Suplente)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:16DC1EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: Thais Nayane de Oliveira – CPF Nº 100.497.284-90.

OBJETO: Aditar a Cláusula (4ª) Vigência do Contrato nº 004/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021.

DATA: Em 05/04/2021.

SIGNATÁRIOS:

Hudson Pereira De Brito – Contratante

Thaysa Dantas de Sousa – Contratada.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8A55D6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: Bruno Ferreira dos Santos – CPF Nº 036.602.264-40.

OBJETO: Aditar a Cláusula (4ª) Vigência do Contrato nº 001/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021.

DATA: Em 05/04/2021.

SIGNATÁRIOS:

Hudson Pereira De Brito – Contratante

Bruno Ferreira Dos Santos – Contratado.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:DB3834E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: Thaysa Dantas de Sousa – CPF Nº 052.317.034-35.

OBJETO: Aditar a Cláusula (4ª) Vigência do Contrato nº 003/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021.

DATA: Em 05/04/2021.

SIGNATÁRIOS:

Hudson Pereira De Brito – Contratante

Thaysa Dantas de Sousa – Contratado.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CEECC1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: Ingrid Ellen Santos Araújo – CPF Nº 018.322.264-41.

OBJETO: Aditar a Cláusula (4ª) Vigência do Contrato nº 005/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021.

DATA: Em 05/04/2021.

SIGNATÁRIOS:

Hudson Pereira De Brito – Contratante

Ingrid Ellen Santos Araújo – Contratada.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:B9D37F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2021**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADO: Dorgival Chagas da Silva – CPF Nº 049.865.994-10.

OBJETO: Aditar a Cláusula (4ª) Vigência do Contrato nº 002/2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/07/2021.

DATA: Em 05/04/2021.

SIGNATÁRIOS:

HUDSON PEREIRA DE BRITO – CONTRATANTE

DORIVAL CHAGAS DA SILVA – CONTRATADO.

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6DBEE89D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2021.

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO

SERIDÓ/RN E O SR. MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF sob o nº 047.114.114-37, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL: O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES: A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES: Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais, municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO: O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 28 de Abril de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Concedente

MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Concessionário

Testemunhas:

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E80585C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2021.**

TERMO DE CONCESSÃO Nº 002/2021.

TERMO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E O SR. MARCELO BATISTA CABRAL.

O Município de Santana do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato designado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 155.925.454-87, residente e domiciliado a Rua Nilton Ginane, nº 32 – Centro – Santana do Seridó/RN, CEP nº 59.350-000, em consonância com o Processo Licitatório Concorrência Pública nº 01/2021, celebra pelo presente instrumento, **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TAXISTA**, neste Município, com o Sr. **MARCELO BATISTA CABRAL**, CPF sob o nº 499.271.594-04, ora designado **CONCESSIONÁRIO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Concessão para exploração do serviço de taxista, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPRESTAÇÃO ANUAL: O Concessionário pagará ao Município de Santana do Seridó (RN), como contraprestação da presente Concessão, taxa de Alvará de Outorga Anual por veículo, que corresponderá ao valor único anual. O não pagamento da taxa implicará no cancelamento do processo de cadastramento e consequente anulação do direito à concessão.

Parágrafo Único – Os valores recolhidos serão contabilizados na Taxa de Licenciamento e Funcionamento e Taxa de Fiscalização e Funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA CONCESSÕES: A presente Concessão terá vigência pelo prazo de 06 (seis) anos, contados da data de inscrição junto ao Município, prorrogável por igual período. O concessionário poderá desistir da concessão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for, sendo que a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES: Caberá ao Município licenciar, gerenciar, fiscalizar e controlar a operacionalidade do Sistema de Transporte de passageiros, automóvel de aluguel – táxi, respeitadas as legislações federais, estaduais,

municipais, em matéria de trânsito, principalmente a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO: O Concessionário, no exercício de sua atividade, deverá seguir tudo o que determina a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO: O veículo do concessionário estará sujeito à prévia vistoria pelo Município, além de padronização indicada por esta entidade, tudo em conformidade com a Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021 e demais regulamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONCESSIONÁRIO:

A aplicação das penalidades ao Concessionário previstas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei Municipal nº. 406 de 29 de setembro de 2010 e Decreto Municipal nº N°. 999/2021 de 10 de março de 2021, não excluem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros, exigindo-se, para tanto, seguros de responsabilidade para condutor e passageiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: Para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o presente Termo de Concessão será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o Foro desta Comarca de Parelhas/RN, como o competente para dirimir dúvidas de interpretação de quaisquer cláusulas deste termo e questões que não possam ser resolvidas administrativamente.

E estando as partes de acordo com as condições e cláusulas acima, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Santana do Seridó (RN), 28 de Abril de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Concedente

MARCELO BATISTA CABRAL

Concessionário

Testemunhas:

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5711B03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para Composição do Conselho Municipal de Saúde – CMS do município de Santo Antônio/RN, **Biênio 2021-2023.**

SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE GRAVATÁ

Titular: Genival Tomaz de Aquino - RG: 1.385.144 / CPF: 913.806.264-04

Suplente: João Maria Cândido - RG: 756.080 / 704.008.064-87

ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTINA POTIGUAR

Titular: Ludmila Felix de Andrade – RG: 002.198.403 / CPF: 050.560.824-30

Suplente: João Paulo Mascena de Oliveira – RG: 001.890.135 CPF: 012.359.794-31

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CAJAZEIRAS

Titular: Raquel Alexandre da Silva - RG: 002.641.264 / CPF: 082.290.284-27

Suplente: Maria José de Lima - RG: 001.755.857 / CPF: 009.314.724-40

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Titular: Aldineia Pereira da Silva - RG: 002.297.992 / CPF: 055.789.994-09

Suplente: Fernanda Maria Melo de Lima - RG: 3.823.006 / CPF: 714.640.174-09

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTRAF

Titular: João Maria Cabral do Nascimento - RG: 846.578 / CPF: 512.322.784-91

Suplente: Francisco Gomes Batista - RG: 2.240.104 / CPF: 043.818.474-23

GRUPO DE ESCOTEIROS SALTO DA ONÇA 149-RN DE SANTO ANTONIO

Titular: Marcos Fabio de Paiva Marreiro - CPF: 012.698.464-69

Suplente: Gemerson da Silva - RG: 2.665.311 / CPF: 122.647.914-62

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE – COREN/RN

Titular: Elianto Francisco de Lima - CPF: 790.581.084-49

Suplente: Radir José de Souza Silva - CPF: 496.377.974-91

SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SINDAS/RN

Titular: Braz Joaquim de Souza - CPF: 010.221.614-23

Suplente: Ramon Klebson de Araújo - CPF: 012.971.244-21

SINDICATOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE – SINDAS/RN

Titular: Thalisson Felipe da Silva Santos - CPF: 069.563.664-28

Suplente: Severino do Ramo Oliveira - CPF: 913.786.644-34

SEGMENTO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Josefa Avelino de Oliveira Benício - CPF: 022.690.934-45

Suplente: Vânia Alves Freitas Chacon - CPF: 036.039.234-21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Simone de Sena - RG: 002.329.460 / CPF: 051.055.154-80

Suplente: Suzete Augusto da Silva - RG: 002.177.066 / CPF: 051.781.574-51

HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL

Titular: Ana Dóris Bezerra de Souza Moraes - CPF: 243.250.904-87

Suplente: Maria da Conceição Soares Campos dos Santos - CPF: 489.764.824-68

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 03 de maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A806EEEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª. MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 088.325.884-63 e portadora do RG 002.990.950-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E TESOUREIRA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C1A9F966

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ADRIANO DE PONTES SILVA, inscrito no CPF nº 106.678.954-18 e portador do RG 003.057.402-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7014263A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WILTON DE OLIVEIRA MAIA, inscrito no CPF nº 429.929.664-87 e portador do RG 894.293-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 03 de Maio de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:08EF5108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº. 07.623.973/0001-26) – **OBJETO:** Segundo aditivo ao Contrato nº 01/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos – **VIGÊNCIA:** 07 de janeiro de 2021 a 06 de junho de 2021 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e outra – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, c/c Art. 57, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Decreto Municipal nº 021/2021 – GP/PMSA –

Santo Antônio/RN, 06 de maio de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Empresa Contratada

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:6CF70C61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000047/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob Nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** ANALISA RN- CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 15.159.065.0001-51). **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CUJO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER: NO ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ATUAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO SUAS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO; E A ORIENTAÇÃO INICIAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO FLUXO DA DESPESA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 19 de abril de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:3809CA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 000047/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ESTUDO, ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO FLUXOGRAMA DA DESPESA PÚBLICA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, CUJO SERVIÇO DEVERÁ COMPREENDER: NO ESTUDO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ATUAL DO MUNICÍPIO, OBSERVANDO SUAS LIMITAÇÕES DE ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FLUXOGRAMA PARA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL E DE PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO; E A ORIENTAÇÃO INICIAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DO REFERIDO FLUXO DA DESPESA– **CONTRATADA:** ANALISA RN- CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ: 15.159.065.0001-51).**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) – **VIGÊNCIA:** 19 DE ABRIL A 19 DE MAIO DE 2021 – **FONTE DE RECURSO** – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

SANTO ANTÔNIO/RN, 19 DE ABRIL DE 2021 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:C0086136

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 270213/2021.**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** EDNALDO EGIDIO DE LIMA 04687452469**CNPJ:** 39.715.058/0001-57**OBJETO:** Contratação de serviços de gerenciamento das mídias institucionais (redes sociais), filmagens e edição de vídeos, diagramação de jornal e impulsionamento de conteúdo.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 28 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:44A16AE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº058/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
058/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 058/2021.**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN**CNPJ:** 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** COMERCIAL TORRES**CNPJ:** 35.881.396/0001-08**OBJETO:** Aquisição de fardamento escolar, destinado aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais)**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:28CC1228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº061/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2021.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2021.**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** SÃO BENTO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**CNPJ:** 02.077.228/0001-05.**OBJETO:** Aquisição de material elétrico (iluminação pública), destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura Municipal de São Bento do Norte.**VALOR ESTIMADO:**R\$ 32.081,90 (Trinta e dois mil, oitenta e um reais e noventa centavos).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F4602E1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas. Detentoras: ORTOMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ. 34.600.610/0001-48 e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 40.790.727/0001-34.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma gradual e parcelada, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 004/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de maio de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 004/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Órgão Gerenciador

ORTOMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ. 34.600.610/0001-48
Empresa detentora

RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 40.790.727/0001-34
Empresa detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:43AB086D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma gradual e parcelada, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 004/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ. 34.600.610/0001-48 e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 40.790.727/0001-34, por terem apresentados as propostas mais vantajosas, à Administração, para o objeto, do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8E710C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2021-SRP

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICO destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, de forma gradual e parcelada, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

ORTOGMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ. 34.600.610/0001-48 e RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 40.790.727/0001-34, para o objeto, do Edital supracitado.

SÃO BENTO DO NORTE/RN, 30 de março de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C3CA9A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Empresa Detentora: L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 08.841.060/0001-49.

OBJETO: Registro de Preços, visando A contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 005/2021, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 05 de maio de 2021.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 005/2021.

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2021.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ. 08.841.060/0001-49
Empresa Detentora

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:D76A029E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços, visando A contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 005/2021-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 08.841.060/0001-49, por ter apresentado a proposta mais vantajosa à Administração, para o objeto do edital em epígrafe.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B86EB7E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preços, visando A contratação de links de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra ótica, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, conforme Termo de Referência e Legislação Vigente.

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 005/2021SRP, o Pregoeiro, ADJUDICA o objeto desta licitação à licitante vencedora, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação:

L & G COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ. 08.841.060/0001-49, para o objeto do Edital supracitado.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:F5C137D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 18 de maio de 2021 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial, do tipo menor preço por lote da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de aparelhos de ar condicionados modelos split, destinados a suprir as necessidades

eventuais e futuras desta Administração, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, no horário das 08:00h às 12:00h.

São Bento do Norte/RN, 05 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:249269D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Município de São Bento do Norte, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do Pregão Presencial Nº 003/2021, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após análise da documentação, as alegações apresentadas pelos licitantes e o relatório de análise dos catálogos, procedida pela equipe técnica da secretaria Municipal de Saúde, resolve: Fica declarada, vencedora do presente certame a Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ. 18.588.224/0001-21; a empresa: CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ. 04.679.119/0001-93, teve sua proposta desclassificada, por descumprimento do item 8.6 do presente Edital, combinado com o item 2.6 do Termo de referência anexo do presente Edital, já a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ. 07.626.776/0001-60, teve seu catálogo reprovado, após análise da comissão e equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Norte-RN, em, 05 de maio de 2021.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B9E98CAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2021.

CONTRATANTE:Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: São Bento Comércio de Materiais de Construção Ltda.
CNPJ: 02.077.228/0001-05

OBJETO: Aquisição de material de construção e ferramentas, destinados a atender as necessidades pontuais desta Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 32.048,15 (Trinta e dois mil, quarenta e oito reais e quinze centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:2093BC76**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
059/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2021.**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN
CNPJ: 08.114.514/0001-80**CONTRATADA:** A MARE COZINHARIA
CNPJ: 40.910.510/0001-33**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ, PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS MÃES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.**VALOR ESTIMADO:R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais).****BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30 – Material de consumo.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:54E0CDB0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2021**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 062/2021.**CONTRATANTE:** Prefeitura de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.**CONTRATADA:** PAVITERRA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ: 36.397.596/0001-52**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para as obras de construção do muro de contorno da unidade básica de saúde e instalações na comunidade de São Miguel neste Município de São Bento do Norte/RN.**VALOR ESTIMADO: R\$ 45.785,72 (Quarenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos).****BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

São Bento do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:307292AB**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 546, DE 23 DE ABRIL DE 2021.***Estabelece as Igrejas, os Templos religiosos de qualquer culto e as Comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Bento do Norte/RN.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que determina o artigo 29, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Está lei estabelece que as Igrejas, os Templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública no Município de São Bento do Norte, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo único: Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:146CECD7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 177, DE 05 DE MAIO DE 2021****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;**RESOLVE:****Art. 1º** - NOMEAR o Sr. **FLAVIO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.976.234-01, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Controle do Calazar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:77EF841C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 107/2021.**

DECRETO Nº 107/2021.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins de Execução Orçamentária do município, no Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte o uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Artigo 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2021, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único - A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 2º - O fluxo da execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma dos Anexos deste Decreto.

Artigo 3º - O Cronograma de execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidada.

Artigo 4º - a verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente por órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único - a não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei Municipal que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 5º - As alterações da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto;

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos deste Decreto, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - O pagamento de despesas de natureza extraorçamentárias, inclusive aos Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para o exercício de 2021.

Artigo 7º - Este Decreto vigorará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

São Bento do Trairi/RN, 10 de janeiro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito.

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:B5368105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02521**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02521
PROCESSO Nº 012304/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de abril de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: **03.633.939/0001-81** que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado no fornecimento de peças de reposição (descritas no termo de referência deste processo) para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 17.243,00 (dezesete mil duzentos e quarenta e três reais).

São Bento do Trairi/RN, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:98345A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02621**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02621
PROCESSO Nº 022304/2021**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 26 de abril de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA - ME**, CNPJ: **03.633.939/0001-81** que CONSISTIRÁ na **Contratação de interessado na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (descritos no termo de referência deste processo) dos equipamentos odontológicos pertencentes ao município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 17.290,00 (dezesete mil duzentos e noventa).

São Bento do Trairi/RN, 30 de abril de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:C2BCE95F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 02721**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02721**PROCESSO Nº 012804/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de abril de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ: 19.855.521/0001-59** que **CONSISTIRÁ** na **Contratação de interessado na prestação de serviços de cargas de oxigênio para o município de São Bento do Trairi/RN**; no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil).

São Bento do Trairi/RN, 03 de maio de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:67CC2247**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0242/2021.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da pessoa **INACIO PEREIRA DE MEDEIROS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.921.444-22, com endereço à Rua Genival Garcia, n.º 756, Bairro: Vital Galdino, SÃO FERNANDO/RN, pessoa física com habilidade para confeccionar restauração de rede em fio de algodão para proteger a área externa da quadra poliesportiva localizada no Centro de Múltiplo Uso no bairro Vital Galdino, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 05 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:334D4D02**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0242/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal Esporte, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: INACIO PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 079.921.444-22, com endereço à Rua Genival Garcia, n.º 756, Bairro: Vital Galdino, SÃO FERNANDO/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, de pessoa física com habilidade para confeccionar restauração de rede em fio de algodão para proteger a área externa da quadra poliesportiva localizada no Centro de Múltiplo Uso no bairro Vital Galdino, das bolas quando da prática de esportes por atletas amadores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.05.0242).**DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por quinze dias, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e INACIO PEREIRA DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 05 de maio de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:734B79F8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE RECURSO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021 PE**

*A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio da autoridade superior o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ/MF N.º 21.972.444/0001-69** a qual foi considerada inabilitada em certame realizado no dia 23/04/2021 as 09:00 da manhã no Portal de Compras Pública. Encaminhou-se processo administrativo a Procuradoria Geral deste Município para julgamento a qual manifestou manutenção da inabilitação do licitante, por entender que a empresa não apresentou garantias exigidas em edital, como também, após diligência do Pregoeiro. Dessa forma, considerando parecer da Procuradoria fica a empresa **INABILITADA**.*

São Francisco do Oeste/RN, 04 de maio de 2021

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite

Código Identificador:5EC97D72**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2021/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias, CPF: 009.164.954-42.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como técnica de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais n.º 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e n.º 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal, mais vantagens, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**FUNÇÃO:** 10 – Saúde**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.129 – Ações Voltadas a Sec. e Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 05 de maio de 2021.

Assinam:

Poliana Alves Porfírio – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

Maria Lindalnete Moraes dos Santos Farias – Contratada.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:6E6B077D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021/CPST -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Vilaneide Alves, CPF: 047.809.454-02.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira da Educação fundamental vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Leis Municipais nº 273/2021, de 18 de janeiro de 2021 e nº 276/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 361.5.5.121 – Ações Voltadas Man Sec. Educação

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 03 de maio de 2021.

ASSINAM:

Lusimar Porfírio da Silva – Prefeito Constitucional.

Maria Vilaneide Alves – Contratado.

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:7AAF261F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 164/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:05B48FC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 165/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:DE170860

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 166/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 05 de maio de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 05 de maio de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de maio de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A1EB9B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100056/2021.024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA INTELIGENCIA COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, com sede à Rua Raimundo Pereira de Oliveira, 60 - Jardim Sorrilândia I, Sousa/PB, neste ato representada por Glauber Silva Queiroga de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 039.923.934-02 e Erisvaldo Gomes de Melo, inscrito no CPF sob o nº 885.643.554-34, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3245	ARMARIO DE ACO 1,94 X 0,90 X 0,40CM, CINZA, 4 PRATELEIRAS	UN	10,00	685,00	6.850,00
Total				6.850,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio

econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

08.060.934/0001-20

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:E85886B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100056/2021.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede à Rua Joaquim Ribeiro, 181 - Centro, São Bento/PB, neste ato representada por Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas, inscrita no CPF sob o nº 027.380.014-08, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3246	GELAGUA DE COLUNA 3,5 LITROS / HORA, 220V, COR BRANCA	UN	5,00	690,00	3.450,00
3247	MESA PLASTICA, 4 LUGARES, MEDINDO 72 X 72CM	UN	10,00	55,00	550,00
3248	TELA DE PROJECAO TRIPE: AREA DE PROJECAO 180 X 180CM	UN	10,00	800,00	8.000,00
3249	VENTILADOR DE COLUNA, COM NO MINIMO 3 HELICES, 60CM DE DIAMETRO, 220V	UN	40,00	270,00	10.800,00
Total				22.800,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em

conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Promitente Contratante

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI
21.062.777/0001-50
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:48ED2758

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100056/2021.026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA NACIONAL COMERCIO E
REPRESENTAÇÃO EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede à Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por Maria da Conceição Moura Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 023.241.414-93, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil, seiscientos e dezenove reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3250	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELETRICA	UN	2,00	12.336,00	24.672,00
3251	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECANICA	UN	6,00	3.824,50	22.947,00
Total				47.619,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Promitente Contratante

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME

18.588.224/0001-21

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:0982DDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
100056/2021.027**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM
ESTAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, com sede à Rua Dom Sebastião, 617 - Vila Real, Balneario Camboriu/SC, neste ato representada por Leonardo Leão Stralio, inscrito no CPF sob o nº 064.662.539-02, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3252	OXIMETRO DE DEDO: VISOR DE LCD, VISOR LED DE DUAS CORES, FUNCIONA CONTINUAMENTE POR 40 HORAS	UN	30,00	51,00	1.530,00
3253	TERMOMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO DO PACIENTE	SEM	UN	61,00	1.830,00
Total					3.360,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do

compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA

11.388.997/0001-15

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº

2ª _____

CPF nº

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:9B499F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100056/2021.028

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, com sede à Rua João Fernandes Praxedes, 10 - Doze Anos, Mossoró/RN, neste ato representada por João Ricardo de Oliveira Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 055.622.814-65, e Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Júnior, inscrito no CPF sob o nº 051.414.994-99, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 002/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 002/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3254	CARRO DE EMERGENCIA: CONFECCAO DA ESTRUTURA EM ACO / FERRO PINTADO	UN	1,00	1.940,00	1.940,00
3255	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WI-FI, COLORIDA, CONEXAO USB + CABO USB INCLUSO, BIVOLT	UN	10,00	1.199,00	11.990,00
3256	PROJETOR 2700 ANSI-LUMENS	UN	20,00	2.475,00	49.500,00
3257	NOTEBOOK LED 15,6 , INTEL CORE I5, MEMORIA RAM 8GB, HD 1TB, GRAVADOR DE DVD	UN	20,00	3.580,00	71.600,00
Total				135.030,00	

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 002/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria

através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 002/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 002/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPE nº 002/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município de São João do Sabugi/ RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Promitente Contratante

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
32.932.000/0001-16
Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:F99CB172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 061/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de montagem, desempenho e reparação de pneus dos veículos pertencentes à frota do Poder Executivo municipal de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93.

NOME DO CREDOR: JOSÉ JERÔNIMO FERNANDES DE MORAIS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.015.759/0001-27, perfazendo o valor total de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:D4580945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **PORTARIA Nº 106/2021 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 001/2001 com as alterações introduzidas pela Lei nº 725/2017 em especial no disposto no art. 81, caput e parágrafo §4º,

CONSIDERANDO o atestado de licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias referente ao período de 03/05/2021 a 30/08/2021 a servidora TÁSSIA MAYARA DE MELO E SILVA, matrícula nº 333-3.

Art. 2º - Conceder automaticamente prorrogação da licença concedida no artigo anterior por mais 60 (sessenta dias) em conformidade ao disposto no §4º do art. 81 da Lei nº 725/2017, retornando suas atividades em 01/11/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:F2837451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS **PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO***

DESPACHO

1. De acordo.

2. HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedores: 1) **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 2) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, no valor total de R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais); 3) **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, no valor total de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais); 4) **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); 5) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); 6) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais); 7) **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); 8) **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, no valor total de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais).

3. Encaminhe-se o presente processo para os setores competentes para adoção de todas as providências necessárias para formalização do instrumento de contrato administrativo e demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril de 2021.

*Republicado por incorreção na data de homologação.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:2248F432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO*

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados registro de preços de equipamentos e bens permanentes para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, **ADJUDICO** o objeto deste certame às empresas: 1) **AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.137.947/0001-70, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); 2) **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.096/0001-81, no valor total de R\$ 17.650,00 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais); 3) **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, no valor total de R\$ 1.158,00 (mil, cento e cinquenta e oito reais); 4) **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, no valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais); 5) **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, no valor total de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais); 6) **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.588.224/0001-21, no valor total de R\$ 47.619,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais); 7) **STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, no valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); 8) **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16, no valor total de R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais).

Portanto, submeto nos moldes do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ao Gabinete do Prefeito para

HOMOLOGAÇÃO do objeto supracitado em favor das referidas empresas.

São João do Sabugi/RN, 27 de abril de 2021.

*Republicado por incorreção na data de adjudicação.

MARIA ROSA ARAÚJO DE MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:79AB0661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 110/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. CÍNTIA DE CASSIA MEDEIROS, CPF nº 068.523.444-44, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica a servidora nomeada a exercer a função de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de maio de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:497697F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100053/2021.017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravata, 136 - Betânia, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, inscrito no CPF sob o nº 063.640.696-22, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de

1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de materiais odontológicos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 4.717,12 (quatro mil, setecentos e dezessete reais e doze centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3201	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA TRIPLO DE REFRIGERAÇÃO	UN	4,00	511,82	2.047,28
3202	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO	UN	4,00	667,46	2.669,84

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a

regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A

Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

07.897.039/0001-00

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF nº _____

2ª _____
CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:9D817E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100053/2021.018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A
EMPRESA PHOSPODONT LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75, com sede na Avenida Ayrton Senna, 526, Capim Macio - Natal/RN neste ato representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 413.273.304-15, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de materiais odontológicos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada na PE nº 003/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.973,40 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3190	ANESTESICO TOPICO GEL	UN	200,00	5,22	1.044,00
3199	BROCA TIPO SHOFU CIRCULAR	UN	40,00	9,32	372,80
3200	BROCA TIPO SHOFU EM CHAMAS	UN	40,00	9,32	372,80
3209	EUGENOL 20ML	UN	20,00	12,01	240,20
3212	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL 0,5MM	UN	140,00	1,43	200,20
3214	FORMOCRESOL	UN	60,00	4,82	289,20
3216	HIDROXIDO DE CALCIO PA	FR	20,00	4,42	88,40
3218	IONOMERO DE VIDRO PO E LIQUIDO	UN	200,00	17,79	3.558,00
3231	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A1	UN	60,00	13,42	805,20

3232	RESINA FLOW A2	FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	60,00	13,42	805,20
3236	VERNIZ CAVIDADE	FORRADOR	DE UN	20,00	9,87	197,40

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transfêrencia, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer

ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital doPE nº 003/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ___ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

PHOSPODONT LTDA

04.451.626/0001-75

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza

Código Identificador:22ACDA0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
GILDETE XAVIER DAS CHAGAS 008,821,894-50	A PRESENTE DISPENSA SE FAZ NECESSÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA FAZ-SE NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA JUNTO ÀS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS NOS VEÍCULOS RETROESCAVADEIRA I, RETROESCAVADEIRA CAS, PATROL I E PATROL II, CAÇAMBA NOG-6884 E CAÇAMBA OWE-8110. ESTA DESPESA DEVERÁ SER CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 22 de março de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C9A63556

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº108/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetros, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, por meio de dispensa de licitação nº 108/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN
CONTRATADA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74 situada na R Rui Barbosa, nº 118, Edif. Michalski Terreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha/RS, neste ato representado por seus sócios, Senhor Sérgio Luiz Lena Souto, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 066.644.820-53, residente e domiciliado na Rua Prof. Carvalho de Freitas, nº 1336, Bairro Teresópolis, Porto Alegre/RS e Alwin Wilhelm Elbern, alemão naturalizado brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 111.687.300-15, residente e domiciliado na Travessa Farroupilha, nº 63, Bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS.

São José de Mipibu/RN, 29 de abril de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

SÉRGIO LUIZ LENA SOUTO

Pro-rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA

ALWIN WILHELM ELBERN

Pro-rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:73947BB6

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2021

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual consiste na contratação de serviço de locação de um trator agrícola 77kw, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Agricultura, por meio de dispensa de licitação nº 107/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: CONPAV- CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 15.227.764/0001-91, situada na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor Jacques Soares Machado, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 595.659.854-91, residente e domiciliado na R Rodoviária da Estação, nº2, Centro, Nísia Floresta/RN.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JACQUES SOARES MACHADO

CONPAV- Construção E Pavimentação EIRELI

Publicado por:

Rayssa Mayara de Souza Pereira

Código Identificador:589B0104

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021, ART. 24, INCISO X, DA LEI DEFERIAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021, ART. 24, INCISO X,
DA LEI DEFERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

LOCADOR	CPF / CNPJ
JOSE ARMANDO DA COSTA	077.329.964-53

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3AC0710A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2021.

EXTRATO DE CONTRATOS: Dispensa de Licitação 111/2021. **CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN, CNPJ nº 08.365.850/0001-03, **CONTRATADO:** JOSÉ ARMANDO DA COSTA, inscrito no CPF: 077.329.964-53, com endereço no Sítio Itaúna, 971 – Zona Rural – São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

São José de Mipibu/RN, 03 de maio de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOSÉ ARMANDO DA COSTA

Contratado

Publicado por:
 Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:83A87469

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 12/2021

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GASES MEDICINAIS sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de dispensa de licitação nº 12/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN. **CONTRATADA:** Telegás Comércio e Serviço Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.737.759/0001-91, situada na Rua Presidente John Kennedy, 27 – Nazaré – Natal/RN, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Jarleide Suely Medeiros da Silva, inscrita no CPF sob o nº 077.050.294-64 e portadora do RG nº 002.362.400-ITEP/RN.

São José de Mipibu/RN, 11 de março de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Telegás Comércio e Serviço Hospitalar LTDA - ME

Publicado por:
 Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:023F58C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
CLINICA DE OLHOS BRITTO E REBOUÇAS LTDA	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO DE LUCENTIS

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 05 maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:483DD1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ANTIGLAUCOMATOSA EM OLHO ESQUERDO

Fonte de Recurso: OGM.

São José de Mipibu/RN, 05 maio de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:B9BC4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca os candidatos selecionados para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências", a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 12 (doze) de maio do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;

7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PROVAE		
UPA – UNIDADE DE PRONTO - ATENDIMENTO GERALDO DE SOUZA		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
1441	RAYLA THAZIA DO NASCIMENTO PEREIRA	CONVOCADO (A)
706	FRANCISCA RAILEIDE DE MENEZES	CONVOCADO (A)

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO-CER		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
175	IRANEIDE BARBOSA ACIOLI	CONVOCADO (A)

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO		
TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
910	JOÃO MARIA PEGADO DO NASCIMENTO	CONVOCADO (A)

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo.

Instituição: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

() Não exerço.

() Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação da Empresa/Cargo.

Empresa: _____ Fone: _____

Cargo: _____ Regime: _____

Jornada Semanal (horas): _____

Horário de trabalho: _____

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:1DB1728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 19/05/2021 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/05/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material de construção, para suprir a necessidade de reformas e melhorias nos prédios públicos e serviços de limpeza pública do município de São José Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 05 de maio de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1337FA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA

REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021-SRP

A Prefeitura Municipal de São Jose de Campestre/RN, torna público que realizará no dia 19/05/2021, às 14:00 horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura Contratação do serviço de consultoria administrativa na área de organização e Gestão documental e arquivista, bem como serviço de processamento e inventário patrimonial para atender as necessidades do Município. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Getúlio Vargas 591, centro, ou pelo e-mail cpl.sjcampestre@gmail.com.

São Jose do Campestre-RN, 05 de maio de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:9A57C814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HILANIA THAIS DA SILVA ARAUJO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:35EE1435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:83F64F3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F264B2E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 063/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**, de 17 a 31 de maio de 2021, para o período de 26 de julho a 09 de agosto de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da Portaria nº 013/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2583901A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 066/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o período de gozo de férias referente ao exercício de 2021 da servidora **MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO**, para 07 de maio a 05 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5B346F25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº010/2021

SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**CARGO / FUNÇÃO:** PROFESSORA N2 LH**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:**01/06/2015 A 01/06/2020**INÍCIO DA LICENÇA:**06/05/2021**FIM DA LICENÇA:**03/08/2021**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F4C4E7CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo na gestão escolar em unidade da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a situação das escolas da rede ou sistema de ensino municipal (diretor e vice-diretor) ainda persistem no que tange ao preenchimento de suas funções, uma vez que não acudiram interessados para concorrerem às eleições (2019) conforme preceitua os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 64, de 08 de

novembro de 2016, com redação alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO que embora implantada a democratização da gestão escolar no nosso Município, por meio da Lei Complementar nº 064/2016, disposições atinentes à possibilidade de nomeação de diretores e vice-diretores presentes na Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, continuam em vigor,

CONSIDERANDO a pandemia da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 445, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN encontram-se em vigor,

CONSIDERANDO que a edição deste ato é realizada em caráter excepcional e transitório, visto que no prazo de 60 (sessenta) dias deve a SEMEC renovar os atos de deflagração de um novo processo eleitoral, compatibilizando as normas vigentes sobre essa matéria,

CONSIDERANDO que no prazo conferido pela Portaria nº 077, de 04 de janeiro de 2021, não foi possível o atendimento das disposições ali contidas, notadamente a deflagração do processo eleitoral para a escolha de diretores e vice-diretores,

CONSIDERANDO que o não atendimento das diretrizes encartadas na Portaria retro citada se deve, principalmente, pela situação epidemiológica da COVID-19, visto que a realização de uma eleição no formato presencial, no primeiro quadrimestre, não se mostrava apropriada,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, **ANALYDIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ**, para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola tipo 02, sigla DE-02, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009, ficando responsável pela Direção da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

*Publicada por incorreção

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:9F3DDC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 068/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Contratação direta dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **OSVALDO LIBANIO DE MEDEIROS ARAÚJO (CPF Nº 053.098.584-58)**,

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN – Secretarias Municipais**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:6A7C5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021
DISPENSA Nº 024/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 068/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/RN;
CONTRATADO: Osvaldo Libanio de Medeiros Araújo (CPF nº 053.098.584-58); **OBJETO:** execução dos serviços de manutenção de condicionadores de ar, geladeiras, freezers, geláguas e bebedouros; **VIGÊNCIA:** termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas; 04.04.123.0003.0115.2004 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Planej. Fazenda e Tributação; 05.08.122.0006.0116.2006 - Manut. das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social; 05.08.422.0006.0032.2010 - Manut. do Conselho Tutelar; 05.08.244.0004.0026.2012 - Proteção Social Básica - CRAS-PAIF-SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - Manut. das Ativ. da Secretaria-Fundo Municipal de Saúde; 06.10.305.0008.0203.2018 - Manut. dos Serv. de Epidemiologia e Vig. Sanitária; 06.10.301.0008.0201.2021 - Manut. do Piso de Atenção Básica Fixo-Variável; 06.10.302.0008.0202.2022 - Manut. dos Serv. de Média Complexidade; 07.12.361.0010.0118.2024 - Manut. das Ativ. da Secretaria de Educação; 07.12.361.0010.0219.2026 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - Manut. da Educação Infantil Fundeb 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - Manut. das Ativ. das Unidades Escolares com Recursos Salário Educação; 09.20.606.0015.0120.2039 - Manut. das Ativ. da Sec. de Agricultura, Pesca e Rec. Hídricos; 10.27.812.0017.0121.2040 - Manut. da Sec. Mun. de Juventude, do Esporte e do Lazer; 13.15.451.0013.1309.2057 – Manut. das Ativ. da Sec. Obras Pub., Infraestrutura e Trânsito; Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços terceiros - PF; Fontes: 1211000; 1001000; 1113000; 1111000; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Osvaldo Libanio de Medeiros Araújo - Contratado.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:EA98A793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 069/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 025/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Contratação direta dos serviços de caminhão tipo munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **PREMOL IND E COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA (CNPJ nº 04.315.234/0001-89)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **contratação dos serviços de caminhão tipo munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:24FE1F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
DISPENSA Nº 025/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 069/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: PREMOL IND E COMÉRCIO PREMOLDADOS LTDA (CNPJ nº 04.315.234/0001-89); OBJETO: execução dos serviços de caminhão tipo munck para transporte, elevação de carga e descarga de equipamentos diversos; VIGÊNCIA: data de subscrição até 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 16.820,00 (dezesesseis mil oitocentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13. 15.451.0013.1309.2057 MAN. DA ATIV. DA SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Wilton Sérgio dos Santos Filho – Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:796AAFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

Assunto: Contratação direta dos serviços de regularização em pavimentação.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao profissional **JOSE LOPES (CPF nº 090.643.684-22)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de regularização em pavimentação**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:AC8C371A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021
DISPENSA Nº 026/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 071/2021

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADO: JOSE LOPES (CPF: 090.643.684-22); OBJETO: execução dos serviços de regularização em pavimentação; VIGÊNCIA: data de subscrição até 31 de dezembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13. 15.451.0013.1309.2057 MAN. DA ATIV. DA SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Jose Lopes – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 05 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:C9762AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 REFERÊNCIA: CONTRATO Nº. 077/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME, inscrita no CNPJ nº 02.257.340/0001-28, com sede à Rua da Independência, 742, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 077/2020, previsto em sua cláusula décima, fica prorrogado a contar de **17 de março de 2021 até 14 de outubro de 2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 08 de abril de 2021.

CELIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeitura Municipal de São Miguel
Prefeito

MARCONES DE OLIVEIRA COSTA - ME

Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:1188CBFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 01/2020 - CONTRATO N° 084/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME, com sede à Rua Joaquim Tolentino de Figueiredo Maia, 154, Mara Manoela, São Miguel/RN, neste ato representada pelo SR. Vinícius Lourenço Monteiro Lima, portador do CPF n.º 105.846.054-47, residente à Rua José Pequeno, 108, Sabino Leite, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo.

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 337.909,11 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e nove reais e onze centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 0,00 (zero reais)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R\$ 86.113,11 (oitenta e seis mil, cento e treze reais e onze centavos)
4 – Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 424.020,22 (quatrocentos e vinte e quatro mil, vinte reais e vinte e dois centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 19 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

VINICIUS LOURENÇO MONTEIRO LIMA - ME

CNPJ: 32.079.408/000197

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A3FC612D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - N° 002/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 002/2021 e comunica que o recebimento dos envelopes será no dia 24 de MAIO de 2021, das 09h00 as 10h00, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA URBANIZAÇÃO ÁREA EXTERNA – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN – CONFORME PROPOSTA N° 11403.0130001/13-001 – MINISTERIO DA SAÚDE**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 05 de MAIO de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5F9694DD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2021 CMS/SMG

RESOLUÇÃO N° 03/2021 São Miguel do Gostoso, 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da Pactuação Inter federativa para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SMG**, de São Miguel do Gostoso/RN, por seu Presidente que a esta subscreve, com o amparo legal contido nas atribuições que lhes são conferidas pelo que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal n° 204, de 17 de dezembro de 2010 em especial ao que tange a condição de órgão deliberativo e fiscalizador.

CONSIDERANDO que por força do que dispõe o Art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal n° 204/2010 já mencionada, é da competência deste Conselho **“Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos “setores públicos e privados” (o grifo é nosso);**

CONSIDERANDO ainda que consoante ao que dispõe o Art. 2º, inciso XVI da mencionada lei, é de competência deste Conselho **“Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde.”(o grifo é nosso) ”**

CONSIDERANDO finalmente as deliberações do colegiado deste Conselho levadas a efeito conforme teor da ata da reunião de 23 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º. Por este ato fica aprovada sem ressalvas, a pactuação inter federativa para o exercício de 2021 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua formal publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Casa dos Conselhos de São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2021.

EDIVÂNIA RICARDO DA SILVA

Presidente do CM de Saúde/SMG

HOMOLOGAÇÃO: Em cumprimento ao que dispõe o Art. 1º § 2º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinado com o inciso XII da Quarta Diretriz estabelecida pela RESOLUÇÃO Nº 453-CNS, de 10 de maio de 2012, **HOMOLOGO a Resolução Nº 03/2021-CMS/SMG**, de 05 de maio de 2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

Publicado por:

Agostinho Fagundes Júnior

Código Identificador:4E489318

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE (APRAZAMENTO POR FALTA DE APRESENTAÇÃO DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO)

CONSELHO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

(Aprazamento por falta de apresentação de representantes para compor o Conselho)

EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE

O Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 157 de 19 de dezembro de 2008, através do seu presidente interino, CONVOCA a população da cidade para a ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SETORES DAS CIDADE NO CONSELHO DA CIDADE, E ABRE INSCRIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICOS E PROFISSIONAIS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE, a ser realizada no dia 12 de maio (quarta-feira) de 2021, às 10h, Local: Local: [link a enviar](#), conforme especificações abaixo:

CONVOCAÇÃO

A presente convocação destina-se à população de São Miguel do Gostoso/RN para participação como candidato da ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE SETORES DA CIDADE NO CONSELHO DA CIDADE, a cargo NÃO REMUNERADO, sendo ao total 18 (dezoito) representantes, dos quais 11 (onze) leitos pela população local, 2 (dois) indicados pelo Legislativo Municipal e 5 (cinco) indicados pelo Executivo, e ABRE INSCRIÇÃO PARA OS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS SETORES ECONÔMICOS E PROFISSIONAIS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE, cadastradas no Executivo, para indicação de 11 (onze) representantes titulares e 11 suplentes, conforme o art 148, da supracitada lei, seguindo as representações abaixo:

1. 5 (cinco) representantes indicados pelo Poder Executivo;
2. 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Legislativo;
3. 5 (cinco) representantes indicados pelos Movimentos sociais e populares;
4. 2 (dois) representantes indicados pelo Segmento empresarial;
5. 2 (dois) representantes indicados pelos Trabalhadores;
6. 1 (um) representante indicado pelas Entidades profissionais e acadêmicas;
7. 1 (um) representante indicado pelas Organizações não governamentais.

A divulgação de todas as informações das eleições será feita através da Imprensa Oficial, Mural da Prefeitura e no site: <https://site.saomigueldogostoso.m.gov.br/>

O resultado da eleição será proclamado no mesmo dia da votação, nos respectivos setores, posteriormente divulgando-se na imprensa oficial, no diário oficial e no site da Prefeitura.

DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Período de inscrição: de 22/04/2021 à 10/05/2021 (prazo aprazado) de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h.

Local: Secretaria de Turismo e Comunicação – Avenida dos Arrecifes nº 197, Centro.

Email: gostoso.sectur@gmail.com

Obs: Por email os horários são abertos, até a data do dia 10 de maio de 2021 as 12hs.

I- INSCRIÇÃO DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO

A inscrição dos representantes dos Poder Executivo e do Poder Legislativo (itens 1 e 2) será realizada através de ofício direcionado a este conselho indicando membros titulares e suplente.

II- INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

As inscrições realizadas para Representantes Setoriais e Entidades da Sociedade Civil seguirão a seguinte ordem, indicando membros titulares e suplente:

- a) 5 (cinco) representantes indicados pelos Movimentos sociais e populares. Os movimentos sociais sem CNPJ, deverão indicar seus representantes através de de Carta de Anunência de seus membros constantes no anexo I deste edital;
- b) 2 (dois) representantes indicados pelo Segmento empresarial, indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;
- c) 2 (dois) representantes indicados pelos Trabalhadores, indicados pela respectiva entidade de classe (com CNPJ) com sede no município de São Miguel do Gostoso/RN ou através de de Carta de Anunência de seus membros constantes no anexo I deste edital;
- d) 1 (um) representante indicado pelas Entidades profissionais e acadêmicas; indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;
- e) 1 (um) representante indicado pelas Organizações não governamentais; indicados pela sua representação oficial através de ofício assinado pelo respectivo presidente;

Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

São Miguel do Gostoso/RN, 04 de maio de 2021.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA

Presidente em Exercício do Conselho da Cidade

ANEXO 1 – CARTA DE ANUÊNCIA

Os integrantes do Movimento/Grupo/Coletivo _____ da cidade de São Miguel do Gostoso/RN, elegem e assinam a representação do Sr./Sra _____, que possui CPF: _____, e seus respectivo suplente o/a Sr./Sra _____, que possui CPF: _____, para concorrer ao **EDITAL Nº 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES SETORIAIS E DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DA CIDADE**

ASSINATURAS DOS INTEGRANTES:

Nº	NOME COMPLETO INTEGRANTE	DO	CPF	ASSINATURAS
01				
02				
03				
04				
05				
06				

Local/Data: São Miguel do Gotoso/RN, ____ de maio de 2021.

Assinatura do Representante

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:933459F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **27 de Maio de 2021, às 09h00min**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Potengi, 223, Centro, São Paulo do Potengi – RN., a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, **objetivando Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN.** O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de Maio de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:717A112F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

Contratado: MARIA ALDA DA PAIXAO;

Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento de um depósito de remédios, localizado na Rua Artur Mangabeira, 29, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenç. Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física;

São Paulo Do Potengi - RN, 16 de Abril de 2021

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:C39DE278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

Contratado: FRANCISCO GILVAN TEIXEIRA COUTINHO;

Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento da UBS Assunção, localizado na rua Manoel Cesário de Araújo, 60, Assunção, São Paulo do Potengi/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0901.101221011.2.234 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

São Paulo Do Potengi - RN, 28 de Abril de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:50CFB0D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20212556

CONTRATO Nº.....: 20212556;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021;

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

CONTRATADA(O).....: MARIA ALDA DA PAIXAO;

OBJETO.....: Locação de um imóvel para o funcionamento de um depósito de remédios, localizado na Rua Artur Mangabeira, 29, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut. do Bloco Piso de Atenç. Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 7.200,00.

VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2021 a 16 de Abril de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2021.

São Paulo do Potengi/RN 16, de abril de 2021.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:0ED11067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 18 de maio de 2021, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum), destinados para a frota de veículos do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de maio de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:E940C974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 004/2021, realizada em 05/05/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de buffet e serviços de alimentação, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

MARIA EDUARDA GONÇALVES DE ARAÚJO 134692899409, inscrita no CNPJ. 40.316.550/0001-39, saiu vencedor(a) totalizando o valor de **R\$ 326.240,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos e quarenta reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de maio de 2021.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A8F6DD96

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2021

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria do município de SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30040001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS FINANCEIROS E PROCESSOS DE APOSENTADORIA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN, pelo valor de R\$ R\$ 1.150,00 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, da presente declaração, para se proceda, se de acordo, a devida ratificação.

São Paulo do Potengi - RN, 04 de maio de 2021.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO
Comissão de Avaliação - Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DC243E20

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2021

O DIRETOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS FINANCEIROS E PROCESSOS DE

APOSENTADORIA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº 00011/2021, a qual sugere a contratação de:

- L.S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.637.347/0001-38
Item(s): 1-2
Valor: R\$ 1.150,00

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 04 de maio de 2021.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:CF616AF0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO 0007/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS NA CONFECÇÃO DE CAPAS PARA PROCESSOS FINANCEIROS E PROCESSOS DE APOSENTADORIA DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO:** Funcional programático: 09.272.1016.2236.0000 – ADMINISTRADOR DOS RECURSOS DO IPREVSAPP 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi e: CT Nº 00007/2021 - 04.05.2021 – L.S Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 03.637.347/0001-38 - R\$ 1.150,00

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DA06651A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PP/SRP 002 021

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021.

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN.

DECISÃO:
Trata-se de Processo Licitatório - Modalidade Pregão Presencial SRP nº 002/2021, instaurado pelo Município de São Pedro/RN, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de forma parcelada de Acesso a Internet com Fornecimento e Suporte Técnico para atender as unidades do Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN.

Publicado o aviso do certame licitatório no **Diário Oficial Dos Municípios do Estado do RN (FEMURN)**, edição do dia **27 de abril de 2021 (Edição 2511)** fora impetrado em **04 de maio de 2021** pedido de Impugnação por parte da empresa **WEYBER HUGO DAMIÃO SOARES - ME - CNPJ - 12.813.422/0001-65**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nossa Senhora de Fátima - 28 - Bairro Centro - Caiçara do Rio dos Ventos/RN, ao Edital do

certame, oportunidade em que foi questionada a previsão contida no item 7.4,6 do Instrumento Convocatório.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO:

Como sabemos, ao regular a possibilidade de impugnação ao instrumento convocatório, assim preceitua o item 16.7 do Edital: **(16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão).**

Compulsando os autos, percebe-se que a presente impugnação fora tempestiva, pois enquanto a sessão do presente certame fora designada para o próximo dia **07 de maio de 2021 (sexta feira)**, a peça impugnatória fora impetrada em **04 de maio de 2021 (terça feira)**.

Comprovada a tempestividade da impugnação, e remetido o referido pedido de Impugnação a Assessoria Jurídica do Município para emitir parecer, o qual encontra-se anexo ao processo, esse Pregoeiro Substituto, na sua função legal, decide seguir a mesma linha da Assessoria Jurídica do Município de São Pedro, para **NEGAR PROVIMENTO** ao referido recurso, **Mantendo na Íntegra** o conteúdo do instrumento convocatório e a data da sessão já marcada para o dia **07 de maio de 2021, às 09:00 (nove horas)**.

Cumpra-se, Publique-se.

São Pedro/RN, em 05 de maio de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO

CPF - 201.437.024-91

Pregoeiro Substituto

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:1CC0298E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 082/2021 DE 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 082/2021 DE 30 (trinta) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora ROBERTA CALIXTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 002.446.171 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 012.522.634-90, do Cargo de Provimento em Comissão de SUB COORDENADORA DE RECEPÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeada através da portaria 059/2021 de 05 (cinco) de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:6E1F99E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 083/2021 DE 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 2021

PORTARIA N.º 083/2021 DE 30 (trinta) DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR(a) EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Senhora MARIA NILZETE DO CARMO LIMA, com benefício n.º 185.528.856-4 da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social.

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da servidora **MARIA NILZETE DO CARMO**, portadora da Cédula de identidade n.º 929.844 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 626.626.274-68, ocupante do cargo de Aux. Operacional I na função de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n.º 98.0039-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor em 30 (trinta) de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 30 (trinta) de abril de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B7E5BFE7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 085/2021 DE 05 (CINCO) DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º 085/2021 DE 05 (cinco) DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NA GESTÃO – CIPAG.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 320/2013, de 28 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º - Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

Francisco Flávio de Araújo – CPF: 393.627.444-49 – Controlador - COORDENADOR;
 Janaína Soares da Silva – CPF: 089.370.314-18 – Sec. Finanças – MEMBRO;
 Levi Félix Ziba – CPF: 076.907.554-10 – Sec. Administração – MEMBRO;
 Natália França de Araújo, CPF: 010.717.844-39 – Contadora – MEMBRO;
 Armstrong Oliveira Silva, CPF: 688828153-15 – Contratado Software – MEMBRO;
 Wellington Terto do Nascimento, CPF: 012.522.654-33 – Coordenador de Licitação – MEMBRO;
 Keila Beniz de Lima, CPF: 035.573.054-57 – Assessora de Finanças – MEMBRO.

Art. 3º - A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando à consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º - Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Os integrantes da CIPAG não fazem jus à remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de maio de 2021.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO
 Controlador Geral do Município

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:4AAA2116

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO**, inscrito no CPF sob o n.º **807.439.274-00**, no RG sob o n.º **001.338.280 ITEP/RN e CRM/RN** sob o n.º **4.116**, residente e domiciliado(a) à Rua Ismael Pereira da Silva, n.º 1774 –Ap. 101, Residencial Royal Palms TO-1, Bairro Capim Macio, Natal/RN, para exercer as atividades de **MÉDICO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MÉDICO(a)**, para atuar na Estratégia Saúde da Família, obrigando-se a prestar os serviços de Realização de consultas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família – USF, e quando necessário no domicílio; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas; Garantir o acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Verificar e Atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; realizar ações educativas para prevenção de doenças, bem como outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 054/2021

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 054/2021

Cláusula 11ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0100 2025 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.0400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 03 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO GOES MACIEL DE FIGUEIREDO
CPF: 807.439.274-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:40213F1C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 055/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 055/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o(a) Sr.(a) **MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **062.303.564-22** e no RG sob o n.º **002.560.081 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Fiés, n.º 30, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função **AUX. SERV. GERAIS**, atuando na ESCOLA MUNICIPAL ISABEL MOURA DE ANDRADE, obrigando-se a prestar os serviços de Execução e Manutenção da Higienização e Limpeza das dependências na escola, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado..

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO.
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAC. CULT. E DESPORTO
12 361 0100 2009 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal
 Contratante

MARIA ROBENICE MARQUES DA SILVA
 CPF: 062.303.564-22
 Contratado

TESTEMUNHAS:

01.	02.
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:435E5BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 031/2021 CONTRATO Nº 20210169

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000055/21

CONTRATO Nº.....: 20210169

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 031/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI, CNPJ 32.281.300/0001-82, com sede na R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS-COVID19

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062617	Máscara descartável cirúrgica de tripla camada com elástico Caixa com 100	UNIDADE	50,00	30,00	1.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 1012.082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 30 de abril de 2021 a 05 de julho de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador(a) do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador(a) do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA PORTADOR(A) DO CPF 072.619.107-83

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8917899

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 23/2021

CONTRATO Nº.....: 23/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES – CPF nº 077.180.974-39, COREN/RN: 000.698.191

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de Técnico de Enfermagem do município, realizados na PSF I, com carga horária de 40 horas, auxiliando na vacinação contra a COVID-19, dentre outras atividades.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município 656/2021. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - Elemento de despesa 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado – Fonte 1214 Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 23 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de março de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

Jane Maria Soares de Medeiros – **Prefeita Municipal**
 Márcia Mayara Nunes de Medeiros – **Secretária Municipal de Saúde**

Pela contratada:

ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES – CPF nº 077.180.974-39

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84E6CD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETÔNICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição futura e eventual de eletrodomésticos e

eletroeletrônicos nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Márcia Mayara Nunes de Medeiros (Mat. 992) – Secretária Municipal de Saúde;

II – Gisleângela de Lacerda Costa Silva (Mat. 883) - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

III – Gabriela Beatriz D. Soares de Souza (Mat. 1068) - Secretária Municipal de Assistência Social;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS”**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 051/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F8FA23F1

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO DO CONTRATO (20/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, a Sra. **RAQUEL BURITI PEREIRA**, brasileira, solteira, médica (Inscrita no Conselho Regional de Medicina sob o nº 0010519/RN), portadora do CPF nº 088.539.564-61 e RG nº 2597948 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Doutor Manoel Augusto Bezerra de Araújo, 375 AP – 03 Condomínio Residencial Milano, Ponta Negra, Natal/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente

DISTRATO do Contrato de Prestação de Serviços de CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O DISTRATANTE e o DISTRATADO (A) acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo DISTRATADO (A) até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente DISTRATO é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 05 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

CPF 073.741.684-03

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratante

RAQUEL BURITI PEREIRA

CPF 088.539.564-61

Contratado (a)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1BAF2EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 88/2021-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 09 (nove) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:94816707

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2020-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **04 (quatro)** para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:153ADAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 90/2021-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2021**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária** de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Caicó/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 30 de abril de 2021, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ **37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FC5658D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2021-FMS, 04 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **04 (quatro)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **01(uma)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de **R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41C7C45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 92/2021-FMS, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07(sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **03 (três)** para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **04 (quatro)** para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de **R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0FD1534E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 93/2021-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C09D659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 94/2021-FMS, 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07(sete) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D2D1E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 95/2021-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **06 (seis) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA**, Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F93164C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 96/2021-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **03 (três) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0144582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 97/2021-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 05 (cinco) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **Santa Cruz/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C8CFA9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 98/2021-FMS, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Concede diária(s) a PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Mat. 1096, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares,

conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2021, totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de maio de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FA8189A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Patrícia de Lima Brito (Mat. 967) – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação;
- III – Vilma Soares Santana da Silva (Mat.1086) - Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISICÃO FUTURA E EVENTUAL DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:92E82409

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2021 - ADM/RH**

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 127/2021, de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAÚJO**, mat. nº 0000151, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro de Ensino Infantil “Professor José Felício” CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D6B2269C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2021 - ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 127/2021, de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO**, mat. nº 0000261, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro de Ensino Infantil “Professor José Felício” CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1814E5C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2021 - ADM/RH

Determina a lotação de servidores públicos no âmbito do município de São Vicente/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 017/2016, de 16 de dezembro de 2016, que acrescentou o Art. 77-A;

CONSIDERANDO a Lei nº 644/2020 de 11 de maio de 2020, que acrescentou o Art. 77-C ;

CONSIDERANDO o Memorando nº 127/2021, de 03 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – lotar a Servidora **ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS**, mat. nº 0000071, exercente do cargo de ASG, para ocupar suas funções no Centro de Ensino Infantil “Professor José Felício” CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:16C231CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2021-ADM/RH

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. Verônica Jerônimo da Costa Morais, Mat. nº 0000173, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EEC2C1D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. ESPEDITA DE ALENCAR MEDEIROS, Mat. nº 0000071, lotada Centro de Ensino Infantil "Professor José Felício" CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E9D00F6A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA BERTO, Mat. nº 0000261, lotada Centro de Ensino Infantil

"Professor José Felício" CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3ECF6056

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2021-ADM/RH**

Suspende adicional de insalubridade em grau médio (20%) a servidor que menciona.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o poder da Administração Pública de organizar os serviços públicos;

CONSIDERANDO o deferimento da chefe do poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o Adicional de Insalubridade em grau médio (20%), da Servidora Municipal Sra. MARIA ROZIMAR DA SILVA ARAÚJO, Mat. nº 0000151, lotada Centro de Ensino Infantil "Professor José Felício" CEMEI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C86F1814

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2021 –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: C F V GALVÃO, CNPJ: 17.715.542/0001-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO E INTELIGÊNCIA EDUCACIONAL, OBJETIVANDO O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS POR MEIO DAS FERRAMENTAS ONLINE, ATUANDO COM PRESTEZA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO REFERENTE À EMISSÃO DE DOCUMENTOS SOLICITADOS, ZELANDO PELO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 09.001.12.361.0004.2017 - MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 09.001.12.361.0004.2020 - APOIO AO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40
 09.001.12.361.0004.2021 - PROGRAMA SALARIO EDUCACAO-QSE
VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até de 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4DD0C832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido a Sra. **THAISA MICHELE XAVIER PONTES**, inscrita no CPF sob o nº 009.593.474-02107.794-79 e Portadora do RG sob o nº 1.827.242/SSP-RN do cargo em comissão de Diretor(a) Administrativo(a) Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C2C4B1E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 – GP, DE 05 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **MARIA CRISTINA DE LEMOS**, inscrita no CPF sob o nº 706.621.704-74 e Portadora do RG sob o nº 29.622.678-6/SSP-SP do cargo em comissão de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **NOMEÁ-LA** para o cargo em comissão de Diretor(a) Administrativo(a) Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 05 de maio de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:232C03C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021 .

Processo Licitatório nº 588/2021

Prefixo nº 08/2021 – Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de preços visando à futura e possível aquisição de material de informática e correlatos para suprir as necessidades das Secretarias.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2021

O município de Serra do Mel, através de seu Pregoeiro, torna público que em face da marca e modelo do produto ofertado pela empresa HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. – EPP não atender no quesito resolução nativa, conforme parecer da Secretaria demandante. CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 36.544.770/0001-42, classificada em terceiro lugar referente ao Item 08 no certame, para apresentar catálogo ou folders referentes ao produto arrematado no prazo máximo dia **07 de maio de 2021 até as 17:00 h**. A inclusão deverá ser realizada na plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Serra do Mel 05 de maio de 2021

PAULO HENRIQUE CIRINO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6BF4E43B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 128/2021

PORTARIA Nº: 128/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	05 de maio de 2021	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de maio de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de maio de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:27C95073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 01/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021

Controladoria Geral do Município

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha/RN CEP: 59.258-000 CNPJ: 08.144.792/0001-80

PORTARIA Nº 01/2021, de 05 de maio de 2021

INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NA GESTÃO – CIPAG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 468, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- LARISSA KEILA S. DE OLIVEIRA – Matrícula nº 1256203 - Coordenador;
- MATEUS DE MEDEIROS – Matrícula nº 1253654 - Membro;
- MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA – Matrícula nº 159 - Membro;
- CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA – Matrícula nº 153 - Membro;
- ANA HELOYZE COSTA SILVA – Matrícula nº 1253670 - Membro;
- GILVAN LUIZ DO NASCIMENTO – Matrícula nº 1255649 - Membro;
- KELSON DE MEDEIROS SILVA – Matrícula nº 1256971 - Membro.

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/RN, 05 de maio de 2021.

LARISSA KEILA SANTOS DE OLIVEIRA

Controlador-Geral do Município

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:2A0FF545

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0034/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 0039/2021**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº. 0034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 0039/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa P&P LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME, CNPJ. nº. 14.433.017/0001-47, que consistirá na locação de carro de som do tipo baratinha e a locação de som de pequeno porte, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias do município de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 27 de abril de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:480E8A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2021**

Dispensa de Licitação nº 0034/2021

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: P&P Locações e Serviços Eireli ME
 CNPJ: 14.433.017/0001-47
 Objeto: Contratação de empresa objetivando a locação de carro de som do tipo baratinha e a locação de som de pequeno porte, para atender as demandas das Secretarias do Município de Serrinha/RN.
 Valor do Contrato: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais)
 Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLAN. E RECURSOS HUMANOS
 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 Vinculação: Processo administrativo nº. 0039/2021
 Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 28 de abril de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
CPF: 028.252.064-31
Prefeito Municipal
Pela Contratante

P&P Locações e Serviços Eireli ME
CNPJ: 14.433.017/0001-47
Luiz Pedro Júnior
CPF: 029.106.274-11
Pela Contratada

Publicado por:
 Wadson de Oliveira Silva
 Código Identificador:941E6594

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0007-2021
(RETIFICAÇÃO)

ONDE LÊ-SE
AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 08:30 do dia 19/05/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS, CONVÊNIO nº 41420015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de maio de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

LEIA-SE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0007/2021, do tipo Menor preço, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos – RN, designado pela portaria n.º 05/2021, às 08:30 do dia 19/05/2021, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SERRINHA DOS PINTOS, CONVÊNIO nº 41420015, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: licitaserrinha@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 04 de maio de 2021

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
 Código Identificador:C965A9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 018-2021

DECRETO Nº 018/2021 Serrinha dos Pintos/RN, em 26 de abril de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº. 008/2021, e prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID- 19, no âmbito Município de Serrinha dos Pintos/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
 CONSIDERANDO os termos o Decreto Estadual nº 30.516, de 22 de abril de 2021, que prorroga as medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
 CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de medidas restritivas visando a diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, uma vez que persiste a baixa proporção da população vacinada, muito distante ainda do mínimo necessário para haver uma influência na redução dos números de novos casos;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, e similares a partir das 11h00min às 22h00min de segunda-feira a sábado e aos domingos com o fechamento às 15h, com tolerância de no máximo 30(trinta) minutos, desde que atendidas os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

Art. 2º Os bares poderão funcionar das 11h00min às 21h00min de segunda-feira a sábados e aos domingos com o fechamento às 15h, com tolerância de no máximo 30 (trinta) minutos, desde que atendidas os protocolos de vigilância sanitárias para essas atividades.

Art. 3º Permanecem suspensas, com o fim específico de evitar a propagação o novo coronavírus (COVID-19), as seguintes atividades e serviços durante a vigência deste Decreto:

- realização de quaisquer eventos corporativos, culturais, esportivos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa, público ou privado no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

• funcionamento de Clubs e Casas de Shows.;

• funcionamento do mercado público, o serviço de prestanista/credenciado, o exercício do comércio ambulante e o comércio ambulante transportado no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN e em seus Distritos, como medida complementar de prevenção e enfrentamento da doença denominada Covid-19, transmitida pelo Coronavírus (Sars-Cov-2).

§1º Fica permitido o comércio ambulante relacionado à venda de produtos da agricultura familiar e de pequenos produtores residente no Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art.4º Recomenda-se aos idosos e às demais pessoas enquadradas no grupo de risco da COVID- 19 que intensifiquem os cuidados com a sua circulação, mesmo com o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, diante do quadro atual da pandemia.

Parágrafo único. O previsto neste artigo não tem cunho de obrigatoriedade, mas trata-se de orientação importante para minimizar o risco de contágio pelo Coronavírus.

Art. 5º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de 26 de abril de 2021, com vigência até o dia 15 de maio de 2021, podendo ser prorrogado, conforme deliberação do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus/COVID-19.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de abril de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:14F3DC06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 260/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **DAYANA CABRAL PINHEIRO**, CPF: 086.039.704-16, para o cargo de **DIRETORA DE UBS –CC-3**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021 ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:83D99F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 261/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a designação da Servidora a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS CARVALHO**, CPF: 942.404.004-06, Matrícula 193, da função de **SECRETÁRIA GERAL** da Escola Municipal Ricardo Sérgio de Lucena Melo, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:E78DC586

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 262/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VITORIA FARIAS E LIMA** CPF: 106.967.554-75, **DIRETORA DE UBS CC-3**, **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida
Código Identificador:2900BB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 263/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **HAMILCAR BATISTA DA SILVEIRA**, CPF: 523.958.394-34, **SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS ESPECIAS –CC-2**, Secretaria Municipal de Gabinete,

cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AFE47293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 264/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALBERTO HOLANDA MEDEIROS**, CPF: 104.754.534-92, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:AF42338A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 265/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FERNANDA KELLY REGO COSTA**, CPF: 706.691.294-29, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EFD1F88A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 266/2021**

Severiano Melo/RN, 05 de Maio de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO FABIANO DOS SANTOS**, CPF: 241.307.704-97 para o cargo **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO CC-2**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C07268DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

O MUNICIPIO DE SITIO NOVO/RN, torna público que realizará licitação TP, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializado em Assessoria e Consultoria em licitações e contratos administrativos, dando suporte nas atividades da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN. Abertura: 21/05/2021, às 08h, Edital na Sala da CPL, das 08 às 13h, em dias úteis, ou 3252.0065 ou cpl@sitionovo.rn.gov.br. Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2021.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:81B0F115

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
38/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 38/2021, parte integrante do Processo nº 358/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS,**

NOTADAMENTE VINCULADOS A
 CONVÊNIOS/PLATAFORMA MAISBRASIL OU ACORDOS
 FIRMADOS ENTRE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES
 PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE
 TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NO TOCANTE A
 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA. Empresa: RJ ASSESSORIA A
 MUNICIPIOS LTDA, CNPJ: 07.830.095/0001 - 10, que apresentou o
 menor preço, com o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o
 Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento,
 Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a
 publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 05 de maio de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:1B09BD03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
 CONTRATADA: A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E
 PROJETOS ME, inscrito no CPF (MF) sob o nº 18.051.740/0001-15.
 OBJETO: Autoriza prorrogar até 30/06/2021, o prazo para prestação
 de serviços, ao município de Taipu/RN, conforme contrato celebrado
 em 01.02.2021 entre as partes acima mencionadas, oriundo do
 processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO.
 BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições
 contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em
 01.02.2021, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 28/04/2021.
 ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Júnior/Pela Contratante/Prefeito
 Municipal e Anne Michelle Franco Carvalho /Contratado

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A574E2C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021**

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratada: A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA - ME

Processo nº 64/2021 - Dispensa nº 48/2021 - CPL

Objeto: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
 EQUIPAMENTOS DE REGISTROS DE PONTO ELETRÔNICO.

VALOR: R\$ 13.553,82 (treze mil, quinhentos e cinquenta e três reais
 e oitenta e dois centavos).

MUNICÍPIO DE TAIPU

Contratante

A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – ME

Contratada

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:1DD1A3D8

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 070, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Subcoordenadora da
 Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos da
 Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO
 RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições
 constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade
 com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de
 Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da
 Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **VITÓRIA THAYNA VIEIRA DA
 SILVA**, portadora da RG nº 3389853-SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº
 116.434.334-31, para exercer o Cargo de Confiança de
 “Subcoordenadora”, com gratificação de 30% (trinta por cento), sobre
 o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à
 Coordenadoria de Recursos Humanos deste município, na estrutura
 administrativa da Prefeitura, com seus efeitos retroativos a partir de 15
 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 31 de março de 2021, 129º de
 Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:D959160E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 091, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições
 que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso
 XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO o Parecer favorável exarado pela Assessoria
 Jurídica do Município de Taipu/RN no Processo Administrativo nº
 135/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **IZABEL CRISTINA DE
 OLIVEIRA BARBALHO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de
 Atendente de Saúde, Matrícula nº 591-6, **Licença por motivo de
 doença em pessoa da família**, a partir do dia 06 de maio de 2021 no
 período de 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 113, Inciso
 II, c.c. art. 125, § 2, da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de
 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de maio de 2021, 130º de
 Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:13C4488F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 092, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 067.741.544-33, portadora da RG nº 002.297.853-SSP/RN, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA do Município de Taipu/RN, a partir do dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 05 de maio de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:73481B3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093, DE 05 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor, **JOÃO MARIA SALDANHA**, inscrito no CPF/MF sob nº 297.223.144-91, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA INTERINO, deste município, a partir do dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 05 de maio de 2021, 130º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:026D03F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021 SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2021 SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, visando o Registro de Preços AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM ETIQUETA DE EFICIÊNCIA ENERGETICA, DESTINADO A

ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TANGARÁ/RN, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **19/05/2021**, às **09h00min.LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:94ED5FB6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, visando o Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTOS, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERA, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas do Ente. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **19/05/2021**, às **10h00min.LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta e também pode ser solicitado no e-mail: tangara.cpl@gmail.com, a partir do dia 07/05/2021 de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 05 de maio de 2021.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:50D0E9D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180 - LICENÇA**

PORTARIA Nº 180/2021-GAB/PREF.

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o ofício nº 043/2021/HMS, informando acerca do pedido da Servidora Bianca Simone de Lira, que requereu Licença sem remuneração por dois anos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração para tratamento de assuntos particulares a servidora BIANCA SIMONE DE LIRA, mat. 995, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01/05/2021 à 01/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:B394ADB8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181**

PORTARIA Nº 181/2021-GAB/PREF.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ELIANE FLORENCIO RAMOS NEVES** para desempenhar a função de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 23.04.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 04 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:D436EC3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182**

PORTARIA Nº 182/2021-GAB/PREF.

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR poderes à senhora: **SILVANA COSME PEREIRA**, inscrita no CPF sob o número **722.538.944-00**, Secretária Municipal de Saúde, e para a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, inscrito no CPF sob o número **009.638.634-79**,

Secretária Municipal de Finanças e Administração, para, em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.295.071/0001-85**, as transações referentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requirir Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;
- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:DE11687A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 0027/21

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2021-0027/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS

CNPJ (MF) Nº 07.442.590/0001-51

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS DE CERÂMICA

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: –

9000- SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS

15- Urbanismo

452- Serviços Urbanos

27- SECRETARIA M. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

2.53- MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

3.3.90.30.00- Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/05/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –
PREFEITO(A) MUNICIPAL
J A DA COSTA NETO CERÂMICA DOIS IRMÃOS-
07.442.590/0001-51

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:FABC2509

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 920210017
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2021-0017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: SINVAL FELIX DE OLIVEIRA
CNPJ (MF) Nº 334.327.917-04
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou jurídica para os Serviços de Fornecimento de alimentação pronta (quentinhas) na cidade de Tenente Ananias/RN, para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 68.798,40 (Sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3000 – Secretaria de Administração
DESPESA: 3.3.90.36 – OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA FÍSICA
PROGRAMA – 3 Manutenção do Setor Administrativo
AÇÃO: 2.4 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.33 – APOIO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.34 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.149 – SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.92 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.98 – PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7000 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 15 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR
AÇÃO: 2.86 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: 06/05/2021 a 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2021
ASSINANTES:
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
SINVAL FELIX DE OLIVEIRA - 334.327.917-04

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:2E8CA007

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LOTE DESERTO**

AVISO DE LOTE DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL N 9/2021-0017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna público que a licitação pro Pregão Presencial nº 9/2021-0017, objetivando Contratação de Pessoa Física/jurídica para os de serviços de produção e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha) nas cidades de Tenente Ananias/RN e Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das secretarias de administração e saúde do Município de Tenente Ananias/RN, que a mesma para o LOTE 02 (PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO (TIPO QUENTINHA) NA CIDADE DE PAU DOS FERROS), foi considerada DESERTA.

Tenente Ananias/RN, 03 de Maio de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAÚJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento
Código Identificador:F99C4209

**GABINETE DA PREFEITA
ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO AO DESPACHO
ADMINISTRATIVO 021/2021**

Portaria de nº0114/2021 - GS.

O Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias/RN., no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a determinação, conforme o Despacho Administrativo nº 021/2021 da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 3 de maio de 2021, relativo à solicitação da servidora LEIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA – Matrícula 501, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR o competente Processo Administrativo para atendimento ao Despacho Administrativo 021/2021, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 3 de maio de 2021.

Parágrafo Único. O procedimento de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo de nº 0006.05.2021-GP, de 4 de maio de 2021.

Art. 2º A instauração do Processo Administrativo de nº 0006.05.2021-GP de que trata a presente portaria, atende o disposto no Requerimento interposto pela servidora LEIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA – Mat. 501, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.496.236-SSP/PB e CPF nº 298.859.458-90, residente e domiciliada à Rua Antônio Pereira, s/n – Centro, Bom Sucesso/PB, que pede Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 4 de maio de 2021.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D66AE589

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE
INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria de nº 115/2021-GP.

Concede Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a solicitação da servidora **Leidivânia de Freitas Oliveira Sousa – Mat. 501**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.496.236-SSP/PB e CPF nº 298.859.458-90;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 12 (doze) meses, no período de 3 de maio de 2021 a 3 de maio de 2022 **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares**, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva **LEIDIVÂNIA DE FREITAS OLIVEIRA SOUSA – Mat. 501**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 2.496.236-SSP/PB e CPF nº 298.859.458-90.

§ 1º - A licença ora concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido da servidora e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

§ 2º - De conformidade com as disposições do Art. 114, da Lei Municipal nº 068/2001, “finda a licença, o servidor reassumirá

imediatamente o exercício, caso não tenha obtido em tempo sua prorrogação”.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para a imediata execução da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 5 de maio de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:1D606267

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 07 de Maio de 2021 a 06 de Agosto de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:6048CC6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2021.

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 03 de Maio de 2021 a 03 de Agosto de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:3AB8F952

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2021 – GP**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 03 de maio de 2021.

“Autoriza usufruto de Licencia Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **LICÉLIA MARIA DA SILVA ARAÚJO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 07 de Maio de 2021 a 06 de Agosto de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:846E1398

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 26/2021**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 2011 – Manutenção da Sec. Munc. de Adm. Informática e RH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0010010000 – Recurso Ordinário

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.000,00 (dezesesseis mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, com sede profissional na **AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 4283 - EDIF TAWFIC HASBUN SALA 01**, Bairro: **LAGOA NOVA, NATAL/RN**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais, hospedagens, compreendendo os serviços de fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal de Tenente Laurentino Cruz-RN, conforme memorando nº 037/2021 e processo nº 784/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 3 de maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:154123AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 27/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

OBJETO: Contratação de empresa de transporte para traslado, em caminhão cegonha, de dois veículos doados a este município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sendo os mesmos um Fiat Palio de placas JJE-2927 e um Fiat Palio de placas JGC-5911, com itinerário de Brasília/DF a Natal/RN, com seguro incluso...

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

II-Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos

AÇÃO: 2011 – Manutenção da Sec. Munc. de Adm. Informática e RH

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0010010000 – Recurso Ordinário

02. Importará a despesa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa **ANDERSON DIEGO S MESQUITA**, CNPJ nº **10.188.667/0001-13**, com sede profissional na **R MANOEL DE MASCARENHAS HOMEN, Nº 5 - SALA 02**, Bairro: **PITIMBU**, NATAL/RN, para Contratação de empresa de transporte para traslado, em caminhão cegonha, de dois veículos doados a este município pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, sendo os mesmos um Fiat Palio de placas JJE-2927 e um Fiat Palio de placas JGC-5911, com itinerário de Brasília/DF a Natal/RN, com seguro incluso, conforme memorando nº 038/2021 e processo nº 786/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 3 de maio de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2E65AE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **315/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF/RG Nº **055.338.664-69**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:159F173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **316/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:3EF7F892

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **317/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:9F917277

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 233/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **318/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **30 de Abril de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **05 de Maio de 2021.**

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E0474B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 3/2021**

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, por intermédio da autoridade superior a Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo impetrado pela empresa Tec Infor Service - CNPJ: 07.498.572/0001-91.

Encaminhou-se processo administrativo a Assessoria Jurídica deste Município para julgamento a qual manifestou pelo não reconhecimento do recurso Administrativo.

Verifica-se que se trata de **RECURSO ADMINISTRATIVO** totalmente improcedente, não podendo ser conhecido por estar **PRECLUSO** o direito do Recorrente.

Portanto, por todos os argumentos ventilados, amparado pelo parecer da Assessoria Jurídica e respaldado pelas Leis Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 que rege o certame, decide **JULGAR IMPROCEDENTE** o presente Recurso Administrativo, não acolhendo os requerimentos do Recorrente.

Assim encaminham-se o processo ao setor competente para as devidas providências, publique está decisão para que todos os interessados tomem ciência, com prazo de vistas ao processo.

Tibau/RN, 05 de maio de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:44AAA3FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
12/2021**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 127002/2021, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2021, cujo objeto é a aquisição de Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) para atender as necessidades da UBS Maria Irismar Nolasco., com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2021 (segunda-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 05/05/2021, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3326 - 2228, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 05 de maio de 2021.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:578C8DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2021**

VALIDADE: 12 (dois) MESES

Aos **05** dias do mês de **abril** de **2021**, o Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN /RN, inscrito no CNPJ sob o nº **08.168.775/0001-82**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Senhor VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o 338.727.404-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado Tibau do Sul/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto Federal nº 10.024/2019; do Decreto Municipal nº 018, de 2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **POSTO UMARI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.903.950/0001-69**, com sede na **ROD RN 003, KM 7,5**, Sitio Umari - CEP **59.173-000**, no Município de **Goianinha/RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **EVERALDO DE MEDEIROS VIANA**, portador(a) do CPF nº **201.622.354-53**, para os fins que especificam as cláusula e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Tibau do Sul/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN;

2.2.2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 001, de 07 de Janeiro de 2019, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações, podendo o contrato administrativo ser alterado obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O valor de desconto sobre preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço médio inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. A presente ARP importa o Valor Total de **RS 2.485.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais)**.

Fornecedor: POSTO UMARI LTDA		
CNPJ: 22.903.950/0001-69	Telefone: (84) 9177-5789	Email:
Endereço: ROD RN 003, KM 7,5, 7, SÍTIO UMARI, GOIANINHA /RN, CEP: 59173-000		
Representante: EVERALDO DE MEDEIROS VIANA - CPF: 201.622.354-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Percentual de desconto %
1	0022320 - GASOLINA COMUM		Litros	180.000	0,01%
2	0022321 - ETANOL		Litros	15.000	0,01%
3	0022322 - OLEO DIESEL COMUM		Litros	80.000	0,01%
4	0022323 - OLEO DIESEL S-10		Litros	220.000	0,01%

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,

substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

11.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e

estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

f. Multa:

f.1. Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

f.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

g. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

g.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

h. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

i. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 004/2021** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de

2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Tibau do Sul/RN, 05 de abril de 2021.

Governo Municipal De Tibau Do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito – P/ Órgão Gerenciador

Posto Umari LTDA

CNPJ: 22.903.950/0001-69

EVERALDO DE MEDEIROS VIANA

CPF: 201.622.354-53

Sócio Administrador – P/ Orgão Credor

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:B285B131

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de construção diversos para atender a todas as Secretarias do Município de Tibau do Sul/RN.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 13.951.425/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 291, 292, 293, 294, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 336, 339, 340, 341, 342, 343 ; totalizando o valor de **R\$ 287.523,55**

(duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 07.010.513/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 18, 20, 22, 27, 31, 40, 41, 43, 52, 67, 83, 95, 96, 104, 121, 125 ; totalizando o valor de **R\$ 15.719,00 (quinze mil, setecentos e dezenove reais)**.

M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME- CNPJ: 17.850.845/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 13, 14, 17, 56, 80, 136, 189, 196, 198, 217, 218, 273, 289, 290, 295, 296, 332, 333, 334, 335, 337, 338 ; totalizando o valor de **R\$ 154.748,20 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

Tibau do Sul/RN, em 04 de maio de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro Oficial - Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5070C791

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 005/2021-CPAD

Interessado: SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo nº 005/2021, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo arquivamento ante a ratificação do pedido de exoneração feito pelo servidor municipal SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO, na presença dos membros da Comissão.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, bem como, fundamentado nos arts. 29, 145 e 150 da Lei Municipal 321/2004 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Tibau do Sul), acato o parecer e HOMOLOGO o pedido de exoneração apresentado pelo Servidor SILVIO MANOEL DO NASCIMENTO NETO, e, por via de consequência, determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 005/2021, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Considerando a existência do processo 005/2020 com mesma parte e objeto, inclua-se cópia desta decisão naquele processo, arquivando-o. Determino envio de cópia desta decisão e do pedido de exoneração feito pelo servidor ao Departamento Pessoal para as providências necessárias.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de Maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:54EDC198

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 001/2020-CPAD

Interessado: CARLOS ALBERTO DE LIMA GOMES CAVALCANTE JUNIOR

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, na forma do art. 145 da Lei Municipal 321/2004, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo

Administrativo Disciplinar nº 001/2017, para aplicar ao servidor CARLOS ALBERTO DE LIMA GOMES CAVALCANTE JUNIOR, Motorista, Matrícula 22586-1, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de Maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1620A4AE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 008/2020-CPAD

Interessado: PEDRO CÉSAR DA SILVA

DECISÃO

No exercício das atribuições a mim conferidas, na forma do art. 145 da Lei Municipal 321/2004, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, para aplicar ao servidor PEDRO CÉSAR DA SILVA, Gari, CPF064.041.244-08, nos termos do art. 110, inciso II do Regime Jurídico do Município de Tibau do Sul, a pena de demissão.

Comunique-se ao Departamento Pessoal para as devidas providências.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 05 de Maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:1D58D187

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 001/2021-GP/COMPDEC

Dispõe sobre a interdição dos imóveis nº 9 (Residência nº 506 - Marcos Aurélio Lopes Farias), e nº 10 (U Bistrô - Altemar dos Santos Cardoso), citados no Laudo de Inspeção com Emissão de Parecer Técnico – Análise da Estabilidade de 10 Edificações.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 692, de 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO disposto no art. 8º, inciso VI, da Lei Federal de nº 12.608 de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO o evento adverso do Movimento de Massa das Falésias da Praia da Pipa que causou danos humanos com a morte de três pessoas da mesma família, conforme decreto nº57/2020 - Luto Oficial;

CONSIDERANDO que as falésias da Praia da Pipa recebem a dissipação de força das ondas das grandes marés na região afetada, em virtude do avanço do mar sobre o continente;

CONSIDERANDO Despacho nº 018/2021 – Diretoria de Licenciamento/SEMURBMO, que usa como fundamentação o Laudo de Inspeção com Emissão de Parecer Técnico – Análise da Estabilidade de 10 Edificações, Informação Técnica nº 06/2021/SUGERCO/IDEMA, e Recomendação nº01, de 23 de novembro de 2020 (GAB/DFSC) do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o risco iminente de um novo Desastre que venha a colocar em risco a vida dos nativos e turistas que ali tramitam;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interditados os Imóveis: nº9 (Residência nº506 - Marcos Aurélio Lopes Farias), e nº 10 (U Bistrô - Altemar dos Santos Cardoso), assim identificados no *Laudo de Inspeção com Emissão de Parecer Técnico – Análise da Estabilidade de 10 Edificações*.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 05 de maio de 2021.

RHANYER RICELLE COSTA DA SILVA

Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMPDEC

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:082ED6DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112421/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ANILTON MEDEIROS para a Aquisição de gêneros alimentícios (coxa e sobrecoxa), para entrega de kit de merenda escolar, no valor global de R\$ 3.211,00 (três mil, duzentos e onze reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 5 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:93FECC47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GABINETE DO PREFEITO REF. PROCESSO MTB/RN
210112420/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA para a Aquisição de gêneros alimentícios para entrega de kit de merenda escolar, no valor global de R\$ 11.914,50 (onze mil,

novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 5 de maio de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

William Dantas de Medeiros

Código Identificador:807390C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 210112120/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **06 de maio a 27 de maio de 2021, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **28 de maio de 2021, às 10:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: licitatimbaubadosbatistas@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 05 de maio de 2021.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:B04C19BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 322/2021 – GC**

PORTARIA Nº 322/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora **ARILDA VITORIANO DA SILVA**, Matrícula 000039-3, ocupante do cargo de Gari, no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 30 de abril de 2021 até 28 de julho de 2021 quando a servidora deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 30 de abril de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Republicada por incorreção*

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:C4DC4058

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 323/2021 – GC

PORTARIA Nº 323/2021 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando que o art. 37, II, da Constituição Federal determina que: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Considerando que o Município de Touros não tem concurso público ou processo seletivo simplificado vigente.

Considerando que para a elaboração e realização de um concurso público torna-se cumprir as regras da resolução 008/2012 TCE-RN que demanda uma série de requisitos específicos.

Considerando que o município necessita para realizar um concurso público, fazer estudos elaborados, adequação no PPA, LDO e LOA.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos, o processo seletivo simplificado é uma alternativa para cumprir os princípios constitucionais e servir de base para a elaboração do concurso público enquanto o mesmo é preparado.

Considerando os termos da Lei Municipal nº 689/2013 que trata sobre a contratação temporária por interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - A Comissão para estudar a real necessidade, viabilidade e organização preliminar para realização de concurso público e de imediato organizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação temporária de profissionais para preenchimento de vagas nas secretarias municipais, e do Programa Criança Feliz, por excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 689/2013, do Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal de nº 8.745/1993 e do Decreto de nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 – SNAS, decreto que institui o Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, sendo membros:

1 - **Francisca Nilma dos Santos França**, CPF sob o nº 457.897.381-68, matrícula 12491-1, servidora efetiva do quadro municipal;

2 - **Quênia Gomes da Silva**, CPF sob o nº 027.042.164-52, matrícula 12793-4, servidora do quadro municipal;

3 - **Sandra Maria Carvalho de Lima**, CPF sob o nº 022.638.294-07, servidora efetiva do quadro municipal;

4 - **Francisco Maciel Matos de Oliveira**, CPF sob o nº 041.958.654-76, matrícula 1270-1, servidora efetiva do quadro municipal;

5 - **Luciene Maria Figueiredo**, CPF sob o nº 012.857.754-14, matrícula 4286-7, servidora efetiva do quadro municipal.

6 - **Telma Maria de Araújo Bezerra de Castro**, CPF sob o nº 011.932.374-59, matrícula 296-7, servidora do quadro municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em data retroativa a 30 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 05 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:8E2C716E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN RESULTADO
FINAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de TOUROS/RN, torna público o resultado final da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP, conforme a seguir:

- Empresa **TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **20.399.316/0001-05**, foi declarada vencedora de todos os itens licitados;

Os documentos pertinentes ao referido processo estão franqueados aos interessados no processo administrativo nº. 608/2021.

TOUROS/RN, em 04 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:F9D1BCFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 001-2021.

PREGOEIRO

· **LICITAÇÃO Nº 001//2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP**

· **DATA DE ABERTURA: 04/05/2019 - HORA: 14:00 HORAS**

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito **Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN**, ao licitante: **TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **20.399.316/0001-05**, vencedor do referido certame, para todos os itens por oferecer melhor desempenho e proposta para o legislativo Municipal.

Touros/RN, 05 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C45FDAF6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 003/2021

O Município de Touros/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 013/2021 e 026/2021, tendo em vista o que consta do Processo nº. 955/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL

Nº 003/2021, com abertura prevista para o dia 06 de maio de 2021, às 10:00h, FICA ADIADO “SINE DIE”, motivado pela necessidade de alteração do Edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 05 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:0335E630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2021 – CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 001/2021 – Controladoria Geral

Touros/RN, 05 de maio de 2021

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 011, de 03 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Edvar da Câmara França – Matrícula nº 236-3 - Coordenador;
- Natalia França de Araújo – Matrícula nº 1683-7- Membro;
- Mariane da Silva Vicente – Matrícula nº 1665-9- Membro;
- Jefferson Gomes Alves – Matrícula nº 1827-9 - Membro;
- Francisca Nilma dos Santos França – Matrícula nº 1249-1 - Membro;
- Enock Maurício Gomes Neto – Matrícula nº 700-5 - Membro;
- Stefany Cleo Ribeiro Pereira – Matrícula nº 18252-1 - Membro;
- Juliano Augusto do Nascimento Pereira – Matrícula nº 92-8 - Membro.
- Vitor Felipe Costa Nascimento – Matrícula nº 1699-3 - Membro.

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data

de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 05 de maio de 2021.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:07AD9E42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO Nº 108/2021

EXTRATO DE CONVENIO Nº 108/2021

Contratante:Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratado: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Do objeto: o presente convênio tem por objetivo a adesão do Município de Touros ao “Programa de contratação de serviços de saúde de média e alta complexidade” bem como disciplinar o Repasse de Recursos do Município conveniente para o COPIRN.

Valor mensal estimado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Valor global estimado R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Vigência: 09 (nove) meses.

Pela Contratante:Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Marina Dias Marinho (Presidente do COPIRN) - CPF: 058.436.154-80.

Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:431B7CB5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/ 2021

Contratantes: Município de Touros/RN - CNPJ: CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Consórcio: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Do objeto: o presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **Consorciado** ao **CONSORCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do consorcio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do art. 2º, inc VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos deste Consórcio.

Valor mensal R\$ 900,00 (novecentos reais);

Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Pela Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Marina Dias Marinho (Presidente do COPIRN) - CPF: 058.436.154-80.

Natal/RN, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2A70EEB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

Eu, **ROBSON ESTEVAM DE AZEVEDO**, funcionário público efetivo, sobre o cargo de VIGIA, e lotado a secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, venho respeitosamente requerer **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO POR 02 ANOS**. Compreendida entre os dias **05 DE MAIO DE 2021 a 05 DE MAIO DE 2023**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de seu **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 05 de maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D999C8A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0262, DE 05 DE MAIO DE 2021 – GPMU.**

PORTARIA N.º 0262, DE 05 DE MAIO DE 2021 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **DUSKA KATARINA NOGUEIRA MAIA**, inscrita no CPF/MF nº 091.567.094-12, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Compras do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C6661C46

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP N° 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
070/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora as empresas: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA**-CNPJ: 27.752.238/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 46.152,00 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA ME - CNPJ: 37.700.643/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9; totalizando o valor de **R\$ 24.764,25 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:8820DAEF

**PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO ELETRÔNICO SRP N°
007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2021.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 070/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa: **MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA**- CNPJ: 27.752.238/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 46.152,00 (Quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA ME - CNPJ: 37.700.643/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 9; totalizando o valor de **R\$ 24.764,25 (Vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 04 de Maio de 2021

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:0F2EC8A6

PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA, CNPJ/MF nº 37.700.643/0001-58, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na Rua MANOEL BEZERRA, 162 -SANTA PAZ, neste ato representada pelo Sr. GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA, CPF nº 076.688.594-11, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017604 - Criação de artes e cartazes informativos a respeito de ações, projetos e programas	UND	1165,00	18,25	21.261,25
3	0017612 - Edição de Foto/Vídeo para as mídias sociais	UND	48,00	48,00	2.304,00
9	0028167 - Criação e confecção de manual de identidade visual - miv, contendo a nova logomarca e slogan do município.	UND	1,00	1.199,00	1.199,00
VALOR TOTAL					24.764,25

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal

eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos do Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem

alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente; Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Gleymon Mykael De Carvalho Costa
RENAN MENDONÇA FERNANDES	GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

2. Doc : _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:909F867D

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO (REMARCAÇÃO) – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a remarcação do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2021, que fora suspenso anteriormente, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 19 de maio de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

.UPANEMA – RN, 05 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F21CEA39

PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 008/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna o Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**. O pregão será realizado no dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com

UPANEMA – RN, 05 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:E190EEAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KLÉCIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS
Processo nº 2993/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 - CPL
Objeto: Contratação de Nutricionista para acompanhamento da coordenação e conselho da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 – PROG. DE GESTÃO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2115 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2116 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Klécia Karolina Rodrigues dos Santos

Vigência: 30/04/2021 a 29/04/2022

Upanema/RN, 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:35EB6505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.17/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.17/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de itens, para preparação dos

kits da Merenda Escolar, visando o atendimento dos estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Venha-Ver/RN. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 21 de maio de 2021**, através do site www.bbmetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 304/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 05 de maio de 2021.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:C04730C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIB – LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA (00.933.185/0001-97), objetivando Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$ 16.757,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta e sete reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 05 de Maio de 2021

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:A9300B18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91), objetivando Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$ 16.985,00 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 05 de Maio de 2021

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:3126D968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 18/05/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B125338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 004/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 18/05/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 05 de Maio de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:693340B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$95.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 05 de maio de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Órgão: 4000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Und. Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 18 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 2.2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Subação: 1 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor a Acrescentar: R\$55.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Und. Orçamentária: 8001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 46 – Educação Física e Desporto
Ação: 2.2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Subação: 1 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor a Acrescentar: R\$40.000,00

ANEXO II
(Reduções)

Órgão: 4000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Und. Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 18 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 1.1017 – Aquisição de Trator, Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas
Subação: 1 - Aquisição de trator, máquinas e equipamentos
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios – Outros
Valor a Reduzir: R\$35.000,00

Órgão: 4000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Und. Orçamentária: 4001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 18 – Promoção e Extensão Rural
Ação: 1.1021 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Subação: 1 - Aquisição de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios – Outros
Valor a Reduzir: R\$20.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Und. Orçamentária: 8001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 46 – Educação Física e Desporto
Ação: 1.1055 – Construção e Reforma de Ginásio Poliesportivo
Subação: 1 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 15100000 – Transferências de Convênios - Outros
Valor a Reduzir: R\$40.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:945AF166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$12.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 05 de maio de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 75 - Saúde
Ação: 2.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Subação: 1 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Impostos e Transferências
Valor a Acrescentar: R\$12.000,00

ANEXO II
(Reduções)

Órgão: 9000 – Fundo Municipal de Saúde
Und. Orçamentária: 9001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 75 - Saúde
Ação: 1.1037 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo Utilitário
Subação: 1 – Aquisição de Ambulância e/ou Veículo Utilitário
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12110000 – Receita de Impostos e Transferências
Valor a Reduzir: R\$12.000,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6D4B2E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2021 – GAB.PREF

Portaria nº 55/2021 – Gab.Pref
Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.492.654-02**, do cargo “Chefe do Almoxarifado”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:2090CBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2021 – GAB.PREF

Portaria nº 56/2021 – Gab.Pref Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wilson Simplicio de Souza**, portador do CPF/MF **937.017.644-68**, do cargo “Secretário Adjunto de Transporte”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F8037F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2021 – GAB.PREF

Portaria nº 57/2021 – Gab.Pref

Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Wilson Simplicio de Souza**, portador do CPF/MF **937.017.644-68**, para ocupar o cargo “Secretário Adjunto de Esporte”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F88457EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2021 – GAB.PREF

Portaria nº 58/2021 – Gab.Pref Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Euzy Eliza da Silva**, portador do CPF/MF **056.492.654-02**, para ocupar o cargo “Secretária Adjunta de Turismo”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:19A72CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2021 – GAB.PREF

Portaria nº 59/2021 – Gab.Pref Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Welbert Francisco Barros de Oliveira**, portador do CPF/MF **035.236.564-19**, do cargo “Ouvidor Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:00A9359E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2021 – GAB/PREF.

Portaria nº 60/2021 – Gab.Pref Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Amanda Christine Silva**, portador do CPF/MF **102.530.074-29**, para ocupar o cargo “Chefe do Almoxarifado”, **CC3**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:20E3026E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2021 – GAB/PREF.

Portaria nº 61/2021 – Gab/Pref. Em, 05 de Maio de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Rivailton Maria Santana da Paschoa**, portador do CPF/MF **025.737.724-70**, para ocupar o cargo “Ouvidor Geral”, **CC1**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:8C1D8D0B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 080/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **PERICLYS ROOSEVELT DE ARAÚJO**, Técnico Agrícola, inscrito no cadastro Funcional sob nº 359 relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 03/05/2021 com término em 01/06/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 05 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:851CFB76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/ 2020 PROCESSO
LICITATÓRIO N° 167/2021 – DISPENSA N° 011/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 14.242.005/0001-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, A solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que a Administração Municipal precisa de uma Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica na área de licitações e contratos, especialmente em virtude das especificidades e novidades trazidas a partir da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 14.065/2020. Além disso, se não bastasse a necessidade de assessoria em decorrência da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, é sabido que o Senado Federal recentemente aprovou a denominada Nova Lei de Licitações e Contratos, que se encontra prestes de envio a sanção presidencial, situação está que torna a existência de uma consultoria e assessoria especializada ainda mais indispensável à Administração Municipal; Por fim, é de ser reconhecido que, por sermos uma nova gestão municipal, importante se torna uma análise aprofundada dos processos de contratação por ventura existentes e atualmente vigentes, verificando assim a legalidade da manutenção

dos instrumentos decorrentes dos serviços de natureza contínua e/ou atas de registro de preço

VALOR TOTAL:R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 01 de Junho de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 03 de maio de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:705654D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/ 2020 PROCESSO
LICITATÓRIO N° 166/2021 – DISPENSA N° 010/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO:DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.248.766/0001-50

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PROCESSOS GERENCIAIS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, justifica a solicitação em epígrafe, uma vez que a Administração Municipal tem como objetivo Eficácia e Eficiência em sua gestão, sendo assim, Contratar Serviços especializados, que venham a orientar todo o Secretariado é de suma importância para Organizar os procedimentos administrativos, Planejar adequadamente o emprego de recursos públicos de maneira transparente, eficaz e eficiente, Dirigir os processos de execução dos gastos; Controlar o fluxo e andamento dos serviços de maneira que venha a se evitar ineficiências e desperdício de recursos públicos, para isso é sabido que, faz-se necessário lançar mão de Serviço Especializado, de empresas comprovadamente capazes, bem como devidamente Registradas no Conselho Regional de Administração, (CRA-RN), para somar e capacitar ao quadro de servidores municipais de informações e procedimentos de maneira que venha dar o máximo de segurança, celeridade, eficiência e eficácia às rotinas administrativas. Por fim, é de ser reconhecido que, por sermos uma nova gestão municipal, importante se torna uma análise, estudo e treinamento, aprofundado dos processos legais de realização despesas, visando a garantia de se utilizar os Princípios Legais, probidade e transparência na Gestão do Município.

VALOR TOTAL:R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 18 de Maio de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2021, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93.

Florânia/RN, 18 de abril de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador: DA964D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de maio de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: B12F0771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 04 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: 9072931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de maio de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **COVID-19** da IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador: A02D88DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 04 de maio de 2021 com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 da IV URSAP.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E7AE1C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 585/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de abril de 2021 com o objetivo de receber vacinas contra **H1N1** na IV Regional.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:8067EF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 586/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de maio de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:FD2794DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 587/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA EDNA DE BRITO SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 04 de maio 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:66FE5189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 588/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E276ED4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 589/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de maio de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 05 de maio de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C037CB84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO CIS/AMSO Nº 006/2021**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa fornecedora de aparelho celular (smartphone) para atender as demandas administrativas do CIS/AMSO**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
02	Smartphone, sistema operacional Android, dual chip armazenamento interno mínimo de 32GB com expansão disponível, memória RAM de 2GB, processador octa core, tela mínima de 6,2 polegadas, câmera com resolução mínima de 12 megapixels. Padrão de comunicação LTE com tráfego de dados em velocidade mínima de 4GB. Conector de Wi-Fi, USB, Bluetooth, GPS. Acessórios inclusos: carregador de energia e fone de ouvidos.	01	SAMSUNG A10S	R\$ 1.114,00	R\$ 1.114,00	MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.010.923/0001-36, com sede à Av. Teotonio Freire, 102, Centro, Currais Novos/RN, no valor total de **R\$ 1.114,00** (um mil, cento e quatorze reais), denominada contratada, tendo em vista ter está apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 1.114,00 (um mil, cento e quatorze reais)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO nº 006/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FA37844D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO CIS/AMSO Nº 003/2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa fornecedora de material de expediente para atender as demandas administrativas do CIS/AMSO**, conforme especificações da tabela abaixo:

Tabela descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	FORNECEDOR
01	Bloco de notas adesivas, 38mm x 50mm, 4 blocos de 50 folhas cada, multicor	05	5,80	29,00	Microfacil Informática Ltda
02	Bloco de notas adesivas, 38mm x 50mm, 4 blocos de 50 folhas cada, cor amarelo	05	4,80	24,00	Erivan Vieira de Araújo
03	Caixa arquivo morto 34x24x13cm, azul	100	5,60	560,00	Erivan Vieira de Araújo
04	Caneta esferográfica, ponta média 1.0mm, cor azul, caixa com 50 unidades	01	28,80	28,80	Erivan Vieira de Araújo
05	Clipe galvanizado 2/0, embalagem com 100 unidades	02	1,95	3,90	Erivan Vieira de Araújo
06	Clipe galvanizado n.4, embalagem com 500 gramas	04	1,95	7,80	Erivan Vieira de Araújo
07	Etiqueta inkjet+laser, 33,9mm x 101,6mm, c/100 folhas	02	43,90	87,80	Microfacil Informática Ltda
08	Etiqueta inkjet+laser, 84,67mm x 101,6mm, c/100 folhas	01	53,00	53,00	Erivan Vieira de Araújo

09	Fita adesiva de demarcação amarela 471 50mm x 30mm	02	62,00	124,00	Microfacil Informática Ltda
10	Fita adesiva transparente 12mm x 30m	02	1,00	2,00	Erivan Vieira de Araújo
11	Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000	01	7,00	7,00	Microfacil Informática Ltda
12	Lapiseira 0.7	04	2,32	9,28	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
13	Marcador de página adesivo, 12mm x 42mm, multicolor, pacote c/200	10	8,21	82,10	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
14	Papel ofício A4, 210mm x 297mm, banco, 75g/m², resma c/ 500 folhas, caixa com 10 resmas	04	187,80	751,20	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
15	Pasta AZ, formato A4, lombada larga com visor, com grampo de metal, cor azul	20	16,14	322,80	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
16	Pasta classificador c/impressão, com grampo plástico estendido, 480g, 345mm x 235mm, cor verde, pacote com 10 unidades	03	58,00	174,00	Microfacil Informática Ltda
17	Pasta dobrada papel cartão, 236mm x 346mm, 250g/m², grampo plástico, cor azul	50	2,11	105,50	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
18	Pasta plástica em L, A4, transparente, pacote c/10 unidades	03	7,50	22,50	Erivan Vieira de Araújo
19	Pilha alcalina AA, cartela com 02 unidades	06	5,30	31,80	Erivan Vieira de Araújo
20	Pilha alcalina AAA, cartela com 04 unidades	04	12,00	48,00	Microfacil Informática Ltda
21	Pincel marca texto fluorescente amarelo	10	1,85	18,50	Erivan Vieira de Araújo
22	Pincel marcador permanente para retro projetor, ponta média 2.0mm, azul	10	3,90	39,00	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda
23	Prendedor de papel binder, 19mm, preto	12	0,25	3,00	Erivan Vieira de Araújo
24	Prendedor de papel binder, 25mm, preto	12	0,40	4,80	Erivan Vieira de Araújo
25	Prendedor de papel binder, 51mm, preto	05	1,40	7,00	Erivan Vieira de Araújo
26	Régua transparente 30cm	03	1,48	4,44	Tecnopapel Presentes e Caneta Ltda

Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **ERIVAN VIEIRA DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 10.429.451/0001-00, com sede à Rua Lula Gomes, 133, Centro, Currais Novos/RN, que ofertou uma proposta no valor total de **R\$ 767,10** (setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos); **MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 08.010.923/0001-36, com sede à Av. Teotônio Freire, 102, Centro, Currais Novos/RN, com valor total de **R\$ 469,80** (quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) e **TECNOPEL PRESENTES E CANETA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 38.481.501/0001-00, com sede à Rua João Pessoa, 62, Centro, Currais Novos/RN, com valor total de **R\$ 1.314,32** (um mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), denominadas Contratadas, tendo em vista terem estas apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O contratante pagará às Contratadas, identificadas nos item 1.3, as importâncias estimadas discriminadas na tabela do item 1.2.

O valor global da despesa será de **R\$ 2.551,22 (dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos)**.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo CIS/AMSO n° 003/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 23 de abril de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

OBS: Republicado em razão de erro material na tabela do item 1.2.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0FDAF3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAM

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n° 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA/PA M (N° e	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO
58 2/18/2021	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	RS 90,00	RS 90,00	2/19/2021	Natal/RN
59 2/18/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	5 x 1/2	RS 90,00	RS 225,00	18, 19, 20, 23 e 24/02/2021	Natal/RN
60 2/18/2021	Francisco Canindê da Silva	20657	Motorista	2 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	23 e 24/02/2021	Natal/RN
61 2/18/2021	Edna Rouseane de Araújo Dantas	20653	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90,00	RS 45,00	2/23/2021	Natal/RN
62 2/22/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60,00	RS 30,00	2/22/2021	Currais Novos/RN
				1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/2/2021	Caicó/RN
				Total		RS 60,00		
63 2/22/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1	RS 90,00	RS 90,00	2/26/2021	Natal/RN
					RS 60,00	RS 90,00	22, 23 e 24/02/2021	Caicó/RN
				Total		RS 180,00		
64 2/22/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	1/2	RS 90,00	RS 45,00	3/1/2021	Natal/RN
				02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	23 e 26/02/2021	Caicó/RN
				Total		RS 105,00		
65 2/22/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 e 1/2	RS 140,00	RS 350,00	25, 27 e 28/02/2021	Natal/RN
				1/2	RS 80,00	RS 40,00	3/2/2021	Caicó/RN
				Total		RS 390,00		
66 2/22/2021	Iracema da Cruz Brito	10128	Téc. De Enfermagem	1	RS 90,00	RS 90,00	2/26/2021	Natal/RN
67 2/22/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	27/02/2021 e 03/03/2021	Natal/RN
				1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/4/2021	Caicó/RN

					Total	RS 120,00		
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	2/28/2021
68	2/22/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/2/2021
					Total	RS 75,00		
69	2/22/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1	RS 90,00	RS 90,00	2/27/2021
70	2/22/2021	Maria da Guia Araújo	20599	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90,00	RS 45,00	2/28/2021
71	2/22/2021	Patrícia Keila Marques	30040	Téc. De Enfermagem	1	RS 90,00	RS 90,00	2/28/2021
72	2/22/2021	Vitória Dantas Guedes de Medeiros	10501	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90,00	RS 45,00	2/28/2021
73	3/1/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	04 e 05/03/2021
					02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	08 e 10/03/2021
74	3/1/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	04, 06 e 14/03/2021
					Total	RS 180,00		
					02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	04 e 06/03/2021
75	3/1/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	02, 08 e 09/03/2021
					Total	RS 600,00		
					01 e 1/2	RS 90,00	RS 135,00	06 e 15/03/2021
76	3/1/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	08, 11 e 13/03/2021
					Total	RS 225,00		
					04 x 1/2	RS 140,00	RS 280,00	05, 06, 07 e 11/03/2021
77	3/1/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 80,00	RS 40,00	3/9/2021
					Total	RS 320,00		
78	3/1/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	01 e 1/2	RS 90,00	RS 135,00	01 e 07/03/2021
					01 e 03 x 1/2	RS 90,00	RS 225,00	09, 11, 13 e 15/03/2021
79	3/1/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	05 e 10/03/2021
					Total	RS 285,00		
80	3/10/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	05 x 1/2	RS 60,00	RS 150,00	11, 12, 13, 15 e 16/03/2021
					02 x 1/2	RS 140,00	RS 140,00	13 e 15/03/2021
81	3/10/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	03 x 1/2	RS 80,00	RS 120,00	17, 18 e 22/03/2021
					Total	RS 260,00		
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	3/20/2021
82	3/10/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	16, 19 e 21
					Total	RS 135,00		
					1	RS 90,00	RS 90,00	3/21/2021
83	3/10/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/17/2021
					Total	RS 120,00		
84	3/15/2021	Francinete Berto da Silva	10124	Téc. De Enfermagem	02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	16 e 21/03/2021
					03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	17, 20 e 23/03/2021
85	3/15/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 90,00	RS 45,00	3/18/2021
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	3/22/2021
					Total	RS 180,00		
					01 e 1/2	RS 90,00	RS 135,00	19 e 21/03/2021
86	3/15/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/18/2021
					Total	RS 165,00		
					1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/16/2021
87	3/15/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1	RS 90,00	RS 90,00	3/21/2021
					Total	RS 120,00		
88	3/19/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/22/2021
89	3/19/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/22/2021
90	3/22/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	23 e 29/03/2021
					02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	23 e 27/03/2021
91	3/22/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/29/2021
					Total	RS 120,00		
					1/2	RS 140,00	RS 70,00	3/29/2021
92	3/22/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 x 1/2	RS 80,00	RS 80,00	25 e 30/03/2021
					Total	RS 150,00		
93	3/22/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	25 e 27/03/2021
94	3/22/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1/2	RS 90,00	RS 45,00	3/26/2021
95	3/22/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	3/27/2021
					01 x 1/2	RS 140,00	RS 70,00	4/5/2021
96	4/1/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	02 x 1/2	RS 80,00	RS 80,00	01 e 03/04/2021
					Total	RS 150,00		
97	4/1/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	03 x 1/2	RS 90,00	RS 135,00	01, 02 e 05/04/2021
98	4/1/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	1/2	RS 120,00	RS 60,00	4/4/2021
					1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/6/2021
99	4/1/2021	Luciene de Araújo	30046	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 120,00	RS 60,00	4/4/2021
					Total	RS 90,00		
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	4/5/2021
100	4/1/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/6/2021
						RS 75,00		
101	4/1/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/6/2021
102	4/5/2021	Maria da Luz de Azevedo Alves	30045	Téc. De Enfermagem	01 e 1/2	RS 90,00	RS 135,00	05 e 09/04/2021
					02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	07 e 10/04/2021
103	4/5/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	02 x 1/2	RS 60,00	RS 60,00	06 e 10/04/2021
					Total	RS 150,00		
104	4/5/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	03 x 1/2	RS 140,00	RS 210,00	07, 12 e 13/04/2021
					04 x 1/2	RS 90,00	RS 180,00	08, 10, 13 e 20/04/2021
105	4/5/2021	João Maria de Araújo	10113	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/19/2021
					Total	RS 210,00		
					02 x 1/2	RS 90,00	RS 90,00	10 e 12/04/2021
106	4/5/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/9/2021
					Total	RS 120,00		
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	4/9/2021
107	4/5/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/12/2021
					Total	RS 75,00		
108	4/9/2021	Francisco Caninde da Silva	20657	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	10, 13 e 14/04/2021
109	4/12/2021	Genilson da Rocha Oliveira	10707	Motorista	1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/14/2021
110	4/12/2021	Ildeci Fernandes	10419	Motorista	03 x 1/2	RS 90,00	RS 135,00	14, 15 e 19/04/2021
111	4/12/2021	Sanderly de Azevedo Gomes	20579	Motorista	1/2	RS 90,00	RS 45,00	4/15/2021

					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	14, 19 e 20/04/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	4/17/2021	Parelhas/RN
					Total		RS 165.00		
112	4/12/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	1/2	RS 140.00	RS 70.00	4/17/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 80.00	RS 120.00	14, 15 e 20/04/2021	Caicó/RN
					Total		RS 190.00		
113	4/12/2021	Alcides Espinola	10121	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	4/19/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	15, 16 e 17/04/2021	Caicó/RN
					Total		RS 135.00		
114	4/15/2021	Marcos Antônio da Silva	10255	Téc. De Enfermagem	1/2	RS 90.00	RS 45.00	4/19/2021	Natal/RN

Acari, 04 de Maio de 2021

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário De Saúde Pública

Publicado por:
Virginia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B3F412A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI
DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DEMONSTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 007, de 01 de julho de 2020, resolve conceder diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme abaixo relacionados:

PORTARIA/SMS (Nº e)	NOME DO FAVORECIDO	MATRÍCULA	CARGO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERÍODO	DESTINO	
30	2/12/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	3 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	17, 18 e 19/02/2021	Caicó/RN
31	2/12/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	18 e 19/02/2021	Caicó/RN
32	2/12/2021	Maxwell Edival Nogueira da Silva	10692	Assessor de Gabinete (a serviço da SMS)	01 e 1/2	RS 140.00	RS 210.00	19 e 21/02/2021	Natal/RN
33	2/18/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	08 x 1/2	RS 60.00	RS 240.00	19, 20, 22, 23, 25, 26, 27 /02/2021 e 01/03/2021	Caicó/RN
34	2/22/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	22, 23, 24, 26 e 28/02/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	2/27/2021	Parelhas/RN
					Total		RS 180.00		
35	2/22/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10669	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	05 x 1/2	RS 80.00	RS 200.00	22, 24, 26, 27/02/2021 e 01/03/2021	Caicó/RN
36	2/22/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	28/02/2021 e 02/03/2021	Natal/RN
37	3/1/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	01, 02, 04, 05 e 06/03/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	3/3/2021	Santa Cruz/RN
					Total		RS 195.00		
38	3/1/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	07 x 1/2	RS 60.00	RS 210.00	02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09/03/2021	Caicó/RN
39	3/1/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10669	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	04 x 1/2	RS 80.00	RS 160.00	05, 09, 11 e 15/03/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	06 e 13/03/2021	Parelhas/RN
					Total		RS 240.00		
40	3/1/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	05, 06 e 12/03/2021	Caicó/RN
					02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	08 e 10/03/2021	Natal/RN
					Total		RS 180.00		
41	3/8/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	08, 09, 10, 11, 12 e 13/03/2021	Caicó/RN
42	3/8/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	10, 11, 12, 13 e 14/03/2021	Caicó/RN
43	3/15/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	15, 16, 17, 18 e 19/03/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60.00	RS 30.00	3/20/2021	Parelhas/RN
					Total		RS 180.00		
44	3/15/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	16, 18, 19, 20 e 23/03/2021	Caicó/RN
45	3/15/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	16, 17, 18, 20 e 23/03/2021	Caicó/RN
46	3/19/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10692	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	04 x 1/2	RS 80.00	RS 160.00	19, 23, 26 e 29/03/2021	Caicó/RN
47	3/22/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	24, 25, 26, 27, 29 e 30/03/2021	Caicó/RN
48	3/22/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	22, 23, 24, 25, 26 e 27/03/2021	Caicó/RN
49	3/22/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	1/2	RS 90.00	RS 45.00	3/26/2021	Natal/RN
					02 x 1/2	RS 60.00	RS 60.00	24 e 28/03/2021	Caicó/RN
					Total		RS 105.00		
50	3/29/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	04 x 1/2	RS 60.00	RS 120.00	29 e 31/03/2021 e 01 e 03/04/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 90.00	RS 45.00	3/30/2021	Santa Cruz/RN
					Total		RS 165.00		
51	3/29/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	01 2x1/2	RS 90.00	RS 180.00	31/03/2021, 01 e 05/04/2021	Natal/RN
52	3/29/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	31/03/2021, 01, 03, 05 e 06/04/2021	Caicó/RN
53	3/29/2021	Ewertton Sales de Medeiros	10669	Coordenador de Apoio às Unidades Básicas de Saúde	02 x 1/2	RS 80.00	RS 80.00	31/03/2021 e 01/04/2021	Caicó/RN
54	4/5/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	05 x 1/2	RS 60.00	RS 150.00	06, 07, 08, 09 e 10/04/2021	Caicó/RN
						RS 60.00	RS 30.00	4/5/2021 N	Parelhas/RN
					Total		RS 180.00		
55	4/5/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	06 x 1/2	RS 60.00	RS 180.00	07, 08, 09, 10, 12 e 13/04/2021	Caicó/RN
56	4/5/2021	Marcílio Baracho de Souza	10273	Motorista	02 x 1/2	RS 90.00	RS 90.00	09 e 16/04/2021	Natal/RN
					03 x 1/2	RS 60.00	RS 90.00	08, 12 e 13/04/2021	Caicó/RN
					Total		RS 180.00		

57	4/12/2021	Júlio Luiz Cavalcante	5172039	Motorista	03 x 1/2	RS 60,00	RS 90,00	14, 15 e 16/04/2021	Caicó/RN
					1/2	RS 60,00	RS 30,00	4/12/2021	Parelhas/RN
					1/2	RS 90,00	RS 45,00	4/13/2021	Santa Cruz/RN
					Total		RS 165,00		
58	4/12/2021	Airton José Galvão de Medeiros	10400	Motorista	05 x 1/2	RS 60,00	RS 150,00	14, 15, 16, 17 e 19/04/2021	Caicó/RN

Acari, 04 de Maio de 2021

EWERTON SALES DE MEDEIROS

Secretário de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F2507CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 04 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Acari/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Acari, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 4 de maio de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 25, DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO				
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020				
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intranferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022

	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluídos ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2021	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS INTEGRIDADE	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BD479A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANS. OBRAS E SERV URBANO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2021 SEMTO

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária(s), ao (à):

SERVIDOR (A):	Luciano Lopes de Medeiros			
CARGO:	Secretário de serviços urbanos			
MATRÍCULA:	10661			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.421.104-70	RG:		
LOTADO (A):	Secretaria de serviços urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar oxigênio para a Ala Covid do pronto atendimento municipal – PAM utilizando veículo da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Parnamirim/RN	16/04/2021	RS 140,00	RS 70,00

Importa a quantia total de R\$ 70,00 (Setenta Reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 19 de Abril de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Transporte e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B090C93B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00006/2021

O(A)s **29(vinte e nove)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00004/2021, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 05 de Março de 2021, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, em 05 de Março de 2021 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 43, sexta-feira, 5 de março de 2021, processo administrativo nº 000019PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL; 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G; 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G; ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G; TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM. - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00006/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 12.959.463/0001-64					
ENDEREÇO: Rua dos Caetes, 55 – Sala 101 – Iguacu – CEP 35.162-038 – Ipatinga/MG					
REPRESENTANTE: CHARLES SILVA NUNES					
E-MAIL: contato.infodirect@gmail.com					
TEL.: (31) 2511-9248					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONFECCÃO DE CARNÊ IPTU – CAPA E CONTRA CAPA COLORIDA EM PAPEL OFFSET 150G 4X4 CORES, FACA E CORTE ESPECIAL, 01 (UMA) LÂMINA DE FICHA CADASTRAL EM PAPEL OFFSET 75G, 01 (UMA) LÂMINA DE COTA ÚNICA EM PAPEL OFFSET 75G, ATE 06 (SEIS) LÂMINAS DE PARCELAS EM PAPEL OFFSET 75G, TOTALIZANDO ATÉ 08 (OITO) LÂMINAS INTERNAS. INTERCALAÇÃO E GRAMPO. NO TAMANHO DE 10CM X 20CM	5.900	UN	0,78	4.602,00
VALOR TOTAL:					4.602,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 29 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 12.959.463/000164

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:58D4846E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro

CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia 28 (vinte e oito) do mês de abril de 2021, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços assistenciais a pessoas carentes - serviços fúnebres - no âmbito do município de Baía

Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 09040001/21** para Sistema de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PACOTE FUNERARIO I – Fornecimento de caixão de até 70cm – Recém nascido	UND	15	330,00	4.950,00
02	PACOTE FUNERARIO II – Fornecimento de caixão de tamanho de até 1m, alça parreira, criança até 02 anos.	UND	10	730,00	7.300,00
03	PACOTE FUNERARIO III – Fornecimento de caixão tamanho padrão, alça parreira.	UND	80	940,00	75.200,00
04	PACOTE FUNERARIO IV – Fornecimento de caixão tamanho extra grande e especial, varão.	UND	20	1.750,00	35.000,00
05	Aplicação de fórmol	UND	80	450,00	36.000,00
06	Traslado de corpo	KM	30.000	4,00	120.000,00
07	Coroa de flores artificiais	UND	80	150,00	12.000,00
08	Coroa de flores naturais	UND	100	250,00	25.000,00

Licitante Vencedor: REI DAVI SERVICOS FUNERARIOS EIRELI

CNPJ: 21.354.264/0001-13

Endereço: R JOAO TEIXEIRA DE CARVALHO, 71 – LOJA A – CENTRO – BAÍA FORMOSA/RN

Email: jordan_leonardo@yahoo.com.br Telefone: (84) 3241-2654

Valor: R\$ 315.450,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sidos executados de conformidade com o Termo de Referência.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/PMBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;**

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – PJ” e “3.3.90.30 – Material de Consumo”, cujo pagamento será com recursos do FPM, ICMS, IPVA, FMAS e RECEITA TRIBUTÁRIA.

8 DAS OBRIGAÇÕES:**8.1 Caberá a empresa adjudicatária:**

a) Realizar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;

b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;

f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;

i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da Secretaria Municipal de Administração;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPL/PMBF**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Baía Formosa/RN, 28 de abril de 2021.

REI DAVI SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI

CNPJ: 21.354.264/0001-13

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:AC091B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto n° 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto n° 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto n° 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de	01/07/2022	31/12/2022	Administração,	CIPAG e	Para atender ao que	Certificando e

		funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)			controladoria, contabilidade e TI	outros atores envolvidos	determina o decreto nº 10.540/2020.	realizando testes	
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes	e
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito a usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes	e
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes	e
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes	e
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes	e
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes	e
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes	e
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando realizando testes	e
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes	e
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	28	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflète a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	31	Garantir que o registro contábil contera, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes	e
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes	e
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria,	Contador	Para manter os registros contábil	Certificando realizando testes	e

					contabilidade e TI		atualizado e confiável	
36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros atualizados e confiáveis	Certificando e realizando testes	
37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros atualizados e confiáveis	Certificando e realizando testes	

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D65A25C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020 - PMBS**

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
INTEGRAÇÃO UNIDADE	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontram-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes

	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/09/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
CONTÁBEIS PROCEDIMENTOS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado Para manter os	Certificando e realizando testes
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
INTEGRIDADE E PRAZOS	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado confiável	Certificando e realizando testes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÕES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 1996/2021

Tomada de Preços nº 002/2021

Objeto: Contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município.

I – PREAMBULO

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às oito horas, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Carnaúba dos Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Comissão Permanente de Licitações, instituída por intermédio da Portaria nº 029/2021, com fins a executar os trabalhos referentes ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de número 002/2020, tendo como objeto a **contratação de empreiteira com a finalidade de executar as obras de pavimentação de ruas do município**.

O senhor presidente deu por iniciados os trabalhos, os quais se estruturaram da seguinte maneira.

II - DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento das empresas e de seus representantes procedeu-se da seguinte forma:

JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP CNPJ: 18.334.420.0001.70	PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA CPF: 635.305.354-53
CONSTRUTORA ASSU EIRELI CNPJ: 07.126.573.0001.05	JOSÉ MÁCIO BARBOSA CPF: 358.278.664-15
JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA CNPJ: 37.130.103.0001.86	JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA CPF: 106.118.634-21
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI CNPJ: 24.621.931.0001.75	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
JUDSON G. DA SILVA SERVICOS E CONSTRUcoes EIRELI ME CNPJ: 08.838.881.0001.26	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES - ME CNPJ: 19.206.823.0001.04	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP CNPJ: 12.607.846.0001.73	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA CNPJ: 26.635.344.0001.60	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392.0001.83	SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO

O representante da empresa JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA pediu para sair do certame.

III - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

De início, em análise técnica, tendo como base os requisitos editalícios e legais da documentação de habilitação jurídica das empresas participantes, estas foram julgadas da seguinte maneira:

A empresa CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI EPP foi julgada **inabilitada** por inobservância do item 5.1.3, “a”, do Edital: ausência de registro na junta comercial do Estado sede no balanço patrimonial.

As demais foram julgadas habilitadas e aptas a seguir no certame.

IV – REGISTRO FOTOGRÁFICO

V – DO PRAZO RECURSAL

Em observância ao disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso.

IV – DO ENCERRAMENTO

Finda a sessão, às nove horas e trinta e seis minutos, lavrou-se a presente ata, a qual segue subscrita pelos membros da comissão e pelo representante das empresas licitantes.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Presidente

MARIA DA PAZ DANTAS

Membro

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro

PAULO MURILO EMERENCIANO DE SOUZA

CPF: 635.305.354-53

JOSÉ MÁCIO BARBOSA

CPF: 358.278.664-15

JEFFERSON PACÍFICO MAFRA FRANCA

CPF: 106.118.634-21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIMFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007 DE 05 DE MAIO DE 2021**PORTARIA Nº 007 DE 05 DE MAIO DE 2021**

O Secretário de Assistência Social de Ceará-Mirim, CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições legais e com esteio na Lei Complementar nº 19, de 14 de junho de 2019, Lei complementar nº 27 de 08 maio de 2020, e ante ao Decretado Estado de Calamidade Pública no Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.587, que DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar público o resultado do processo seletivo simplificado do edital 01/2021 para trabalho temporário publicado no Diário Oficial do dia 15 de abril de 2021, ao mesmo tempo convocar os profissionais classificados para exercerem as funções e remunerações contidas no anexo I do edital 01/2021, para contratação temporária e excepcional, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º Ficando os classificados conforme a lista a seguir, convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 12 de maio de 2021, das 08:00hs às 14:00hs, sito no Prédio da Secretaria de Assistência Social, Rua Dr. Manoel Varela Centro nº 455, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5911.

Artigo 3º - Os candidatos selecionados deverão no ato da apresentação, fornecerem os seguintes documentos, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS (folhas de identificação e contratuais), número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade ou Diploma, 02 fotos 3x4, Conta Corrente do Banco Bradesco, Carteira reservista (masculino), Carteira do Conselho profissional vigente, Exames admissionais e de Sanidade Física e Mental e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em Ceará – Mirim /RN, 05 de Maio de 2021.

NOME	CARGO
ADVOGADO	
CAROLINA FINIZOLA DINIZ FILGUEIRA	ADVOGADA
ASSISTENTE SOCIAL	
AYANE MARIA SANTOS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
DAMIANA CRISTINA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
DANIELLA FAGUNDES DE MELO ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL
EDVANIA FREITAS DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
KALLYNE MARCELA FERNANDES CAVALCANTE	ASSISTENTE SOCIAL
LAURA MONIQUE ARAUJO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
LENYJARA NASCIMENTO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL
MAGNA ANDREIA BARRETO DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
MARYNA GALDINO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
SUYANNY FELIX BEZERRA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL
EDUCADOR SOCIAL	
MARCOS ANTONIO SILVA TARGINO	EDUCADOR SOCIAL
MARILUZIA DA COSTA FAGUNDES DE BRITO	EDUCADOR SOCIAL
ENTREVISTADOR	
EMERSON SILVA DOS SANTOS	ENTREVISTADOR
ERIC ALBERTO SANTOS BEZERRA	ENTREVISTADOR
IZABELLY LARISSA DE SOUZA VARELA	ENTREVISTADOR
JULIANA RAFAELA CRUZ DA SILVA	ENTREVISTADOR
LAURA MARIA BANDEIRA XAVIER	ENTREVISTADOR
LUCAS ADOLFO FERNANDES DE OLIVEIRA	ENTREVISTADOR
MARCOS VINICIUS DE PAULA LOPES	ENTREVISTADOR
WAGNER YURI TEIXEIRA DA CUNHA	ENTREVISTADOR
GERENTE ADMINISTRATIVO	
CAIO LUCENA DE MEDEIROS	GERENTE ADMINISTRATIVO
IAGO HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA	GERENTE ADMINISTRATIVO
ORIENTADOR SOCIAL	
ANA LIGIA MELO DE ALBUQUERQUE	ORIENTADOR SOCIAL
ANDREZA DE SOUZA JULIAO	ORIENTADOR SOCIAL
ANY GABRIELLE PEREIRA DE LIRA	ORIENTADOR SOCIAL
AZILENE PATRICIA VALE FARIAS	ORIENTADOR SOCIAL
CARLOS HENRIQUE DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
CYNTIA JUSSARA BARBOSA DE MELO	ORIENTADOR SOCIAL
DAYANA KARLA ROCHA RAMALHO	ORIENTADOR SOCIAL
DEBORA BARACHO CANDIDO	ORIENTADOR SOCIAL
EDILEUZA DE LIMA CAMPOS DIAS	ORIENTADOR SOCIAL
EDNALVA VIEIRA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
ELISANGELA DA COSTA PEREIRA	ORIENTADOR SOCIAL
ERIBERTO BEZERRA DE BRITO	ORIENTADOR SOCIAL
FABIO LUIZ FRANCA BARROS	ORIENTADOR SOCIAL
GILCILIANO LIMA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL

GILDEZIA MARIA DE SOUZA	ORIENTADOR SOCIAL
GLEIGSON JOSÉ DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
GUSTAVO BORGES FONSECA	ORIENTADOR SOCIAL
JESSICA KELLEN DA COSTA FERNANDES	ORIENTADOR SOCIAL
JOAO FERNANDES SOBRAL NETO	ORIENTADOR SOCIAL
JOAO VICTOR BARBOSA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
JORGE GONÇALVES ABEL	ORIENTADOR SOCIAL
JOSE LINDEMBERG CARVALHO DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS FILHO	ORIENTADOR SOCIAL
JOSIANE DE LIMA PAZ	ORIENTADOR SOCIAL
KATIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL
LETICIA NUNES DE ARAUJO	ORIENTADOR SOCIAL
LICEMBERG BARBOSA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
MAELIA GONZAGA MACIEL SANTIAGO	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA ARLETE MIRANDA	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA DE FATIMA FELIX MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA EDILEUZA DE MELO CAVALCANTI	ORIENTADOR SOCIAL
MARIA GIULIANNE RODRIGUES DE LIMA	ORIENTADOR SOCIAL
MAURICIA DA SILVA TEIXEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
MAYKE BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
MERCIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
PAMELLA SABRINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	ORIENTADOR SOCIAL
PEDRO LUCAS DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
ROMUALDO SILVA DA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL
SOLANGE CAMARA DA COSTA	ORIENTADOR SOCIAL
TACITO JOSE DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
THIAGO NOBORU KIOTA	ORIENTADOR SOCIAL
WELTON DO NASCIMENTO LIMA	ORIENTADOR SOCIAL
WILLIANE SILVA PRAXADES	ORIENTADOR SOCIAL
YARA NOEMI DE MELO RAFFUL	ORIENTADOR SOCIAL
PEDADOGO	
CRISTINA FERREIRA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	PEDAGOGO
FERNANDA MADUREIRA DA SILVA	PEDAGOGO
KEYLA PINHEIRO DE LIMA DANTAS	PEDAGOGA
LILLYANE PRISCILA SILVA DE FARIAS	PEDAGOGA
MARIA ALICE MOREIRA SILVA	PEDAGOGA
PSICOLOGO	
ERIKA BARBOSA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO
FLAVIANA DE ANDRADE PEREIRA	PSICOLOGO
GABRIELLA PEREIRA DE LIMA	PSICOLOGO
ISABELLE HINARA DE OLIVEIRA BANDEIRA	PSICOLOGO
JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA	PSICOLOGO
JULIANA CRISTINA LEITE DE ANDRADE	PSICOLOGO
TECNICO NIVEL MEDIO	
ANNDRÉ PHELIPPE MONTENEGRO SANTIAGO	TEC.NIVEL MEDIO
LORENA THALIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO NIVEL MEDIO
LUCAS CAMPELO DE MACEDO ARAUJO	TECNICO NIVEL MEDIO
RODOLFO DA SILVA NASCIMENTO	TEC.NIVEL MEDIO
SILVIA SANTOS PEREIRA	TECNICO NIVEL MEDIO
TASSIO HENRIQUE FIALHO DE FARIA	TEC. NIVEL MEDIO
THIAGO DE MOURA BEZERRA	TEC.NIVEL MEDIO
WISLANE THALITA DAMASCENO BARBOSA	TEC.NIVEL MEDIO
TECNICO NIVEL SUPERIOR	
EMANUEL HENRIQUE PERREIRA TITO FILHO	TECNICO NIVEL SUPERIOR

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO

Secretário de Assistência Social

Publicado por:Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:7A362E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2021 - CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000**Portaria nº 032/2021.**

Coronel Ezequiel/RN, 30 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:**Art.1º** Conceder férias no período de 01 a 30 de maio de 2021 aos funcionários das seguintes repartições (anexo relação).**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias		Data: 04/05/2021 12:38:14	
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
05/2021			
CONSELHO TUTELAR			
0041610 - 1	EMANOEL NELSON GOMES	01/01/2020 - 31/12/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
ENDEMIAS			
0000268 - 1	FRANCISCO LUCIANO DA SILVA	08/01/2019 - 07/01/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
PACS			
0000314 - 1	ELIANE FERREIRA DA SILVA	16/08/2019 - 15/08/2020	01/05/2021 - 30/05/2021
0000307 - 1	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	16/08/2019 - 15/08/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
PSF			
0041491 - 1	ANNA KELLY PEREIRA DA SILVA EZEQUIEL	01/08/2019 - 31/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0003951 - 1	TALITA DIAS DA COSTA	08/01/2019 - 07/01/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041548 - 1	CLAUDIO DE LIMA EZEQUIEL	01/08/2019 - 31/07/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS			
0000049 - 1	FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO	30/04/2020 - 29/04/2021	01/05/2021 - 30/05/2021
0000165 - 1	JOAO BEZERRA	12/01/2019 - 11/01/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0000051 - 1	JOSE MAURICIO DA SILVA	30/04/2020 - 29/04/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
SEC.MUN.SAUDE			
0000123 - 1	BENEDITO FAUSTO DE ARAUJO	31/01/2020 - 30/01/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0000192 - 1	IRIS LILIANE DA SILVA	01/10/2019 - 30/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0000076 - 1	JOSE DAS VITORIAS CARDOSO	15/03/2020 - 14/03/2021	03/05/2021 - 01/06/2021
0041173 - 2	JOSEFA FABIANA MELO RIBEIRO	01/04/2019 - 31/03/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0000078 - 1	MARIA DAS GRACAS DE MEDEIROS	15/03/2018 - 14/03/2019	03/05/2021 - 01/06/2021
0000154 - 1	MARIA GISELDA DIAS	20/02/2018 - 19/02/2019	01/05/2021 - 30/05/2021
0000039 - 1	RAIMUNDO VENANCIO DOS SANTOS	30/04/2018 - 29/04/2019	03/05/2021 - 01/06/2021
0000188 - 1	VANUSIA COSTA DOS SANTOS	01/10/2019 - 30/09/2020	03/05/2021 - 01/06/2021
0041254 - 1	VINICIOS TIAGO GOMES BEZERRA	18/03/2019 - 17/03/2020	03/05/2021 - 01/06/2021

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FD0E42E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 032/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA ELIZANGELA DANTAS DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ nº **02.240.485/0001-16**, referente à aquisição de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, conforme termo de referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	4211 - VENTILADOR DE MESA TURBO 55W - 3 VELOCIDADES	UND	6	118,00	708,00
2	4212 - PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS PRATA	UND	6	100,00	600,00
3	4213 - GELA ÁGUA DE MESA	UND	2	590,00	1.180,00
4	4214 - LIQUIDIFICADOR - PRETO - 2 VELOCIDADES 550W	UND	6	120,00	720,00
5	4215 - TANQUINHO PARA LAVAR ROUPA 5KG	UND	1	480,00	480,00
6	4216 - FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO - 220V - POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W	UND	6	70,00	420,00
7	4217 - BATEDEIRA PORTÁTIL - PRETA 150W - 3 VELOCIDADES	UND	2	118,00	236,00
8	4218 - SANDUICHEIRA - 750W - ANTIADERENTE	UND	6	90,00	540,00
9	4219 - FOGÃO 04 BOCAS AUTOMÁTICO COM FORNO.	UND	2	500,00	1.000,00
TOTAL GERAL					5.884,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 05 de maio de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA
Fundo Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:4459E303

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05052021/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 05052021/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 05052021/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a TC de crânio e procedimento de sedação para o menor Pietro Samuel Rocha Silva, acompanhado pela mãe Rízia Mabelle Rocha Silva de CPF: 136.234.754-08, residentes na rua José Carlos Filho do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

551 - Poli & Sarmiento LTDA (09.240.822/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	6847 - TC DE CRÂNIO	SV		1	300,00	300,00
2	17674 - Procedimento de Sedação	SV		1	400,00	400,00
Total (RS):						700,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN 05/05/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:CF966609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº469/2021**

Rua João Batista Gurgel nº 97, Centro – CEP: 59.795-000 – CNPJ Nº. 08.349.086/0001-74

LEI MUNICIPAL nº 469/2021/GP

Ementa: Autoriza ao Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público na forma que especifica e da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE

FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº467/2021;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, na forma dos incisos VI e VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 467/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º As contratações autorizadas na forma do artigo 1º deste Diploma legal terão vigência retroativa a contar do dia 16 do mês de abril de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Felipe Guerra RN, 05 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Parágrafo Único: A indicação das Unidades Administrativas, os quantitativos de contratações e valores estão dispostos no Anexo Único deste Diploma legal.

Item	Secretaria	Quant.	Função	Remuneração
01	Saúde	12	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.100,00
		07	Motorista Categoria "B"	R\$ 1.100,00
		10	Enfermeiro	R\$ 1.900,00
		06	Médicos Plantonistas 24 h	R\$ 2.100,00
		02	Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00
		02	Cirurgião Dentista	R\$ 2.000,00
		01	Bioquímico	R\$ 1.500,00
		01	Nutricionista	R\$ 1.500,00

		01	Psicólogo	R\$ 1.500,00
		01	Responsável Técnico da Atenção Básica em Saúde	R\$ 2.200,00
		01	Médico PSF	R\$ 12.500,00
		01	Assistente Social	R\$ 1.500,00
		10	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	R\$ 1.100,00
		01	Técnico de Saúde Bucal	R\$ 1.100,00
		01	Vigilante	R\$ 1.100,00
		01	Recepcionista	R\$ 1.100,00
		02	Educador Físico	R\$ 1.200,00
		01	Fonoaudiólogo	R\$ 1.500,00
02	Assistência Social	Assistência Social		
		02	Recepcionista	R\$ 1.100,00
		02	Cuidador de Idoso	R\$ 1.100,00
		Programa Família Guardiã		
		01	Técnico de Nível Superior Psicólogo	R\$ 1.500,00
		01	Técnico de Nível Superior Assistente Social	R\$ 1.500,00
		Centro de Referência da Assistência Social – CRAS		
		01	Técnico de Nível Superior Psicólogo	R\$ 1.500,00
		01	Técnico de Nível Superior Assistente Social	R\$ 1.500,00
		Bolsa Família		
		02	Entrevistador	R\$ 1.100,00
		Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos		
		03	Orientador Social	R\$ 1.100,00
		04	Monitor Social	R\$ 1.100,00
		02	Facilitador de Oficina	R\$ 1.100,00
		Programa Criança Feliz		
		04	Visitador Social	R\$ 1.100,00
		01	Supervisor Social	R\$ 1.300,00
	Fundo do Idoso			
		01	Médico Clínico Geral	R\$ 6.250,00
		01	Enfermeiro	R\$ 1.900,00
		01	Assistente Social	R\$ 1.500,00
		01	Motorista categoria "A/B"	R\$ 1.100,00
		01	Técnico de Enfermagem	R\$ 1.100,00
		02	Educador Social	R\$ 1.100,00
		01	Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00
		01	Supervisor Social	R\$ 1.300,00
		02	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	R\$ 1.100,00
		01	Educador Físico	R\$ 1.200,00
		01	Vigilante	R\$ 1.100,00
03	Educação	13	Professor de Educação Infantil	R\$ 1.200,00
		14	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	R\$ 1.200,00
		11	Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais	R\$ 1.200,00
		07	Motorista de Ônibus – Categoria "D"	R\$ 1.100,00
		02	Motorista Categoria "B"	R\$ 1.100,00
		05	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	R\$ 1.100,00
04	Infraestrutura e Obras Públicas	03	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD	R\$ 1.100,00
		02	Pedreiro	R\$ 1.100,00
		01	Carpinteiro	R\$ 1.100,00
05	Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos	01	Coveiro	R\$ 1.100,00
		01	Guia de Ecoturismo	R\$ 1.100,00

Felipe Guerra RN, 05 de Maio de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:431A669F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021**

PROCESSO nº 65/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 4/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 10.538.476/0001-34	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO, 1662, AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-340		
Representante: Oseas Monthalggan Fernandes Costa - CPF: 054.799.774-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
4	0031632 - ADENOSINA Solução Injetável 3mg Ampola 2ml	HIPOLABOR	amp.	600,00	6,65	3.990,00
6	0031634 - ÁGUA BI-DESTILADA Ampola 10 ml	FARMACE	amp.	7200,00	0,17	1.224,00
10	0031638 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 1.200.000UI	TEUTO	fr. Amp.	2400,00	6,79	16.296,00
11	0031639 - BEZILPENICILINA BENZATINA Pó Suspensão Injetável 600.000UI	TEUTO	fr. Amp.	2400,00	5,75	13.800,00
13	0031641 - CEFTRIAXONA Dissódica Pó Solução Injetável 1G	TEUTO	fr. Amp.	2400,00	6,14	14.736,00
16	0032899 - CLINDAMICINA 300mg Injetável Ampola com 4ml	HYPOFARMA	amp.	600,00	4,29	2.574,00
25	0032900 - Diclofenaco de Potássio injetável 25mg/ml	TEUTO	amp.	2400,00	0,89	2.136,00
29	0031657 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 40mg/ml Ampola 2 ml	NOVAFARMA	amp.	1800,00	0,86	1.548,00
43	0031671 - OXACILINA Sódica Solução Injetável 500mg	BLAU	fr.amp.	1200,00	1,70	2.040,00
48	0031676 - Sulfato de MAGNÉSIO Solução Injetável 10% (100mg/ml) Ampola 10 ml	SAMTEC	amp.	600,00	0,80	480,00
49	0031677 - TENOXICAM Pó Solução Injetável 20 mg Frasco-Ampola + Diluente 2 ml	U. QUIMICA	amp.	1200,00	7,25	8.700,00
50	0031678 - VITAMINA K Solução Injetável (FITOMENADIONA) 10mg/ml Ampola de 1 ml	HIPOLABOR	amp.	1200,00	1,20	1.440,00
51	0031679 - FUROSEMIDA Solução Injetável 10mg/ml Ampola 2 ml	FARMACE	amp.	1200,00	0,61	732,00

Grossos/RN, 03 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

DISMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:486A33B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021

PROCESSO nº 65/2021
Pregão Eletrônico SRP nº 4/2021

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ: 11.418.305/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2021.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de maio de 2021 até 02 de maio de 2022.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MED. E LAB. LTDA - ME		
CNPJ: 06.964.537/0001-58	Telefone:	Email:
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, 2615, BOM JARDIM, MOSSORO/RN, CEP: 59618-700		
Representante: ÉRICA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS - CPF: 008.198.554-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0031629 - ACETILCISTEINA Solução Injetável 100mg/ml Ampola 3 ml Ampola	UNIÃO QUIMICA	amp.	1200,00	0,75	900,00
2	0031630 - ACIDO ASCORBICO, Solução Injetável 100mg/ml Ampola 5 ml	HYPOFARMA	amp.	1800,00	0,08	144,00
3	0031631 - ÁCIDO TRANEXAMICO Solução Injetável 50mg/ml Ampola 5 ml	NIKKHO	amp.	1200,00	2,45	2.940,00
5	0031633 - ADRENALINA 1mg INJETÁVEL 1ml (EPINEFRINA)	HIPOLABOR	amp.	1200,00	0,62	744,00
7	0031635 - AMICACINA Solução Injetável 250mg/ml Ampola 2 ml	NOVAFARMA	amp.	600,00	1,20	720,00
8	0031636 - AMIODARONA Solução Injetável 50 mg/ml Ampola 3 ml	HIPOLABOR	amp.	600,00	0,61	366,00
9	0031637 - AMPICILINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	TEUTO	fr. Amp.	600,00	1,66	996,00
12	0031640 - CEFALOTINA Sódica Pó Solução Injetável 1G	TEUTO	fr. Amp.	1200,00	5,19	6.228,00
14	0031642 - CIMETIDINA Solução Injetável 150mg/ml Ampola 2ml	HYPOFARMA	amp.	1200,00	0,52	624,00
15	0031643 - CIPROFLOXACINO Solução Injetável 2mg/ml (0,2%) BOLSA 100 ml	ISOFARMA	bs.	600,00	18,50	11.100,00
17	0031645 - CLONIDINA 150mcg/ml	FARMACE	amp.	120,00	7,30	876,00
18	0031646 - CLORETO DE POTASSIO 10% (100mg/ml) Solução Injetável Ampola 10ml	ISOFARMA	amp.	1200,00	0,26	312,00
19	0031647 - CLORETO DE POTASSIO 19,1% (191mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	FARMACE	amp.	1200,00	0,30	360,00
20	0031648 - CLORETO DE SÓDIO 20% (200mg/ml) Solução Injetável Ampola 10 ml	HYPOFARMA	amp.	1800,00	0,33	594,00
21	0031649 - BROMOPRIDA 10mg Injetável Ampola com 2ml	NOVAFARMA	amp.	1800,00	0,95	1.710,00
22	0031650 - COMPLEXO B Solução Injetável Ampola 2ml	HYPOFARMA	amp.	3600,00	0,77	2.772,00
23	0031651 - DEXAMETASONA Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2,5 ml	HYPOFARMA	amp.	3000,00	1,00	3.000,00
24	0031652 - DEXAMETASONA Solução Injetável 4mg/ml Ampola 2,5 ml	HYPOFARMA	amp.	3000,00	1,00	3.000,00
26	0031654 - DICLOFENACO Sódico Solução Injetável 25mg/ml Ampola 3 ml	HYPOFARMA	amp.	2400,00	0,45	1.080,00
27	0031655 - Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml Ampola 1ml	UNIÃO QUIMICA	amp.	1200,00	1,21	1.452,00
28	0031656 - DIPIRONA Solução Injetável 500mg/ml Ampola 2 ml	FARMACE	amp.	4800,00	0,28	1.344,00
30	0031658 - GENTAMICINA Sulfato Solução Injetável 80mg/ml Ampola 2 ml	NOVAFARMA	amp.	1800,00	0,80	1.440,00

31	0031659 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 100mg Frasco-Ampola	TEUTO	amp.	1800,00	1,49	2.682,00
32	0031660 - HIDROCORTISONA Pó Solução Injetável 500mg Frasco-Ampola	NOVAFARMA	amp.	1800,00	4,19	7.542,00
33	0031661 - HIOSCINA COMPOSTA	FARMACE	amp.	1800,00	2,69	4.842,00
34	0031662 - HIOSCINA SIMPLES 20mg Ampola 1ml	FARMACE	amp.	1800,00	1,09	1.962,00
35	0031663 - LIDOCAÍNA Cloridrato Solução Injetável 20mg/ml (2%) sem vaso constritor Frasco 20ml	HYPOFARMA	Fr.	1800,00	3,02	5.436,00
36	0031664 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 125mg/ml + Diluente 2 ml	UNIÃO QUÍMICA	fr.amp.	1200,00	10,50	12.600,00
37	0031665 - METILPREDNISOLONA Pó Solução Injetável 500mg/ml + Diluente 8 ml	UNIÃO QUÍMICA	fr.amp.	1200,00	15,99	19.188,00
38	0031666 - METRONIDAZOL 0,5% Solução Injetável de 100 ml	ISOFARMA	fr.amp.	1200,00	3,59	4.308,00
39	0032901 - NOREPINEFRINA . Injetável 2mg Ampola 4ml	HYPOFARMA	amp.	1200,00	7,89	9.468,00
40	0031668 - OCTOCINA Solução Injetável 5UI/ml Ampola 1 ml	BLAUSIEGEL	amp.	1800,00	1,09	1.962,00
41	0031669 - OMEPRAZOL Sódico Pó Solução Injetável 40mg + Diluente 10ml	BLAUSIEGEL	fr.amp.	900,00	32,11	28.899,00
42	0031670 - ONDANSETRONA Cloridrato Solução Injetável 2mg/ml Ampola 2 ml	ISOFARMA	amp.	1200,00	1,20	1.440,00
44	0031672 - METOCLOPRAMIDA Cloridrato Solução Injetável 5mg/ml Ampola 2 ml	ISOFARMA	amp.	4800,00	0,34	1.632,00
45	0031673 - PROMETAZINA Cloridrato Solução Injetável 25mg/ml Ampola 2 ml	sanval	amp.	1800,00	1,74	3.132,00
46	0031674 - Solução Injetável GLICOSE 50% Ampola 10 ml	FARMACE	amp.	6000,00	0,27	1.620,00
47	0031675 - Sulfato de ATROPINA Solução Injetável 0,25mg/ml Ampola 1 ml	FARMACE	amp.	600,00	0,57	342,00

Grossos/RN, 03 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

PrefeituraMunicipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Labmed Comercio de Artigos Med. e Lab. LTDA - ME
ÉRICA RAMOS DA CUNHA MEDEIROS

Publicado por:
 Fabricia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5FAA938E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 – DISPENSA Nº 56/2021

PROCESSO:66/2021**MODALIDADE:** Dispensa: 56/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ nº 35.292.515/0001-97

ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 236, Centro, Mossoró/RN**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SALA DO GABINETE DA PREFEITA, CONSIDERANDO QUE OS EXISTENTES JÁ ESTÃO DESGASTADOS, HAVENDO NECESSIDADE DE UM NOVO PADRÃO DE MÓVEIS E ARQUIVO

VALOR TOTAL: R\$ 17.154,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e quatro reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 23 de abril de 2021**VIGENCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.002 - GABINETE
Ação:	2202 – Governança das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0032942 - CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA TUBULAR 7/8 ASSENTO E ENCOSTO COM ESPONJA LAMINADA REVESTIDA EM TECIDO POLIESTER NA COR CINZA COM PRETO	UND	8	352,00	2.816,00
2 - 0032943 - MESA EXECUTIVA COM TAMPO MED. 1.70X0.70 40 MM, PÉ PAINEL 25MM COM BALCÃO LATERAL, COM 2 PORTAS REVESTIMENTO LAMINADO TEC PT	UND	1	2.464,00	2.464,00
3 - 0032944 - MESA RETA MED 1.80X80X0.75 PÉ PAINEL 80MM, TAMPO COM 40MM, COM VIDRO FUMÉ LAMINADO MADEIRADO	UND	1	2.394,00	2.394,00
4 - 0032945 - MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR MED 2.70X1.00X0.74 CONFECCIONADO EM MDF de 40MM COM ACABAMENTO MADEIRADO	UND	1	1.852,00	1.852,00
5 - 0032946 - CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURINO COM ESPUMA LAMINADA DE ALTA TENCIDADE CONTROLADA COM ACABAMENTO CAPITONÊ, BRAÇO FIXO CROMADO COM APOIO ESTOFADO MECANISMO EXCÊNTRICO COM PISTÃO CLASSE 3 BLM	UND	1	2.596,00	2.596,00
6 - 0032947 - ARMÁRIO TIPO TORRE MED. 0,50X0,40X1,64 CONJUNTO EM MDP MADEIRADO 40MM COM UMA PORTA E DUAS PRATILEIRA DE VIDRO	UND	1	1.172,00	1.172,00
7 - 0032948 - ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MED 80X45X1,58 COM TAMPO, CONJUNTO EM MDF 25MM ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES COM FITA DE BORDA 25MM DUAS PRATILEIRAS MOVEIS	UND	1	1.350,00	1.350,00
8 - 0032949 - CADEIRA INTERLOCTOR COM BRAÇO E ASSENTO E ENCOSTO COM ESPONJA LAMINADA DE ALTA DENSIDADE REVESTIDA DE POLIURETANO (PU) COM BASE EM MADEIRA	UND	2	1.255,00	2.510,00
VALOR TOTAL				RS 17.154,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Grossos/RN, 23 de abril de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

THIAGO CAPISTRANO GONZAGA

Escrita Móveis e Equipamentos para Escritório LTDA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F5CF23CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº39/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 5/2021 – PMG/RN

Aos 27 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 5/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: D OXXI NORDESTE LTDA		
CNPJ: 01.274.126/0001-17	Telefone: (84) 3211-8247	Email: contato@doxxinordeste.com.br
Endereço: R UBIRATAN, 1107 TERREO, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-020		
Representante: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES - CPF: 669.994.217-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025053 - EXAMES EM GASOMETRIA SANGUÍNEA COM OS SEGUINTE PARÂMETROS MÍNIMOS: BICARBONATO PADRÃO E REAL (HCO ₃ -std e HCO ₃ -ACT); DIÓXIDO DE CARBONO TOTAL (ctCO ₂); EXCESSO DE BASE NO SANGUE E NO FLUIDO EXTRACELULAR (BE(B) OU BE (cef)); SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTIMADA (O ₂ SAT); QUANTIDADE DE OXIGÊNIO ESTIMADO (O ₂ CT); DIFERENÇA DE PRESSÃO ARTERIALALVEOLAR DO OXIGÊNIO Po ₂ (A-a) E FRADIENTE DE OXIGÊNIO ARTERIALALVEOLAR (p O ₂ (A-a)), INTERVALO ANIÔMICO (AnGap); HEMOGLOBINA TOTAL ESTIMADA (ctHb(est)); CONCENTRAÇÃO IÔNICA DE CÁLCIO AJUSTADA A PH 7,4 (Ca ⁺⁺ (7,4)); GRADIENTE DE OXIGÊNIO ARTERIALFRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO (Po ₂ /FIO) (deve ser fornecido 500 unidades de exames por mês)	NOVA BIOMEDICAL	Und.	6000,00	11,70	70.200,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Exames para Dosagens de Gasometria Arterial com Cessão de Comodato de Equipamento para Diagnóstico de Gasometria, para Aquisição dos referidos Exames, com Cessão em Regime de Comodato do referido Equipamento, atendendo às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, para atendimento dos pacientes em tratamento para pacientes com Sars-COV-2.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador: 8947AB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº29/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PMG/RN

Aos 20 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 7/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **15 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: ALBUQUERQUE & GONÇALVES LTDA - ME		
CNPJ: 11.786.813/0001-75	Telefone: (84) 3521-1221	Email: labor.cont@uol.com.br
Endereço: RUA MONSENHOR JOSE TIBURCIO, 0 SEM DENOMINAÇÃO, CENTRO, GUAMARÉ/RN, CEP: 59598-000		
Representante: LUCIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CPF: 063.697.634-38		

GRUPO I						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024929 - URNA FUNERARIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MTS. DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA.		Und.	100,00	479,26	47.926,00
2	0024930 - URNA FUNERARIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA.		Und.	20,00	1.620,25	32.405,00
3	0024931 - URNA FUNERARIA BRANCA, PARA CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT.		Und.	15,00	176,30	2.644,50
4	0024932 - URNA FUNERARIA BRANCA, PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT.		Und.	15,00	219,82	3.297,30
5	0024933 - LIMPEZA DO CORPO - HIGIENIZAÇÃO; - ASSEPSIA;		Und.	150,00	256,75	38.512,50
6	0025017 - FORNECIMENTO DE FLORES ARTIFICIAIS E VESTIMENTA PARA ARRUMAR O FALECIDO NA URNA FUNERARIA.		Und.	150,00	198,98	29.847,00
7	0025018 - FORNECIMENTO DE 1 (UM) LIVRO DE PRESENÇA.		Und.	150,00	11,12	1.668,00
8	0025019 - FORNECIMENTO DE 01 (UM) EDREDOM BRANCO.		Und.	150,00	47,28	7.092,00
9	0025020 - FORNECIMENTO DE 01 (UM) VÉU SIMPLES (EM TULE)		Und.	150,00	6,06	909,00
10	0025021 - FORNECIMENTO DE KIT COMPOSTO DE 04 (QUATRO) VELAS FUNEBRES DE 30 CM		Und.	150,00	33,16	4.974,00
11	0025022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE PARAMENTAÇÃO COMPLETA (CONFORME CREDO RELIGIOSO).		Und.	50,00	379,00	18.950,00
12	0025023 - SERVIÇO DE TANATOPRAXIA – APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO DE CORPOS DE MANEIRA BEM MENOS AGRESSIVA E MAIS EFICAZ ATE 72HS.		Und.	150,00	1.137,01	170.551,50
13	0025024 - SERVIÇO DE TRASLADO POR KM RODADO EM VEICULO ESPECIALIZADO.		Und.	55000,00	1,74	95.700,00
14	0025025 - URNA ZINCADA.		Und.	5,00	1.042,24	5.211,20
VALOR GLOBAL GRUPO I					459.688,00	

– DO OBJETO

–O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS E OUTROS), SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADOS POR QUILOMETRAGEM**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA LUCIO

FERNANDES DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:B9B6A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº31/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PMG/RN

Aos 20 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: 84 3214-4489	Email: mf.comercio@hotmail.com
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0024923 - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA DEDOS FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - COR: AMARELO	ACTE	Und.	20,00	70,60	1.412,00
8	0014162 - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA DEDOS FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - COR: VERDE	ACTE	Und.	20,00	79,90	1.598,00

– **DO OBJETO**

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

– **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 20 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:6F970BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº32/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PMG/RN

Aos 20 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RICARDO MARQUES ALVES		
CNPJ: 15.053.338/0001-89	Telefone: 11 4719-6690/ 4712-1706	Email: morrugaesportes@gmail.com
Endereço: R RUA MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441 , CAMBARA, SAO ROQUE/SP, CEP: 18133-410		
Representante: RICARDO MARQUES ALVES - CPF: 278.549.428-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014155 - FAIXA ELÁSTICA - MATERIAL: BORRACHA NATURAL - RESISTÊNCIA: FORTE	slade forte 1mt slad Fabricante: slade forte 1mt slade	Und.	50,00	28,00	1.400,00
3	0014157 - CANELEIRA DE 1KG - MEDIDAS APROXIMADAS: 50 CM X 13 CM	slade 1kg slade	Und.	20,00	14,00	280,00
4	0014158 - CANELEIRA DE 2KG - MEDIDAS APROXIMADAS: 66 CM X 16 CM	slade 2kg slade	Und.	20,00	18,00	360,00
5	0014159 - CANELEIRA DE 3KG - MEDIDAS APROXIMADAS: 69 CM X 16 CM	slade 3 kg slade	Und.	20,00	23,50	470,00
6	0014160 - CANELEIRA DE 4KG - MEDIDAS APROXIMADAS: 70 CM X 19 CM	slade 4 kg slade	Und.	20,00	37,00	740,00
11	0014164 - CONE PARA TREINO DE AGILIDADE - MATERIAL: PVC - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5 M DE ALTURA	pangue pvc pangue	Und.	50,00	6,03	301,50

12	0014165 - CONE CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - MATERIAL: PVC FLEXÍVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 CM	pangue chine pangue	Und.	50,00	5,45	272,50
13	0014166 - HALTERE EMBORRACHADO - PESO: 1KG	slade 1kg slade	Und.	20,00	15,90	318,00
14	0014167 - HALTERE EMBORRACHADO - PESO: 2KG	slade 2kg slade	Und.	20,00	30,30	606,00
15	0014168 - HALTERE EMBORRACHADO - PESO: 3KG	slade 3 kg slade	Und.	20,00	45,60	912,00
16	0014169 - HALTERE EMBORRACHADO - PESO: 6KG	slade 6 kg slade	Und.	15,00	120,00	1.800,00
17	0014170 - HALTERE EMBORRACHADO - PESO: 9KG	slade 9kg slade	Und.	10,00	139,44	1.394,40
19	0014172 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO - COMPOSIÇÃO: 100% PU COM - CÂMARA DE BORRACHA - PESO DO PRODUTO: 410 - 450 GR - COSTURA: COM COSTURA - CIRCUNFERÊNCIA: 68 - 70 CM	magussy matrix magus Fabricante: magussy matrix magussy	Und.	50,00	50,00	2.500,00
20	0014173 - ROLO PARA MASSA PROFISSIONAL PEQUENO DIMENSÕES APROXIMADAS: 40CM	slade miofascial sla Fabricante: slade miofascial slade	Und.	50,00	67,00	3.350,00

– DO OBJETO

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

RICARDO MARQUES ALVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0144CAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº33/2021 – PMG/RN

Aos 22 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacionallicitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0014177 - ELETRODOS PARA TENS E FES - MATERIAL: SILICONE - MEDIDA APROXIMADA: 5CM	CARCI	METRO	10,00	7,20	72,00
25	0014178 - ELETRODOS PARA TENS E FES - AUTO- ADESIVO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 5CM	CARCI	Und.	150,00	12,00	1.800,00

– DO OBJETO

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:0342FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº35/2021 – PMG/RN

Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PMG/RN

Aos 22 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº**

1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guamaré/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI		
CNPJ: 22.382.705/0001-53	Telefone: (44) 98401-4455	Email: rmmsportsbrasil@hotmail.com
Endereço: AV RIO BRANCO, 762 SALA 01 A, ZONA 05, MARINGA/PR, CEP: 87015-380		
Representante: GIANCARLO MALVEZZ GULL - CPF: 062.542.119-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0024924 - DIGIFLEX EXERCITADOR PARA DEDOS FORTALECE OS DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO - COR: AZUL	LIVE	Und.	20,00	78,90	1.578,00

– DO OBJETO

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

– A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

– prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

– observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 22 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

GIANCARLO MALVEZZ GULL

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:19343FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº34/2021 – PMG/RN

Aos 22 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuár, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 10/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **16 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERA		
CNPJ: 68.920.222/0001-66	Telefone: 11 5083 2227 - 5083 8281	Email: FALECOM@MNSUPRIMENTOS.COM.BR/EDUNAGA.FNR@TERRA.COM.BR
Endereço: R VERGUEIRO, 3195 CJ.147/148, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP, CEP: 04101-300		
Representante: MARIA ELISA NAGASHIMA - CPF: 010.844.688-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0014156 - FAIXA ELÁSTICA - MATERIAL: BORRACHA NATURAL - RESISTÊNCIA: EXTRA FORTE	North Coast	Und.	50,00	17,40	870,00
10	0014163 - ROLO DE BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - MARCA: KINESIOTAPE - TAMANHO APROXIMADO: 5CM X 5 M	Tmax Medical	Und.	100,00	34,00	3.400,00

– DO OBJETO

– Formação de ATA de Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de reabilitação fisioterapêutico, para aquisição de faixa elástica, rolo de bandagem elástica adesiva, entre outros

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 23 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

MARIA ELISA NAGASHIMA

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E1FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº39/2021 – PMG/RN

Aos 27 de abril de 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.550.884-20, portador da Carteira de Identidade nº 1.380.552 – ITEP/SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Rio Aratuar, nº 28, Centro, Guimarães/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 5/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **22 de abril de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: D OXXI NORDESTE LTDA		
CNPJ: 01.274.126/0001-17	Telefone: (84) 3211-8247	Email: contato@doxinordeste.com.br
Endereço: R UBIRATAN, 1107 TERREO, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-020		
Representante: ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES - CPF: 669.994.217-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025053 - EXAMES EM GASOMETRIA SANGUÍNEA COM OS SEGUINTES PARÂMETROS MÍNIMOS: BICARBONATO PADRÃO E REAL (HCO3-std e HCO3-ACT); DIÓXIDO DE CARBONO TOTAL (ctCO2); EXCESSO DE BASE NO SANGUE E NO FLUIDO EXTRACEULAR (BE(B) OU BE (ect)); SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO ESTIMADA (O2SAT); QUANTIDADE DE OXIGÊNIO ESTIMADO (O2CT); DIFERENÇA DE PRESSÃO ARTERIALALVEOLAR DO OXIGÊNIO Po2(A-a) E FRADIENTE DE OXIGÊNIO ARTERIALALVEOLAR (p O2 (A-a), INTERVALO ANIÔMICO (AnGap); HEMOGLOBINA TOTAL ESTIMADA (ctHb(est)); CONCENTRAÇÃO IÔNICA DE CÁLCIO AJUSTADA A PH 7,4 (Ca++(7,4)); GRADIENTE DE OXIGÊNIO ARTERIALFRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADO (Po2/FIO) (deve ser fornecido 500 unidades de exames por mês)	NOVA BIOMEDICAL	Und.	6000,00	11,70	70.200,00

– DO OBJETO

– Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Exames para Dosagens de Gasometria Arterial com Cessão de Comodato de Equipamento para Diagnóstico de Gasometria, para Aquisição dos referidos Exames, com Cessão em Regime de Comodato do referido Equipamento, atendendo às necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, para atendimento dos pacientes em tratamento para pacientes com Sars-COV-2.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade de até **12 (DOZE) MESES**, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o **Foro da Comarca de Macau/RN**, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 27 de abril de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

ANTÔNIO MARCOS RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DE68EA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 097 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Japi/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Japi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Japi, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Japi/RN, 05 de maio de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 97 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO			
Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020			
ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela	01/2022	12/2022

	qualidade e veracidade dos dados introduzidos.		
	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegurar o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de <i>logs</i> .	01/2022	12/2022
	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:24CA753D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 017 DE 05 DE MAIO DE 2021.

ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 18º, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E CONSIDERANDO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ART. 18, DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas Municipais da administração direta no dia 01 de abril de 2021 (quinta feira), voltando o serviço público as suas atividades normais no dia 05 de abril de 2021 (segunda feira).

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 05 de maio de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 016 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)	PRAZO PARA ATENDIMENTO
01. O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM, caso a prefeitura, Câmara e demais autarquias utilizem o mesmo software, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
02. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
03. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim, caso a Prefeitura se responsabilize pela contratação, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
04. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06. O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07. O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08. O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09. O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	NÃO	31/12/2022
10. O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	NÃO	31/12/2022
11. O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12. O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13. O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14. O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15. O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16. O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim, caso a Entidade utilize os demais software da nossa empresa, em caso de não, colocar como prazo 31/12/2022	
17. O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18. Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19. No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20. O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	NÃO	31/12/2022
21. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI - o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23. No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24. O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25. O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26. O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27. O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis	SIM	

em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?		
28. A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29. O SIAFIC contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33. O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?	SIM	
43. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48. O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49. O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50. Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51. O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52. O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	NÃO	31/12/2021
53. O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54. O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	NÃO	31/12/2022
55. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56. O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57. O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58. O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BFD7531A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 27040001/2021

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 27040001/2021

(Dispensa de Licitação nº 2204001/2021)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com sede à Rua Jaguarari nº 4.227, bairro Candelária, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação Nº **2204001/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha na cidade de Natal - RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas na Dispensa de Licitação Nº **2204001/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$R\$ 79.530,00 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta reais), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L		9.000	5,71	51.390,00
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L		6.000	4,69	28.140,00
Total Geral					79.530,00	

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias deste exercício: 3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

10 - SAÚDE

2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

585 - Recursos Saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

10 - SAÚDE

2.139 - REALIZAÇÃO DA AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

446 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

610 - Recursos do SUS - Custeio

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - SAÚDE

2.134 - PROGRAMA DE MELHORIA ACESSO A QUALIDADE - PMAQ

474 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

610 - Recursos do SUS - Custeio

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15(quinze) dias, aos cuidados do Gestor e Fiscal de Contratos.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, situado à Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo fone 84 3385-2005.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE

Este contrato terá vigência e validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Poderá ser prorrogado nos Termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luís Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, 27 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal De José Da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

M B COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B57996C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 24030002/2021

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.127.100/0001-70, com Inscrição Estadual nº 20.505.349-1 e sede na Rua Tércio Rosado, nº 19, aeroporto, CEP 59607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Luiz Batista Pereira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 742.914 (SSP/ RN) e CPF nº 422.891.494-20, residente na Rua Professor Coutinho, 209, Ap. 1102, Centro, Caicó/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para aquisição futura e eventual de medicamentos injetáveis, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses e termo inicial na data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ R\$ 499.081,00** (quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta e um reais), reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00003	200,00	frasco-a	Aciclovir sódico,250mg ampola c10ml	TEUTO	9,90	1.980,00
00004	8.000,00	frasco-a	Acido Ascórbico 100mg/ml c5ml	FARMACE	0,84	6.720,00
00008	10.000,00	frasco-a	Água para injeção (frasco - ampola 500ml)	FARMACE	3,15	31.500,00
00009	100,00	frasco-a	Albumina humana 20% c/50ml	KEDRION	144,00	14.400,00
00016	1.500,00	frasco-a	Ampicilina 1g c/5ml	BALU	4,90	7.350,00

00019	8.000,00	Frasco-a	Benzilpenicilina benzatina 1200000 ui c/5ml	TEUTO	8,75	70.000,00
00020	8.000,00	Frasco-a	Benzilpenicilina benzatina 6000000 ui c/5ml	TEUTO	8,20	65.600,00
00021	600,00	Frasco-a	Benzilpenicilina potássica 5.000.000ui c/20	BLAU	8,40	5.040,00
00023	4.000,00	frasco-a	Bromoprida 10mg/2ml	NOVAFARMA	1,69	6.760,00
00025	3.000,00	frasco-a	Bupivacaína, cloridrato de + glicose 5+80mg/ml (frasco - ampola 4ml)	HYPOFARMA	2,89	8.670,00
00029	4.000,00	frasco-a	Cimetidina 150mg/mL c/2ml	Hypofarma	1,19	4.760,00
00033	500,00	frasco-a	Cloreto de potássio 19,1% 10ml	FARMACE	0,29	145,00
00035	1.000,00	frasco-a	Cloreto de Sódio 0,9% (Frasco - Ampola 10ml)	FARMACE	0,29	290,00
00036	5.000,00	frasco-a	Cloreto de Sódio 0,9% (Frasco - Ampola 250ml)	FARMACE	2,59	12.950,00
00038	500,00	frasco-a	Cloreto de sódio 20% 10ml	FARMACE	0,34	170,00
00041	8.000,00	frasco-a	Complexo B (Frasco - Ampola 2ml)	HYPOFARMA	1,29	10.320,00
00044	10.000,00	frasco-a	Diclofenado sódico 25mg/mL c/3ml	FARMACE	0,74	7.400,00
00045	2.000,00	frasco-a	Dimenidrinato + Piridoxina, Cloridrato de 50mg/ml + 50 mg/ml c/1ml	UNIAO QUIMICA	1,48	2.960,00
00048	15.000,00	frasco-a	Dipirona 500mg/mL c/2ml	FARMACE	0,69	10.350,00
00056	1.200,00	frasco-a	Epinefrina, Cloridrato ou Hemitartrato de 2mg/ml c/1ml	HIPOLABOR	2,09	2.508,00
00060	500,00	frasco-a	Fluconazol 2mg/ml c/100ml	HALEX ISTAR	16,80	8.400,00
00064	20.000,00	frasco-a	Fosfato Dissódico de Dexametasona, 4mg/ml c/2,5ml	FARMACE	1,98	39.600,00
00065	6.000,00	frasco-a	Furosemida 10mg/mL c/2ml	FARMACE	0,68	4.080,00
00067	3.000,00	frasco-a	Gentamicina 80mg c/2ml	NOVAFARMA	1,19	3.570,00
00068	5.000,00	frasco-a	Glicose 5% (Frasco - Ampola 100ml)	FARMACE	2,44	12.200,00
00070	2.500,00	frasco-a	Glucose 50% (10ml)	FARMACE	0,49	1.225,00
00074	3.000,00	frasco-a	Hidrocortisona, succinato de 100mg c/4ml	TEUTO	2,70	8.100,00
00075	3.000,00	frasco-a	Hidrocortisona, succinato de 500mg c/4ml	NOVAFARMA	6,10	18.300,00
00081	1.000,00	frasco-a	Levofloxacino 500mg c/100ml	CRISTALIA	19,90	19.900,00
00082	1.200,00	frasco-a	Lidocaína 2% (20mg/ml) (Frasco - Ampola 20ml)	HYPOFARMA	3,25	3.900,00
00088	800,00	frasco-a	Metilergometrina 0,2mg/ml c/1ml	UNIAO QUIMICA	1,69	1.352,00
00089	12.000,00	frasco-a	Metoclopramida 5mg/ml c/2ml	SANTISA	0,54	6.480,00
00092	3.000,00	frasco-a	Metronidazol 500mg (Frasco - Ampola 100ml)	FARMACE	3,90	11.700,00
00093	6.000,00	frasco-a	butilescopolamina, Brometo de 20mg/ml c/1ml	FARMACE	1,49	8.940,00
00095	600,00	frasco-a	Neostigmina 0,5 mg/mL c/1ml	UNIAO QUIMICA	0,98	588,00
00097	400,00	frasco-a	Norepinefrina, Hemitartrato de 1mg/ml c/4ml	HYPOFARMA	9,40	3.760,00
00100	6.000,00	frasco-a	Oxacilina 500mg c/3ml	BLAU	2,35	14.100,00
00102	1.500,00	frasco-a	Oxitocina 5UI/mL c/1ml	UNIAO QUIMICA	1,89	2.835,00
00104	200,00	frasco-a	Pentoxifilina 20mg/mL c/5ml	UNIAO QUIMICA	1,89	378,00
00115	10.000,00	frasco-a	Solução ringer + lactato 3mg/ml+6mg/ml+0,3mg/ml+0,2mg/ml (frasco - ampola 500ml)	FARMACE	3,46	34.600,00
00119	3.000,00	frasco-a	Tenoxicam 20 mg c/2ml	UNIAO QUIMICA	8,40	25.200,00
VALOR TOTAL RS:						RS 499.081,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os **produtos** serão fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **compras@jucurutu.rn.gov.br**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, 30 de abril de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF	CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4F85EBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE JUCURUTU QUE ECONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO PESSOAL E SOCIAL**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

Objeto: ARQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BASICAS PARA DISTRIBUIÇÃO PELA ASSISTENCIA SOCIAL AS FAMILIAS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE JUCURUTU QUE ECONTRAM-SE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU RISCO PESSOAL E SOCIAL.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cesta básica pequena: 2 Açúcar Cristal De 1kg, 2 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 1 Biscoito Cream Cracker De 200g, 1 Biscoito Tipo Maisena De 400g, 2 Café Torrado Moido De 250g, 1 Extrato De Tomate De 400g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 3 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 2 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 5 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 1 Salsicha A Granel De 1kg, 1 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 300g.	UND	1260		
2	Cesta básica média: 3 Açúcar Cristal De 1kg, 3 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 200g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g, 2 Café Torrado Moido De 250g, 1 Extrato De Tomate De 400g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 4 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 3 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 Salsicha A Granel De 1kg, 2 Sardinha Em Conserva De 225g, 2 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 300g.	UND	1260		
3	Cesta básica grande: 4 Açúcar Cristal De 1kg, 4 Arroz Longo Fino Tipo 1 De 1kg, 2 Biscoito Cream Cracker De 200g, 2 Biscoito Tipo Maisena De 400g, 3 Café Torrado Moido De 250g, 2 Extrato De Tomate De 400g, 2 Farinha De Mandioca Branca De 1kg, 1 Farinha De Trigo Tipo 1 Sem Fermento De 1kg, 2 Feijão Carioca De 1kg, 2 Feijão Preto De 1kg, 5 Flocos De Milho De 500g, 1 Goiabada De 500g, 3 Massa De Sêmola Tipo Espaguete De 500g, 4 Macarrão Instantâneo De 80g, 2 Óleo De Soja De 900ml, 6 Refresco Em Pó De 25g, 1 Sal Refinado De 1kg, 2 Salsicha A Granel De 1kg, 3 Sardinha Em Conserva De 225g, 3 Frango Inteiro Abatido Congelado De 1kg, 1 Tempero Completo De 500ml, 2 Carne Bovina Processada Em Conserva De 300g.	UND	1260		

Jucurutu/RN, 03 MAIO de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E3C082BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2021 - SIAFIC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA nº 001/2021

Lagoa D'anta/RN, 05 de Maio de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 253, de 03 de Junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art. 2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Marília Moreira de Souza Oliveira – Matrícula nº 0005037 - Coordenador;
- Adriano Monteiro Freire – Matrícula nº 0004812 - Membro;
- Moniele Gomes Oliveira – Matrícula nº 0005215 - Membro;
- João dos Santos de Azevedo – CPF: 074.946.964-15 - Membro;

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa D'anta/RN, 05 de maio de 2021.

MARILIA MOREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Controladora Geral do Município

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações

						envolvido	informações		
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir e centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontrados em um único local	
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas as poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes das integrações	
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes	
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes	
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes	
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	28	Assegurar que o o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes	
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta	01/10/2022	31/12/2022	Administração	CIPAG	e	Para manter os	Certificando

		debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.			controladoria, contabilidade e TI	outros atores envolvidos	registros contábil atualizado	realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que re façam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:94850089

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 553/2021, DE 3 DE MAIO DE 2021**

Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 14.797.931/0001-77 Telefone: <SEM_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 553/2021

Lucrécia/ RN, 3 de maio de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de maio de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.121 - Programa Bolsa Estudo Nossos Doutores			
			846 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte:10010000	RS 2.650,00
Total da Ação:					RS 2.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.650,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-	Fonte:12140000	RS

			Pessoa Jurídica		6.600,00
Total da Ação:					RS 6.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.600,00
Valor total Suplementado:					RS 9.250,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche / Prê- Escola			
			848 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte:11110000	RS 2.650,00
Total da Ação:					RS 2.650,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.650,00

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1037 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte:12140000	RS 4.000,00
Total da Ação:					RS 4.000,00
2.77 - Programa de Gestão da Saude					
			1029 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	RS 2.600,00
Total da Ação:					RS 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.600,00
Valor total Reduzido:					RS 9.250,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:17AA0792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo nº 130/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS			
CNPJ: 24.473.719/0001-08	Telefone: (41) 9675-4533	Email:	
Endereço: R BAHIA, 6 casa 28, CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR, CEP: 83404-350			
Representante: MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS - CPF: 054.732.249-62			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total (RS)
2	0029528 - Bicicleta Ergométrica Módulo multifuncional: velocidade, distância, calorias, cronômetro, monitoramento cardíaco, nível de carga, relógio e termômetro; Display em LCD; Sistema de carga: magnético com 8 níveis; Resistência máxima: 4,9 a 29,4 Nm (0,5 a 3 kgfm); Banco anatômico com regulagem; Verificação cardíaca; Capacidade de uso: 120 kg; Pedal com cinta firma pé; Estrutura: em aço estrutural; Pintura: eletrostática a pó resistente a corrosão; Tensão: não necessita de energia elétrica.	DREAM MAG 5000V	Unidade	2,00	3.600,000	7.200,00

O valor da presente é de R\$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Marcos Jefferson Borges Santos

Representante legal:

MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS,

Representante, CPF/MF: 054.732.249-62

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C0089BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo nº 130/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA ME		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJ ALAMEDA POTIGUAR, SAO GONCALO DO AMARANTE /RN, CEP: 59290-000		
Representante: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0029541 - Halteres emborrachados 0,5 Kg	ACTE	Unidade	6,00	19,900	119,40
16	0029542 - Halteres emborrachados 1,0 Kg	FUNDMINAS	Unidade	6,00	25,000	150,00
17	0029543 - Halteres emborrachados 2,0 Kg	FUNDMINAS	Unidade	6,00	39,980	239,88
29	0029555 - Bola suíça 65 cm Composta em látex de 1,5 mm de espessura; Peso máximo suportado: 200 kg; Tamanho: 65 cm.	AZUL ESPORTES	Unidade	1,00	101,500	101,50

O valor da presente é de R\$ 610,78, (seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Maria De Fatima Araujo Silva ME

Representante Legal

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

Representante,

CPF/MF: 652.681.725-68

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:302AF846

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo nº 130/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO XXIII, 0, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FONSECA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0029554 - Bola suíça 55 cm Composta em látex de 1,5 mm de espessura; Peso máximo suportado: 200 kg; Tamanho: 55 cm.	CARCI	Unidade	3,00	66,640	199,92
45	0029571 - Exercitador elástico - Intensidade médio Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	CARCI	Unidade	10,00	39,440	394,40
46	0029572 - Exercitador elástico - Intensidade forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	CARCI	Unidade	10,00	44,880	448,80

O valor da presente é de R\$ 1.043,12, (um mil e quarenta e três reais e doze centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P). Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

Representante Legal:

MILENA PINHEIRO FONSECA,

Representante, CPF/MF: 090.462.344-01

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:64779FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53 /2021

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2021, processo administrativo nº 130/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição e materiais e equipamentos para fisioterapia, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 34.444.108/0001-95	Telefone: 3433524684	Email:
Endereço: AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 5100 LOJA 96, VILA OLIMPICA, UBERABA/MG, CEP: 38066-015		
Representante: WENDELL ADRIANO DELGADO - CPF: 092.959.196-88		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029527 - Barra Paralela Barra Paralela Simples - Barras com regulagem de altura e largura, com 02 m de comprimento, com piso anti-derrapante, com 01 par de corrimão em aço.	ARKTUS	Unidade	2,00	2.197,000	4.394,00
3	0029529 - Cadeira para Turbilhão Composto em aço carbono; Pintura branca em epóxi; Courvin náutico sintético; Encosto e assento estofados; Apoio para os pés; Rodas com travas; Base com regulagem de altura.	CARCI	Unidade	1,00	1.178,000	1.178,00
4	0029530 - Cama Elastica Peso máximo suportado: 135 Kg; Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon; Tela trampolim; Ponteiros antiderrapantes para os pés da cama.	ACTE	Unidade	2,00	450,000	900,00
6	0029532 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 9.0LBS	ACTE	Unidade	2,00	150,000	300,00
8	0029534 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 5.0LBS	ACTE	Unidade	2,00	150,000	300,00
9	0029535 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 3.0LBS	ACTE	Unidade	2,00	150,000	300,00
10	0029536 - Exercitador de mãos e dedos tipo Digiflex - 1.5LBS	ACTE	Unidade	2,00	150,000	300,00
14	0029540 - Esteira Elétrica Nivel elétrico de inclinação: 0 a 15%; Funções de liga e desliga e opções de parada de emergência e parada normal (lenta); LCD de 7 polegadas e luz de fundo; Com sensor de frequência cardíaca, ajuste eletrônico de velocidade, e função de ajuste de inclinação; Dispositivo de trava do sistema hidráulico; Potência do motor: 2,75 HP; Velocidade: 01 - 16 km/h; Peso máximo suportado: 125kg; Voltagem: 220v.	DREAM CONCEPT 2.5	Unidade	2,00	4.050,000	8.100,00
18	0029544 - Halteres emborrachados 3,0 Kg	ACTE	Unidade	6,00	50,000	300,00
20	0029546 - Infravermelho Composto em aço inoxidável; Flexibilidade da parte superior do pedestal; Base em formato de aranha, composta em plástico, com quatro pontas; Possui rodinhas; Botão Liga-Desliga; 220v; Acompanha lâmpada.	PEDESTAL VAGALUMY	Unidade	4,00	390,000	1.560,00
21	0029547 - Laser Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD; Timer ajustável de 1 a 60 minutos; Operação via teclado de toque; Circuito toposcópio para localização dos pontos de acupuntura; Possibilidade de operação com três canetas Laser: Caneta Laser 660nm - AlGaInP - (P - 30mW) ou Caneta Laser 830nm - GaAlAs - (P - 30mW) ou Caneta Laser 904nm - GaAs - (P - 70Wpico); Modo de emissão do feixe Laser: Canetas 660nm e 830nm: contínuo e pulsado; Caneta 904nm: pulsado; Densidade de energia radiante pontual: ajustável de 1 a 20 joules/cm; Canetas aplicadoras e óculos de proteção são vendidos separadamente; Voltagem: Bivolt (automático). Itens Inclusos 01 Cabo de força destacável; 02 Fusíveis de proteção sobressalentes; 01 Caneta toposcópio - para localização de pontos de acupuntura; 01 Manual de instruções;	LASER PULSE IBRAMED	Unidade	1,00	1.390,000	1.390,00
22	0029548 - Maca com Orifício para o Rosto e Regulagem para Braços Com orifício para o rosto e regulagem de altura para apoio dos braços, possui drops, em aço carbono, revestimento em courvin náutico sintético, espuma ortopédica de alta resistência com densidade 33, com pintura branca em	ARKTUS	Unidade	2,00	1.900,000	3.800,00

	epóxi, divisões com regulagem de inclinação, suporta até 135Kg, desmontável.				
24	0029550 - Tablados de Madeira Feito em madeira Lyptus; Revestido em couvrin náutico sintético; Altura aproximada: 51cm; com espuma ortopédica com densidade 33 para suportar o peso corporal (até 135 kg).	ARKTUS	Unidade	1,00	1.748,000 1.748,00
25	0029551 - TENS/FES Com protocolos de tratamento pré-programados; Quatro canais de saída; Tela em LCD; Tecnologia de operação microcontrolada; Seleção automática das voltagens de 110/220v; Corrente TENS; Timer ajustável; Efeito VIF; Opera corrente TENS, em modo normal, Acupuntura, Breve e Intenso, V.F (varia frequência), V.I.F. (varia a intensidade e frequência) e Burst; Corrente bipolar assimétrica; Modo de operação; contínuo; Tempo de terapia: 1 a 59 minutos; Controle de disparo manual (trigger); Corrente máxima: 70 mA de pico com carga de 1 kW; Potência máxima: 16 V; Frequência: 60 Hz; Duração do pulso positivo: 40 µs a 250 µs; Frequência de estimulação: 4 Hz a 200 Hz; Itens Inclusos 01 Cabo de força; 04 Cabos de terapia; 08 eletrodos de borracha; 01 Bismaga de gel.	NEURODYN II IBRAMED	Unidade	3,00	1.299,000 3.897,00
26	0029552 - Turbilhão Elétrico 80L Capacidade: 80 Litros; Com regulagem vertical e regulagem horizontal em 180 graus; Para uso de membros inferiores e superiores, sem risco de acúmulo de calor; Altura com suporte: 1,20 cm; Altura sem suporte: 0,84 cm; Frequência: 60 Hz; Consumo médio de energia; 3,18 WH; Potência do aquecedor: 3000 W; Potência da moto bomba: 1/2 hp (373 W); 220V; Composição em aço inox; Ducha direcional com orifício de encaixe da ducha; Manipulador de regulagem; Chave liga/desliga; Termostato analógico: 250 V / 25 A; Led; Proteção para motor; Cabo de energia tripolar para conexão com rede elétrica; Fusível de segurança: 15 A de vidro; Registro de escoamento de água; Tubo de escoamento; Rodas com travas de segurança; Suporte para membros superiores (MMSS).	CARCI	Unidade	1,00	10.100,000 10.100,00
27	0029553 - Ultrassom 1 MHz Tela em LCD azul; Ultrassom com frequência de 1 e 3 MHz; Canais de saída para eletro estimulação: 3 canais independentes em amplitude; Potência de entrada - consumo máximo: 250 VA; Intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms: Russa (R=50Hz e T=50%): 1 a 120 mA pico a pico; Interferencial (Carrier=4KHz e AMF=100Hz): 1 a 120 mA pico a pico; Polarizada: 1 a 30 mA pico; Alta Voltagem (R=250Hz): 1 a 250 volts pico a pico; Forma de Pulso: Russa: onda senoidal bifásica simétrica modulada em bursts sem componente CC; Interferencial: onda senoidal bifásica simétrica sem componente CC; Polarizada: onda senoidal monofásica; Alta Voltagem: dois pulsos gêmeos monofásicos; Itens Inclusos 1 Cabo de força destacável; 1 Cabo (com 2 fios laranja e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo (com 2 fios pretos e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal 2- preto); 1 Cabo (com 2 fios laranja e garras nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo (com 2 fios pretos e garras nas pontas) de conexão ao paciente (canal 1- preto); 1 Cabo (com 2 fios amarelos e 1 preto e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal amarelo); 1 Cabo terapia combinada/corrente Russa ou Interferencial (com 1 fio laranja e pino na ponta) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo terapia combinada/corrente Polarizada (com 1 fio laranja e garra na ponta) de conexão ao paciente (canal 1- laranja); 1 Cabo terapia combinada/corrente Alta Voltagem (com 1 fio amarelo e um fio preto e pinos nas pontas) de conexão ao paciente (canal amarelo); 1 Transdutor (cabeçote) de ultrassom p/ frequência de 1,0 MHz e 3,0 MHz com ERA = 10 cm²; 1 Par de eletrodo pad verde de silicone diâmetro 75mm; 1 Par de eletrodo pad azul de silicone diâmetro 75mm; 4 Placas de alumínio 80 x 100mm; 4 Eletrodos de Pano Vegetal 12cm x 10cm; 1 Eletrodo auto adesivo; 1 CD manual de operação; 1 Fusível 5A de proteção sobressalente; 1 Tubo de Gel (100g);	SONOPULSE IMBRAMED	Unidade	2,00	1.530,000 3.060,00
33	0029559 - Caneleiras 0,5 kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 0,5 Kg	ACTE	Unidade	10,00	34,020 340,20
34	0029560 - Caneleiras 1,0 kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 01 Kg	ACTE	Unidade	10,00	41,390 413,90
35	0029561 - Caneleiras 2,0kg Composição: Nylon ou latex com costura reforçada; Regulagem por velcro; 02 Kg	ACTE	Unidade	4,00	48,220 192,88
43	0029569 - Exercitador elástico - Intensidade suave Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	SUAVE ACTE	Unidade	20,00	26,300 526,00
44	0029570 - Exercitador elástico - Intensidade leve Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	ACTE	Unidade	20,00	30,000 600,00
47	0029573 - Exercitador elástico - Intensidade super forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	ACTE	Unidade	10,00	40,000 400,00
48	0029574 - Exercitador elástico - Intensidade extra forte Faixa elástica para exercícios, composto em látex.	ACTE	Unidade	5,00	50,000 250,00
49	0029575 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Leve Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	ACTE	Unidade	4,00	100,000 400,00
50	0029576 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Médio Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	ACTE	Unidade	4,00	100,000 400,00
51	0029577 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Forte Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	ACTE	Unidade	4,00	100,000 400,00
52	0029578 - Exercitador de Mão Power Web - Intensidade Extra Forte Composição: borracha; Superfície composta por orifícios para introdução dos dedos da mão; Formato: redondo.	POWER WEB ACTE	Unidade	4,00	100,000 400,00

O valor da presente é de R\$ 45.949,98, (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 29 de março de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

PLG Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI

Representante Legal:

WENDELL ADRIANO DELGADO,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 092.959.196-88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA E PLANO DE AÇÃO SIAFIC.

CNPJ 08.084.691/0001-60

PORTARIA Nº 10/2021 Paraú/RN, 05 de Maio de 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 210, de 12 de Abril de 2013; CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade; CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020; CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020; CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Alex Seeler Dias Xavier Peixoto – Matrícula nº 375 - Coordenador;
- João Evaristo Peixoto – Matrícula nº 100319 - Membro;
- Francisco Wiltemberg Dantas Alves – Matrícula nº 241 - Membro;
- Edgley Xavier da Silva – Matrícula nº 337 - Membro;
- Tania Maria Aquino de Araújo Ribeiro – Matrícula nº 291 - Membro;
- Adriana Karla Henrique Avelino – Matrícula nº 100313 - Membro;
- João dos Santos de Azevedo – Matrícula nº 074.946.964-15 - Membro;

Art. 3º A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando a consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os integrantes da CIPAG não fazem jus a remuneração adicional.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú/RN, 05 de maio de 2021.

ALEX SEELER DIAS XAVIER PEIXOTO

Controlador-Geral do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	05/05/2021	31/12/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	01/01/2022	31/12/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros	Para seguir a determinação	com as orientações dos órgãos de

						atores envolvidos	exigida	fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022	Administração Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/06/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/06/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/06/2022	31/12/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/07/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas. Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA UTIL subsequente à data do registro contábil.	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive	01/09/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que reflitam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/10/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/11/2022	31/12/2022	Administração controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando e realizando testes

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador: C5F01C32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028-2020 - PLANO DE ADEQUAÇÃO - SIAFIC - DEC FEDERAL 10540 - 2020_PASSAGEM

Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – CEP 59.259-000 CNPJ 08.145.153/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2021. Passagem/RN, 05 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Passagem/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Passagem/RN, o Plano de Adequação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito de Passagem

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 28 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.		
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.		
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que reforcem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurar à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma	06/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.		
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito de Passagem

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:A1880F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 0023-2020

DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 00023/21, de 08 de Abril de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.114,86 (Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00300/20
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.114,86 (Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.114,86 (Quatro Mil, Cento e Quatorze Reais e Oitenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 08 de Abril de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/21 de 08 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	4.114,86
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			4.114,86
TOTAL GERAL			4.114,86

Passagem, 08 de Abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/21 de 08 de Abril de 2021, autorizado pela LEI 00300/20.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.114,86
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			4.114,86
TOTAL GERAL			4.114,86

Passagem, 08 de Abril de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Karina de Albuquerque Lima

Código Identificador:9E0FE89B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 05 DE MAIO DE 2021.**

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Patu, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Patu o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Patu, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo estabelecido no presente decreto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos definidos nos termos do art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 05 de maio de 2021

RIVELINO CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 026 DE 05 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	02/06/2021	30/07/2021
2.	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	20/05/2021	15/09/2021
3.	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	20/05/2021	06/08/2021
4.	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	20/05/2021	06/08/2021
5.	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	06/08/2021	31/03/2022
6.	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	06/08/2021	31/03/2022
7.	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	06/08/2021	02/01/2023
8.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	06/08/2021	31/03/2022
9.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	06/08/2021	31/03/2022
10.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	06/08/2021	31/03/2022
11.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	06/08/2021	31/03/2022
12.	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	06/08/2021	31/03/2022
13.	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a Integridade, a Confiabilidade, e a Disponibilidade das Informações.	06/08/2021	31/03/2022
14.	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	06/08/2021	31/03/2022
15.	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	06/08/2021	31/03/2022
16.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	06/08/2021	31/03/2022
17.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022
18.	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	06/08/2021	31/03/2022
19.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	06/08/2021	31/03/2022
20.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	06/08/2021	31/03/2022
21.	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022
22.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade de modo funcional.	06/08/2021	31/03/2022
23.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	06/08/2021	31/03/2022
24.	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	06/08/2021	31/03/2022
25.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	06/08/2021	31/03/2022
26.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	06/08/2021	31/03/2022
27.	Assegurar que o registro : I. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacional.	06/08/2021	31/03/2022
28.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de	06/08/2021	31/03/2022

	controle interno e externo.		
29.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	06/08/2021	31/03/2022
30.	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado V. valor da transação VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	06/08/2021	31/03/2022
32.	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	06/08/2021	31/03/2022
33.	Garantir que os balancetes mensais serão fechados nos prazos e formas estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.	06/08/2021	31/03/2022
34.	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	06/08/2021	31/03/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
35.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	06/08/2021	31/03/2022
36.	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO

PLANO DE AÇÃO - DECRETO 10.540/2020	2021					2021	2022	2023
	JAN.	FEV.	MAR.	ABR.	MAI			
1. Ciência do Decreto 10.540/2020	X							
2. Mapeamento do Decreto 10.540/2020				X	X			
3. Definir as Áreas Envolvidas				X	X			
4. Estabelecer as Ações Necessárias para Implementação				X	X			
5. Estabelecer os Prazos				X	X			
5. Decreto Estabelecendo o Plano de Ação					X			
6. Encaminhamento do Decreto para os Controles Interno e Externo					X			
8. Divulgação em meio Eletrônico de amplo acesso Público					X			
9. Implementação de Ações					X	X	X	
9. Execução do SIAFIC								X

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:4343A961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos vinte e seis de abril de dois mil e vinte e um (26/04/2021), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 009/2021, cujo objetivo fora a formalização de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA** Contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO** para contratação dos serviços de fornecimento de refeições (preparadas/self-servisse/marmitas), quando da necessidade de recepcionar agentes públicos estaduais, municipais e federais em serviços, bem como, policiais militares,(conforme convenio firmado com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN) corpo de bombeiros, eventos culturais, entre outras demandas da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, durante o período de 12 meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS ME						
CNPJ: 34.103.213/0001-60		Telefone:			E-mail:	
Endereço: Praça Alves Bezerra, Nº 48, Centro, Pedro Avelino/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1	CAFÉ DA MANHÃ: Cardápio mínimo: Pão, Frutas, Cuscuz, coalhada, manteiga, ovos, bolo, queijo de coalho, manteiga ou mozzarella, presunto, carne/frango, café, leite e Sucos de frutas da época.	Unid.	4.000	10,00	40.000,00	
2	ALMOÇO: Cardápio mínimo: Feijão, Arroz, Macarrão, Saladas de verduras, farofa, dois tipos de mistura (carnes, frango, peixe, linguiça) e um copo de suco de fruta da época + sobremesa.	Unid.	4.000	13,00	52.000,00	
3	JANTAR: Cardápio mínimo: Café, Leite, Sucos de frutas da época, Pão, manteiga, Ovos, Cuscuz, Macaxeira, batata doce, mungunzá, coalhada, queijo de coalho, mozzarella ou manteiga, presunto e sopa.	Unid.	4.000	12,00	48.000,00	
VALOR TOTAL					RS 140.000,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Ana Beatriz Brito Dos Santos ME

CNPJ: 34.103.213/0001-60

Endereço: Praça Alves Bezerra, Nº 48, Centro, Pedro Avelino/RN

Responsável:

ANA BEATRIZ BRITO DOS SANTOS

CPF. 707.091.794-56 RG 3.560.559-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:115274D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - PE

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico Nº 017/2021 – PE
PUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

Neste dia 05 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas de alimentos destinados e sujeitos as famílias em situação de vulnerabilidade no município de Portalegre/RN

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

G. FONSECA DA SILVA, com endereço na RUA ALDEMAR DE SA LEITAO, 201, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58, que sagrou-se vencedor do objeto da licitação, no valor global de **R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais)**, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS, CONTENDO: 2KG DE AÇUCAR CRISTALIZADO TIPO 1; 3KG DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE OU SALGADO DE 400G; 02 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TIPO 1 DE 250 GRAMAS; 01 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM COM 1KG; 04 UNIDADE DE FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G; 01 KG DE FÉCULA DE MANDIOCA/FARINHA DE TAPIOCA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1 KG; 03 PACOTES DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE- EMBALAGEM DE 500 G; 01 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA - EMBALAGEM DE 900 ML; 01 PACOTE DE PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM DE 400 G; 01 PACOTE DE SAL REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. Marca: CESTAS PAGUE CERTO	UND	600	70,50	42.300,00
Total do Proponente					42.300,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30040003/2021 - PREGAO ELETRONICO 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 30040003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicado no dia 08/04/2021, processo administrativo n.º 06040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

TOP PECAS LTDA, com endereço na AV CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **01.184.984/0001-70**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: SPICER	UND	1	3.440,00	3.440,00
35	RADIADOR DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA Marca: VISCONDE	UND	1	3.850,00	3.850,00
36	REPARO CILINDRO DA LANÇA - RETROESCAVADEIRA Marca: BIANFER	UND	2	226,00	452,00
37	REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA Marca: DHB	UND	2	175,00	350,00
38	REPARO CILINDRO DO ESTABILIZADOR - RETROESCAVADEIRA Marca: DHB	UND	2	198,00	396,00
39	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA Marca: GONEL	UND	1	248,00	248,00
40	RETENTOR EXTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SPAAL	UND	6	324,00	1.944,00
43	RETENTOR INTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SPAAL	UND	6	88,00	528,00
44	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA Marca: SPAAL	UND	2	150,00	300,00
45	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: KUGELFELD	UND	6	275,00	1.650,00
48	TERMINAL DE DIREÇÃO 219000970CZ - RETROESCAVADEIRA Marca: VIEMAR	UND	2	292,00	584,00
49	UNHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SICAL	UND	15	134,00	2.010,00
50	UNHA DA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SICAL	UND	15	136,00	2.040,00
54	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA Marca: WACOO	UND	1	996,00	996,00
57	ANEL DE VEDAÇÃO DO PISTÃO DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA Marca: ORING	UND	2	90,00	180,00
74	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA Marca: HIPPER	UND	4	233,30	933,20
76	ENGRENAGEM SATELITE - PÁ CARREGADEIRA Marca: SPICER	UND	1	3.331,00	3.331,00
80	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - PÁ CARREGADEIRA Marca: VOX	UND	6	241,00	1.446,00
126	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: WACOO	UND	1	1.665,00	1.665,00
145	ESCAPAMENTO COMPLETO - MOTONIVELADORA Marca: VAZIN	UND	1	2.740,00	2.740,00
Total do Proponente					29.083,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Top Pecas LTDA

CNPJ: 01.184.984/0001-70

Representante:

JOÃO BATISTA

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador: DDED126B

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30040002/2021 - PREGAO ELETRONICO 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 30040002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicado no dia 08/04/2021, processo administrativo nº 01040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**FORNECEDOR VENCEDOR:**

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, com endereço na ROD RN 117, KM 110, 500, TREVO DA ENTRADA - CENTRO, UMARIZAL - RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.005.020/0001-80**, neste ato representado(a) por **AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	BOMBA D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA Marca: INDISA	UND	1	507,50	507,50
2	BATERIA 100AH - RETROESCAVADEIRA Marca: ONBAT	UND	2	515,00	1.030,00
4	CABO DE ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA Marca: CABOVEL	UND	2	95,50	191,00
5	CHAVE DE SETA - RETROESCAVADEIRA Marca: MARLIA	UND	1	303,50	303,50
8	CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA Marca: GATES	UND	2	27,50	55,00
9	DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	243,50	974,00
10	ESCAPAMENTO COMPLETO - RETROESCAVADEIRA Marca: MASTRA	UND	1	819,50	819,50
11	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	173,50	1.041,00
12	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	228,50	1.371,00
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	58,50	351,00
14	FILTRO DE ÓLEO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	58,50	351,00
15	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	98,50	591,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	61,50	369,00
17	GRAXA LUBRIFICANTE- RETROESCAVADEIRA Marca: DULUB	KG	50	23,00	1.150,00
18	JUNTA DA TAMPA DE TUCHO - RETROESCAVADEIRA Marca: SPAAL	UND	1	121,00	121,00
19	JUNTA DE CABEÇOTE DO MOTOR- RETROESCAVADEIRA Marca: SPAAL	UND	1	387,50	387,50
22	LÂMINA DA CONCHA - RETROESCAVADEIRA Marca: GENUINA	UND	2	327,50	655,00
23	LANTERNA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: FORTELUZ	UND	2	88,50	177,00
24	LANTERNA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: FORTELUZ	UND	2	91,50	183,00
25	ÓLEO 15W-40 - RETROESCAVADEIRA Marca: DULUB	LT	120	25,50	3.060,00
26	ÓLEO 20W-30 - RETROESCAVADEIRA Marca: DULUB	LT	60	36,50	2.190,00
28	PARAFUSO DA LÂMINA - RETROESCAVADEIRA Marca: PATRAL	UND	30	15,50	465,00
29	PARAFUSOS DAS UNHAS - RETROESCAVADEIRA Marca: PATRAL	UND	80	16,50	1.320,00
30	PINO COQUILHO INFERIOR - RETROESCAVADEIRA Marca: PATRAL	UND	4	72,50	290,00
31	PINO COQUILHO SUPERIOR - RETROESCAVADEIRA Marca: PATRAL	UND	4	75,00	300,00
32	PINO TRAVA DA UNHA - RETROESCAVADEIRA Marca: PATRAL	UND	4	43,50	174,00
33	PLACA DE FREIO - RETROESCAVADEIRA Marca: GENUINA	UND	4	284,50	1.138,00
34	RADIADOR DE ÁGUA - RETROESCAVADEIRA Marca: VISCONDE	UND	1	3.445,00	3.445,00
41	RETENTOR EXTERNO PARA RODA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SABO	UND	6	114,00	684,00
42	RETENTOR INTERNO DA RODA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: SABO	UND	6	111,00	666,00
46	ROLAMENTO DE RODA DO EIXO TRASEIRO Marca: SKF	UND	6	269,00	1.614,00
47	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - RETROESCAVADEIRA Marca: ROLTENS	UND	2	379,00	758,00
52	VALVULA TERMOSTÁTICA - RETROESCAVADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	2	245,50	491,00
53	VEDAÇÕES PISTÃO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA Marca: GENUINA	UND	2	258,50	517,00

55	AMORTECEDOR BASE DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: GENUINA	UND	2	299,50	599,00
58	BATERIA 80AH - PÁ CARREGADEIRA Marca: ONBAT	UND	2	598,00	1.196,00
59	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA Marca: MIRADOR	UND	2	1.044,00	2.088,00
60	BOMBA D'AGUA - PÁ CARREGADEIRA Marca: INDISA	UND	1	554,00	554,00
62	BUCHA DA BALANÇA - PA CARREGADEIRA Marca: PATRAL	UND	6	218,00	1.308,00
63	CABO DO ACELERADOR - PA CARREGADEIRA Marca: CABOVEL	UND	2	308,00	616,00
64	CHAVE GERAL - PÁ CARREGADEIRA Marca: OSPINA	UND	1	743,00	743,00
65	CONJUNTO COROA E PIÃO - PÁ CARREGADEIRA Marca: MAXGEAR	UND	1	4.845,00	4.845,00
66	CORREIA ALTERNADOR - PA CARREGADEIRA Marca: GATES	UND	2	180,00	360,00
67	CORREIA DE AR CONDICIONADO - PA CARREGADEIRA Marca: GATES	UND	1	115,00	115,00
68	CREMALEIRA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: PATRAL	UND	1	495,00	495,00
69	CRUZETA DE TRANSMISSÃO - PA CARREGADEIRA Marca: SPICER	UND	2	240,00	480,00
70	CRUZETA EIXO CARDAN - PÁ CARREGADEIRA Marca: SPICER	UND	2	290,00	580,00
71	DENTE FRONTAL - PÁ CARREGADEIRA Marca: METISA	UND	14	148,00	2.072,00
72	DENTE LATERAL DIREITO - PÁ CARREGADEIRA Marca: METISA	UND	4	148,00	592,00
73	DENTE LATERAL ESQUERDO - PÁ CARREGADEIRA Marca: METISA	UND	4	145,00	580,00
75	ENGRENAGEM PLANETARIA - PA CARREGADEIRA Marca: MAXGEAR	UND	1	5.995,00	5.995,00
78	FAROL DIANTEIRO E TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA Marca: FORTELUZ	UND	2	310,00	620,00
79	FAROL TRASEIRO - PA CARREGADEIRA Marca: FORTELUZ	UND	2	287,50	575,00
81	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	194,00	1.164,00
82	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	99,50	597,00
83	FILTRO DE ÓLEO DE TRANSMISSÃO - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	179,00	1.074,00
84	FILTRO DECANTADOR DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	169,00	1.014,00
85	FILTRO HIDRÁULICO - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	200,00	1.200,00
86	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM FREIO - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	232,50	1.395,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	111,50	669,00
88	FILTRO PILOTO- PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	251,50	1.509,00
89	FILTRO RESPIRO HIDRÁULICO - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	91,50	549,00
90	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL - PA CARREGADEIRA Marca: TECFIL	UND	6	81,50	489,00
91	IGNIÇÃO COMPLETA - PÁ CARREGADEIRA Marca: GENUINA	UND	1	678,00	678,00
92	JUNTA CABEÇOTE DO MOTOR - PA CARREGADEIRA Marca: SPAAL	UND	1	388,00	388,00
93	JUNTA DA TAMPÁ DE DISTRIBUIÇÃO MOTOR - PA CARREGADEIRA Marca: SPAAL	UND	1	238,00	238,00
94	JUNTA DA TAMPÁ DE TUCHO MOTOR - PA CARREGADEIRA Marca: SPAAL	UND	1	233,00	233,00
95	ÓLEO 15W40 - PÁ CARREGADEIRA Marca: DULUB	LT	120	22,00	2.640,00
96	ÓLEO 85W140 - PA CARREGADEIRA Marca: DULUB	LT	60	26,50	1.590,00
97	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - PÁ CARREGADEIRA Marca: DULUB	LT	60	24,50	1.470,00
98	PARABRISA DIANTEIRO CABINE - PA CARREGADEIRA Marca: AUTOGLASS	UND	1	2.992,00	2.992,00
99	PARABRISA TRASEIRO CABINE - PÁ CARREGADEIRA Marca: AUTOGLASS	UND	1	2.571,00	2.571,00
100	PARAFUSO DAS UNHAS - PA CARREGADEIRA Marca: PATRAL	UND	30	11,50	345,00
101	PASTILHA DOS FREIOS ESTACIONÁRIOS - PÁ CARREGADEIRA Marca: FRASLE	UND	3	338,50	1.015,50
102	PISTÃO DE FREIO - PA CARREGADEIRA Marca: GENUINA	UND	3	514,50	1.543,50
103	PLACA DE AÇO FREIO - PÁ CARREGADEIRA Marca: GENUINA	UND	3	296,50	889,50
106	RELE DE BATERIA - PÁ CARREGADEIRA Marca: DNI	UND	2	274,00	548,00
107	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: SABO	UND	3	259,00	777,00
108	RETENTOR DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA Marca: SABO	UND	3	227,00	681,00
109	RETENTOR DO PIÃO - PÁ CARREGADEIRA Marca: SABO	UND	2	266,50	533,00
110	RETENTOR EXTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA Marca: SABO	UND	3	200,00	600,00
111	RETENTOR INTERNO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA Marca: SABO	UND	3	190,00	570,00
112	ROLAMENTO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA Marca: SKF	UND	3	546,50	1.639,50
113	ROLAMENTO DE CENTRO - PÁ CARREGADEIRA	UND	3	340,00	1.020,00

	Marca: SKF				
114	ROLAMENTO PIÃO - PÁ CARREGADEIRA Marca: SKF	UND	1	340,00	340,00
115	SEMI EIXO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA Marca: MECPAR	UND	1	3.966,00	3.966,00
116	SENSOR DE RESTRIÇÃO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	1	543,50	543,50
117	SENSOR DE VELOCIDADE DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	1	398,50	398,50
118	SENSOR TEMPERATURA DE ÁGUA - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	2	345,00	690,00
119	SOLENOIDE DE CORTE DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA Marca: GENUINA	UND	2	641,00	1.282,00
122	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: ROLTENS	UND	2	1.073,00	2.146,00
123	VALVULA DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	2	662,50	1.325,00
124	VALVULA PEDAL DE FREIO - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	2	1.400,00	2.800,00
125	VALVULA TERMOSTÁTICA - PÁ CARREGADEIRA Marca: IGUAÇU	UND	3	330,00	990,00
127	BASE MOTOR - MOTONIVELADORA Marca: MOBENSANI	UND	3	430,00	1.290,00
128	BATERIA DE 100AH - MOTONIVELADORA Marca: ONBAT	UND	2	499,50	999,00
130	BOMBA D'ÁGUA - MOTONIVELADORA Marca: INDISA	UND	1	614,50	614,50
131	CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA Marca: PATRAL	UND	8	178,50	1.428,00
132	CALÇOS DO CÍRCULO - MOTONIVELADORA Marca: PATRAL	UND	8	352,50	2.820,00
133	CANTO DA LÂMINA LATERAL ESQUERDA - MOTONIVELADORA Marca: METISA	UND	4	365,50	1.462,00
134	CANTO DE LÂMINA LATERAL DIREITA - MOTONIVELADORA Marca: METISA	UND	4	371,50	1.486,00
135	CHAPA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA Marca: METISA	UND	2	761,00	1.522,00
136	CRUZETA EXIO CARDAN - MOTONIVELADORA Marca: SPICER	UND	2	467,00	934,00
137	CRUZETA - MOTONIVELADORA Marca: SPICER	UND	2	400,00	800,00
138	CORREIA ALTERNADOR - MOTONIVELADORA Marca: GATES	UND	2	199,00	398,00
139	CORREIA AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA Marca: GATES	UND	2	54,50	109,00
140	CORRENTE DE TRAÇÃO - MOTONIVELADORA Marca: GENUINA	UND	1	2.491,00	2.491,00
141	CREMALHEIRA DO MOTOR - MOTONIVELADORA Marca: PATRAL	UND	1	1.300,00	1.300,00
142	DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA Marca: METISA	UND	2	249,50	499,00
143	DISCO DE FREIO - MOTONIVELADORA Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	693,50	2.774,00
146	FILTRO COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	160,00	960,00
147	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	393,50	2.361,00
148	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	283,50	1.701,00
149	FILTRO DE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	575,00	3.450,00
150	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	238,50	1.431,00
151	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	141,50	849,00
152	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA - MOTONIVELADORA Marca: TECFIL	UND	6	141,50	849,00
153	HÉLICE MOTOR - MOTONIVELADORA Marca: MODEFER	UND	1	1.484,00	1.484,00
155	LANTERNA DIANTEIRA - MOTONIVELADORA Marca: FORTELUZ	UND	2	228,00	456,00
156	LANTERNA TRASEIRA - MOTONIVELADORA Marca: FORTELUZ	UND	2	222,50	445,00
157	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO - MOTONIVELADORA Marca: ZF	UND	1	4.870,00	4.870,00
158	ÓLEO 15W40 - MOTONIVELADORA Marca: DULUB	LT	120	28,50	3.420,00
159	ÓLEO 20W40 - MOTONIVELADORA Marca: DULUB	LT	60	30,00	1.800,00
160	ÓLEO 85W140 - MOTONIVELADORA Marca: DULUB	LT	40	28,50	1.140,00
161	ÓLEO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA Marca: DULUB	LT	60	22,50	1.350,00
162	PARABRISA DIANTEIRO - MOTONIVELADORA Marca: AUTOGLASS	UND	1	2.676,00	2.676,00
163	PARAFUSO DA LÂMINA REF: 3F-5108 - MOTONIVELADORA Marca: PATRAL	UND	50	5,50	275,00
164	PASTILHA DE FREIO - MOTONIVELADORA Marca: FRASLE	UND	4	338,50	1.354,00
165	PINO TRAVA DENTE DO ESCALIFICADOR - MOTONIVELADORA Marca: PATRAL	UND	2	42,50	85,00
166	PLACA DA LÂMINA - MOTONIVELADORA Marca: GENUINA	UND	8	634,50	5.076,00
167	PLACA DE FREIO - MOTONIVELADORA Marca: GENUINA	UND	4	380,00	1.520,00
168	POTENCIOMETRO DE ACELERADOR - MOTONIVELADORA Marca: GENUINA	UND	2	2.495,00	4.990,00
170	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - MOTONIVELADORA Marca: GONEL	UND	2	749,50	1.499,00

171	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MOTONIVELADORA Marca: SABO	UND	4	69,50	278,00
173	SENSOR DE TEMPERATURA DE AGUA - MOTONIVELADORA Marca: IGUAÇU	UND	2	129,50	259,00
174	SENSOR VELOCIDADE TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA Marca: IGUAÇU	UND	2	939,50	1.879,00
176	TENSOR DA CORREIA - MOTONIVELADORA Marca: ROLTENS	UND	2	319,50	639,00
177	VALVULA MOTOR - MOTONIVELADORA Marca: IGUAÇU	UND	2	189,50	379,00
178	VALVULA TERMOSTATICA - MOTONIVELADORA Marca: IGUAÇU	UND	3	452,50	1.357,50
179	VENTILADOR AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA Marca: MODEFER	UND	1	1.499,50	1.499,50
180	BOMBA D'AGUA - JOHN DEERE Marca: INDISA	UND	2	999,00	1.998,00
181	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - JOHN DEERE Marca: METISA	UND	16	199,50	3.192,00
182	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - JOHN DEERE Marca: GENUINA	UND	1	2.274,50	2.274,50
183	FAROL DIANTEIRO - REF: DQ250622 - JOHN DEERE Marca: FORTELUZ	UND	2	147,50	295,00
184	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - JOHN DEERE Marca: FORTELUZ	UND	2	147,50	295,00
185	FILTRO DE AR - JOHN DEERE Marca: TECFIL	UND	3	139,00	417,00
186	FILTRO DE COMBUSTIVEL - JOHN DEERE Marca: TECFIL	UND	3	189,00	567,00
187	FILTRO DE ÓLEO - JOHN DEERE Marca: TECFIL	UND	3	152,00	456,00
188	FILTRO HIDRÁULICO - JOHN DEERE Marca: TECFIL	UND	2	236,00	472,00
189	KIT EMBREAGEM - JOHN DEERE Marca: SACHS	UND	2	3.485,00	6.970,00
190	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - JOHN DEERE Marca: REAL TRATOR	UND	2	410,00	820,00
191	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - JOHN DEERE Marca: REAL TRATOR	UND	4	482,00	1.928,00
192	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - JOHN DEERE Marca: GENUINA	UND	2	261,50	523,00
193	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - JOHN DEERE Marca: DELCO REMY	UND	2	2.688,50	5.377,00
194	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - JOHN DEERE Marca: DULUB	LT	60	29,50	1.770,00
195	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - JOHN DEERE Marca: DULUB	LT	40	21,00	840,00
196	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - JOHN DEERE Marca: DULUB	LT	5	25,00	125,00
197	PINO REI (MUNHAO) - REF: RE57471 - JOHN DEERE Marca: GENUINA	UND	3	254,00	762,00
198	PORTA ESCOV MT PARTIDA - JOHN DEERE Marca: UNIFAP	UND	3	188,00	564,00
199	RADIADOR - REF: DQ26357 - JOHN DEERE Marca: GENUINA	UND	2	3.699,50	7.399,00
200	RENTENORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - JOHN DEERE Marca: SABO	KIT	8	380,00	3.040,00
201	RETIFICADOR ALTERNADOR - JOHN DEERE Marca: GAUSS	UND	4	410,50	1.642,00
202	ROLAMENTO DIFERENCIAL - JOHN DEERE Marca: SKF	UND	4	208,50	834,00
203	VALVULA FREIO DE MÃO - JOHN DEERE Marca: WABCO	UND	3	413,50	1.240,50
205	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - JOHN DEERE Marca: MAXGEAR	CNJT	1	4.098,50	4.098,50
206	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - JOHN DEERE Marca: GENUINA	UND	1	1.899,50	1.899,50
207	BATERIA 100AH - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: ONBAT	UND	2	849,50	1.699,00
208	CONJUNTO DE DISCO DE FREIO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: HIPPER FREIOS	UND	4	991,50	3.966,00
209	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: TECFIL	UND	4	69,50	278,00
210	BOMBA D'AGUA - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: INDISA	UND	2	539,50	1.079,00
211	DISCO DE 24 POLEGADAS PARA GRADE ARADORA - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: METISA	UND	16	179,50	2.872,00
212	EIXO DA TRANSMISSÃO 4X4 - REF: R134958 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	1	1.599,50	1.599,50
213	FAROL DIANTEIRO - REFDQ250622 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: FORTELUZ	UND	2	89,50	179,00
214	FAROL DO PARALAMA - REF: ST366560 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: FORTELUZ	UND	2	89,50	179,00
215	FILTRO DE AR - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: TECFIL	UND	4	99,50	398,00
216	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: TECFIL	UND	3	129,50	388,50
217	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: TECFIL	UND	3	68,50	205,50
218	FILTRO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: TECFIL	UND	4	169,50	678,00
219	KIT EMBREAGEM - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: SACHS	UND	2	1.499,50	2.999,00
220	LUVA ESTRIADA - REF: 113785 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: PATRAL	UND	2	219,50	439,00
221	LUVA FRESADA DE TRANSMISSÃO 4X4 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	4	299,50	1.198,00
222	MANCAR PARA EIXO 1.1/4 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	2	149,50	299,00
223	MOTOR DE PARTIDA - REF: AJ-59341 - TRATOR MASSEY FERGUSON	UND	2	2.099,50	4.199,00

	Marca: DELCO REMY				
224	ÓLEO HIDRÁULICO REF 68 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: DULUB	LT	60	24,50	1.470,00
225	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: DULUB	LT	40	21,50	860,00
226	ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: DULUB	LT	5	24,50	122,50
227	PINO REI (MUNHAO) - REF:RE57471 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	3	119,50	358,50
228	PORTA ESCOV MT PARTIDA - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: UNIFAP	UND	3	149,50	448,50
229	RADIADOR - REF: DQ26357 - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	2	2.999,50	5.999,00
230	RETENTORES PARA CILINDRO E PISTÃO HIDRÁULICO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: SABO	KIT	8	239,50	1.916,00
231	RETIFICADOR ALTERNADOR - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GAUSS	UND	4	199,50	798,00
232	ROLAMENTO DIFERENCIAL - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: SKF	UND	4	119,50	478,00
233	VALVULA FREIO DE MÃO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: WABCO	UND	3	279,50	838,50
234	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: MARGEAR	CNJT	1	2.999,50	2.999,50
235	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO TRASEIRO - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: MAXGEAR	CNJT	1	2.999,50	2.999,50
236	TRANSMISSÃO DIANTEIRA (CARDAN) - TRATOR MASSEY FERGUSON Marca: GENUINA	UND	1	1.798,50	1.798,50
Total do Proponente					264.055,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente: Amelia Patricia Ferreira Barros

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Representante:

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:6A5464E5

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30040002/2021 - PREGAO ELETRONICO 013/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 30040002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Machado, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, publicado no dia 08/04/2021, processo administrativo n.º 01040001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos pertencentes a Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 13/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, com endereço na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIEND, 2125, LOJA A - TAMBOR, CAMPINA GRANDE/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **04.906.156/0001-97**, neste ato representado(a) por **SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BOMBA HIDRÁULICA - RETROESCAVADEIRA Marca: VETORE	UND	1	4.900,00	4.900,00
6	CONJUNTO COROA E PIÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA Marca: RECH	UND	1	3.520,00	3.520,00
20	KIT PINO E BUCHA CONCHA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: RECH	UND	2	2.300,00	4.600,00
21	KIT PINO E BUCHA CONCHA TRASEIRA - RETROESCAVADEIRA Marca: RECH	UND	2	2.415,00	4.830,00
27	OLEO HIDRÁULICO REF: 68 - RETROESCAVADEIRA Marca: UNI	LT	40	30,50	1.220,00
51	VALVULA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA Marca: METAL LEVE	UND	2	281,00	562,00
56	ANEL DE VEDAÇÃO CUBO DA RODA - PÁ CARREGADEIRA Marca: SEVILHA	UND	2	225,00	450,00
61	BOMBA INJETORA - PÁ CARREGADEIRA Marca: BOSCH	UND	1	9.450,00	9.450,00
77	ESCAPAMENTO COMPLETO - PÁ CARREGADEIRA Marca: MASTRA	UND	1	2.450,00	2.450,00
120	SOLENOIDE VENTILADOR DO MOTOR - PÁ CARREGADEIRA Marca: BOSCH	UND	2	3.083,74	6.167,48
121	SUPORTE BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA Marca: RECH	UND	2	2.064,54	4.129,08
129	BOMBA AUXILIAR DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA Marca: CATERPILLAR	UND	1	2.113,54	2.113,54
144	ELEMENTO INJETOR DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA Marca: BOSCH	UND	2	3.299,34	6.598,68

169	RELE DE BATERIA - MOTONIVELADORA Marca: BOSCH	UND	3	1.246,88	3.740,64
175	TAMPA TANQUE DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA Marca: TANCLIK	UND	2	604,34	1.208,68
204	CONJUNTO COROA E PIAO DE EIXO DIANTEIRO - JOHN DEERE Marca: SPICER	CNJT	1	5.488,00	5.488,00
Total do Proponente					61.428,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Gerência de Agricultura do Município de Portalegre/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 30 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Proponente:
 GRANPECAS - Comercio e Distribuicao de Pecas, Retifica e Servicos LTDA
 CNPJ: 04.906.156/0001-97
SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA
 Representante

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:67435A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2021- GP/PMP

DECRETO Nº 193/2021- GP/PMP

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Portalegre para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art.18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Encanto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art.1º.Fica estabelecido para o Município de Portalegre, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art.3º.Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 05 de maio de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 193 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)	PRAZO PARA ATENDIMENTO
01. O SIAFIC do ente federativo é utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LC nº 101/2000? (obs: incluída a Defensoria Pública no caso da esfera estadual)	SIM	
02. O Poder Executivo é o responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC?	Sim	
03. O Poder Executivo é o responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia?	Sim	
04. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo?	SIM	
05. O SIAFIC controla e evidencia as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e despesas patrimoniais do ente federativo?	SIM	
06. O SIAFIC controla e evidencia os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas prevista e arrecadada e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades?	SIM	
07. O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados?	SIM	
08. O SIAFIC controla e evidencia a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis?	SIM	
09. O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública?	SIM	

10. O SIAFIC controla e evidencia a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres?	SIM	
11. O SIAFIC controla e evidencia as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos?	SIM	
12. O SIAFIC emite relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da LC nº 101/2000?	SIM	
13. O SIAFIC permite a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
14. O SIAFIC controla e evidencia as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas?	SIM	
15. O SIAFIC controla e evidencia a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica?	SIM	
16. O SIAFIC é único no ente federativo e permite a integração com outros sistemas estruturantes existentes?	Sim	
17. O SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade?	SIM	
18. Os registros contábeis realizados no SIAFIC estão em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor?	SIM	
19. No SIAFIC, o registro contábil é efetuado em idioma e moeda corrente nacionais?	SIM	
20. O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço?	SIM	
21. Os registros contábeis devem ser efetuados de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade. O SIAFIC somente permite lançamentos contábeis em contas analíticas?	SIM	
22. O registro contábil conterá, no mínimo, os seguintes elementos: I - a data da ocorrência da transação; II - a conta debitada; III - a conta creditada; IV - o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V - o valor da transação; e VI o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. O SIAFIC só permite a inclusão de registros contábeis se identificados todos esses elementos?	SIM	
23. No SIAFIC, o registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilita a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação?	SIM	
24. O SIAFIC contempla procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	SIM	
25. O SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos?	SIM	
26. O SIAFIC veda a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis?	SIM	
27. O SIAFIC veda a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema?	SIM	
28. A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. O SIAFIC assegura a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados?	SIM	
29. O SIAFIC contem rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	SIM	
30. O SIAFIC ficará disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente?	SIM	
31. O SIAFIC ficará disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o dia 30 de janeiro?	SIM	
32. O SIAFIC ficará disponível até o último dia do mês de fevereiro para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da LC nº 101/2000. O SIAFIC impede a realização de lançamentos após o último dia do mês de fevereiro?	SIM	
33. O SIAFIC disponibiliza, em meio eletrônico e de forma pomenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil)?	SIM	
34. A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observa os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)?	SIM	
35. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento?	SIM	
36. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso?	SIM	
37. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto?	SIM	
38. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária?	SIM	
39. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários?	SIM	
40. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor?	SIM	
41. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo?	SIM	
42. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras,	SIM	

quanto à despesa, dos dados referentes a descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso?		
43. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual?	SIM	
44. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso?	SIM	
45. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários?	SIM	
46. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento?	SIM	
47. O SIAFIC, direto ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes disponibiliza as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos?	SIM	
48. O SIAFIC permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União?	SIM	
49. O SIAFIC tem mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	SIM	
50. Os documentos gerados pelo SIAFIC contem a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	SIM	
51. O SIAFIC tem mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta?	SIM	
52. O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico)?	SIM	
53. O SIAFIC mantém controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema?	SIM	
54. O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	SIM	
55. O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação. O SIAFIC mantém o registro das operações efetuadas no sistema?	SIM	
56. O SIAFIC tem mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados?	SIM	
57. O SIAFIC veda a manipulação da base de dados e registra cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs)?	SIM	
58. O SIAFIC mantém cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária?	SIM	

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6F6E932D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 017/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela nº 761/2020, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental					
			780 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
2013 - Secretaria Municipal de Esportes					
2.34 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes					
			832 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 30.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de					

Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.41 - Manutenção dos Serviços Básicos da Atenção Básica no Programa de Saúde da Família - PSF			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 50.000,00
Total da Ação:					RS 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts. 7, 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
2006 - Secretaria Municipal de Educação					
2.14 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental					
			1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 11110000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
2.16 - Transporte Escolar - Ensino Superior					
			1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 30.000,00
Total da Ação:					RS 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 70.000,00
3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.43 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			904 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
			1325 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	RS 5.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
		2.45 - Manutenção e Investimentos na Assistência Hospitalar			
			1364 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 50.000,00

Valor total: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 5 de maio de 2021.

JOSÉ FLÁVIO DE MORAIS

CPF (MF) 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BF01ABC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027 - PLANO DE ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021. Ruy Barbosa/RN, 05 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Ruy Barbosa/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Ruy Barbosa/RN, o Plano de Adequação, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 027 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA (MÊS/ANO)	CONCLUSÃO
	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021	
	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021	
	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022	
	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022	
	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022	
	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	12/2022	
	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022	
	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022	
	Efetuar o cadastro do administrador do SIAFIC, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022	
	Os procedimentos contábeis do SIAFIC deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022	
	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022	
	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022	
	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022	
	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022	
	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	
	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022	
	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022	
	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022	
	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2022	
	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2022	
	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	01/2022	12/2022	
	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022	
	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022	
	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022	
	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de	06/2021	12/2022	

outra.		
O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e contera, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2022
A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.	01/2022	12/2022
Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:42AA7BB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público que, após inabilitação do Microempreendedor Individual FRANCILENE FERNANDES DA SILVA 06559951456, provisoriamente classificado em primeiro lugar na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP, conforme justificativas apenas ao processo, a empresa JOSILDO F DE OLIVEIRA, segunda colocada provisoriamente classificada, foi declarada “habilitada” e “vencedora” do referido certame, em todos os itens licitados, conforme resultado final a seguir delineado:

Item - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário (RS)	Vlr. Total (RS)	Vencedor
1 - Refeição tipo “Almoço”, cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN	Unidade	2.500	12,30	30.750,00	JOSILDO F DE OLIVEIRA
2 - Refeição tipo “Jantar”, cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Natal	Unidade	1.500	12,10	18.150,00	JOSILDO F DE OLIVEIRA
3 - Refeição tipo “Café da Manhã”: sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g, com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moida, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	Unidade	1.500	10,00	15.000,00	JOSILDO F DE OLIVEIRA

À luz da legislação vigente através do inciso XVIII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, mesmo com a ausência de interessados na sessão pública realizada para abertura do envelope de “Habilitação” da empresa JOSILDO F DE OLIVEIRA, a fim de conferir maior lisura ao processo em comento, fica concedido aos licitantes participantes o prazo de 03 (três) dias para interposição de razões de recurso, bem como para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9D8CF6FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

Aos 05 dias do mês de maio ano de dois mil e vinte um, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Nilton Ginane, 173, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA. COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, em conformidade com as especificações dispostas a seguir. O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 155.925.454-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES0435193422, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.898.879/0001-00, com sede na Rua Manoel Justino de medeiros, 200, Centro, Santana do Seridó/RN, neste ato representada pelo José Jackson Lopes, portador da Cédula de Identidade nº 2722722, CPF nº 043.519.034-22, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10030013/2021, referente ao

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2015 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 009/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento e no mapa abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERV	15,00	180,00
2	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	6	SERV	12,00	72,00
3	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	4	SERV	37,00	148,00
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE FRONTIER	12	SERV	11,00	132,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA E CAÇAMBA	30	SERV	40,00	1.200,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MÁQUINAS PESADAS DE GRANDE PORTE	30	SERV	110,00	3.300,00
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DIANTEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES	20	SERV	80,00	1.600,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS TRASEIROS DE VEÍCULO TIPO TRATORES	20	SERV	105,00	2.100,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PALIO	24	SERV	15,00	360,00
10	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO FIESTA/GOL/PALIO	24	SERV	11,50	276,00
11	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PALIO	6	SERV	32,50	195,00
12	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS DO TIPO FIESTA/GOL/PALIO	24	SERV	19,50	468,00
13	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	48	SERV	15,00	720,00
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	72	SERV	35,00	2.520,00
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHONETE S-10	12	SERV	15,00	180,00
16	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	24	SERV	13,00	312,00
17	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	26	SERV	35,00	910,00
18	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	8	SERV	32,00	256,00
19	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS TIPO STRADA/FIORINO/DOBLO/SPIN	32	SERV	30,00	960,00
20	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	8	SERV	45,00	360,00
21	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS PARA CARRO DE MÃO	50	SERV	5,00	250,00
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	20	SERV	40,00	800,00
23	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS EM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARGO 1519/CAÇAMBA	15	SERV	40,00	600,00

- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 009/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Santana do Seridó/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 17.899,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 009/2021**, reproduzidos na planilha em anexo.

- Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

- Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

- No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

- Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

- Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

- A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, o qual será pago através de transferência bancária eletrônica em favor da ADJUCATÁRIA,

após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, ficando a **PROMITENTE/CONTRATADA**, autorizada a emitir a nota fiscal/fatura nos seguintes CNPJs, de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante:.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 08.088.247/0001-13, com sede a Rua Zezé Aprígio, 173 – Centro - Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000;

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 14.259.820/0001-07, com sede na Rua Zezé Aprígio, nº 39, Centro – Santana do Seridó/ RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 10.709.689/0001-81, com sede na Rua José Matias Pereira, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ nº 06.078.477/0001-76, com sede na Av. Zezé Apriégio, 250, Centro - Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000.

- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

- A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATADAÇÃO

- Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021**.

- Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Santana do Seridó/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

- Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no município de Santana do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

- Advertência;

- Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela PMSS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela PMSS/RN;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Santana do Seridó/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

contratada ressarcir a PMSS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

- A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez

(10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

- O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Santana do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

- A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

- As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 009/2021** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Parelhas (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2021

Município de Santana do Seridó/RN
HUDSON PEREIRA DE BRITO
Contratante

JOSÉ JACKSON DE SOUZA LOPES
0435193422
Contratado(a)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:7C44ABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 10.709.689/0001-81, neste ato representado pelo gestor, Sr. Neilton Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 2848618 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 092.661.164-08 expedida pela SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2021 publicada no 06 de abril de 2021 processo administrativo n.º 12030018/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição Prestação de Serviços Gradativo para confecção de próteses dentárias, incluindo o material para confecção, especificado(s) no(s) item(ns)01 ao 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCONDES DANTAS DA COSTA ME					
CNPJ: 01.595.403/0001-93					
ENDEREÇO: RUA MANOEL DE AZEVEDO, 481, CENTRO, PARELHAS/RN CEP: 59.360-000					
REPRESENTANTE: MARCONDES DANTAS DA COSTA					
E-MAIL: marcondesprotetico@hotmail.com TEL.: (84)99641-0387					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PROCEDIMENTO 07.01.07.012-9 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	UNID	120	99,98	11.997,60
02	PRÓTESE TOTAL MAXILAR PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 Muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	UNID	120	99,98	11.997,60
03	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.009-0 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	UNID	120	99,98	11.997,60
04	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 Prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento- suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionadas em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a base individuais, confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtida a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes. (Incluindo a moldagem).	UNID	120	99,98	11.997,60
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					47.990,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 03 DE MAIO DE 2021.

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Representante Legal do Órgão Gerenciador

MARCONDES DANTAS DA COSTA ME

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FC70C34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2021 - TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Administração, **TORNA PÚBLICO A DIVULGAÇÃO DO CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação em caráter temporário, de Profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para o provimento temporário de cargos para este ano de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital para atuarem no município de São Bento do Norte/RN, de acordo com o que dispõe o Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 542, de 25 de janeiro de 2021, respectivamente, mediante condições estabelecidas no Edital n. 01/2021.

RESOLVE:

1º. Convocar os **CANDIDATOS APROVADOS** obedecendo as funções do calendário de convocação abaixo, visando evitar qualquer tipo de aglomeração.

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO		
CARGO	DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS	INÍCIO DAS ATIVIDADES
Agente Comunitário de Saúde	07/05/2021 (08:00h às 12:00h)	07/05/2021
Agente de Endemias	07/05/2021 (08:00h às 12:00h)	07/05/2021
Agente de Vigilância Sanitária	07/05/2021 (08:00h às 12:00h)	07/05/2021
Operador Sistema de Saúde	07/05/2021 (08:00h às 12:00h)	07/05/2021
Nutricionista	07/05/2021 (08:00h às 12:00h)	07/05/2021

As demais funções serão convocadas de acordo com os próximos calendários a serem divulgados, afim de evitar qualquer tipo de aglomeração em razão da Pandemia do COVID-19 e de acordo com os Decretos Estaduais e Municipais.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE		VAGAS: 03	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	NÉLIA VIANA DE OLIVEIRA	058.845.314-51	31,00
2.	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	082.234.184-01	18,00
3.	MAGNA DA SILVA BARBOSA	079.463.364-11	13,00

CARGO: AGENTE ENDEMIAS		VAGAS: 02	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	LEONARDO WILLIAN RIBEIRO DA FONSECA	705.711.334-01	5,00
2.	VALERIO TOMAS	082.707.894-37	4,00

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	RANIER SANTOS MACIEL	046.600.934-84	2,5

CARGO: OP. SISTEMAS EM SAÚDE		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	057.722.544-80	5,50

CARGO: NUTRICIONISTA		VAGAS: 01	
Aprovados	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	ANDRESSA RANGEL PEREIRA	017.534.424-86	24,50

2º. **TORNAR PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** no processo seletivo simplificado e abaixo relacionados em caráter de urgência, de que trata o Edital n. 01/2021, para o cargo de Professor Série Iniciais publicado no Diário Oficial da FEMURN, de 28 de abril de 2021, vagas que não foi preenchida em razão de não apresentação do candidato convocado.

Os candidatos abaixo relacionados deverão apresentar a documentação necessária ao provimento no respectivo cargo na Secretaria Municipal de Administração até o dia 07 de maio de 2021, das 08:00hs às 12:00hs:

CARGO: PROFESSORES DE SERIES INICIAIS			
Classificados	NOME DOS CANDIDATOS	CPF	PONTUAÇÃO
1.	GIZELDA BEZERRA PAULINO DE SOUZA	915.971.104-34	21,00

3º. **Todos os Candidatos Convocados** deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN.

A apresentação de todos os documentos exigidos é obrigatória e o não cumprimento das exigências do edital acarretará desclassificação e imediata convocação do próximo classificado.

Documentação necessária:

- Cópia do RG e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho;

- Cópia da Carteira do Conselho de classe;
- Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de Residência atualizado (a partir de abril/2021)
- 1 foto 3x4;
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do cartão da **conta corrente ou conta salário** da Caixa Econômica Federal;
- Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Exame e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- Certidão Antecedente Criminais Estadual (RN).
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade;
- Declaração escolar dos filhos;
- Cópia do cartão de vacinação (crianças até 05 anos);
- Termo de Acumulo de cargos públicos (anexo I deste Edital).
- Certificado de Alistamento Militar (sexo: Masculino)

São Bento do Norte-RN, em 05 de maio de 2021

Atenciosamente,

DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 006/2021

ANEXO I

TERMO DE ACUMULO DE CARGOS PÚBLICOS

IDENTIFICAÇÃO

Nome:		Cargo/Função:	
CPF/MF:	PIS/PASEP:	Celular:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Município	UF:	CEP.

DECLARAÇÃO

() Declaro sob as penas da lei que não ocupo cargo, emprego ou função pública com remuneração junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas, e sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas diretas ou indiretamente pelo poder público, de forma a contrariar a previsão contida no art. 37, inciso XVI, VII e parágrafo 10, da Constituição Federal.

() Em caso de acumulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.

Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim ao Setor de Recursos Humanos do Município de São Bento do Norte-RN para fins de registro, constituindo a omissão em infração funcional.

Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

São Bento do Norte/RN, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5F40EC11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO METAS BIMESTRAIS 2021 - ANEXO I

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							Exercício:2021
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.864,51	67.352,87	67.922,63	67.556,36	68.166,80	69.102,83	406.966,00
Receita Patrimonial	1.037,55	1.045,13	1.053,97	1.048,29	1.057,76	1.072,29	6.315,00
Transferências Correntes	4.199.335,32	4.230.006,06	4.265.788,59	4.242.785,53	4.281.123,96	4.339.909,54	25.558.949,00
Outras Receitas Correntes	101.705,31	102.448,14	103.314,77	102.757,65	103.686,18	105.109,94	619.022,00
Total Receitas Correntes	4.368.942,70	4.400.852,21	4.438.079,96	4.414.147,83	4.454.034,71	4.515.194,59	26.591.252,00
Transferências de Capital	611.692,19	616.159,81	621.372,04	618.021,32	623.605,85	632.168,80	3.723.020,00
Total Receitas de Capital	611.692,19	616.159,81	621.372,04	618.021,32	623.605,85	632.168,80	3.723.020,00
Total Receita	4.980.634,89	5.017.012,02	5.059.452,00	5.032.169,15	5.077.640,56	5.147.363,39	30.314.272,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100053/2021.019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82, com sede na Rua Aníbal Correia, 2703, Candelária - Natal/RN, neste ato representada por Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de materiais odontológicos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 72.997,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3182	ACIDO FOSFORICO 37% 10ML C/3 SERINGAS	PC	200,00	3,10	620,00
3183	ADESIVO ADAPTER SINGLE BONDE 3M FR 8ML	FR	200,00	31,50	6.300,00
3184	ADESIVO AMBAR	FR	200,00	24,79	4.958,00
3185	AGUA OXIGENADA 10V	UN	30,00	4,70	141,00
3188	ANESTESICO ARTICAINA C/50 TUBETES	CX	200,00	125,50	25.100,00
3192	BABADOR DESCARTAVEL C/100	PC	200,00	12,50	2.500,00
3206	DIGLUCONATO DE CLOREDIXINA 0,12%	FR	120,00	19,70	2.364,00
3208	ESPONJA HEMOSTOP	CX	200,00	43,20	8.640,00
3210	FIO DE SUTURA ODONTOLOGICO 3.0 SEDA COM 24 AG 1/2	CX	140,00	32,00	4.480,00
3215	HEMASTOP	UN	140,00	15,50	2.170,00
3217	HIDRO-C	CX	140,00	20,50	2.870,00
3220	KIT BROCAS P/ ACABAMENTO EM RESINA	KT	140,00	29,10	4.074,00
3224	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO	FR	80,00	21,50	1.720,00
3228	RESINA FLUIDA (ADESIVO) 3M	UN	240,00	18,00	4.320,00
3234	REVELADOR	FR	200,00	13,70	2.740,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA

33.853.517/0001-82

Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:70BBB8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 052/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100053/2021.020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43, com sede na Rua Açú, 341, Tirol - Natal/RN, neste ato representada por Roberio Caiaffo Cavalcante Andrade, inscrito no CPF sob o nº 739.502.034-00 e César Carlos Silveira Mariz, inscrito no CPF sob o nº 022.592.184-74, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PE nº 003/2021, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.376/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto o registro de preços de materiais odontológicos para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PE nº 003/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no PE nº 003/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 39.452,08 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA, reproduzidos na planilha abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3186	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA C/100	CX	200,00	29,50	5.900,00
3189	ANESTESICO COM VASO NOVOCOL C/50	CX	200,00	48,00	9.600,00
3193	BROCA 1012	UN	150,00	2,37	355,50
3194	BROCA 1014	UN	150,00	2,37	355,50
3195	BROCA 1015	UN	80,00	2,37	189,60
3196	BROCA 1016	UN	80,00	2,37	189,60
3197	BROCA Nº 3118F	UN	150,00	2,37	355,50
3198	BROCA Nº 3118FF	UN	150,00	2,37	355,50
3203	CAPSULA DE AMALGAMA CX C/50	CX	60,00	75,50	4.530,00
3204	CIMENTO CIRURGICO EM PO	UN	100,00	16,50	1.650,00
3207	ESCOVA CA RETA PLANA	UN	300,00	1,35	405,00
3213	FIXADOR	FR	200,00	14,21	2.842,00
3219	IRM PO E LIQUIDO	UN	20,00	16,04	320,80
3221	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL G	PC	60,00	7,80	468,00
3222	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL M	PC	60,00	7,80	468,00
3223	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL P	PC	60,00	7,80	468,00
3225	PAPEL ARTICULADOR	CX	320,00	2,57	822,40
3226	PASTA POLIMENTO DE RESINA	UN	180,00	19,12	3.441,60
3227	PORTA ALMAGAMA PLASTICO	UN	4,00	9,62	38,48
3229	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 Z100	UN	120,00	16,50	1.980,00
3230	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 Z100	UN	140,00	17,90	2.506,00
3233	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW A3	UN	60,00	18,51	1.110,60
3235	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL	PC	200,00	5,50	1.100,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme art. 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor financeiro, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao PE nº 003/2021, e será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista com prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 - Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.8.2 - Ao MSJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital;

4.8.3 - O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.8.4 - No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PE nº 003/2021.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transporte, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo máximo de a contar do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do prestador, convocando os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do referido objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São João do Sabugi/RN pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PE nº 003/2021 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 - As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar em a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do PE nº 003/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, ____ de _____ de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Promitente Contratante

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA-EPP

11.511.020/0001-43

Promitente Contratada

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:30CB0883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 025/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021

Rua 26 de Julho, 08 – Centro - CEP: 59.162-000

CNPJ 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 025/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São José de Mipibu/RN, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as determinações contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São José de Mipibu/RN, o Plano de Adequação, constante do ANEXO ÚNICO, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020, de 5 de novembro de 2020. At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 025/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	07/2022	12/2022
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	07/2022	12/2022
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	07/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	07/2022	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	07/2022	12/2022

6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Sifac, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	07/2022	12/2022
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	07/2022	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Sifac, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	07/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Sifac, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	07/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Sifac deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	07/2022	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	07/2022	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	07/2022	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	07/2022	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	07/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	07/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que reafectem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	07/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	07/2022	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	07/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de	07/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	Transparência Pública e Acesso à Informação.		
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	07/2022	12/2022
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sites eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e	07/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	07/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	07/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	07/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	07/2022	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	07/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	07/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	07/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura.	07/2022	12/2022
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	07/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema	07/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de logs.		
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	07/2022	12/2022

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:E1AFE039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 04 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 284, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de São José do Seridó, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de São José do Seridó, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o presente artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 04 de maio de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 284, DE 04 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	05/05/2021	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	05/05/2021	31/12/2022
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/05/2021	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	05/05/2021	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	05/05/2021	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexistência, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	05/05/2021	31/12/2022
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	05/05/2021	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/05/2021	31/12/2022
	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	05/05/2021	31/12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	05/05/2021	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/05/2021	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/05/2021	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022

	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que reforcem os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS INTEGRIDADE	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	05/05/2021	31/12/2022
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	05/05/2021	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	05/05/2021	31/12/2022

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84FB27F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da **Pregão Presencial nº 004/2021**, conforme descrito: **Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de buffet e serviços de alimentação, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais e Gabinete Civil da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. **Empresa(s) Vencedor(as):**

Vencedor(es): MARIA EDUARDA FONÇALVES DE ARAÚJO 13469289409				
CNPJ: 40.316.550/0001-39	Telefone:			Email:
Endereço: ROD. RN 120, 116, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 59460-000 – São Paulo do Potengi/RN				
Representante: DAVID VILLENUEVE FRANCO SILCA, CPF: 109.017.124-26				
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (RS)
00001	1.000	UND	Serviço de Buffet (Jantar): Batata palha ou soutê; Arroz - Branco ou refogado; Salada - com variedade de folhas, devendo conter variedades de leguminosas e/ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - carnes assadas e/ou com molho, frangos em filés em cubos com ou sem molho; acompanhando bebidas não alcoólicas.	RS 25,00
00002	3.900	UND	Serviço de Buffet (Coffe-break): Café, chás, chocolate quente, bebidas lácteas, pães de queijo, bolos - de ovos, chocolate e/ou de cenoura; torradas; biscoitos doces e salgados; canapés de frango; frios e frutas.	RS 18,00
00003	4.280	UND	Serviço de Buffet (Lanches): Torradas com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Cachorro-quente com carne ou frango com sucos de frutas e/ou refrigerantes; Sanduíche duplo com carne de hambúrguer, presunto, queijo, alface, tomate e sucos de frutas e/ou refrigerante.	RS10,00
00004	2.480	UND	Serviço de Buffet (Almoço): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, contendo variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando bebidas não alcoólicas.	RS 28,00
00005	4.800	UND	Serviço de Alimentação (Almoço): Feijão - verde, preto, carioca, farofado ou feijoada; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Farofa - mista podendo conter carne, bacon ou soja; Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	RS15,00
00006	3.600	UND	Serviço de Alimentação (Jantar): Salada - com variedade de folhas, devendo conter no mínimo três variedades de leguminosas ou fruta - repolho, abacaxi, manga, melão, passas, cebola, tomate, pimentão; Arroz - podendo ser refogado, branco ou de leite; Macarrão - espaguete, parafuso ou penne; Acompanhamentos - escondidinho de carne de sol, picadinho, estrogonofe, carne no molho madeira, isca de carne, frango (torrado ou assado), filé de frango ao molho branco, purê de batatinha ou macaxeira; Acompanhando suco de frutas de 300ml ou refrigerante de 350ml.	RS 13,00

São Paulo do Potengi/RN, 05 maio de 2021.

COMISSÃO PERMANENTES DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:46DEDC66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO COMISSÃO SIAFIC-PLANO DE AÇÃO-SÃO PEDRO

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA N.º 085/2021 DE 05 (cinco) DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NA GESTÃO – CIPAG.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 320/2013, de 28 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controle das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º - Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Francisco Flávio de Araújo – CPF: 393.627.444-49 – Controlador - COORDENADOR;
- Janaína Soares da Silva – CPF: 089.370.314-18 – Sec. Finanças – MEMBRO;
- Levi Félix Ziba – CPF: 076.907.554-10 – Sec. Administração – MEMBRO;
- Natália França de Araújo, CPF: 010.717.844-39 – Contadora – MEMBRO;
- Armstrong Oliveira Silva, CPF: 688828153-15 – Contratado Software – MEMBRO;
- Wellington Terto do Nascimento, CPF: 012.522.654-33 – Coordenador de Licitação – MEMBRO;
- Keila Beniz de Lima, CPF: 035.573.054-57 – Assessora de Finanças – MEMBRO.

Art. 3º - A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando à consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º - Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Os integrantes da CIPAG não fazem jus à remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de maio de 2021.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador Geral do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	5/5/2021	12/31/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo necessidades
	3	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter um controle das metas	Verificando o controle do cumprimento do plano
	4	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	1/1/2022	12/31/2022	Controladoria e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para seguir a determinação exigida	com as orientações dos órgãos de fiscalização
	5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de garantir a implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)
	6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020
UNIDADE INTEGRAÇÃO	7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	6/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para garantir a centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local
	11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	6/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações
	12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações

TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	14	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, Operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balançetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários,	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando realizando testes
	25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter a divulgação dos dados e informações em tempo real a sociedade	Certificando realizando testes
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	28	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação- com referência à documentação	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG outros atores envolvido	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando realizando testes
PRAZOS E INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábil atualizado e confiável	Certificando realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	11/1/2022	12/31/2022	Administração,	Contador	Para manter os	Certificando

					controladoria, contabilidade e TI	registros atualizado confiável	contábil e	realizando testes
--	--	--	--	--	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------	-------------------

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:83413F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO COMISSÃO SIAFIC-PLANO DE AÇÃO-SÃO PEDRO

CNPJ: 08.079.915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2238
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

PORTARIA N.º 085/2021 DE 05 (cinco) DE MAIO DE 2021

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA A IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E INSTITUI A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE NA GESTÃO – CIPAG.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,e, CONSIDERANDO as atribuições da Controladoria Geral deste Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 320/2013, de 28 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessária transparência da gestão pública a ser observada, em especial, pela adoção do Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, para a consecução do padrão mínimo de qualidade;

CONSIDERANDO que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como evidenciar o controladas transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO a necessidade da publicação do plano de ação para a implantação do Sistema Integrado de que trata o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000(LRF) e adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que o plano de ação elaborado para este município deve ser disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece o Plano de Ação para a implantação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Anexo Único, parte integrante desta portaria.

Art.2º - Institui a Comissão de Implantação do Padrão Mínimo de Qualidade na Gestão – CIPAG, deste município, composta pelos seguintes servidores, com suas respectivas qualificações:

- Francisco Flávio de Araújo – CPF: 393.627.444-49 – Controlador - COORDENADOR;
- Janaína Soares da Silva – CPF: 089.370.314-18 – Sec. Finanças – MEMBRO;
- Levi Félix Ziba – CPF: 076.907.554-10 – Sec. Administração – MEMBRO;
- Natália França de Araújo, CPF: 010.717.844-39 – Contadora – MEMBRO;
- Armstrong Oliveira Silva, CPF: 688828153-15 – Contratado Software – MEMBRO;
- Wellington Terto do Nascimento, CPF: 012.522.654-33 – Coordenador de Licitação – MEMBRO;
- Keila Beniz de Lima, CPF: 035.573.054-57 – Assessora de Finanças – MEMBRO.

Art. 3º - A CIPAG deverá executar as ações que se fizerem necessárias, visando à consecução dos objetivos previstos nesta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2022, atendendo as diretrizes editadas pela União.

Art. 4º - Esta Comissão fica responsável pelo acompanhamento e adequação do Plano de Ação, de que trata esta portaria, tudo visando o atingimento da citada meta até data final do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - Os integrantes da CIPAG não fazem jus à remuneração adicional.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 (cinco) de maio de 2021.

São Pedro/RN, 05 de maio de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO DE ARAÚJO

Controlador Geral do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN								
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020								
TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
			INÍCIO	FIM				
ANTECEDENTES UNIDADE INTEGRAÇÃO	1	Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC	5/5/2021	12/31/2022	Controladoria Geral	CIPAG e outros atores envolvidos	Com intuito de atender às diversas demandas setoriais.	Nomear e determinar metas durante o processo de implantação do SIAFIC.
	2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para suprir as necessidades da implantação	Conforme forem surgindo as necessidades
	3 4	Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	1/1/2022 1/1/2022	12/31/2022 12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento,	CIPAG e outros atores envolvidos CIPAG e outros	Para manter um controle das metas Para seguir a determinação	Verificando o controle do cumprimento do plano com as orientações dos órgão

					Contabilidade e TI	atores envolvidos	exigida	de fiscalização
5	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros	Com intuito de garantir implantação	Por meio da elaboração das normas orçamentárias (LDO e LOA 2022)	
6	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	1/1/2022	12/31/2022	Administração, Finanças, Controladoria, Planejamento, Contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter o padrão mínimo das exigências	Para cumprir as demandas do decreto 10.540/2020	
7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros	Para unificação das informações	Certificando e realizando testes da integrações	
8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações	
9	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações	
10	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	6/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para garantir e centralizar as informações dos dados	Certificando que os dados encontra-se em um único local	
11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	6/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações	
12	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	6/1/2022	12/31/2022	Todas os poderes da administração direta e indireta	CIPAG e outros	Para manter a padronização nacional das informações	Certificando e realizando testes da integrações	
TECNOLOGIA	13	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação de dados; Atestar que o SIAFIC contém mecanismos	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	14	que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	15	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedores Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	16	Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	17	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	18	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluídos ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020.	Certificando e realizando testes
	19	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários,	7/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para atender ao que determina o decreto nº 10.540/2020. Para atender ao que	Certificando e realizando testes e
	20	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	7/1/2022	12/31/2022	controladoria, contabilidade e TI	atores envolvidos	determina o decreto nº 10.540/2020.	realizando testes
TRANSPARÊNCIA	21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
	24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Garantir que o SIAFIC permite a	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter o sigilo das informações de proteção de dados	Certificando e realizando testes
	25	disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da	9/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter a divulgação dos dados em tempo real a sociedade	Certificando e realizando testes
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes
	29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros	Para manter os registros contábil atualizado	Certificando e realizando testes

		que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.						
	30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábeis atualizados	Certificando realizando testes
	31	Garantir que o registro contábil conerá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitadaIII. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábeis atualizados	Certificando realizando testes
	32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábeis atualizados	Certificando realizando testes
	33	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do	10/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	CIPAG e outros atores envolvidos	Para manter os registros contábeis atualizados	Certificando realizando testes
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábeis atualizados e confiáveis	Certificando realizando testes
	35	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábeis atualizados e confiáveis	Certificando realizando testes
	36	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	11/1/2022	12/31/2022	Administração, controladoria, contabilidade e TI	Contador	Para manter os registros contábeis atualizados e confiáveis	Certificando realizando testes
	37	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	11/1/2022	12/31/2022	controladoria, contabilidade e TI	Contador	registros contábeis atualizados e confiáveis	Certificando realizando testes

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2145BA8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 CONTRATO 20210171

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 054/2021

CONTRATO Nº.....: 20210171

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: JOEL CLEMENTE DA SILVA 05555998414, CNPJ 21.931.265/0001-83, com sede na PC JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 170, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUMULADO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS MOTOCICLETAS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor unitário
1	Bucha Pivo Central Broz	un	2	RS 79,65
2	Rolamentos de Agulha 20	un	2	RS 94,95
3	Kit Transmissão com Retentor	un	1	RS 219,00
4	Óleo do Motor Semisintético	LT	32	RS 32,00
5	Patim de Freio Traseiro da Broz	Pares	8	RS 88,00
6	Patim de Freio Dianteira Factor	Pares	8	RS 29,90
7	Pastilhas de Freios Dianteira da Broz	Pares	4	RS 29,90
8	Redentores de Bengalas	un	6	RS 18,00
9	Lâmina de Aro Traseiro	un	2	RS 98,35
10	Lâmina de Aro Dianteiro	un	2	RS 92,99
11	Jogos de Raios Dianteiro da Broz	kg	4	RS 38,00
12	Jogos de Raios Traseiros	kg	2	RS 38,00
13	Jogos de Raios Dianteiro Factor	kg	4	RS 43,00
14	Buchas do Quadro Elástico	un	2	RS 18,00
15	Kit Caixa de Direção	un	3	RS 65,00
16	Aparalamas Traseiro	un	1	RS 56,99
17	Bateria 6L (6 Amperes)	un	3	RS 135,00
18	Cabo de Freio Dianteiro	un	2	RS 17,00
19	Manete de Embreagem	un	1	RS 8,00
20	Manete de Freio Broz	un	1	RS 11,00
21	Reparo de Carburador	un	2	RS 15,00
22	Vela Broz	un	2	RS 29,90
23	Vela Factor	un	2	RS 28,00
24	Chave de ignição Com Trava	un	1	RS 65,99
25	Kit Transmissão Sem Retentor	un	2	RS 120,00
26	Filtro de Ar	un	3	RS 17,00
27	Óleo Hidráulico	LT	1	RS 18,00
28	Piscas Completos	un	4	RS 8,00
29	Rolamentos de Roda	un	18	RS 8,00
30	Parafusos da Coroa	un	1	RS 10,00

31	Cachimbo de Vela	un	3	RS 12,00
32	Filtro de Combustível	un	2	RS 5,00
33	Serviço de revisão	un	8	RS 60,00
34	Pivô Pino Central	un	4	RS 49,99
35	Cabo Acelerador de Broz	un	3	RS 14,80
36	Cabo Acelerador de Factor	un	3	RS 24,90
37	Cabo de embreagem Factor	un	2	RS 24,80
38	Andamentos Factor	un	1	RS 99,85
39	Amortecedores Factor 1 Pá	Pares	2	RS 248,00
40	Amortecedores Broz Trazeiro 1 Pá	Pares	2	RS 499,90
41	Andamento de Broz	un	2	RS 168,00
42	Aro Trazeiro de Broz	un	2	RS 144,00
43	Aro Trazeiro da Factor	un	2	RS 119,00
44	Aro Dianteiro de Broz	un	2	RS 134,55
45	Aro Dianteiro da Factor	un	2	RS 109,00
46	Jogos de Raios Dianteiros de Broz	JG	2	RS 44,90
47	Jogos de Raios Dianteiros de Factor	JG	8	RS 39,50
48	Pisca Alerta da Broz	un	8	RS 9,90
49	Pisca Alerta da Factor	un	8	RS 14,80
50	Lâmpadas do Farol	un	4	RS 34,50
51	Lâmpadas Stop	un	4	RS 9,99
52	Caixa de Direção da Broz	un	4	RS 39,40
53	Caixa de Direção da Factor	un	4	RS 59,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.016,43 (dez mil, dezesseis reais e quarenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 9.536,43, Exercício 2021 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de abril de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS PORTADOR DO CPF Nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOEL CLEMENTE DA SILVA PORTADOR DO CPF DE Nº 055.559.984-14

FISCAIS DE CONTRATO:

CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO (MAT. 943)

ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA (MAT. 318)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2F86A60B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - RGF 01/2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
1º quadrimestre de 2021 (até Abril)							
RGF-ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')							RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148.825,04	173.489,45	151.542,04	151.542,04	150.497,04	150.497,04	151.855,54
Pessoal Ativo	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00
Obrigações Patronais	567,60	567,60	567,60	567,60	567,60	567,60	567,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	145.677,44	170.341,85	148.394,44	148.394,44	147.349,44	147.349,44	148.707,94
Aposentadorias, Reserva e Refo	143.325,81	167.467,72	146.042,81	146.042,81	144.997,81	144.997,81	146.356,31
Pensões	2.351,63	2.874,13	2.351,63	2.351,63	2.351,63	2.351,63	2.351,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art. 19 da LRF)	145.677,44	170.341,85	148.394,44	148.394,44	147.349,44	147.349,44	148.707,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recurso Vinculados	145.677,44	170.341,85	148.394,44	148.394,44	147.349,44	147.349,44	148.707,94
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60	3.147,60
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	277.719,33	156.182,38	158.204,21	158.204,21	164.549,00	1.993.107,32	0,00
Pessoal Ativo	6.295,20	3.147,60	3.147,60	3.147,60	9.492,39	47.263,59	0,00

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.160,00	2.580,00	2.580,00	2.580,00	8.924,79	39.884,79	0,00
Obrigações Patronais	1.135,20	567,60	567,60	567,60	567,60	7.378,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61	155.056,61	1.945.843,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	267.243,37	150.556,94	152.578,77	152.578,77	152.578,77	1.914.767,70	0,00
Pensões	4.180,76	2.477,84	2.477,84	2.477,84	2.477,84	31.076,03	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Parág. 1º do art.19 da LRF)	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61	155.056,61	1.945.843,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	271.424,13	153.034,78	155.056,61	155.056,61	155.056,61	1.945.843,73	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte(Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	6.295,20	3.147,60	3.147,60	3.147,60	9.492,39	47.263,59	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)		422.397,41	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas individuais (art.166-A, parág.1º da CF) (V)		0,00	-
(-) Transferência obrig. da união relativas às emendas de bancada (art. 166, parág.16 da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DESP. C/PESSOAL - (VII) = (IV - V - VI)		422.397,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		47.263,59	11,19 %
LIMITE MÁXIMO (IX)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)		228.094,60	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		216.689,87	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)		205.285,14	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspecto Informático - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:48:02			
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:2EE5B187

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 02/2021 IPSV

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	2.210.000,00	2.210.000,00	185.421,26	8,39	1.894.078,55
RECEITAS CORRENTES	2.210.000,00	2.210.000,00	185.421,26	8,39	1.894.078,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.455.000,00	1.455.000,00	131.620,15	9,05	1.193.621,33
Contribuições sociais	1.455.000,00	1.455.000,00	131.620,15	9,05	1.193.621,33
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	405.000,00	405.000,00	53.801,11	13,28	350.457,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	405.000,00	405.000,00	53.801,11	13,28	350.457,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	299.821,31	13,60	609.177,54	27,63	1.595.822,46	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	485.242,57	10,99	925.098,99	20,95	3.489.901,01	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.415.000,00	4.415.000,00	485.242,57	10,99	925.098,99	20,95	3.489.901,01	
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.415.000,00	4.415.000,00	485.242,57	10,99	925.098,99	20,95	3.489.901,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-	
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	3.774.851,15	639.348,85
DESPESAS CORRENTES	4.195.000,00	4.195.000,00	340.027,91	662.448,85	3.532.551,15	324.827,91	640.148,85	3.554.851,15	639.348,85
Pessoal e encargos sociais	3.908.000,00	3.908.000,00	322.753,21	637.139,80	3.270.860,20	322.753,21	637.139,80	3.270.860,20	637.139,80
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	287.000,00	287.000,00	17.274,70	25.309,05	261.690,95	2.074,70	3.009,05	283.990,95	2.209,05
DESPESAS DE CAPITAL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Investimentos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	3.774.851,15	639.348,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	3.774.851,15	639.348,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	284.950,14	-	285.750,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	3.752.551,15	324.827,91	925.098,99	3.774.851,15	639.348,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:21

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	2.205.000,00	2.205.000,00	299.821,31	13,60	609.177,54	27,63	1.595.822,46
RECEITAS CORRENTES	2.205.000,00	2.205.000,00	299.821,31	13,60	609.177,54	27,63	1.595.822,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.205.000,00	2.205.000,00	299.821,31	13,60	609.177,54	27,63	1.595.822,46
Contribuições sociais	2.205.000,00	2.205.000,00	299.821,31	13,60	609.177,54	27,63	1.595.822,46
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:9EBC04E0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RREO 02/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO							
Instituto de Previdência Social de São Vicente		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
		2º bimestre de 2021 (Março a Abril)					
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')							
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	100,00	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	100,00	3.774.851,15
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	100,00	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	100,00	3.774.851,15
Administração Geral	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	100,00	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	100,00	3.774.851,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.415.000,00	4.415.000,00	340.027,91	662.448,85	100,00	3.752.551,15	324.827,91	640.148,85	100,00	3.774.851,15

FUNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:44

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE (b)	%(b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:45:44

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador: 1CA48B22

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITA CORRENTE LIQUIDA/RCL - RREO 02/2021

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º bimestre de 2021 (até Abril)

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	91.290,46	110.876,18	132.936,35	55.426,10	53.418,78	54.767,86	122.587,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74
Receita Patrimonial	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74
Contrib. do servidor para o plano de pr	37.819,01	65.773,89	52.437,55	53.736,02	52.107,00	50.877,33	51.923,74
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III)=(I-II)	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V)=(III-IV)	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	53.471,45	45.102,29	80.498,80	1.690,08	1.311,78	3.890,53	70.663,58
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	162.036,98	185.103,23	254.753,19	238.438,22	246.804,35	1.708.439,02	4.415.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	50.810,86	184.426,20	254.688,55	215.404,39	216.037,07	1.286.041,61	3.660.000,00
Receita Patrimonial	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	422.397,41	405.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	422.397,41	405.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	50.810,86	184.426,20	254.688,55	215.404,39	216.037,07	1.286.041,61	3.660.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	50.810,86	55.650,72	74.107,80	83.831,74	47.788,41	676.864,07	1.455.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	128.775,48	180.580,75	131.572,65	168.248,66	609.177,54	2.205.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Deci- são nº720/2007 - TCE/RN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	422.397,41	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	422.397,41	755.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	111.226,12	677,03	64,64	23.033,83	30.767,28	422.397,41	755.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA DA EMISSÃO: 09:46:14

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO
Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:0513FD70

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 02/2021**

Instituto de Previdência Social de São Vicente	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	2º bimestre de 2021 (Março a Abril)		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS
			ATE O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		485.242,57
Receita de contribuições dos segurados	0,00		131.620,15
Ativo	0,00		131.620,15
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de contribuições patronais	0,00		299.821,31
Ativo	0,00		299.821,31
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita patrimonial	0,00		53.801,11
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00		53.801,11
Outras receitas patrimoniais	0,00		0,00
Receitas de serviços	0,00		0,00
Outras receitas correntes	0,00		0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00		0,00
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais receitas correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00		0,00
Amortização de empréstimos	0,00		0,00
Outras receitas de capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00		485.242,57

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	310.113,22	310.113,22	310.113,22	
Aposentadorias	0,00	305.157,54	305.157,54	305.157,54	
Pensões por Morte	0,00	4.955,68	4.955,68	4.955,68	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	310.113,22	310.113,22	310.113,22	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	0,00	175.129,35	175.129,35	175.129,35
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00			
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00			
Outros aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.615.171,76
Investimentos e aplicações		0,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	12.639,99	12.639,99	12.639,99	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	12.639,99	12.639,99	12.639,99	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	12.639,99	12.639,99	12.639,99	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)	0,00	-12.639,99	-12.639,99	-12.639,99	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras			0,00
Recursos para formação de reserva			0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Instituto de Previdência Social de São Vicente - DATA DA EMISSÃO: 05/05/2021 - HORA : 09:46:34					
NOTA:					
(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO

Contador

Publicado por:
Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:AFB9E199

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2021 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ANIVERSARIANTES NO MÊS DE MAIO/2021.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **MAIO/2021**, conforme consta no anexo único da presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 03 de maio de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO**ANIVERSARIANTES DO MÊS DE MAIO/2021**

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FOLGA ANIVERSARIA
0000270	AGENOR NUNES DE MARIA JUNIOR	12/05/2021
0000338	CARLOS DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	10/05/2021
0000264	DAMIANA MERCIA PEREIRA DA SILVA	04/05/2021
0000300	EDSON DE LIMA	18/05/2021
0000761	ELIANE ALVES DA SILVA	17/05/2021
0001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	26/05/2021
0000080	FRANCISCA MARIA DE JESUS	07/05/2021
0000320	FRANCISCO DANTAS DE LIMA	07/05/2021
0000081	FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	14/05/2021
0000232	FRANCISCO RONALDO FERNANDES	03/05/2021
0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	17/05/2021
0000215	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	28/05/2021
0000909	JOELIA KRISTIANE BATISTA ALVES	10/05/2021
0000328	JOSEMARIO ALVES DE SANTANA	20/05/2021
0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	13/05/2021
0000878	LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA	28/05/2021
0000997	MARCOS ANTONIO JUNIOR	17/05/2021
0000962	MARIA DA CONCEICAO DE MOURA	07/05/2021
0000970	MARIA DA GUIA DE MEDEIROS	05/05/2021
0000160	MARIA DA LUZ DE ARAUJO	21/05/2021
0000218	MARIA DAS VITORIA DANTAS NASCIMENTO	14/05/2021
0000266	MARIA LUCIA RIBEIRO	10/05/2021
0000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAUJO	03/05/2021
0001070	RAUL DE OLIVEIRA	27/05/2021
0000047	REJANE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA DINIZ	21/05/2021
0000314	RITA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA SOARES	26/05/2021
0000465	RODRIGO SALVIANO SILVA	04/05/2021
0000949	SUELY DHREYSAN ARAUJO COSTA MARQUES	03/05/2021
0000740	TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	10/05/2021
0000898	UBIRAJARA RODRIGUES PEREIRA	26/05/2021
0001086	VILMA SOARES SANTANA DA SILVA	07/05/2021

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C1C339B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021. PROCESSO: N.º 317.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: HEALTH CARE DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI.

CNPJ: 18.252.904/0001-70

ENDEREÇO: R ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 443, SUL DO RIO, TUJUCAS/SC. CEP: 88.200-000

REPRESENTANTE: Luciano Nelson Silveira – CPF: 952.088.109-30

E-MAIL: licitafloripa@inoveseempre.com.br TEL.: (48) 99979-9000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	3.070	CAIXA	MEDICAL SYSTEM	69,00	211.830,00
05	Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	1.070	CAIXA	MEDICAL SYSTEM	69,00	73.830,00
10	Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Unidade: Caixa 100,00 UN	1.000	CAIXA	MEDICAL SYSTEM	69,00	69.000,00
VALOR TOTAL:						354.660,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Luciano Nelson Silveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:FD122B7E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021. PROCESSO: N.º 317.003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 05.05.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI EPP

CNPJ: 21.008.058/0001-51

ENDEREÇO: R JOAO DO PULO, 116, LETRA A, PARQUE INDUSTRIAL 1, MANDAGUARI/PR. CEP:86.975-000

REPRESENTANTE: Renan Miranda de Souza – CPF: 363.217.048-73

E-MAIL: licitacao@spuniformes.com TEL.: (44) 3354-9010 / 9985-5694

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Máscara cirúrgica, tipo: não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação: com elástico, características adicionais: hipoalergênica, tipo uso: descartável. Unidade: Caixa com 50 UN	5.100	CAIXA	SP PROTECTION	13,99	71.349,00
VALOR TOTAL:						71.349,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Renan Miranda de Souza – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:86A5EA40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021**

PROCESSO Nº 719/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 152/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.563.754/0001-18, 59650-000, com sede na Rua Dr Luiz Carlos, 204156, CEP: 59650-000 neste ato representada pelo (a) S.r. (a) SEBASTIÃO GUILHERME LOPES, ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), Casado (a) portador do CPF n.º 822.247.064-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **147.951,40, (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI - ME		
CNPJ: 24.563.754/0001-18	Telefone:	E-mail: valedaconstrucao@uol.com.br
Endereço: RUA DR LUIZ CARLOS, 204156, VERTENTES, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: SEBASTIÃO GUILHERME LOPES - CPF: 822.247.064-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030305 - ANEL DE VEDAÇÃO	Censi	Unidade	30,00	6,000	180,00
17	0038403 - BANCO PRAÇA MADEIRA 1,5M COLONIAL	Rede Construir	UND	10,00	400,000	4.000,00
18	0038404 - BANDEJA DE PINTURA	Atlas	UND	10,00	4,500	45,00
49	0038459 - CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000L	Bakof	Unidade	10,00	390,000	3.900,00
51	0030308 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	Astra	Unidade	30,00	22,500	675,00
55	0038466 - CAMARA DE AR P/ CARRO DE MÃO	Ajax	UND	20,00	18,000	360,00
57	0038468 - CAPACETE CONSTRUÇÃO	Plastcor	UND	10,00	8,000	80,00
60	0030278 - CARRO DE MÃO	Maestro	Unidade	5,00	150,000	750,00
81	0038483 - COMPENSADO 12 MM	Faveira	FL	20,00	90,000	1.800,00
82	0038484 - COMPENSADO 15 MM	Faveira	FL	20,00	135,000	2.700,00
83	0038485 - CONES INDICAÇÃO DE OBRAS 50 CM	Plastcor	UND	30,00	11,000	330,00
86	0030309 - CORRIMÃO DE BANHEIRO	Sicmol	Unidade	20,00	45,000	900,00
92	0034198 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	Norton	Unidade	100,00	38,000	3.800,00
99	0038515 - DUREPOX 100 G	Loctite	UND	10,00	6,740	67,40
104	0038522 - ENGATE PVC 30 CM	Krona	UND	50,00	3,000	150,00
105	0038523 - ENXADA C/ CABO	Tramontina	Unidade	10,00	35,000	350,00
138	0030222 - JOELHO PVC ÁGUA 100MM	Tigre	Unidade	20,00	5,000	100,00
141	0030218 - JOELHO PVC ÁGUA 40MM	Tigre	Unidade	30,00	3,000	90,00
152	0038564 - LAJOTA CERÂMICA 20 X30CM	Ceramica Progresso	Unidade	1000,00	0,850	850,00
154	0038582 - LAVATORIO COM COLUNA	Ícasa	UND	10,00	80,000	800,00
161	0038588 - LIXA 150 FERRO	Tigre	UND	20,00	1,900	38,00
184	0038611 - MANILHA CONCRETO 80 X 50CM COM CONCRETO ARMADO COM FERRO 4,2MM.	Rede Construir	UND	200,00	60,000	12.000,00
189	0038615 - MASSA ACRILICA	Hidrotintas	Gl	20,00	25,000	500,00
195	0038620 - PA COM CABO	Tramontina	UND	10,00	25,000	250,00
196	0038621 - PA QUADRADA COM CABO	Tramontina	Unidade	10,00	30,000	300,00
209	0038633 - PIA DE MARMORE EM GRANITO CINZA ADURINHA 0,80 X 5M CM	Rn Marmores e Granitos	UND	10,00	350,000	3.500,00
211	0038635 - PINCEL 2 ½	Atlas	UND	10,00	5,500	55,00
213	0038640 - PLACA GESSO 60X60	Gesso Bezerra	UND	100,00	8,500	850,00
217	0038646 - PORTA COMPLETA 0,80 X2,10 MADEIRA COMPENSADA	Rede Construir	UND	20,00	170,000	3.400,00
223	0038633 - PREGO L. ½ X 14	Gerdau	KG	10,00	12,000	120,00
238	0038677 - REGISTRO GAVETA 60MM	Deca	UND	100,00	220,000	22.000,00
239	0038678 - REGISTRO METAL 100MM GAVETA BRUTO	Deca	Unidade	50,00	600,000	30.000,00
242	0030236 - REGISTRO GAVETA BRUTO METAL 85MM	Deca	Unidade	30,00	350,000	10.500,00
243	0038681 - REGISTRO METALICO DE 85MM DE GAVETA BRUTO	Deca	Unidade	100,00	340,000	34.000,00
258	0038692 - ROLO DE LÃ 9CM	Atlas	UND	10,00	8,600	86,00
260	0038694 - SERROTE GRANDE 22	Tramontina	UND	5,00	43,000	215,00
265	0030326 - SUPER CAL 5KG	Hidrotintas	Pacote	100,00	6,800	680,00
266	0038698 - SUPERGRAUTE 20KG	Sika	UND	10,00	28,000	280,00
306	0030316 - TORNEIRA SIMPLES METAL	Frank	Unidade	30,00	20,000	600,00
307	0030300 - TRELIÇA	Gerdau	PEÇA	100,00	45,000	4.500,00
309	0038729 - TRENA 50 METROS	Sparta	Unidade	1,00	50,000	50,00
345	0038744 - VERNIZ EXTERNO POLIURETÂNICO	Iquine	Gl	20,00	105,000	2.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENNIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 147.951,40, (cento e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

REDE CONSTRUIR E COMÉRCIO EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

1ª ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO – CPF: 357.605.708-03

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS - CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:432F15E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO Nº 719/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 152/2021

Aos 26 dias do mês de **abril** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.969.634/0001-85, 59650-000, com sede na **Avenida Dr Luiz Carlos, 2453**, CEP: 59650-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Aurimar Marcos da Silva, ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), CPF n.º 008.714.414-03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **32.387,60, (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Fornecedor: AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI		
CNPJ: 19.969.634/0001-85	Telefone: 84 3331 7290	E-mail: jadefreitasecia@gmail.com
Endereço: AV DR LUIZ CARLOS, 2453, DOM ELIZEU, ASSU/RN, CEP: 59650-000		
Representante: Aurimar Marcos da Silva - CPF: 008.714.414-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0034186 - ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	FAC	KG	480,00	15,000	7.200,00
19	0038405 - BARRA REDONDA ½" ROSCAVEL	SIGMA	UND	50,00	16,900	845,00
24	0038415 - BOIA P/ CX DAGUA 3/4	KRONA	UND	10,00	9,750	97,50
26	0038417 - BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 1/2 CV (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LARGURA: 16, 5CM; PESO 7, 4KG; ALTURA 31CM; TENSÃO: MONOFÁSICA 127V OU 220V; POTENCIA 1/2V; VAZÃO MAX. 1970 L/H SUÇÃO 65M; RECALQUE 3/4.	VMP-60	UND	30,00	243,000	7.290,00
28	0038418 - BOTA COM BIQUEIRA DE PVC EM COURO, Solado costurado de borracha antiderrapante e de alta durabilidade e resistência, palmilha super macia para melhor circulação de ar.	CRIVAL	Par	20,00	46,000	920,00
32	0038423 - BROCA METAL 5/32	TRAMONTINA	UND	10,00	4,900	49,00
39	0038430 - BUCHA Nº6	BRANCA	UND	100,00	0,120	12,00
40	0038431 - BUCHA Nº7	BRANCA	UND	100,00	0,120	12,00
41	0038432 - BUCHA Nº8	W-CROC	UND	100,00	0,190	19,00
70	0038476 - CHUVEIRO PVC	BRANCA	Unidade	20,00	4,900	98,00
73	0038478 - CISCADORMEDIO 14 DENTES	REF	UND	10,00	18,800	188,00
87	0038494 - CURVA DE 100 MM PVC	KRONA	UND	20,00	19,900	398,00
98	0038514 - DOBRADIÇA ZINCADA PAR 2 ½	SILVANA	UND	20,00	1,400	28,00
112	0038528 - ESPATULA TAMANHO GRANDE	CB PLA	UND	5,00	5,000	25,00
115	0038531 - FAÇÃO 14 POLEGADA	SIGMA	UND	5,00	15,000	75,00
135	0038560 - JOELHO ½ LISO	KRONA	UND	50,00	0,390	19,50
140	0030217 - JOELHO PVC ÁGUA 25MM	KRONA	Unidade	30,00	0,550	16,50
151	0030311 - KIT PARA BANHEIRO COM 5 PÇS CROMADOS - SABONETEIRA, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GANCHO, CABIDE E PORTA TOALHA ARGOLA.	JAPI	Unidade	20,00	38,900	778,00
222	0030349 - PORTA LAMINADA 80X210	KDK	Unidade	30,00	137,000	4.110,00
254	0034196 - ROLDANA CONCOVA DUPLA, EM CHAPA DE ACO, ROLAMENTO INTERNO BLINDADO DE ACO	DIV	Unidade	20,00	123,830	2.476,60
257	0038691 - ROLO DE LÃ 23CM	TIGRE	UND	10,00	9,900	99,00
263	0038697 - SILICONE 300 G INCOLOR	POLYSTIC	UND	10,00	14,000	140,00
270	0038705 - TÊ PVC DE 40MM ESGOTO	KRONA	UND	10,00	2,120	21,20

280	0034276 - TÊ PVC P/ESGOTO 150MM	KRONA	Unidade	5,00	46,900	234,50
297	0038719 - TINTA BRANCO GELO (PVA)	SUPER DE	Gl	10,00	26,800	268,00
299	0038721 - TIJOLO MACIÇO	TIJOLO	UND	5000,00	0,490	2.450,00
304	0038726 - TINTA TEXTURIZADA LATÃO EXT	ORNATO	LATAO	10,00	131,900	1.319,00
340	0038740 - VASO SANITARIO	BRANCO	UND	20,00	159,940	3.198,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 32.387,60, (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 26 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

AURIMAR MARCOS DA SILVA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1ª ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO
CPF: 357.605.708-03

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS
CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A039F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO Nº 719/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

LICITAÇÃO NO TOP DOWN: 152/2021

Aos 26 dias do mês de abril de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antônio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.886.386/0001-43, 59665-000, com sede na Avenida Manoel Batista de Souza, 14, CEP: 59665-000, neste ato representada pelo (a) S.r. (a) Márcio André Martins, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), CPF n.º 967.777.884-68, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no item (s): **78.538,60, (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).**

Fornecedor: M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGISTICA EIRELLI		
CNPJ: 01.886.386/0001-43	Telefone: 84 3338 2339	E-mail: pontodocumentolog@gmail.com
Endereço: AV MANOEL BATISTA DE SOUZA, 14, CENTRO, CARNAUBAIS/RN, CEP: 59665-000		
Representante: Márcio André Martins - CPF: 967.777.884-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
10	0038395 - ARMADOR BATON GALVANIZADO	METALVI	UND	10,00	19,500	195,00
15	0030307 - ASSENTO SANITARIO	GRANPLAST	Unidade	60,00	24,000	1.440,00
33	0038424 - BROCA METAL 9/64	MAX FERRAMENTAS	UND	10,00	1,500	15,00
43	0038454 - CADEADO 20MM	BRAVO	UND	20,00	6,000	120,00
44	0038455 - CADEADO 25MM	BRAVO	UND	30,00	8,500	255,00
45	0038456 - CADEADO 35MM	BRAVO	UND	30,00	9,500	285,00

46	0030293 - CADEADO 40MM	BRAVO	Unidade	50,00	16,800	840,00
47	0038457 - CADEADO 45MM	BRAVO	UND	50,00	25,750	1.287,50
58	0038469 - CAPS MARROM 20MM	KRONA	UND	20,00	0,650	13,00
59	0038470 - CAPS MARROM 25MM	KRONA	UND	20,00	0,850	17,00
68	0038474 - CHIBANCA BELOTA	RAMADA	UND	5,00	37,000	185,00
69	0038475 - CHIBANCA SIMETAL	RAMADA	UND	5,00	36,500	182,50
84	0038488 - CORRENTE 5MM	SIGMA	KG	20,00	9,000	180,00
94	0034201 - DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 4"	WAVES	Unidade	30,00	10,000	300,00
96	0038502 - DISCO DE LIXA Nº36 4.1/2	WORK	UND	10,00	3,500	35,00
103	0038517 - ELETRODUTO RIGIDO ¾	PLASNOG	UND	100,00	9,700	970,00
106	0038524 - ENXADA COM CABO 2 ½"	MAX FERRAMENTAS	UND	10,00	48,000	480,00
111	0034203 - ESMERILHADEIRA ANGULAR ELETRICA, DIAMETRO DO DISCO 7 " (180 MM), ROTACAO 8500 RPM, POTENCIA 2400 W	SKILL	Unidade	1,00	678,000	678,00
130	0038553 - GACHETA 8mm, 10mm, 12mm	ANGAX	M	50,00	8,150	407,50
136	0038561 - JOELHO ½ LR	KRONA	UND	50,00	1,350	67,50
137	0038562 - JOELHO DE 1	KRONA	UND	50,00	1,400	70,00
147	0034262 - JOELHO PVC P/ESGOTO 40MM	MULTILIT	Unidade	10,00	1,300	13,00
148	0034263 - JOELHO PVC P/ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	10,00	3,500	35,00
157	0038584 - LAVATORIO PVC	HERC	UND	10,00	10,900	109,00
173	0038604 - LUVIA ELETROD. UNIAO 1"	KRONA	UND	20,00	1,100	22,00
177	0034236 - LUVAS DE EMENDA 50MM	INTELLI	Unidade	30,00	8,000	240,00
179	0038607 - MANGUEIRA DE CRISTAL ¾	PLASTIMAM	Mt	50,00	4,000	200,00
185	0038612 - MANTA ADESIVA ASFALTICA 30CM	DRIKO	Mt	100,00	7,100	710,00
200	0038625 - PARAFUSO FENDA 4.2 X 40	CISER	UND	100,00	0,080	8,00
207	0034191 - PERFIL "U" CHAPA ACO DOBRADA, E = 3,04 MM, H = 20 CM, ABAS = 5 CM (4,47 KG/M)	AÇO CEARENCE	M	60,00	180,000	10.800,00
210	0038634 - PICARETA	MINASUL	UND	10,00	33,000	330,00
214	0038643 - PORCA 5/16	CISER	UND	100,00	0,150	15,00
215	0038644 - PORTA CADEADO 2. ½	SILVANA	UND	30,00	2,300	69,00
231	0038670 - REGISTRO DE 200 MM GAVETA B	GENEBRE	UND	4,00	1.415,400	5.661,60
232	0038671 - REGISTRO DE ESFERA 1" METALICO	HIDRO Z	UND	20,00	36,000	720,00
234	0038673 - REGISTRO DE PVC ½	KRONA	UND	10,00	7,000	70,00
235	0038674 - REGISTRO DE PVC ¾	KRONA	UND	10,00	8,000	80,00
240	0038679 - REGISTRO METAL 150MM GAVETA BRUTO	GENEBRE	Unidade	30,00	900,000	27.000,00
241	0038680 - REGISTRO METAL 60MM DE GAVETA BRUTO	HIDRO Z	Unidade	80,00	260,000	20.800,00
255	0034197 - ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	WORKER	Unidade	20,00	32,500	650,00
256	0038690 - ROLO DE ESPONJA 9CM	ATLAS	Unidade	10,00	3,500	35,00
262	0038696 - SIFRÃO GARGANTA	DELFLX	UND	50,00	5,000	250,00
268	0038703 - TÊ DE ½ "	KRONA	UND	30,00	0,600	18,00
282	0034273 - TÊ PVC P/ESGOTO 50MM	KRONA	Unidade	10,00	4,800	48,00
286	0030239 - TÊ PVC SOLDÁVEL 25MM	KRONA	Unidade	30,00	1,200	36,00
301	0038723 - TINTA BRANCO ESMALTE	HIDROTINTAS	Unidade	20,00	19,000	380,00
305	0038728 - TORNEIRA LAVATORIO PUC	HERC	UND	30,00	17,500	525,00
323	0034245 - TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M	PLASNOG	Unidade	20,00	16,100	322,00
324	0034246 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M	PLASNOG	Unidade	20,00	22,700	454,00
330	0038733 - VALVULA 20MM ESFERA PVC	KRONA	UND	10,00	7,000	70,00
331	0038734 - VALVULA 25MM ESFERA PVC	KRONA	UND	10,00	8,000	80,00
333	0038736 - VALVULA PVC 32MM ESFERA METAL	HIDRO Z	UND	10,00	50,000	500,00
334	0038737 - VALVULA PVC 50MM ESFERA PUC	HERC	UND	10,00	26,500	265,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de material de construção e hidráulico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SERRA DO MEL.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: GARDENIA MORENO DE LUCENA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 78.538,60, (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecução total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 07/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 26 de **abril** de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

M A MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª ÂNGELA BRUNA LIMA BARRETO – CPF: 357.605.708-03

2ª LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS - CPF: 012.054.374-52

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B8673918

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021**

PROCESSO: 114002/2021**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 5/2021**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ:** 12.745.010/0001-35**CONTRATADA:** CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA**CNPJ:** 02.527.531/0001-62**ENDEREÇO:** Estrada de Belém, LOJA - 04, Campo Grande, Recife/PE CEP:52040000**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RESPIRADOR MECÂNICO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID 19 E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE A SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.**VALOR TOTAL:** 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 03 de maio de 2021**VIGENCIA:** 03 de maio de 2021 a 02 de julho de 2021

Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0014579	VENTILADOR PULMONAR BIPAP, PORTATIL -VENTILADOR PULMONAR, BIPAP, AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADO, PORTÁTIL, CPAP ESPONTÂNEO, BIPAP, PRESSAO (4 A 25CMH2O) E TEMPO (0 A 45 MIN), PRESSÃO, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, DESCONEXÃO DE PACIENTE, ERROS DO SISTEMA, ARMAZENAMENTO DE DADOS ATRAVÉS DE CARTÃO DE MEMORIA, ALIMENTAÇÃO 110 A 230 V,60 HZ, INCLUI MASCARA DE SILICONE TAMANHO E TIPO CONFORME EDITAL, DIMENSÕES: CIRCUITO PACIENTE 22 X 22 X 1,80 CM, ATENDIMENTO ANORMA NBR IEC 60601-1, ACOMPANHA: UMIDIFICADOR AQUECIDO COM HEAD GEAR 4 PONTOS E FILTROS, APOIO DE TESTA DE SILICONE COM REGULAGEM, INCLUI: GARANTIA 12 MESES, ASSISTENCIA TECNICA, MANUAL OPERACIONAL E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USUÁRIO, EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO -	UND	1,00	50.500,0000	50.500,00
Total do contrato em R\$					50.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

Tibau/RN, 03 de maio de 2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO

Cirurgica Boa Vista Comercio LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7254339B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 7/2021.**

Na qualidade de Prefeito Constitucional do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

Vencedor(es): AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 13.951.425/0001-28				Email: aflocaocesserv@gmail.com	Telefone: 84 99608-8816	
Endereço: RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 100, LAGOA DE SAO JOAO, CANGUARETAMA/RN, CEP: 59190-000						
Representante: - RG: 001.801.458-SSP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00001	500,00	UND	ADIT CAL 120ML	APLICAL	0,31	155,00
00002	25,00	UND	ADPTADOR FLANGE DE 20MM	KRONA	4,47	111,75
00003	15,00	UND	ADPTADOR FLANGE DE 50MM	KRONA	12,00	180,00
00004	15,00	UND	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	TRAMONTINA	21,00	315,00
00006	20,00	UND	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	21,00	420,00
00007	20,00	UND	ANCINHO 12D C/ CABO 120 CM	TRAMONTINA	16,80	336,00
00008	20,00	RL	ARAME FARPADO 250M.	GERDAU	126,00	2.520,00
00009	20,00	RL	ARAME FARPADO 500CM.	GERDAU	168,00	3.360,00
00010	100,00	KG	ARAME GALVAM. 1,65MM (16).	GERDAU	14,15	1.415,00
00012	30,00	UND	ARCO SERRA FIXO	STARRET	17,40	522,00
00015	300,00	SACO	ARGAMASSA AC2 15KG	FORTCOLA	6,00	1.800,00
00016	150,00	SACO	ARGAMASSA EXTERIORES 15KG	FORTCOLA	8,70	1.305,00
00019	20,00	UND	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA BRANCO	DECA	78,00	1.560,00
00021	50,00	UND	BALDE PRETO PLASTICO	MANFORT	4,80	240,00
00023	50,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA 23	ATLAS	8,40	420,00
00024	40,00	UND	BARRA ROSQUEADA 1/2	MAIA	9,00	360,00
00025	40,00	UND	BARRA ROSQUEADA 1/4	MAIA	3,60	144,00
00026	20,00	UND	BASCULANTE 40X40 EM ALUMINIO	HB VIDROS	29,90	598,00
00028	50,00	Metro	BICA DE ALUMINIO 1,00M	ALUMAX	47,10	2.355,00
00029	50,00	Metro	BICA DE ALUMINIO 60CM	ALUMAX	29,99	1.499,50
00030	150,00	UND	BISNAGA DE CORES DIVERSAS	IQUINE	2,65	397,50
00032	80,00	Metro	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 100CM	ALUMAX	24,00	1.920,00
00033	50,00	Metro	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 40CM	ALUMAX	13,20	660,00
00034	50,00	Metro	BOBINA DE ZINCO CHAPA 28 50CM	ALUMAX	13,20	660,00
00035	45,00	UND	BOIA DE CAIXA D'ÁGUA - BOIA DE 1/2 (20MM)	FORTLEVE	9,00	405,00
00036	5,00	Metro	BOMBA PARA FORMICIDA EM PÓ	GUARANI	40,80	204,00
00037	40,00	Par	BOTAS COM BICO EM AÇO	CARTOM	29,40	1.176,00
00038	500,00	UND	BROXA	ATLAS	2,40	1.200,00
00039	100,00	UND	BÚCHA RED CURTA 25X20	KRONA	0,40	40,00
00042	50,00	UND	BÚCHA RED LONGA 40X20	KRONA	1,20	60,00
00044	50,00	UND	BÚCHA RED LONGA 50X32	KRONA	1,80	90,00
00045	40,00	UND	CABO INTERCALADO P/ ENXADA	FORT	9,00	360,00
00046	30,00	UND	CADEADO DE LATÃO 20MM	PADO	8,40	252,00
00047	50,00	UND	CADEADO DE LATÃO 25MM	PADO	9,60	480,00
00048	30,00	UND	CADEADO DE LATÃO 30MM	PADO	13,20	396,00
00049	30,00	UND	CADEADO DE LATÃO 35MM	PADO	12,00	360,00
00050	20,00	UND	CADEADO DE LATÃO 45MM	PADO	19,20	384,00
00051	20,00	UND	CADEADO DE LATÃO 50MM	PADO	20,10	402,00
00053	20,00	UND	CAIXA DE POLIETILENO 1000LT	FORTLEVE	264,00	5.280,00
00054	20,00	UND	CAIXA DE POLIETILENO 310LT	FORTLEVE	138,00	2.760,00
00055	20,00	UND	CAIXA DE POLIETILENO 500LT	FORTLEVE	165,00	3.300,00
00057	50,00	UND	CÂMARA DE AR (câmara de ar para carro de mão)	LEVORIN	15,60	780,00
00058	100,00	UND	CAP P/ ÁGUA 20	KRONA	0,41	41,00
00059	100,00	UND	CAP P/ ÁGUA 25	KRONA	0,60	60,00
00060	100,00	UND	CAP P/ ÁGUA 32	KRONA	0,82	82,00
00061	100,00	UND	CAP P/ ÁGUA 40	KRONA	1,50	150,00
00062	100,00	UND	CAP P/ ÁGUA 50	KRONA	1,80	180,00
00063	80,00	UND	CAP P/ ESGOTO 100	KRONA	3,00	240,00
00064	80,00	UND	CAP P/ ESGOTO 40	KRONA	1,20	96,00
00065	80,00	UND	CAP P/ ESGOTO 50	KRONA	1,50	120,00
00066	40,00	UND	CAP P/ ESGOTO 75	KRONA	3,00	120,00
00068	15,00	UND	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	TRAMONTINA	114,50	1.717,50
00069	30,00	UND	CARRO DE MÃO POP PRETO	MAESTRO	114,50	3.435,00
00070	20,00	UND	CAVADEIRA ARTICULADA C/ 150CM	TRAMONTINA	24,00	480,00
00071	10,00	UND	CHAVE COMBINADA 14MM	TRAMONTINA	6,00	60,00
00072	10,00	UND	CHAVE COMBINADA 17MM	TRAMONTINA	7,80	78,00
00073	10,00	UND	CHAVE COMBINADA 20MM	TRAMONTINA	9,60	96,00
00074	10,00	UND	CHAVE COMBINADA 21MM	TRAMONTINA	10,20	102,00
00075	10,00	UND	CHAVE COMBINADA 22MM	TRAMONTINA	11,40	114,00
00076	30,00	UND	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	2,10	63,00
00077	20,00	UND	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	TRAMONTINA	39,90	798,00
00078	50,00	UND	CHUVEIRO BRANCO DE 1/2 (20MM)	HERC	4,20	210,00
00079	30,00	UND	CILINDRO DE LATÃO	SILVANA	12,45	373,50
00081	50,00	UND	CISCADOR DE METAL	TRAMONTINA	11,95	597,50
00082	50,00	Litro	COLA BRANCA 1KG PVA	IQUINE	13,95	697,50
00084	100,00	UND	COLAR DE BRANÇA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 20	KRONA	4,75	475,00
00085	80,00	UND	COLAR DE BRANÇA PARA TUBO DE 40MM COM REDUÇÃO DE 25	KRONA	4,50	360,00
00086	80,00	UND	COLAR DE BRANÇA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 1/2	KRONA	6,00	480,00
00087	80,00	UND	COLAR DE BRANÇA PARA TUBO DE 50MM COM REDUÇÃO DE 3/4	KRONA	7,20	576,00
00088	80,00	UND	COLAR DE BRANÇA PARA TUBO DE 60MM COM REDUÇÃO DE 20	KRONA	7,70	616,00
00089	20,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 10	PACETTA	20,40	408,00
00090	10,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 8	PACETTA	21,00	210,00
00091	20,00	UND	COLHER DE PEDREIRO 9	PACETTA	21,60	432,00
00092	50,00	UND	COLUNA (1/4) AMAR	GERDAU	39,95	1.997,50
00093	50,00	UND	COLUNA 3/8 6M	GERDAU	87,00	4.350,00
00094	40,00	UND	COLUNA 5/16 6M	GERDAU	69,00	2.760,00
00097	50,00	UND	CONE PARA SINALIZAÇÃO BRANCO/LARANJA 50CM	VONDER	59,00	2.950,00
00098	50,00	UND	CONE SINALIZADOR BRANCO/LARANJA 75CM	VONDER	72,60	3.630,00
00099	80,00	UND	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	LEVE AÇO	0,95	76,00
00100	200,00	KG	CORDA 10MM	TROPICAL	0,80	160,00
00101	100,00	KG	CORDA 12MM	TROPICAL	1,20	120,00

00102	100,00	KG	CORDA 6MM	TROPICAL	0,54	54,00
00103	100,00	KG	CORDA 8MM	TROPICAL	0,60	60,00
00105	50,00	KG	CORRENTE 5/16MM	DISMA	15,00	750,00
00106	20,00	UND	CUBA RASA RETANGULAR	DECA	37,90	758,00
00107	20,00	UND	DESEMPOLADEIRA AÇO LISA	MONFORT	4,75	95,00
00108	30,00	UND	DESEMPOLADEIRA PVC 18X30	MONFORT	5,40	162,00
00109	60,00	UND	DOBRADIÇA DE CANTO 1/2	SILVANA	6,00	360,00
00110	60,00	UND	DOBRADIÇA DE CANTO 850X3	SILVANA	6,60	396,00
00111	50,00	UND	DOBRADIÇA DE CHUMBAR	SILVANA	4,20	210,00
00112	10,00	UND	DUCHA HIGIENICA CROMADA	HERC	33,00	330,00
00113	40,00	UND	ENXADA ESTREITA CABO 150CM	TRAMONTINA	9,60	384,00
00114	40,00	UND	ENXADA LARGA CABO 150CM	TRAMONTINA	20,40	816,00
00115	10,00	UND	ESCADA DE FERRO COM 4 DEGRAUS	MAESTRO	89,90	899,00
00116	5,00	UND	ESCADA DE FERRO COM 5 DEGRAUS	MAESTRO	89,50	447,50
00117	5,00	UND	ESCADA DE FERRO COM 7 DEGRAUS	MAESTRO	156,00	780,00
00119	60,00	Galão	ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	IQUINE	55,00	3.300,00
00120	20,00	UND	ESPATULA RÍGIDA 8CM C/ CABO MADEIRA	ATLAS	7,20	144,00
00122	20,00	UND	ESQUADRO	MONFORT	9,60	192,00
00123	30,00	UND	ESTROVENGA COM CABO	TRAMONTINA	10,20	306,00
00124	30,00	UND	FAÇAO P/ MATO 12	AMOEDO	7,80	234,00
00126	40,00	UND	FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	27,00	1.080,00
00127	30,00	UND	FECHADURA INTER TACO DE GOLF	SOPRANO	25,20	756,00
00128	30,00	UND	FECHADURA INTERNA	SOPRANO	21,00	630,00
00129	20,00	UND	FECHADURA SOBRE PORTÃO	SOPRANO	23,40	468,00
00130	40,00	UND	FECHO CHATO 3 CARTELADO	ROVELU	2,40	96,00
00131	40,00	UND	FECHO CHATO 4 CARTELADO	ROVELU	3,00	120,00
00132	50,00	UND	FERROLHO ZINCADO 500X3	LOTH	4,50	225,00
00133	100,00	UND	FITA CREPE NORTON BRANCA	ADERIS	4,10	410,00
00134	30,00	UND	FOICE	TRAMONTINA	17,40	522,00
00135	20,00	UND	FORCADO P/ CASCALHO		15,00	300,00
00137	3,00	UND	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL DE 550W 220V COM VELOCIDADE VARIÁVEL	TRAMONTINA	228,00	684,00
00138	50,00	PCT	GESSO EM PO 15KG	AF COMERCIO	9,00	450,00
00139	50,00	KG	GRAMPO P/ CERCA	GERDAU	8,40	420,00
00140	100,00	KG	GRAMPO PARA MURO PEGA LALAU	LALAU	10,40	1.040,00
00141	50,00	UND	GUIA SIMPLES 20mt	PLÁSTICO MAIS	4,80	240,00
00142	50,00	UND	HASTE DE ATERRAMENTO 1.20 CM	AÇO LEVE	7,20	360,00
00143	10,00	UND	HIPERMEABILIZANTE 18 LTS	QUARTZOLIT	235,00	2.350,00
00144	30,00	UND	HIPERMEABILIZANTE 4,5 LTS	QUARTZOLIT	70,00	2.100,00
00145	150,00	UND	JOELHO ESG 100MM	KRONA	3,00	450,00
00146	150,00	UND	JOELHO ESG 40MM	KRONA	0,60	90,00
00147	100,00	UND	JOELHO ESG 50MM	KRONA	1,80	180,00
00148	50,00	UND	JOELHO ESG 75MM	KRONA	2,40	120,00
00149	500,00	UND	JOELHO SOLD 20MM	KRONA	0,30	150,00
00150	300,00	UND	JOELHO SOLD 25MM	KRONA	0,39	117,00
00151	180,00	UND	JOELHO SOLD 32MM	KRONA	0,90	162,00
00152	150,00	UND	JOELHO SOLD 40MM	KRONA	2,10	315,00
00153	150,00	UND	JOELHO SOLD 50MM	KRONA	3,00	450,00
00154	50,00	UND	JOELHO SOLD 60MM	KRONA	7,80	390,00
00155	30,00	Galão	LACA SELADORA 3,6L	IQUINE	40,00	1.200,00
00156	50,00	Lata	LACA SELADORA 900 ML	IQUINE	21,00	1.050,00
00157	100,00	UND	LAMINA STARRET	STARRET	5,40	540,00
00158	15,00	UND	LAVATÓRIO C/COLUNA BRANCO	DECA	51,00	765,00
00159	20,00	UND	LINHA DE PEDREIRO 100M	MONFORT	4,80	96,00
00160	20,00	UND	LINHA DE PEDREIRO 50M	MONFORT	3,60	72,00
00161	500,00	UND	LIXA D'ÁGUA 3M R-870	TIGRE	0,90	450,00
00162	500,00	UND	LIXA D'ÁGUA 3M R-920	TIGRE	0,90	450,00
00163	500,00	UND	LIXA DE ÁGUA	TIGRE	0,90	450,00
00164	250,00	UND	LIXA FERRO 36	TIGRE	1,80	450,00
00165	250,00	UND	LIXA FERRO 40	TIGRE	1,80	450,00
00166	400,00	UND	LIXA MASSA 120	TIGRE	0,48	192,00
00167	400,00	UND	LIXA MASSA 150	TIGRE	0,48	192,00
00168	60,00	UND	LUVA DE 20MM LATÃO	KRONA	1,80	108,00
00169	40,00	UND	LUVA DE 20MM LR	KRONA	0,75	30,00
00170	20,00	UND	LUVA DE 50MM SOLDÁVEL	KRONA	1,50	30,00
00171	100,00	Par	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	IMBAT	9,00	900,00
00172	80,00	Par	LUVA DE COURO RASPA CURTO	IMBAT	3,60	288,00
00173	100,00	Par	LUVA MULTIUSO LATEX	ATLAS	3,00	300,00
00174	50,00	UND	LUVA P/ ESGOTO 100	KRONA	4,80	240,00
00175	30,00	UND	LUVA P/ ESGOTO 150	KRONA	12,90	387,00
00176	100,00	UND	LUVA P/ ESGOTO 40	KRONA	0,60	60,00
00177	100,00	UND	LUVA P/ ESGOTO 50	KRONA	1,20	120,00
00178	20,00	UND	LUVA P/ ESGOTO 75	KRONA	2,40	48,00
00179	100,00	UND	LUVA SOLD DE 20MM	KRONA	0,30	30,00
00180	100,00	UND	LUVA SOLD DE 25MM	KRONA	0,45	45,00
00181	150,00	UND	LUVA SOLD DE 40MM	KRONA	1,20	180,00
00182	100,00	UND	LUVA SOLDÁVEL 32MM	KRONA	0,90	90,00
00183	160,00	Par	LUVA TRIC. ALGODÃO 4 FIOS BRANCOS	IMBAT	3,00	480,00
00184	10,00	UND	MACHADO SOLDADO 3.5 C/CABO 100CM	TRAMONTINA	45,00	450,00
00185	30,00	Metro	MALHA POP LEVE	GERDAU	30,00	900,00
00186	200,00	Metro	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2 (20MM)	TRAMONTINA	3,00	600,00
00187	300,00	Metro	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4 (20MM)	TRAMONTINA	3,60	1.080,00
00188	1000,00	Metro	MANGUEIRA MICRO PERFURADA PARA IRRIGAÇÃO	TRAMONTINA	1,20	1.200,00
00190	10,00	UND	MARRETA 2KG	TRAMONTINA	21,60	216,00
00191	15,00	UND	MARRETA 500G C/CABO	TRAMONTINA	12,00	180,00
00192	15,00	UND	MARTELO 25	TRAMONTINA	27,00	405,00
00193	10,00	UND	MARTELO DE BORRACHA	TRAMONTINA	5,40	54,00
00194	250,00	UND	MASCARA DE PROTEÇÃO	3M	3,60	900,00
00195	80,00	LATÃO	MASSA CORRIDA 18 LITROS	IQUINE	31,00	2.480,00
00197	30,00	LATÃO	MASSA SELADORA 18 LTS	IQUINE	48,20	1.446,00

00199	40,00	UND	PÁ DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	24,00	960,00
00200	30,00	UND	PÁ QUADRADA C/ CABO	TRAMONTINA	24,00	720,00
00201	600,00	UND	PARAFUSO 3,5X14MM	BELEMUS	0,06	36,00
00202	600,00	UND	PARAFUSO 3,5X22MM	BELEMUS	0,06	36,00
00203	600,00	UND	PARAFUSO 3,5X30MM	BELEMUS	0,08	48,00
00204	600,00	UND	PARAFUSO 3,5X35MM	BELEMUS	0,08	48,00
00205	600,00	UND	PARAFUSO 3,5X40MM	BELEMUS	0,08	48,00
00206	600,00	UND	PARAFUSO 4X30MM	BELEMUS	0,08	48,00
00207	600,00	UND	PARAFUSO 4X35MM	BELEMUS	0,08	48,00
00208	600,00	UND	PARAFUSO 4X50MM	BELEMUS	0,08	48,00
00209	600,00	UND	PARAFUSO 5X40MM	BELEMUS	0,13	78,00
00210	600,00	UND	PARAFUSO 6X30MM	BELEMUS	0,13	78,00
00211	600,00	UND	PARAFUSO 6X45MM	BELEMUS	0,13	78,00
00212	600,00	UND	PARAFUSO 6X50MM	BELEMUS	0,13	78,00
00213	200,00	UND	PARAFUSO PARA VASO	BELEMUS	1,50	300,00
00214	15,00	UND	PENEIRA P/ AREIA	PLURAL	16,80	252,00
00215	10,00	UND	PIA INOX 1,20M	TRAMONTINA	132,00	1.320,00
00216	10,00	UND	PIA INOX 1,50M	TRAMONTINA	198,00	1.980,00
00220	200,00	Metro	PISO 34X34 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	15,48	3.096,00
00221	200,00	Metro	PISO 45X45 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	14,88	2.976,00
00222	150,00	Metro	PISO ANTIDERRAPANTE 45X45 BRANCO COMERCIAL	ELIZABETH	13,19	1.978,50
00223	20,00	UND	PISTOLA DE SILICONE PROFISSIONAL 9"	TRAMONTINA	14,50	290,00
00224	500,00	MT²	PLACA DE GESSO	AF COMERCIO	3,59	1.795,00
00225	100,00	UND	PLUG 1/2	KRONA	0,30	30,00
00226	25,00	UND	PNEU 3.2X8 (para carro de mão)	LEVOLIN	27,00	675,00
00227	40,00	UND	PORTA CADEADO 300 X4 1/2	PADO	3,60	144,00
00228	40,00	UND	PORTA CADEADO 300X2 1/2	PADO	2,70	108,00
00229	40,00	UND	PORTA CADEADO300 X3 1/2	PADO	3,00	120,00
00230	10,00	UND	PORTA CORTINA 1,50	CHROMA	7,79	77,90
00231	15,00	UND	PORTA CORTINA 2,00	CHROMA	12,90	193,50
00232	15,00	UND	PORTA CORTINA 3,00	CHROMA	20,94	314,10
00233	20,00	UND	PORTA SANFONADA 60	FORTLEVE	90,00	1.800,00
00234	10,00	UND	PORTA SANFONADA 70	FORTLEVE	90,00	900,00
00235	10,00	UND	PORTA SANFONADA 80	FORTLEVE	90,00	900,00
00236	80,00	KG	PREGO 1.1/4X4	GERDAU	8,40	672,00
00237	50,00	KG	PREGO CC 2.1/2X10-18X27	GERDAU	8,40	420,00
00238	50,00	KG	PREGO CC 2.1/X 12- 16X27	GERDAU	8,40	420,00
00239	50,00	KG	PREGO CC 3X8	GERDAU	8,40	420,00
00240	50,00	KG	PREGO TELHEIRO.	GERDAU	9,60	480,00
00241	10,00	UND	PRUMO AÇO 500G	GERDAU	18,00	180,00
00242	200,00	SACO	REAJUNTE 1KG	FORTCOLA	1,71	342,00
00243	150,00	SACO	REAJUNTE TIPO 2	FORTCOLA	2,25	337,50
00244	10,00	UND	REBITADOR 4 BICOS	FOXLUXE	13,20	132,00
00245	1000,00	UND	REBITE 410	BELEMUS	0,18	180,00
00246	1000,00	UND	REBITE 412	BELEMUS	0,18	180,00
00247	1000,00	UND	REBITE 510	BELEMUS	0,18	180,00
00248	80,00	UND	REDUÇÃO SOLD 50X20	KRONA	1,80	144,00
00249	40,00	UND	REGISTRO 1416 1/2	DECA	14,00	560,00
00250	30,00	UND	REGISTRO 1416 3/4	DECA	21,20	636,00
00251	20,00	UND	REGISTRO 1416 C-40 TAMPAS CROMADA	REAL	36,00	720,00
00252	50,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 20MM	KRONA	5,10	255,00
00253	50,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 25MM	KRONA	6,60	330,00
00254	20,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 32MM	KRONA	15,60	312,00
00255	20,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 40MM	KRONA	16,80	336,00
00256	20,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 50MM	KRONA	18,00	360,00
00257	20,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 60MM	KRONA	21,00	420,00
00258	10,00	UND	REGISTRO DE PASSAGEM 75MM	KRONA	100,80	1.008,00
00259	30,00	UND	REGISTRO P/ BUJÃO	ALIANÇA	18,00	540,00
00260	10,00	UND	RÉGUA P/PEDREIRO	MONFORT	22,20	222,00
00261	20,00	UND	ROLDANA	BELEMUS	15,00	300,00
00262	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 15CM CABO AMARELO	ATLAS	3,40	170,00
00263	50,00	UND	ROLO DE ESPUMA 9CM CABO AMARELO	ATLAS	3,00	150,00
00264	100,00	Galão	SELADOR P/ MADEIRA	IQUINE	19,20	1.920,00
00265	2,00	UND	SERRA MÁRMORE A PARTIR DE 1450W, 220V.	BOSCH	321,00	642,00
00266	20,00	UND	SERROTE	RAMADA	16,80	336,00
00267	100,00	UND	SIFÃO COMUM	KRONA	6,00	600,00
00268	40,00	UND	SIFÃO DUPLO	KRONA	11,20	448,00
00269	30,00	UND	SIFÃO TRIPLA	KRONA	14,80	444,00
00270	100,00	UND	SODA CAUSTICA	LIMPA MAIS	3,00	300,00
00271	50,00	UND	SOLVENTE EMB. DE 5 LITROS	ANJO	48,00	2.400,00
00272	100,00	UND	SOLVENTE EMB. DE 900ML	ANJO	10,74	1.074,00
00274	10,00	UND	TANQUE DELTA 1,00X0,50 MARMORIZADO	IMAZIL	60,00	600,00
00275	50,00	UND	TARGETA 1.1/2	SILVANEIA	3,00	150,00
00276	50,00	UND	TARGETA 2"	SILVANEIA	3,00	150,00
00277	30,00	UND	TE P/ ESGOTO 100	KRONA	6,00	180,00
00278	20,00	UND	TE P/ ESGOTO 150	KRONA	21,00	420,00
00279	15,00	UND	TE P/ ESGOTO 200	KRONA	73,38	1.100,70
00280	30,00	UND	TE P/ ESGOTO 40	KRONA	1,20	36,00
00281	30,00	UND	TE P/ ESGOTO 50	KRONA	2,40	72,00
00282	30,00	UND	TE P/ ESGOTO 75	KRONA	4,20	126,00
00283	150,00	UND	TE SOLD DE 20	KRONA	0,45	67,50
00284	100,00	UND	TE SOLD DE 25	KRONA	0,51	51,00
00285	50,00	UND	TE SOLD DE 32	KRONA	1,20	60,00
00286	50,00	UND	TE SOLD DE 40	KRONA	3,00	150,00
00287	20,00	UND	TE SOLD DE 50	KRONA	3,60	72,00
00288	60,00	UND	TE SOLD DE 60	KRONA	7,20	432,00
00291	40,00	UND	TELHAS RESID.2.441,10-6MM	BRASILIT	69,00	2.760,00
00292	5,00	UND	TESOURA CORTA CHAPA 12"	TRAMONTINA	30,00	150,00
00293	20,00	UND	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	15,00	300,00

00294	10,00	UND	TESOURA PARA GRAMA 12	TRAMONTINA	22,20	222,00
00297	100,00	Galão	TINTA 18 LTS. EXTERNA - LATEX PVA BRANCA	IQUINE	59,90	5.990,00
00298	100,00	Galão	TINTA 3.6 LTS EXTERNA - LATEX PVA	IQUINE	16,80	1.680,00
00299	100,00	Galão	TINTA ACRILICA 15 LTS. INTERNA	IQUINE	53,50	5.350,00
00300	70,00	Lata	TINTA ACRILICA 18 LTS EXTERNA	IQUINE	75,00	5.250,00
00301	100,00	Galão	TINTA ACRILICA 3.6 LTS INTERNA	IQUINE	15,00	1.500,00
00302	80,00	UND	TINTA SPRAY METALICA	COLORGIN	12,00	960,00
00303	20,00	UND	TORNEIRA BICA MOVEL INOX 1/2	LORENZETTI	77,40	1.548,00
00304	20,00	UND	TORNEIRA BICA MOVEL PLUS P/PAREDE 1/2	LORENZETTI	11,88	237,60
00305	100,00	UND	TORNEIRA COMUM P/PIA PVC BRANCA	LORENZETTI	3,54	354,00
00306	40,00	UND	TORNEIRA LAVAT.BICA ALTA P/BALCAO	LORENZETTI	12,90	516,00
00307	15,00	UND	TORNEIRA P/ COZINHA 18CM METAL RETA	LORENZETTI	5,70	85,50
00308	100,00	UND	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO	LORENZETTI	3,30	330,00
00309	50,00	UND	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO	LORENZETTI	6,00	300,00
00310	50,00	UND	TORNEIRA P/ TANQUE	LORENZETTI	5,60	280,00
00311	10,00	UND	TORQUEZ GRANDE	TRAMONTINA	18,00	180,00
00312	50,00	UND	TRELIÇA 6M	GERDAU	28,80	1.440,00
00313	10,00	UND	TRENA 10M	GERDAU	15,00	150,00
00314	10,00	UND	TRENA 50M	GERDAU	30,00	300,00
00315	20,00	UND	TRENA 5M	GERDAU	9,00	180,00
00316	1000,00	Metro	TUBO ESG 100MMX6M	KRONA	6,30	6.300,00
00317	500,00	Metro	TUBO ESG 150MMX6M	KRONA	29,40	14.700,00
00318	250,00	Metro	TUBO ESG 200MMX6M	KRONA	51,60	12.900,00
00319	1000,00	Metro	TUBO ESG 40MMX6M	KRONA	3,60	3.600,00
00320	1000,00	Metro	TUBO ESG 50MMX6M	KRONA	6,00	6.000,00
00321	500,00	Metro	TUBO ESG 75MMX6M	KRONA	8,10	4.050,00
00322	1500,00	Metro	TUBO SOLD 20MM6M	KRONA	2,10	3.150,00
00323	1000,00	Metro	TUBO SOLD 25MM6M	KRONA	2,70	2.700,00
00324	500,00	Metro	TUBO SOLD 32MMX6M	KRONA	5,40	2.700,00
00325	500,00	Metro	TUBO SOLD 40MMX6M	KRONA	6,00	3.000,00
00326	1000,00	Metro	TUBO SOLD 50MMX6M	KRONA	9,00	9.000,00
00327	500,00	Metro	TUBO SOLD 60MMX6M	KRONA	15,60	7.800,00
00328	30,00	UND	VASSOURA DE FOLHAS	TRAMONTINA	24,00	720,00
00329	300,00	UND	VASSOURÃO GARI	MAX	12,60	3.780,00
00330	200,00	UND	VEDA ROSCA 10MT	AMANCO	1,80	360,00
00331	100,00	UND	VEDA ROSCA 50MT	AMANCO	2,70	270,00
00336	20,00	UND	VERGA 2,50M.	AF COMERCIO	25,00	500,00
00339	80,00	UND	VERGALHÃO 3/8 DOBR 12M	GERDAU	42,00	3.360,00
00340	80,00	UND	VERGALHÃO 5/16 DOBR 12M /SB	GERDAU	33,00	2.640,00
00341	60,00	Galão	VERNIZ EXTRA INCOLOR 3,6 LTS	IQUINE	69,00	4.140,00
00342	60,00	Galão	VERNIZ EXTRA NOGUEIRA 3,6 LTS	IQUINE	69,00	4.140,00
00343	80,00	Galão	ZARCÃO 3,6 LITROS	IQUINE	27,00	2.160,00
Total:						287.523,55

Vencedor(es): KI PREÇO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME						
CNPJ: 07.010.513/0001-22				Email: kipreco.construcao@gmail.com		Telefone: 84 3246-4229
Endereço: RUA DR. HÉLIO GALVÃO, 286, CENTRO, Tibau do Sul/RN, CEP: 59178-000						
Representante: - RG: 001.197.318-IT/EP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00005	10,00	UND	ALICATE DE PRESSÃO 10"	TRAMONTINA	20,00	200,00
00018	40,00	UND	BACIA CONVENCIONAL BRANCO	DECA	80,00	3.200,00
00020	50,00	UND	BALDE METÁLICO ZINCADO	WORKER	16,20	810,00
00022	40,00	UND	BANDEJA PARA PINTURA 15	ATLAS	5,90	236,00
00027	20,00	UND	BASCULANTE 40X60 EM ALUMINIO	ALUVID	39,50	790,00
00031	1000,00	MT²	BLOCO DE GESSO 60x60	KIPREÇO	2,80	2.800,00
00040	50,00	UND	BÚCHA RED CURTA 50X40	ECONOMICA	1,24	62,00
00041	100,00	UND	BÚCHA RED LONGA 32X20	FORTLEV	0,50	50,00
00043	50,00	UND	BÚCHA RED LONGA 40X25	FORTLEV	1,40	70,00
00052	80,00	UND	CAIXA DE DESCARGA BRANCA	DECA	18,00	1.440,00
00067	80,00	UND	CAPA DE CHUVA IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM PVC FORRADO REVESTIDO POR TRAMA DE POLIÉSTER. POSSUI MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURADA ATRAVÉS DE SOLDAS ELETRÔNICAS. ESPESSURA: 0,25MM A 0,27MM.	PLASTCOR	14,70	1.176,00
00083	120,00	Litro	COLA BRANCA 500G PVA	IQUINE	8,50	1.020,00
00095	800,00	Metro	CONDUITE 20MM	LEXMAN	1,40	1.120,00
00096	800,00	Metro	CONDUITE 25MM	LEXMAN	1,75	1.400,00
00104	50,00	KG	CORRENTE 1/4 MM	SÃO ROMÃO	13,80	690,00
00121	50,00	UND	ESPUDE P/ SANITÁRIO TRANSPARENTE	CEMAR	2,50	125,00
00125	100,00	UND	FECHADURA CAIXÃO	3F	5,30	530,00
Total:						15.719,00

Vencedor(es): M CARLOS NETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME						
CNPJ: 17.850.845/0001-79				Email:		Telefone: (84)98798-9519
Endereço: SÍTIO SÃO BENTO, 45, ZONA RURAL, PASSAGEM/RN, CEP: 59259-000						
Representante: NIVALDO LUIZ DE LIMA JUNIOR - RG: 001.353.693-IT/EP/RN						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)	Total (RS)
00011	150,00	KG	ARAME RECUZIDO PRETO 18.	GERDAU	12,95	1.942,50
00013	150,00	MT²	AREIA FINA	MINERAÇÃO	29,50	4.425,00
00014	100,00	MT²	AREIA GROSSA	MINERAÇÃO	28,50	2.850,00
00017	100,00	UND	ASSENTO SANITÁRIO BRANCA	JADE	17,10	1.710,00
00056	10000,00	PCT	CAL PARA PINTURA 5KG	HIDROTINTAS	4,90	49.000,00
00080	1200,00	UND	CIMENTO 50 KG	ELO	24,50	29.400,00
00136	250,00	MT²	FORRO DE PVC	PLASBIL	20,10	5.025,00
00189	30,00	UND	MANILHA PARA FOSSA 1,10X0,50M ANEL	CONCREAL PREMOLDADOS	39,00	1.170,00
00196	80,00	Galão	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS	HIDROTINTAS	20,39	1.631,20
00198	150,00	LINEA	NERVURA	CONCREAL PREMOLDADOS	15,05	2.257,50
00217	20,00	UND	PIA SINTETICA 1,00X0,50 MARMORIZADA	MASIL	51,50	1.030,00
00218	10,00	UND	PIA SINTETICA 1,20X0,50 MARMORIZADA	MASIL	61,50	615,00

00273	30,00	UND	TAMPA PARA FOSSA REDONDA	CONCREAL PREMOLDADOS	54,50	1.635,00
00289	50,00	UND	TELHA DE ALUMINIO ONDULADA 6X1.20	AÇO CEARENSE	80,00	4.000,00
00290	20000,00	UND	TELHA DE CERÂMICA 2ª	COLONIAL	0,33	6.600,00
00295	50000,00	UND	TIJOLOS 8 FUIROS.	COLONIAL	0,59	29.500,00
00296	20000,00	UND	TIJOLOS COMUM BRANCO	COLONIAL	0,36	7.200,00
00332	50,00	UND	VERGA 1,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	11,80	590,00
00333	60,00	UND	VERGA 1,20M.	CONCREAL PREMOLDADOS	13,80	828,00
00334	40,00	UND	VERGA 1,50M.	CONCREAL PREMOLDADOS	14,80	592,00
00335	40,00	UND	VERGA 2,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	21,80	872,00
00337	20,00	UND	VERGA 3,00M.	CONCREAL PREMOLDADOS	34,80	696,00
00338	30,00	UND	VERGA 3,50M.	CONCREAL PREMOLDADOS	39,30	1.179,00
Total:						154.748,20

Tibau do Sul/RN, 03 de maio de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C66ECAFI

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 007/2021 DE 05 DE MAIO DE 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Timbaúba dos Batistas, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Timbaúba dos Batistas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Timbaúba dos Batistas, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, em 05 de Maio de 2021.

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 007 DE 05 DE MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO	
			INÍCIO	FIM
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	01/01/2022	31/12/2022
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.	01/01/2022	31/12/2022
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	01/01/2022	31/12/2022

	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.	01/01/2022	31/12/2022
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.	01/01/2022	31/12/2022
UNIDADE INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	01/01/2022	31/12/2022
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	01/01/2022	31/12/2022
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	01/01/2022	31/12/2022
	9	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	01/01/2022	31/12/2022
	10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/01/2022	31/12/2022
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/01/2022	31/12/2022
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	01/01/2022	31/12/2022
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	01/01/2022	31/12/2022
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	01/01/2022	31/12/2022
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intranferível)	01/01/2022	31/12/2022
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	01/01/2022	31/12/2022
	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclções ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/01/2022	31/12/2022
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balanetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados	01/01/2022	31/12/2022
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	01/01/2022	31/12/2022
TRANSPARÊNCIA	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	01/01/2022	31/12/2022
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATE O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.	01/01/2022	31/12/2022
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	01/01/2022	31/12/2022
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/01/2022	31/12/2022
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos	01/01/2022	31/12/2022
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem o patrimônio da entidade.	01/01/2022	31/12/2022
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	01/01/2022	31/12/2022
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	27	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	01/01/2022	31/12/2022
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/01/2022	31/12/2022
	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	01/01/2022	31/12/2022
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. conta debitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação - com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	01/01/2022	31/12/2022
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	01/01/2022	31/12/2022
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/01/2022	31/12/2022
	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/01/2022	31/12/2022
PRAZOS INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/01/2022	31/12/2022
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/01/2022	31/12/2022
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.	01/01/2022	31/12/2022

Publicado por:
Lara Náide dos Santos
Código Identificador:9D3101A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITAÇÃO Nº 001//2021 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, homologo o presente evento que teve como vencedor o interessado: **TECHPROL SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **20.399.316/0001-05**, vencedor do referido certame, para todos os itens:

ATENÇÃO BÁSICA - ODONTOLOGIA

Item	Descrição	VALOR
1	Manutenção com revisão geral em Cadeira Odontológica	R\$ 280,00

2	Manutenção com revisão geral em Autoclaves de Mesa Horizontal	R\$ 199,00
3	Manutenção com revisão geral em Canetas de Alta rotação Odontológicas	R\$ 90,00
4	Manutenção com revisão geral em Canetas de Baixa rotação Odontológicas	R\$ 90,00
5	Manutenção com revisão geral em Seladoras Odontológicas	R\$ 90,00
6	Manutenção com revisão geral em Amalgamadores Odontológicas	R\$ 110,00
7	Manutenção com revisão geral em Fotopolimerizadores Odontológicas	R\$ 120,00
8	Manutenção com revisão geral em Compressores Odontológicas	R\$ 230,00
9	Manutenção com revisão geral em Destiladores de Água	R\$ 150,00
10	Manutenção com revisão geral em Processador de Filme radiográfico Odontológicas	R\$ 220,00
11	Manutenção com revisão geral em Ultrassom com jato de bicarbonato Odontológicas	R\$ 200,00

ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPE MÉDICA E ENFERMAGEM

Item	Descrição	VALOR
1	Monitor Fetal	R\$ 90,00
2	ÓXIMETRO DE PULSO	R\$ 180,00
3	ESFIGNOMANOMETRO	R\$ 70,00
4	Otoscópio	R\$ 120,00
5	Negatoscópio	R\$ 80,00

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	VALOR
1	Cardioversor	R\$ 450,00
2	Desfibriladores Externos Automáticos	R\$ 490,00
3	Berço Aquecido	R\$ 750,00
4	Ventilador Microprocessado	R\$ 800,00
5	Ventilador Mecânico	R\$ 780,00
6	Óxímetro de Pulso	R\$ 180,00
7	Cabo Laringoscópio Adulto	R\$ 80,00
8	Cabo Laringoscópio Infantil	R\$ 80,00
9	Lâmina de Laringoscópio	R\$ 80,00
10	Bomba de Infusão	R\$ 310,00
11	Eletrcardiografo	R\$ 650,00
12	Aspirador Portátil	R\$ 380,00
13	Monitor Multiparamétrico	R\$ 450,00
14	Esfignomanometro	R\$ 80,00
15	Otoscópio	R\$ 120,00
16	Cama Fowler Elétrica	R\$ 310,00
17	Foco Cirúrgico	R\$ 390,00

inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura dos respectivos contratos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 05 de maio de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:84D75D7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-PMT

Pregão Presencial (SRP) nº 001/2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção de equipamentos médico hospitalares e odontológicos, visando atender as necessidades quando a execução de serviços nos consultórios odontológicos na Rede de Atenção Básica, dos equipamentos nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado do Município de Touros/RN.** Considerando tratar-se de licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor preço por Item, tornamos público o extrato da Ata de Registro de Preços, referente à licitação supracitada tendo seu valor registrado da seguinte forma:

ATENÇÃO BÁSICA - ODONTOLOGIA

Item	Descrição	QUANT.	VALOR
1	Manutenção com revisão geral em Cadeira Odontológica	216	R\$ 280,00
2	Manutenção com revisão geral em Autoclaves de Mesa Horizontal	192	R\$ 199,00
3	Manutenção com revisão geral em Canetas de Alta rotação Odontológicas	216	R\$ 90,00
4	Manutenção com revisão geral em Canetas de Baixa rotação Odontológicas	216	R\$ 90,00
5	Manutenção com revisão geral em Seladoras Odontológicas	216	R\$ 90,00
6	Manutenção com revisão geral em Amalgamadores Odontológicas	60	R\$ 110,00
7	Manutenção com revisão geral em Fotopolimerizadores Odontológicas	216	R\$ 120,00
8	Manutenção com revisão geral em Compressores Odontológicas	216	R\$ 230,00
9	Manutenção com revisão geral em Destiladores de Água	120	R\$ 150,00
10	Manutenção com revisão geral em Processador de Filme radiográfico Odontológicas	36	R\$ 220,00
11	Manutenção com revisão geral em Ultrassom com jato de bicarbonato Odontológicas	60	R\$ 200,00

ATENÇÃO BÁSICA – EQUIPE MÉDICA E ENFERMAGEM

Item	Descrição	QUANT.	VALOR
1	Monitor fetal	96	R\$ 90,00

2	Óxímetro de pulso	96	RS 180,00
3	Esfigmomanometro	108	RS 70,00
4	Otoscópio	66	RS 120,00
5	Negatoscópio	108	RS 80,00

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Item	Descrição	QUANT.	VALOR
1	Cardioversor	12	RS 450,00
2	Desfibriladores Externos Automáticos	12	RS 490,00
3	Berço Aquecido	12	RS 750,00
4	Ventilador Microprocessado	12	RS 800,00
5	Ventilador Mecânico	12	RS 780,00
6	Óxímetro de Pulso EH	60	RS 180,00
7	Cabo Laringoscópio Adulto	24	RS 80,00
8	Cabo Laringoscópio Infantil	24	RS 80,00
9	Lâmina de Laringoscópio	120	RS 80,00
10	Bomba de Infusão	90	RS 310,00
11	Eletrocardiografo	12	RS 650,00
12	Aspirador Portátil	36	RS 380,00
13	Monitor Multiparamétrico	120	RS 450,00
14	Esfigmomanometro	180	RS 80,00
15	Otoscópio	66	RS 120,00
16	Cama Fowler Elétrica	60	RS 310,00
17	Foco Cirúrgico	12	RS 390,00

(valores unitarios). Data da assinatura da Ata: 06/05/2021. Vigência da ata: 12 (Doze) meses. Este resultado foi objeto de publicação prévia nos sites: <http://tousos.rn.gov.br/diario-oficial-do-municipio/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER

Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EFCAEFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, CNPJ/MF n.º 27.752.238/0001-20, com sede na cidade de UPANEMA/RN, na AV DEZESSEIS DE SETEMBRO, 0 -CENTRO, neste ato representada pelo Sra. MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF n.º 101.731.144-74, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 07/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CONTEÚDO DIGITAL (FOTOS, ARTES, CARTAZES E VÍDEOS), VISANDO O APRIMORAMENTO DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS A SER DIVULGADO NAS MÍDIAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0017606 - Apoio técnico para realização de Live's/videoconferências para as atividades socioeducativas com os(as) usuários(as) e instrutores	UND	48,00	97,00	4.656,00
4	0017611 - Cobertura audiovisual para confecção de notícias, cartazes e exposição nas mídias sociais	UND	74,00	97,00	7.178,00
5	0017613 - Confecção de Albuns coma a finalidade de arquivamento físico das ações para a Secretaria Municipal de Assistência Social	UND	3,00	580,00	1.740,00
6	0028166 - Criação de vinhetas para eventos sociais e institucionais do município.	UND	150,00	18,50	2.775,00
7	0028168 - Serviço de cerimonialista, com locução, para atender os eventos oficiais realizados pela prefeitura municipal.	UND	17,00	164,00	2.788,00
8	0017609 - Juntada e Montagem de materiais (foto/vídeo) já produzidos com os usuários para produção de arquivo único	UND	50,00	94,00	4.700,00
10	0028169 - Confecção de álbuns (contendo 100 fotos) com a finalidade de arquivamento físico das ações da Prefeitura Municipal	UND	14,00	630,00	8.820,00
11	0028170 - Confecção de quadro de vidro com acabamento em alumínio nas dimensões 30x45cm, contendo a foto oficial do prefeito municipal.	UND	10,00	145,50	1.455,00
12	0028171 - Confecção de quadro de vidro com acabamento em alumínio nas dimensões 20x25cm, contendo a foto oficial do prefeito municipal.	UND	40,00	97,00	3.880,00
13	0028172 - Confecção de fotos da cidade com dimensões de 1,00x90cm, em moldura de vidro, com acabamento em madeira.	UND	24,00	340,00	8.160,00
VALOR TOTAL					46.152,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razão de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 05 de Maio de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Mayre Gabrielle Bezerra De Oliveira
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

Doc :

2. Doc : _____

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:773D0F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIB – LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA (00.933.185/0001-97), referente à Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

835 – LIB - LABORATORIO DE INVESTIGACOES BIOMEDICAS LTDA (00.933.185/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1	1836 - Hemograma Completo	Und	45	20,00	900,00
2	1834 - Glicose	Und	45	10,00	450,00
3	1765 - Colesterol total	Und	45	10,00	450,00
4	1910 - Triglicérides	Und	45	20,00	900,00
5	1899 - TGO	Und	20	10,00	200,00
6	1900 - TGP	Und	20	10,00	200,00
7	1912 - Ureia	Und	20	10,00	200,00
8	1768 - Creatinina	Und	20	10,00	200,00
9	1714 - Ácido úrico	Und	20	20,00	400,00
10	1810 - Epf	Und	8	10,00	80,00
11	1809 - Eas	Und	8	10,00	80,00
12	1902 - TSH	Und	10	20,00	200,00
13	1906 - T4 livre	Und	10	20,00	200,00
14	1904 - T3 livre	Und	10	20,00	200,00
15	1895 - TS	Und	8	10,00	80,00
16	1896 - TC	Und	8	10,00	80,00
17	1908 - Tap	Und	8	40,00	320,00
18	1763 - Coagulograma I	Und	8	40,00	320,00

19	1738 - Abo-rh	Und	8	20,00	160,00
20	1716 - Amilase	Und	5	30,00	150,00
21	1760 - Cálcio	Und	8	20,00	160,00
22	4275 - BTF	Und	8	20,00	160,00
23	4276 - BHCG	Und	8	20,00	160,00
24	4277 - Fosfatase Alcalina	Und	8	30,00	240,00
25	1739 - Anti-hcv	Und	8	30,00	240,00
26	4278 - Anti-HBS	Und	5	20,00	100,00
27	1841 - HIV 1 e 2	Und	5	20,00	100,00
28	1806 - Estradiol	Und	5	20,00	100,00
29	4279 - HB1AC	Und	8	30,00	240,00
30	1827 - Fsh	Und	8	20,00	160,00
31	1870 - LH	Und	8	20,00	160,00
32	1884 - PCR ultrasensível	Und	7	20,00	140,00
33	1879 - Prolactina	Und	5	25,00	125,00
34	1882 - PSA total e livre	Und	8	40,00	320,00
35	1881 - PSA	Und	8	30,00	240,00
36	1825 - Fator Reumatoide	Und	5	20,00	100,00
37	4280 - Lipidograma	Und	8	40,00	320,00
38	1891 - Sódio	Und	7	20,00	140,00
39	1889 - Potássio	Und	7	20,00	140,00
40	1893 - Testosterona total	Und	5	20,00	100,00
41	1894 - Testosterona livre	Und	5	20,00	100,00
42	1800 - Curva Glicêmica (TOTG)	Und	5	30,00	150,00
43	1859 - IGM	Und	5	20,00	100,00
44	1860 - IGG	Und	5	20,00	100,00
45	1772 - Cultura de urina (UROCULTURA)	Und	8	40,00	320,00
46	1914 - Vdrl	Und	10	10,00	100,00
47	4281 - VHS	Und	8	10,00	80,00
48	1832 - Vitamina D	Und	8	40,00	320,00
49	4282 - Rubéola	Und	5	30,00	150,00
50	4283 - CMV	Und	5	30,00	150,00
51	1839 - Hbsag	Und	5	20,00	100,00
52	4284 - CKMB	Und	3	30,00	90,00
53	4285 - PTF	Und	5	10,00	50,00
54	1886 - Proteínuria24 hs	Und	3	20,00	60,00
55	1898 - Troponina	Und	3	40,00	120,00
56	1887 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	Und	3	60,00	180,00
57	1821 - Ferro	Und	5	10,00	50,00
58	1822 - Ferritina	Und	5	30,00	150,00
59	1826 - Fan	Und	5	20,00	100,00
60	4286 - GGT	Und	8	20,00	160,00
61	1871 - Lipase	Und	7	30,00	210,00
62	1865 - Insulina	Und	3	20,00	60,00
63	1876 - Microalbuminúria	Und	5	20,00	100,00
64	1779 - CA 125	Und	5	20,00	100,00
65	1829 - Fibrinogenio	Und	3	30,00	90,00
66	1901 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	Und	3	40,00	120,00
67	1735 - AntiGliadina (IGA E IGG)	Und	3	20,00	60,00
68	1878 - Progesterona	Und	5	20,00	100,00
69	1802 - Dhea	Und	5	30,00	150,00
70	1754 - Biopsia simples	Und	3	350,00	1.050,00
71	1801 - Dengue IGG e IGM	Und	3	79,00	237,00
72	1762 - Chagas	Und	3	72,00	216,00
73	1849 - IGF1	Und	3	40,00	120,00
74	1850 - IGFBP3	Und	3	30,00	90,00
75	4287 - Curva Glicêmica	Und	3	30,00	90,00
76	1848 - IGE Total	Und	3	25,00	75,00
77	1854 - IGE POEIRA	Und	3	25,00	75,00
78	4288 - Glicemia pós-Prandial	Und	3	20,00	60,00
79	4289 - Proteína do Leite	Und	3	78,00	234,00
80	4290 - Anti-HBC	Und	3	30,00	90,00
81	1843 - HDL	Und	8	10,00	80,00
82	1867 - LDL	Und	8	10,00	80,00
83	4291 - VLDL	Und	8	10,00	80,00
84	4292 - Chikungunha	Und	5	85,00	425,00
85	1737 - Aslo	Und	8	20,00	160,00
86	1728 - Aldosterona	Und	8	30,00	240,00
87	1744 - Albumina	Und	8	35,00	280,00
88	1745 - Anti-tireoglobulina	Und	8	30,00	240,00
TOTAL GERAL					16.757,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 05/05/2021

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:9E1D3205

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91), referente à Aquisição de tecidos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

102 - T J DE AQUINO - ME (10.482.689/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qnt.	Valor unit. (RS)	Valor total (RS)
1	4293 - LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão. LENÇOL liso de elástico para cama solteiro, 100% algodão.	Und	70	35,00	2.450,00
2	4294 - LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm. LENÇOL para cama de solteiro, 100% algodão, tamanho de 2,04 x 1,60cm.	Und	70	45,00	3.150,00
3	4295 - FRONHA para travesseiro, 100% algodão. FRONHA para travesseiro, 100% algodão.	Und	86	15,00	1.290,00
4	4296 - LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão. LENÇOL liso de elástico para cama de casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	25	45,00	1.125,00
5	4297 - LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão. LENÇOL casal, lençol em tecido 100% Algodão.	Und	25	50,00	1.250,00
6	4298 - TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm. TOALHA de banho, 100% algodão, em cor, medindo aproximadamente (140 x 70) cm.	Und	80	22,00	1.760,00
7	4299 - TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm. TOALHA para rosto em 100% algodão, medindo (45 X 85) cm.	Und	80	9,00	720,00
8	4300 - TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão. TRAVESSEIRO 100% fibra siliconada, com dimensão aproximada de 0,45 x 0,65 cm – revestimento 100% algodão.	Und	40	27,00	1.080,00
9	4301 - TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade. TECIDO NAPA LEVE; 100% impermeável; composição 50% PVC; 50% poliéster. Na cor de acordo com a necessidade.	Mt	100	16,00	1.600,00
10	4302 - PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabrica PANO de copa em algodão, com estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medindo aproximadamente (70 x 50)cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Und	80	6,00	480,00
11	4303 - TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m. TAPETE de algodão para Sala/Quarto- 1,50 x 2,00m.	Und	40	17,00	680,00
12	4304 - TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher). TECIDO não tecido (TNT) 1,40 Largura (cores a escolher).	Mt	400	3,50	1.400,00
Valor Total					16.985,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Venha-Ver/RN, 05 de Maio de 2021

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec. Municipal de Saúde

MARIA SOLANGIA DA SILVA

Sec. de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:30F71D1E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												Exercício:2021	
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.358,64	1.338.528,98	1.336.929,78	1.364.116,15	1.349.723,37	1.296.949,82	1.303.346,61	1.316.140,20	1.312.941,80	1.309.743,41	1.325.735,39	1.458.468,85	15.991.983,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	550.557,36	576.020,64	575.332,44	587.031,79	580.838,01	558.127,52	560.880,31	566.385,88	565.009,49	563.633,10	570.515,06	627.635,39	6.881.967,00
Total Despesas Correntes	1.829.916,00	1.914.549,62	1.912.262,22	1.951.147,94	1.930.561,38	1.855.077,35	1.864.226,93	1.882.526,09	1.877.951,30	1.873.376,51	1.896.250,46	2.086.104,24	22.873.950,00
INVESTIMENTO	438.225,76	458.493,70	457.945,92	467.258,22	462.328,18	444.251,36	446.442,49	450.824,75	449.729,19	448.633,62	454.111,44	499.577,37	5.477.822,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.000,00	32.433,75	32.395,00	33.053,75	32.705,00	31.426,25	31.581,25	31.891,25	31.813,75	31.736,25	32.123,75	35.340,00	387.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	46.000,00	48.127,50	48.070,00	49.047,50	48.530,00	46.632,50	46.862,50	47.322,50	47.207,50	47.092,50	47.667,50	52.440,00	575.000,00
Total Despesas de Capital	515.225,76	539.054,95	538.410,92	549.359,47	543.563,18	522.310,11	524.886,24	530.038,50	528.750,44	527.462,37	533.902,69	587.357,37	6.440.322,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	83.700,00	83.600,00	85.300,00	84.400,00	81.100,00	81.500,00	82.300,00	82.100,00	81.900,00	82.900,00	91.200,00	1.000.000,00
Total Reserva de Contingência	80.000,00	83.700,00	83.600,00	85.300,00	84.400,00	81.100,00	81.500,00	82.300,00	82.100,00	81.900,00	82.900,00	91.200,00	1.000.000,00
Total Despesa	2.425.141,76	2.537.304,57	2.534.273,14	2.585.807,40	2.558.524,56	2.458.487,46	2.470.613,17	2.494.864,59	2.488.801,73	2.482.738,88	2.513.053,15	2.764.661,61	30.314.272,00

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:83DF9FCD

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN